JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Cláudia 23
Camara Municipal de Confresa 48
Camara Municipal de Cotriguaçu 48
Câmara Municipal de General Carneiro 49
Câmara Municipal de Nova Guarita 49
Camara Municipal de Paranatinga 49
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 50
Camara Municipal de Rondolândia 51
Camara Municipal de Salto do Céu 78
Camara Municipal de São José do Povo 78
Camara Municipal de Tabaporã 79
Camara Municipal de Tangará da Serra 79
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 80
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 80
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 81
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 81
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 85
Prefeitura Municipal de Água Boa 94
Prefeitura Municipal de Alto Garças 99
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 100
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 101
Prefeitura Municipal de Apiacás 102
Prefeitura Municipal de Araguaiana 103
Prefeitura Municipal de Araguainha 104
Prefeitura Municipal de Araputanga 105
Prefeitura Municipal de Arenápolis 109
Prefeitura Municipal de Aripuanã 110
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 114
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 115
Prefeitura Municipal de Cáceres 116
Prefeitura Municipal de Campinápolis 120
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 121
Prefeitura Municipal de Campo Verde 122
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 127
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 128
Prefeitura Municipal de Canarana 129
Prefeitura Municipal de Carlinda 130
Prefeitura Municipal de Castanheira 132
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 132
Prefeitura Municipal de Cláudia 133
Prefeitura Municipal de Cocalinho 133
Prefeitura Municipal de Colíder 135
Prefeitura Municipal de Colniza 146
Prefeitura Municipal de Comodoro 148
Prefeitura Municipal de Confresa 149
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 154
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 155
Prefeitura Municipal de Cuiabá 156
Prefeitura Municipal de Curvelândia 157
Prefeitura Municipal de Diamantino 167

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 187
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 189
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 190
Prefeitura Municipal de General Carneiro 190
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 199
Prefeitura Municipal de Itanhangá 200
Prefeitura Municipal de Itiquira 230
Prefeitura Municipal de Jaciara 230
Prefeitura Municipal de Jangada 230
Prefeitura Municipal de Jauru 231
Prefeitura Municipal de Juara 233
Prefeitura Municipal de Juruena 236
Prefeitura Municipal de Juscimeira 243
Prefeitura Municipal de Luciara 243
Prefeitura Municipal de Marcelândia 244
Prefeitura Municipal de Matupá 253
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 253
Prefeitura Municipal de Nobres 256
Prefeitura Municipal de Nortelândia 257
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 325
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 358
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 362
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 364
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 367
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 367
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 367
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 369
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 372
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 394
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 394
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 394
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 397
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 398
Prefeitura Municipal de Paranatinga 398
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 460
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 461
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 484
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 485
Prefeitura Municipal de Poxoréu 486
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 486
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 487
Prefeitura Municipal de Rio Branco 488
Prefeitura Municipal de Rondolândia 489
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 489
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 490
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 490
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 490
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 492
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 493
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 494
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 507
Prefeitura Municipal de São José do Povo 508
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 510
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 526
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 526
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 527
Prefeitura Municipal de Tabaporã 527
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 535
Prefeitura Municipal de Tesouro 535
Prefeitura Municipal de União do Sul 536
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 537
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 538
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 550

Prefeitura Municipal de Vila Rica 551

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019.

A Câmara Municipal de Água Boa-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 003/2019, vem através deste Ato tornar público o resultado de julgamento das propostas técnicas referente ao Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento e Repertório, analisado e julgado pela Subcomissão Técnica nomeada pela Portaria nº 34/2019.

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO

J. V. Fermino da Silva – ME – Total 55,67 Pontos

Creatività Comunicazione e Marketing LTDA – Total 50,67 Pontos

2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO

Creatività Comunicazione e Marketing LTDA – Classificada

J. V. Fermino da Silva – ME – Classificada.

Todo o processo licitatório até a fase atual está com vista franqueada aos interessados, devendo o pedido de análise ser realizada pelo e-mail licitação@aguaboa.mt.leg.br, abrindo-se prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos no termo do Art. 109, I, b) contra os atos praticados e decisões tomadas pela subcomissão técnica na análise e julgamento das propostas dos licitantes participantes deste certame e impugnação nos termos do Art. 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Água Boa-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Joziane Martins Bento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, inscrita no CNPJ nº 24.977.894/0001-32, com endereço constante no rodapé, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 788/2002, 1005/2009 e 1400/2019 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal da Câmara Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental.	Objetiva	1.040,00	30 horas	001	-	001	50,00
Contabilista / Contador	Ensino superior com registro no CRC.	Objetiva + Títulos	3.200,00	20 horas	001	-	001	100,00
Procurador Jurídico Legislativo	Ensino superior com registro na OAB.	Objetiva + Títulos	4.800,00	30 horas	001	-	001	150,00
Total de Vagas					**003**	**-**	**003**	

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1) *Siglas: *PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

***(3)** O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro. Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais - CRA/MG sob o nº 03-004012/S – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas, objetivas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Presidente da Câmara Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 008/2020. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Arenápolis/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. VIA INTERNET: Das 00h01min do dia 16/02/2020 às 23:59h00min do dia 06/03/2020, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 16/02/2020 às 23h59min do dia 06/03/2020 através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS /MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Local: **Sede da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, localizadana Rua Do Comércio, 207W -** Centro - Arenápolis/MT.

3.3.2. Período: **16/02/2020 a 06/03/2020** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário de expediente.

3.3.3. O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica os seguintes documentos:

a) Original do CPF, cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de documento do procurador.

b) Laudo médico de deficiência do candidato, quando cabível.

3.3.4. O pagamento da inscrição será feito por meio de boleto bancário disponível para impressão imediatamente após a realização da solicitação da inscrição.

3.3.5. A segunda via do boleto estará disponível na Área do Candidato no site da empresa organizadora até a data do vencimento.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 16/02/2020 e 23h59min do dia 06/03/2020** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**07/03/2020**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, situada à Rua Do Comércio, 207W - Centro - CEP: 78.420-000 - Arenápolis/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2020 - **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT,** Rua Do Comércio, 207W - Centro - CEP: 78.420-000 - Arenápolis/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2020 - **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 13.392/1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Arenápolis, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 16/02/2020 às 23h59min do dia 18/02/2020**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **20/02/2020** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Câmara Municipal de Arenápolis/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no **Quadro de avisos da Câmara Municipal de Arenápolis/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **02 (dois)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local

de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 2% (dois por cento)das vagas existentes no quadro de cargos de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **2% (dois por cento)** e máximo de 20% (vinte por cento)das vagas existentes para cada cargo, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.2. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Concurso Público for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas escritas e objetivas e de títulos**, de caráter eliminatório e classificatório.**

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	**20,0**
- Matemática	10	2,0	**20,0**
- Específica	20	3,0	**60,0**
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Arenápolis/MT, com data prevista para o dia 22/03/2020 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos da Câmara Municipal Arenápolis/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 03 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **22/03/2020**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,50
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo/função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas com a nota obtida na Prova De títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal Arenápolis/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.breDiário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Arenápolis/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados:

a) por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Concurso da CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

b) mediante protocolo, diretamente na Sede da Câmara Municipal de **Arenápolis/MT**, no horário de expediente, situada à Rua Do Comércio, 207W - Centro, CEP 78.420-000, **Arenápolis/MT**;

c) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Câmara Municipal de **Arenápolis/MT**, no horário de expediente, situada à Rua Do Comércio, 207W - Centro, CEP 78.420-000, **Arenápolis/MT**. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Concurso Público – Edital nº 001/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Arenápolis/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, solicitados em consulta médica a ser realizada pelo médico credenciado junto **à CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Arenápolis/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Concurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE; ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Arenápolis/MT, 12 de fevereiro de 2020.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS –Presidente da Câmara Municipal

IRISVALTER ALVES MORAN –Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

EDNILSON MARTINS BARBOSA – Secretario.

ANA PAULA SANCHES ARANEGA – Membro.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
12/02/2020	Publicação do resumo do Edital de Abertura	Diário Oficial do Estado – "Jornal **Diário Oficial Eletrônico do Município de Arenápolis/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	**Quadro de avisos da** Câmara Municipal e endereço eletrônico: **www.w2-consultores.com.br.**
16/02/2020 a 06/03/2020	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.	www.w2consultores.com.br
16/02/2020 a 18/02/2020	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Câmara Municipal e **www.w2consultores.com.br**.
20/02/2020	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	**Quadro de avisos da** Câmara Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**
07/03/2020	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
	Último dia paraos Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	**Endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** ou via AR.
10/03/2020	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	**Quadro de avisos da** Câmara Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**
13/03/2020	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e De títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)**	**Quadro de avisos da** Câmara Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Arenápolis/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
22/03/2020	**Realização da prova escrita e objetiva e de títulos.**	**Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da** Câmara Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Arenápolis/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
22/03/2020, após as 20h00min.	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	**Quadro de avisos da** Câmara Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**
Até 03/04/2020	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.	**Quadro de avisos da** Câmara Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.
10/04/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos e o Resultado classificatório.	**Quadro de avisos da** Câmara Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**
16/04/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	**Quadro de avisos da** Câmara Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	**Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.**	**Quadro de avisos da** Câmara Municipal, **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Arenápolis/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

→Auxiliar de Serviços Gerais.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números

negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→**específica para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:** Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

→Contabilista / Contador.

→Procurador Jurídico Legislativo.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

→específica para o cargo deContabilista / Contador: 1. Contabilidade Pública. 2. Planejamento e Orçamentos Públicos. 3. Auditoria no Setor Público. 4. Sistema Tributário e Gestão Fiscal. 5. Tributos e classificação das espécies tributárias. 6. Tributos Municipais. 7. Princípios Gerais de Economia. 8. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 9. Manual de Demonstrativos Fiscais. 10. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 11. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 12. Licitações e Contratos Administrativos. 13. Direito Financeiro: Competência legislativa em matéria financeira; Receita Pública; Classificações: receita originária e receita derivada; Despesa Pública; Classificações; Noções de Orçamento Público; Leis orçamentárias; Créditos orçamentários. Lei Federal n. 4.320/1964. Finanças públicas. Plano Plurianual. LDO. LOA. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências Voluntárias. Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado. Dívida e Endividamento. Gestão Patrimonial. Transparência, Controle e Fiscalização: Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas na Constituição Federal. 14. Súmulas e Instruções Normativas do TCEMT. 15. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Regimento Interno da Câmara.

→específica para o cargo de Procurador Jurídico Legislativo: (Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital). Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo). Conhecimentos Específicos Direito Civil - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. - Lei Complementar no 95/98. - Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. - Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. - Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. - Prescrição e decadência. - Prova: teoria geral e meios de prova. - Direito das obrigações. - Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. - Institutos da supressio e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). - Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. - Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. - Posse e detenção. - Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso. - Propriedade. Função social da propriedade. Lei no 13465/2017. - Parcelamento do solo urbano. Lei de Parcelamento do Solo Urbano (no 6.766/79) - Direitos de vizinhança. - Loteamento. - Condomínios - Lei no 4.591/64. - Locação – Lei no 8.245/91. - Conceito e diferenciação dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. - Direito e proteção aos idosos. - Direito e proteção às crianças e aos adolescentes. - Registros públicos e registros de imóveis. Lei no 6.015/73. Lei no 8.245/91. - Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Direito Processual Civil - Das normas fundamentais do Processo Civil - Processo Civil: conceito, natureza, noções gerais. - O Processo Civil na Constituição. Institutos, normas e garantias constitucionais de natureza processual civil. - Jurisdição e Ação. Conceito e noções gerais; Jurisdição contenciosa e voluntária; Natureza jurídica da ação; Teorias; posição do tema no Direito Processual Brasileiro vigente. Processo de conhecimento do cumprimento de sentença e processo de execução; distinções; classificação das ações: declaratória, constitutiva (positiva e negativa), condenatória, executiva e mandamental; ação real, reipersecutória e pessoal; conceito, distinção e peculiaridades. Condições da ação no direito brasileiro. - Processo e procedimento. Conceito e distinção – noções gerais. Princípios informativos do processo. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especiais. - Partes e procuradores. Conceito de parte; capacidade para ser parte, capacidade para estar em Juízo e capacidade postulatória; substituição das partes e procuradores; legitimação das partes e procuradores; legitimação extraordinária. O litisconsórcio, a assistência e as peculiaridades; a posição processual da pessoa de direito público no mandado de segurança e na ação popular e da entidade-matriz nas demandas das entidades da Administração indireta. Representação processual da pessoa de direito público; peculiaridades. O Ministério Público no Processo Civil. - Intervenção de terceiros; conceito de terceiro; formas de intervenção segundo do direito processual vigente; oportunidade; eficácia da sentença; peculiaridades. - Competência. Conceito; espécies. Modificação e perpetuação da competência.

Declaração de incompetência; meios, procedimentos e eficácia da decisão. - Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica; - Atos processuais. Formas, tempo, prazos, lugar e meios de comunicação dos atos processuais; citação e intimação. Atos do Juiz, das partes e dos auxiliares do juízo; os prazos e a Fazenda Pública (Administração Direta e indireta). Nulidades dos atos processuais; casos e peculiaridades. Negócio Jurídico Processual; - Formação, suspensão e extinção do processo. Hipóteses. Efeitos. - Tutela Provisória; Tutelas de Urgência; Tutela de Evidência; - Petição Inicial. Requisitos da petição inicial. Falta de requisitos e inépcia da inicial; distinção; casos; emenda, complementação e indeferimento da inicial. Causa de pedir e pedido; conceito e requisitos; pedidos simples, cumulados e alternativos; modificabilidade; improcedência liminar do pedido; - Audiência de conciliação ou mediação; - Resposta do réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. A revelia e a contumácia: efeitos em geral e contra a Fazenda Pública. - Providências preliminares e do saneamento do processo; - Julgamento conforme o estado do processo. Casos. Extinção do processo com ou sem o julgamento do mérito, julgamento da lide e saneamento do processo. - Prova. Conceito e princípios gerais. Meios, produção e oportunidade; ônus. Confissão e Fazenda Pública. - Sentença e coisa julgada. Conceito e noções gerais; requisitos de existência, validade e eficácia da sentença e decisões judiciais. Classificação das sentenças. Coisa julgada formal e material; Limites da coisa julgada material; a declaratória incidental como meio de estender os limites da coisa julgada material: conceito, casos, procedimentos e efeitos. Peculiaridades. Desconstituição da coisa julgada: a ação rescisória; casos; Juízo rescidente e rescisório; eficácia da decisão. - Meios de impugnação; Processos nos Tribunais; Incidente de Assunção de competência; ação rescisória; Incidente de arguição de inconstitucionalidade; Incidente de resolução de demandas repetitivas; Reclamação; - Recursos. Conceito e noções gerais. Pressupostos de admissibilidade e mérito; espécies de recursos, peculiaridades e procedimentos; reexame necessário; correição parcial; Agravo interno; os incidentes de uniformização de jurisprudência e declaração de inconstitucionalidade. Prerrogativas e direito do advogado na defesa perante os Tribunais; Sustentação oral; Intervenção para esclarecer equívoco ou dúvida. - Recursos perante os Tribunais Superiores. Recurso especial e extraordinário; peculiaridades; pressupostos constitucionais, legais e jurisprudenciais de admissibilidade; o prequestionamento; noção; os embargos de declaração como meio de obtê-lo. Recursos e providências diversas: agravo interno, embargos de divergência, reclamação, suspensão de segurança. - Liquidação de sentença. Espécies. Procedimentos. - Processo de execução. Conceito e noções gerais. Espécies; Título executivo judicial e extrajudicial; a sentença penal condenatória. Procedimentos. Embargos do devedor. Execução contra a Fazenda Pública. Peculiaridades. Precatórios. - Procedimentos especiais regulados ou mantidos pelo Código de Processo Civil. Procedimentos contenciosos: consignação em pagamento; ação de exigir contas; possessórias: manutenção, reintegração, interdito proibitório; divisão e demarcação; usucapião; embargos de terceiros; renovatória de locação; restauração de autos; dissolução e liquidação de sociedade. Procedimentos voluntários: alienações judiciais, herança jacente; bens de ausentes; organização e fiscalização das fundações. - Procedimentos especiais regulados fora do Código de Processo Civil. Ação de desapropriação. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de injunção. “Habeas data”. Ação Discriminatória. Ação direta de inconstitucionalidade. - Noções sobre o Poder Judiciário. Noções gerais sobre a estrutura do Poder Judiciário no Brasil. O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça. Estrutura, composição e competência. A Justiça Estadual; Organização judiciária do Estado; Direito do Trabalho - Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação. - Distinção entre relação de trabalho lato sensu e relação de emprego. - Trabalho autônomo. Trabalho eventual. Trabalho temporário. Trabalho avulso. Estágio. Cooperativa de mão de obra. Trabalho voluntário. Empregado aprendiz. Empregado público. Pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Teletrabalho. - Contrato de emprego. Empregado. Empregador. Grupo econômico. Consórcio de empregadores. Sucessão de empregadores. Terceirização. Terceirização na Administração Pública. - Remuneração e salário. Distinção entre remuneração e salário. Salário. Gorjetas. Piso salarial. Teto salarial. Salário-mínimo. Salário Profissional. Piso da categoria. Composição do salário. Parcelas não salariais. Proteção ao salário. Equiparação salarial. - Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas in itinere. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias. - Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho. - Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador. - Aviso-prévio no Direito do Trabalho. - Estabilidades no emprego. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). - Proteção ao trabalho da mulher. Proteção à maternidade. - Proteção ao trabalho do adolescente. - Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. - Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais. - Dano moral, dano material e dano estético no Direito do Trabalho. - Direito Coletivo do Trabalho. Negociação coletiva. Organização sindical. Sindicato. Federação. Confederação. Central sindical. Modelo sindical brasileiro. Prerrogativas das entidades sindicais. Garantias sindicais. Contribuições sindical, confederativa e assistencial. Liberdade sindical. Greve. Locaute. - Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ. Lei da Terceirização. - Responsabilidade subsidiária. Direito Processual do Trabalho - Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas. - Formas de solução dos conflitos trabalhistas: autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, comissão de conciliação prévia, jurisdição. - Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. - Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos. - Dissídios individuais: reclamação trabalhista escrita e verbal. Petição inicial trabalhista. Procedimento ordinário e sumaríssimo. - Partes e procuradores. O jus postulandi na Justiça do Trabalho. Atos e termos processuais. Nulidades. Preclusão. - Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação. - Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração. - O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário. - Procedimentos especiais: Ação rescisória, mandado de segurança, inquérito judicial para apuração de falta grave. - Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. - Dissídio coletivo. Ação de cumprimento. - Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ. - Instrução Normativa nº 39/2016 – TST. Direito Constitucional - História das Constituições nacionais. Regime das Cartas próprias dos Municípios. - Estado. Conceito. Elementos. Formas. - Norma Constitucional. Natureza. Classificação quanto a eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. - Poder constituinte. Poder de reforma constitucional. Poder constituinte do Estado-membro. Competência de auto-organização dos Municípios. - Organização do Estado. Federação brasileira: Princípios fundamentais. Sistema de distribuição de competência entre a União, os Estados e Municípios. Competências privativas e concorrentes. Competências comuns. Intervenção. - Criação dos Estados. Criação dos Municípios. Competência Estadual: legislativa, administrativa, financeira e tributária. Autonomia Municipal. Aspectos políticos, administrativos e financeiros de autonomia municipal. Competências Municipais. Assuntos de interesse local. Competência suplementar. Competência tributária. Competência administrativa. - Poder legislativo. Composição. Atribuições. Imunidade e incompatibilidade dos Deputados e Senadores. Comissões. - Processo Legis-

lativo. Iniciativa. Discussão, votação, sanção e veto, promulgação e publicação. Competência em razão da matéria. Medidas provisórias. Aprovação e rejeição pelo Congresso Nacional. Efeitos. Procedimentos legislativos. - Tribunal de Contas. Competência auxiliar e autonomia. Atribuições: administrativa e jurisdicionais. - Direito Constitucional tributário. Princípios. Garantias constitucionais do contribuinte. - Poder Executivo. Atribuições. Competência privativa do Poder Executivo. Responsabilidade funcional do Chefe do Poder Executivo. - Poder Judiciário. Autonomia. Princípios. Garantias. Justiça Federal. Justiça Estadual. Composição. Competência dos Tribunais. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. - Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. A autonomia funcional. - Advocacia Pública. - Controle jurisdicional de constitucionalidade. Ação de inconstitucionalidade, inclusive por omissão. Ação de inconstitucionalidade de Lei Municipal. Competência para a propositura - Efeitos. Controle Difuso. - Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. “Habeas Corpus”. Mandado de Segurança Coletivo. “Habeas Data”. Mandado de Injunção. Ação Popular. Direitos Sociais. Representação coletiva. Direito de greve. Nacionalidade e cidadania. Direitos Políticos, Mecanismos de participação popular. Partidos Políticos. Natureza jurídica. - Ordem Econômica e Social, Sistemas econômicos. A exploração, pelo Estado, de atividades econômicas. Regime Constitucional das empresas públicas e sociedades de economia mista. Regime constitucional de prestação de serviço público. Atividades monopolizadas. - Política urbana. Competências legislativas. Compatibilização vertical das normas aplicáveis. O Plano Diretor e a função social da propriedade urbana. Mecanismos de adequação de propriedade urbana ao cumprimento de sua função social. Usucapião urbana. Parcelamento e ocupação do solo urbano. Competências legislativas. Compatibilização vertical. Distritos industriais. Autorização para implantação, operação e ampliação. Relatório de impacto do Meio Ambiente. - Política Agrícola e Fundiária. Direito Tributário e Financeiro - Direito Tributário: conceito, natureza, princípios; Normas tributárias; vigência; incidência; aplicação; interpretação. Convênios e Convenções. - Direito tributário constitucional; princípios; limitações do Poder de Tributar. - Obrigação Tributária: conceito; fato gerador; sujeitos da obrigação tributária; objeto. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária; substituição tributária. - Crédito tributário; conceito; natureza e constituição. Lançamentos: modalidades, eficácia e alteração. Suspensão: causas; moratória. Contencioso administrativo em matéria fiscal. Extinção; modalidades; prescrição e decadência do crédito tributário. Exclusão; isenção, anistia e imunidades; Sentido social dos benefícios tributários; Garantias e privilégios do crédito tributário. - Sistema Tributário Nacional; Regime das competências. Tributos; Espécies. - Tributos Municipais. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU); Imposto sobre transmissão “inter vivos” (ITBI); Imposto sobre serviços (ISS). - Participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais. - Dívida ativa; Conceito; Espécies. Inscrição: requisitos. Certidão de dívida ativa: liquidez e certeza. - Execução Fiscal. Pressupostos processuais e condições da ação; Competência. Procedimento da execução; Reunião de processos. Causas suspensivas e extintivas da execução. Recursos. Prazos. - Embargos. Pressupostos processuais e condições da ação. Procedimento. Impugnação. Recursos. Prazos. - Execução e juízo universal; Concurso de preferência. - Defesa do contribuinte em Juízo. Ação declaratória de inexistência de débito fiscal. Ação anulatória do ato declarativo do débito fiscal; Pressupostos processuais; Condições da ação: depósito prévio. Ação de repetição do indébito; Pressupostos processuais; Condições da ação. Ação de Mandado de Segurança e defesa do contribuinte. Direito Administrativo - Direito Administrativo: Conceito, princípios e fontes. - Administração Pública: conceito, natureza e princípios. - Poderes administrativos; Poder de polícia; Conceito; Objeto; Atributos; Condições de validade. - Relação de administração. Conceito e elementos. - Entes Administrativos; Administração Pública direta, indireta e fundacional; Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista; Fundações instituídas e subvencionadas pelo Poder Público. ONG, OS e OSCIP. - Bens públicos: conceito, classificação e regime jurídico. - Ato administrativo: Elementos e classificação. Existência, validade e eficácia. - Contratos administrativos: conceito, espécies e regime jurídico. - Licitação: modalidades, procedimento licitatório, nulidade e revogação da licitação. Lei no 8666/93. - Lei do Pregão (nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05) - Parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Lei nº 13.019/14. - Parceria Público-Privada. Lei nº 11.079/04. - Controle dos Atos Administrativos; O autocontrole: mérito e legalidade; o controle judicial. - Influência do tempo na relação de administração; Prescrição: termo legal e termo presuntivo. - Serviço Público: conceito e classificação; concessão, permissão, autorização; convênios. - Desapropriação: conceito, requisitos. - Intervenção no domínio econômico: conceito e espécies: o Estado como regulador, planejador e controlador; o Estado na exploração da atividade econômica. - Direito Administrativo-Disciplinar: conceito, princípios; Ilícito administrativo e penalidades; Processo Administrativo-Disciplinar. - Responsabilidade civil do Estado; Pressupostos; Ação regressiva e denunciação à lide; Responsabilidade por atos judiciais: erro e decisão. - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/14). Lei de Improbidade (nº 8.249/92). Direito Penal - Código Penal: dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a Administração Pública; Legislação Municipal - Lei Orgânica do Município; - Regimento Interno da Câmara de Arenápolis.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

→**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: Executa tarefas simples e de pouca complexidade, serviços gerais da Secretaria da Câmara, tais como classificação de documentos, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público, incluindo os serviços de copa, limpeza, conservação das instalações da Câmara, coleta e entrega de correspondências (internas e externas).

→**Contabilista / Contador:** Diagnosticar problemas estratégicos e táticos e levantar necessidades na área contábil e econômico financeira da Câmara Municipal. Propor novos sistemas na área contábil-financeira, visando o aumento do desempenho da Câmara. Definir e propor políticas e diretrizes no campo contábil e econômico-financeiro, visando o cumprimento da legislação em vigor. Auxiliar a elaboração de planos e programas econômico-financeiros, em relação ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais da Câmara Municipal, a partir da explicação dos programas de trabalho e da análise dos recursos disponíveis. Programar o fluxo de caixa da Câmara, de acordo com os dados orçamentários e disponibilidade. Supervisionar e orientar tecnicamente os subordinados quanto a métodos e procedimentos corretos de trabalho. Verificar adequação orçamentária destinada a compras e serviços. Supervisionar o “Cadastro de Fornecedores”, expedindo os respectivos certificados de regularidade sempre que solicitado. Elaborar e supervisionar o lançamento dos documentos contábeis em programa contábil da Câmara, proceder a conferência e posterior publicação, de acordo com a lei, de balanços balancetes e demais atos contábeis exigidos pela legislação. Manter em dia os lançamentos contábeis em programas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais relacionados à contabilidade. Manter o controle da movimentação financeira, bem como o de saldo das contas da Câmara Municipal junto às instituições financeiras. Definir no plano de contas, as contas contábeis específicas, para possibilitar o controle contábil de acordo com a legislação em vigor. Supervisionar trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu processamento, assegurando a observância do plano de contas adotado. Coordenar e orientar o preparo e dados para a prestação de conta anual, mensal e quadrimestral, analisando e promovendo o encerramento nominal ao final do exercício, de acordo com os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios apresentados. Prestar assistência técnica no campo econômico-financeiro e contábil ao Presidente da Câmara Municipal na sua apresentação de prestação de contas. Efetuar os pagamentos dos compromissos e contas, quando devidamente autorizados. Efetuar cálculos de impactos orçamentários sempre que solicitado. Coordenar e orientar o sistema de aquisição e controle de materiais e equipamentos. Coordenar o

controle do patrimônio da Câmara Municipal. Supervisionar, registrar e controlar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação do patrimônio da Câmara Municipal. Efetuar e publicar o Programa Financeiro e Cronograma de Execução de desembolso mensal do orçamento aprovado para o exercício. Coordenar demais procedimentos contábeis. Analisar Projetos que envolvam a área contábil e cujos dados sejam essenciais às Comissões da Casa. Participar dos eventos que venham a ser realizados, tais como Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e demais, que venham a ser realizados no interesse do Poder Legislativo. Desempenhar outras atividades correlatas.

→**específica para o cargo de Procurador Jurídico Legislativo:** Compete ao Procurador Jurídico: a) mediante determinação do Presidente ou da Mesa Diretora; I - representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal de Arenápolis, representada pelo seu Presidente ou Mesa Diretora, nas ações em que forem autores, réus ou interessados, acompanhando os processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses; II - estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, doutrina e jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos a legislação aplicável; III - preparar a defesa ou acusação, arrolando ou correlacionando fatos e aplicando o procedimento adequado; IV - acompanhar os processos, dos quais a Câmara é parte ou interessada em todas as suas fases; V - prestar assessoria e consultoria através de pareceres sobre assuntos administrativos e jurídicos colocados a seu exame pela Presidência ou Mesa Diretora, bem como elaborar e emitir pareceres sobre todos os atos do Poder Legislativo, tais como contratos, convênios, portarias, regulamentos, licitações e etc.; VI - Examinar e emitir pareceres em anteprojetos, projetos de lei, decretos legislativos e resoluções elaborados e encaminhados. VII - organizar a biblioteca jurídica da Câmara; VIII - organizar e manter atualizados os arquivos de certidões de decisões proferidas de processos em que a Câmara for parte ou interessada; IX - participar de sessões ordinárias e extraordinárias; X - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2020 da Câmara Municipal de Arenápolis/MT com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em _____/_____/____

_____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2020, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Concurso Público - Edital nº 001/2020

Câmara Municipal de Arenápolis - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição		Cargo			
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Câmara Municipal de Arenápolis, _____de _____ de 2020.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2019

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS , Presidente da Câmara Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que se encontrará à disposição de qualquer munícipe pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de Fevereiro de 2020, as contas da Câmara Municipal de Claudia-MT, correspondentes ao exercício de 2019 para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o artigo 31, § 3º da Constituição Federal e artigo 209 da Constituição Estadual. Claudia, aos 11 dias de Fevereiro de 2020. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS,** Presidente CPF: 581.795.771.04 RG 981818 SSP/MT.

CÂMARA MUNICIPAL
CONTAS ANUAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente

Secretario(a)

MARCOS ANTONIO MAIA
Contador(a)

Emissão: 05/02/2020 09:37:39

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.053.000,00**	**1.830.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.053.000,00	1.830.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**283.693,51**	**203.156,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		110.208,31	42.476,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		173.485,20	160.679,92
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**42.476,11**	**99.379,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		42.476,11	99.379,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.379.169,62**	**2.132.535,68**

Emissão: 05/02/2020 09:37:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.017.269,41**	**1.773.433,92**
Ordinária		**2.017.269,41**	**1.773.433,92**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**35.730,59**	**56.666,08**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		35.730,59	56.566,08
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	100,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**215.961,31**	**260.059,57**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		42.476,11	99.379,65
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		173.485,20	160.679,92
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**110.208,31**	**42.476,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa		110.208,31	42.476,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.379.169,62**	**2.132.635,68**

*Nota Explicativa:

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente

Secretario(a)

MARCOS ANTONIO MAIA
Contador(a)

Emissão: 05/02/2020 09:37:39

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Receita Tributária				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 05/02/2020 09:35:57 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

Déficit (VI)	1.950.000,00	2.053.000,00	2.017.269,41	-35.730,59
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.950.000,00**	**2.053.000,00**	**2.017.269,41**	**-35.730,59**

Saldos de Exercícios Anteriores

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.893.500,00**	**1.773.500,00**	**1.744.338,46**	**1.744.338,46**	**1.744.338,46**	**29.161,54**
Pessoal e Encargos Sociais	1.005.500,00	896.930,00	890.630,67	890.630,67	890.630,67	6.299,33
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	888.000,00	876.570,00	853.707,79	853.707,79	853.707,79	22.862,21
Despesas de Capital (IX)	**56.500,00**	**279.500,00**	**272.930,95**	**162.722,64**	**162.722,64**	**6.569,05**
Investimentos	56.500,00	279.500,00	272.930,95	162.722,64	162.722,64	6.569,05
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.950.000,00**	**2.053.000,00**	**2.017.269,41**	**1.907.061,10**	**1.907.061,10**	**35.730,59**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						

Emissão: 05/02/2020 09:35:57 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.950.000,00**	**2.053.000,00**	**2.017.269,41**	**1.907.061,10**	**1.907.061,10**	**35.730,59**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.950.000,00**	**2.053.000,00**	**2.017.269,41**	**1.907.061,10**	**1.907.061,10**	**35.730,59**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**42.476,11**	**42.476,11**	**42.476,11**		
Investimentos		42.476,11	42.476,11	42.476,11		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**42.476,11**	**42.476,11**	**42.476,11**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente

Secretario(a)

MARCOS ANTONIO MAIA
Contador(a)

Emissão: 05/02/2020 09:35:57 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 5/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		110.208,31	42.476,11
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		110.208,31	42.476,11
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.040.902,90	944.530,15
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.040.902,90	944.530,15
TOTAL DO ATIVO		1.151.111,21	987.006,26

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 05/02/2020 12:27:56

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 5/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.151.111,21	987.006,26
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.151.111,21	987.006,26
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.151.111,21	987.006,26

Emissão: 05/02/2020 12:27:56

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 5/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		110.208,31	42.476,11
Ativo Permanente		1.040.902,90	944.530,15
Total do Ativo		1.151.111,21	987.006,26
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		110.208,31	42.476,11
Passivo Permanente			
Total do Passivo		110.208,31	42.476,11
Saldo Patrimonial (I - II)		1.040.902,90	944.530,15

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		145.177,97	95.577,51
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		145.177,97	95.577,51
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS		MARCOS ANTONIO MAIA
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 05/02/2020 12:27:56

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.311.778/0001.84
Avenida Gaspar Dutra - 0001400 - Centro
Telefone: (066)3546-1337
camaraclaudia@vsp.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.053.000,00	1.830.000,00
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.720.293,79	1.570.012,37
Transferências concedidas	24.044,67	21.900,28
Outros desembolsos operacionais	35.730,59	56.566,08
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	272.930,95	181.521,27
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	205.198,75	238.424,81
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)	-205.198,75	-238.424,81
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	67.732,20	-56.903,54
Caixa e Equivalente de caixa inicial	42.476,11	99.379,65
Caixa e Equivalente de caixa final	110.208,31	42.476,11

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	24.044,67	21.900,28
Total das Transferências Concedidas	24.044,67	21.900,28

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Emissão: 11/02/2020 10:01:17 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.311.778/0001.84
Avenida Gaspar Dutra - 0001400 - Centro
Telefone: (066)3546-1337
camaraclaudia@vsp.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Legislativa	1.720.293,79	1.570.012,37
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.720.293,79	1.570.012,37

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente

Secretario(a)

MARCOS ANTONIO MAIA
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1337 - Cláudia - MT.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de Transferência Financeira recebida do poder executivo no valor de R$ 2.053.200,00 sendo deste valore recebido o poder legislativo devolveu para o Executivo o valor de R$ 36.730,59.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Não se aplica.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita Intraorçamentária,

Despesas

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual(LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial (R$ 1.950.000,00) da entidade é superior à sua receita prevista (R$ 0,00). Essa diferente gera um déficit de R$ 1.950.200,00 que corresponde ao valor que a Câmara irá receber de duodécimo no exercício.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial de R$ 2.053.000,00 aprovado pela Municipal 737/2019 de 14/10/2018. E alterado pelas leis municipais nº 746/2019 de 07/05/2019 e 748/2019 de 05/06/2019 Ao final do exercício a Camara municipal devolveu para o poder executivo o valor de R$ 35.730,59.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1337 - Cláudia - MT.

- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 2.017.269,41 sendo inferior a interferência recebida do poder executivo de R$ 2.053.000,00 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 35.730,59, que foi devolvido para o poder executivo A despesa liquidada foi de R$ 1.907.061,10 e a Paga R$ 1.907.061,10.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Os valores apresentados na demonstração correspondem as despesas de encargos patronais com o Regime de Previdência Próprio – RPPS. No valor de R$ 24.044,67.

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1337 - Cláudia - MT.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

A entidade obteve uma arrecadação através de interferência financeira na ordem de R$ 2.053.000,00. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 2.017.269,41

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Não se Aplica

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas.

Não se Aplica.

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Houve inscrição de Restos a Pagar no valor de R$ 110.208,31 relativo a obras de reforma do prédio da Camara que encontra-se em andamento.

Depósitos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram recebimentos de depósitos de R$ 173.485,20 e pagamentos de R$ 173.485,20, restando 0,00 a ser pago no próximo exercício, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1337 - Cláudia - MT.

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior e exercício atual:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de 2019 com R$ 0,00 e está passando para o exercício de R$ 2020 o valor de R$ 110.208,31, conforme a movimentação financeira ocorrida no período. Ocorre que o saldo existente em conta corrente está comprometido de igual valor para os pagamentos dos restos a pagar inscritos relativo a despesa com a obra de reforma do prédio da Camara Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1337 - Cláudia - MT.

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 110.208,31 disponível em suas contas bancárias para liquidar os restos pagar inscritos no exercício de 2019 relativo a obra de reforma do prédio da Camara Municipal.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade iniciou o exercício de 2019 com R$ 0,00 encerrou o exercício com o valor de R$ 0,00 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Item	BENS MÓVEIS	BENS IMÓVEIS	TOTAL
Saldo Anterior	**199.973,67**	**744.556,48**	**944.530,15**
(+) Aquisição/Construção	**137.055,59**		
(+) Incorporação	0,00		
(-) Doação Efetuado	0,00		
(-) Baixas	**67.256,30**		
(+) Reavaliação	0,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1337 - Cláudia - MT.

	(-) Depreciação	**41.569,70**		
(=)	**Saldo Livro Inventário**	**228.203,26**	**744.556,48**	**972.759,74**
(=)	**Saldo Contábil**	**228.203,26**	**812.699,64**	**1.040.902,90**
(=)	**Diferença**	**0,00**	**68.143,16**	**68.143,16**

A diferença entre o valor contabilizado no balanço patrimonial com o livro inventário dos bens imóveis, refere-se a obras em andamento que estão sendo realizadas no prédio da Camara Municipal e que, após a conclusão da mesma será feito a incorporação no patrimônio da Camara Municipal de Claudia.

Passivo Circulante

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores.

Não existem débitos

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade não possui ocorrência de passivos exigíveis após doze meses.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 164.104,95, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 1.151.111,21.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O valor Ativo Circulante apresenta o valor de R$ 110.208,31 relativo ao financeiro em conta corrente, e o Ativo Não Circulante apresenta o saldo de R$ 1.040.902,90 totalizando o Saldo do Ativo em R$ 1.151.111,21.

O valor do passivo financeiro correspondente a R$ 110.208,31 refere-se aos restos pagar não processados inscrito relativo a obra de reforma do prédio da Camara.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Direitos e Obrigações contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício no valor de R$ 145.177,97.

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1337 - Cláudia - MT.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Considerando que existe saldo financeiro para quitar o valor do passivo de R$ 110.208,31 bem como não havendo demais obrigações o saldo restante entre o valor recebido (-) o gasto (-) o comprometido pelo legislativo foi devolvido ao poder Executivo no montante de R$ 35.730,59.

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1337 - Cláudia - MT.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Transferências e Delegações recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Interferências Financeira, Corresponde ao valor de R$ 2.053.00,00, recebido de duodécimo da Prefeitura Municipal.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Sem movimentação.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- Sem movimentação.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde ao valor da despesa liquidada no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (R$ 732.898,28) mais o valor liquidado no elemento 13 – Obrigações Patronais (R$ 157.732,39). Totalizando R$ 890.630,67.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde ao consumo de materiais do almoxarifado no valor de R$ 89.151,30, Diárias (R$ 86.150,00), Serviços de Pessoa Física (R$ 526,50), Serviços de Pessoa Jurídica (R$ 301.680,86), Depreciação R$ 41.569,70.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde a devolução de saldo de duodécimo ao executivo no valor de (R$ 35.730,59).

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1337 - Cláudia - MT.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

- Sem Movimentação

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

- Sem Movimentação

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde a despesas com Indenizações e Restituições (R$ 376.199,13).

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 2.053.000,00 (menos) o total de variações diminutivas R$ 1.888.895,00 = R$ 164.105,00.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Incorporação de Ativo

Compreende as variações qualitativas decorrentes da aquisição de ativos.

Corresponde a despesas com a construção de obras e instalações (R$ 0,00) e equipamentos e material permanente (R$ 205.198,75,00).

Marcos Antônio Maia
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.053.000,00	1.830.000,00
		2.053.000,00	1.830.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	15.847,39
		0,00	15.847,39
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.053.000,00	1.845.847,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		732.898,28	714.904,52
Encargos Patronais		157.732,39	151.463,01
		890.630,67	866.367,53
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		89.151,30	57.043,80
Serviços		388.357,36	287.080,36
Depreciação, Amortização e Exaustão		41.569,70	24.023,25
		519.078,36	368.147,41
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		35.730,59	56.666,08
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	128,20
		35.730,59	56.794,28
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	838,28
Perdas Involutárias		67.256,30	1.559,45
Desincorporação de Ativos		0,00	44.457,80
		67.256,30	46.855,53
Tributárias			
Contribuições		0,00	7.200,00
		0,00	7.200,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		376.199,13	374.220,96
		376.199,13	374.220,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.888.895,05	1.719.585,71
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		164.104,95	126.261,68

Emissão: 05/02/2020 16:48:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2020

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	205.198,75	238.424,81

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente

Secretario(a)

MARCOS ANTONIO MAIA
Contador(a)

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente

Secretario(a)

MARCOS ANTONIO MAIA
Contador(a)

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 011/2020 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 01/2020.

PORTARIA Nº 011/2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 01/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Órgão, o disposto nos arts. 161, 169 e 233, parágrafo único, da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, e considerando denúncia de suposta acumulação indevida de cargos públicos por servidor deste Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de nº 01/2020, para apuração de possível irregularidade praticada por servidor público deste Órgão, conforme documentos e conclusões apresentadas pela sindicância nº 01/2019, que foi deflagrada a partir de denúncia anônima efetuada à esta Casa, e enviada à Controladoria por meio do ofício nº 002/2019 da Ouvidoria.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO – Advogado, mat. 083, que a presidirá, os membros JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA – Auxiliar Legislativo, mat. 37 e GUILHERME CORREIRA GUIMARÃES NETO, Agente de Vigilância, mat. 35, todos servidores efetivos e integrantes do quadro da Câmara;

Art. 3º Fica vedado ao servidor público que responderá a este Processo Administrativo Disciplinar desempenhar suas funções, e enquanto durar o procedimento, fora do limite territorial do município, a fim de que possa acompanhar o trâmite processual, ser citado/intimado e estar presente aos atos que se realizarão a partir da instalação da comissão processante;

Art. 4º - Para bem desempenhar as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, poderá proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, bem como efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do feito;

Art. 5º - Delego ao Presidente da comissão processante os poderes necessários para a finalidade de designar o secretário do feito, que poderá ser membro ou não da mesma;

Art. 6º - Autue-se esta portaria como peça inaugural de autos de processo administrativo disciplinar, juntando, em seguida, os autos de sindicância n. º 01/2019;

Art. 7º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 11 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
C O M U N I C A D O

C O M U N I C A D O

A Câmara Municipal de Confresa, situado na Rua Mato Grosso, 120, Centro, em cumprimento ao artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as CONTAS ANUAIS desta Câmara, referente ao Exercício Financeiro de 2020, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, que poderá questionar a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000, em seu Art. 49, até a data de 31 de Dezembro de 2020.

Confresa, 05 de fevereiro de 2020.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

RG 2434203-3 SSP/MT – CPF – 041.722.831-79

Rua Helena Barcelos da Cunha, 133 – Jardim Planalto

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2020

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 1(um) dia, computado a no dia 4 de fevereiro de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	1	12/07/2018 a 11/07/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de fevereiro de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2020

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	2	27/11/2016 a 26/11/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de fevereiro de 2020.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Torna Público.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, torna Público o Balanço Geral de 2019, nos moldes da Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e Regulamentação do STN, o qual ficará no período de 15/02/2020 à 15/04/2020, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após o prazo previsto, o Balanço Geral será encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para ser submetido ao exame e apreciação.

Para os devidos fins de direito e conhecimento do interessado, expediu-se o presente Edital.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de General Carneiro/MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

_____

Magnun Vinnicius Rodrigues Alves de Araújo

Presidente da Câmara

General Carneiro-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO - ORNI DOS SANTOS - ME

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Muncipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 005/2020/CMNG

PRAZO: Início: 03/02/2020 - Final 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 11(onze) parcelas iguais e mensais no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: **Orni dos Santos - ME**, **CNPJ nº 18.326.380-0001-14.**

OBJETO: Serviço de limpeza em geral, interna e externa na câmara Municipal, nas plantas, nos vasos, floreiras, dos canteiros e do jardim, corte de grama, preparação e reposição do gramado caso necessário, adubação, controle de pragas e doenças nas plantas, complementação de substratos quando necessário. Pintura e conservação das calçadas, vasos e canteiros, manutenção e reparos na parte hidráulica, instalação e manutenção elétrica, inclusive nas datas comemorativas e enfeites natalinos.

DOTAÇÃO: **DOTAÇÃO**: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 03 de fevereiro de 2020

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO - DIEGO NERES BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Muncipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 004/2020/CMNG

PRAZO: Início: 03/02/2020 - Final 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 11(onze) parcelas iguais e mensais no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: **DIEGO NERES BATISTA - MEI - 01793196125. CNPJ nº 27.920.472/0001-19.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção em equipamentos de informática, (exceto impressoras), instalação, configurações e suporte sem o fornecimento de peças, para atender as necessidades da contratante.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3.3.90.40.00.00 – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**

Nova Guarita – MT, 03 de fevereiro de 2020

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 004/2020

ORTARIA Nº 04/2020

PORTARIA Nº 04/2020

CICERO PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado na função de Assessor de Imprensa Senhor GERALDO BORGES DE OLIVEIRA

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 10 de fevereiro de 2020

Gabinete do Presidente

_____

Cicero Pereira Filho

Presidente Biênio

2019/2020

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores efetivos da Câmara Municipal, bem como, o enquadramento de Classe e Nível, conforme determinação da Resolução nº 003/2013 e dá outras providências".

O Senhor **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o disposto no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal, no que tange a avaliação obrigatória dos servidores públicos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, para a aquisição da estabilidade,

CONSIDERANDO, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante a progressão funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação, composta de 2 (dois) servidores efetivos e 2 (dois) dirigentes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, para avaliar os servidores públicos efetivos, visando a caracterização da estabilidade funcional dos mesmos.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: Alexsandro Manhaguanha – Matrícula nº 073 – CPF 621.567. 721-34;

Secretário: Dayanne Ferreira da Silva – Matrícula nº. 035 – CPF 028.265. 461-55;

Membro: Joranir José Soares – Matrícula nº. 080 – CPF 340.216.551-15;

Membro: Pedro Adriano Kotikoski – Matrícula nº. 063 – CPF 912.887. 461-72.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá o enquadramento dos servidores em conformidade com a Resolução nº 003/2013, visando adequar a promoção e a progressão da Classe e Nível, em função do tempo de serviço ininterrupto e o grau de escolaridade de cada servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT., 06 de Fevereiro de 2020.

Ver. GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 10/02/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			**Despesa Orçamentária (VI)**	**952.212,76**	**904.033,30**
			Ordinária		
			Recursos Ordinários	952.212,76	904.033,30
Transferências Financeiras Recebidas (II)	952.303,70	907.500,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	90,94	3.466,70
Para a Execução Orçamentária	952.303,70	907.500,00	Para a Execução Orçamentária	90,94	3.466,70
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**96.204,34**	**102.912,75**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**96.204,34**	**102.912,75**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	96.204,34	102.912,75	Valores Restituíveis	96.204,34	102.912,75
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.048.508,04**	**1.010.412,75**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.048.508,04**	**1.010.412,75**

Notas Explicativas

1 - O saldo apresentado no Balanço Financeiro referente a Conta Bancaria 54.583-0 / Câmara Municipal de Rondolândia, agência 3271-9 - Sicoob Credip em 31/12/2019 é de R$ 0,00. No entanto na Conciliaçao bancária fora efetuado lançamento referente ao valor de R$ 5,00 onde considera-se valor processado e contabilizado porém não ter sido considerado pelo extrato bancário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	952.350,00	952.350,00	952.212,76	-137,24
TOTAL (V) = (III + IV)	952.350,00	952.350,00	952.212,76	-137,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	937.295,00	932.180,00	932.052,55	932.052,55	932.052,55	127,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	551.116,00	574.156,52	574.075,37	574.075,37	574.075,37	81,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	386.179,00	358.023,48	357.977,18	357.977,18	357.977,18	46,30
DESPESAS DE CAPITAL	15.055,00	20.170,00	20.160,21	20.160,21	20.160,21	9,79
INVESTIMENTOS	15.055,00	20.170,00	20.160,21	20.160,21	20.160,21	9,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	952.350,00	952.350,00	952.212,76	952.212,76	952.212,76	137,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	952.350,00	952.350,00	952.212,76	952.212,76	952.212,76	137,24
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	952.350,00	952.350,00	952.212,76	952.212,76	952.212,76	137,24

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Ativo

	Ativo Financeiro	Valor
1	**ATIVO**	**518.115,04**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.115,04**
123	**IMOBILIZADO**	**518.115,04**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.083,17**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.083,17
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.902,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	53.245,79
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	4.000,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.432.981,94
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432.981,94
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-3.287.289,75
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.287.289,75
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	356.352,98
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	356.352,98
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**932.143,49**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**574.075,37**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**469.509,45**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**410.709,45**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	410.709,45
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPP	410.709,45
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	410.709,45
3112	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**58.800,00**

Passivo

	Passivo Financeiro	Valor
1	**ATIVO**	**-518.115,04**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**-518.115,04**
123	**IMOBILIZADO**	**-518.115,04**
1231	**BENS MOVEIS**	**-160.083,17**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-160.083,17
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-47.902,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA (P)	-3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	-53.245,79
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	-4.000,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	-51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	-51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**-358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	-358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	-358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**497.954,83**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**497.954,83**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**497.954,83**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**497.954,83**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-2.432.981,94
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.432.981,94
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	3.287.289,75
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.287.289,75
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	-356.352,98
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-356.352,98
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-932.143,49**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-574.075,37**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-469.509,45**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**-410.709,45**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-410.709,45
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPP	-410.709,45
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-410.709,45
3112	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**-58.800,00**
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-58.800,00

www.elotech.com.br Página: 1

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	58.800,00	3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGP	-58.800,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGP	58.800,00	311210131	SUBSÍDIOS	-58.800,00
311210131	SUBSÍDIOS	58.800,00	**312**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-104.565,92**
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**104.565,92**	**3122**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-104.565,92**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**104.565,92**	31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-104.565,92
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	104.565,92	3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	-104.565,92
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	104.565,92	**33**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-212.312,44**
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**212.312,44**	**331**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-29.530,66**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**29.530,66**	**3311**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-29.530,66**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**29.530,66**	33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-29.530,66
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	29.530,66	3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-29.530,66
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	29.530,66	**332**	**SERVIÇOS**	**-182.781,78**
332	**SERVIÇOS**	**182.781,78**	**3321**	**DIÁRIAS**	**-44.897,23**
3321	**DIÁRIAS**	**44.897,23**	33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-44.897,23
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	44.897,23	3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-44.897,23
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	44.897,23	332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	-44.897,23
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	44.897,23	**3323**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-137.884,55**
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**137.884,55**	33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-137.884,55
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	137.884,55	3323104	COMUNICAÇÃO	-13.624,83
3323104	COMUNICAÇÃO	13.624,83	3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-6.390,00
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	6.390,00	3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E C	-18.506,17
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E C	18.506,17	3323120	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	-474,75
3323120	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	474,75	3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	-327,85
3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	327,85	3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-98.210,25
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	98.210,25	3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-350,70
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	350,70	**34**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**-145.664,74**
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**145.664,74**	**349**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FIN**	**-145.664,74**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FIN**	**145.664,74**	**3499**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-145.664,74**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**145.664,74**	34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	-145.664,74
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	145.664,74	**35**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-90,94**
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**90,94**	**351**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-90,94**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**90,94**	**3511**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORC**	**-90,94**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORC**	**90,94**	35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	-90,94
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	90,94	3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-90,94
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	90,94	351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEB	-90,94
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEB	90,94	**4**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**952.303,70**
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-952.303,70**	**45**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**952.303,70**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-952.303,70**	**451**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**952.303,70**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-952.303,70**	**4511**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA**	**952.303,70**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA**	**-952.303,70**	45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	952.303,70
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-952.303,70	4511202	REPASSE RECEBIDO	952.303,70
4511202	REPASSE RECEBIDO	-952.303,70	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	952.303,70
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-952.303,70	**5**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-5.814.346,21**
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**5.814.346,21**	**51**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**-3.909.783,45**
51	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**3.909.783,45**	**511**	**PPA - APROVADO**	**-3.909.783,45**
511	**PPA - APROVADO**	**3.909.783,45**	**5111**	**APROVAÇÃO INICIAL DO PPA**	**-3.909.783,45**
5111	**APROVAÇÃO INICIAL DO PPA**	**3.909.783,45**	**52**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.904.562,76**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.904.562,76**	**522**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.904.562,76**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.904.562,76**	**5221**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-952.350,00**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**952.350,00**	52211	DOTAÇÃO INICIAL	-952.350,00
52211	DOTAÇÃO INICIAL	952.350,00	5221101	CREDITO INICIAL	-952.350,00
5221101	CREDITO INICIAL	952.350,00	52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-75.600,73
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	75.600,73	5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	-75.600,73
5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	75.600,73	5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-75.600,73
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	75.600,73	5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	75.600,73
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-75.600,73	52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	75.600,73
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-75.600,73	5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	75.600,73
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-75.600,73	**5229**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-952.212,76**
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**952.212,76**	52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-952.212,76
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	952.212,76	5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-952.212,76
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	952.212,76	522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-952.212,76
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	952.212,76	**6**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**5.814.346,21**
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-5.814.346,21**	**61**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**3.909.783,45**
61	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**-3.909.783,45**	**611**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**3.909.783,45**
611	**EXECUÇÃO DO PPA**	**-3.909.783,45**	**6111**	**PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**2.957.433,45**
6111	**PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**-2.957.433,45**	**6112**	**PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**137,24**
6112	**PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**-137,24**	**6113**	**PPA EXECUTADO**	**952.212,76**
6113	**PPA EXECUTADO**	**-952.212,76**	**62**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.904.562,76**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.904.562,76**	**622**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.904.562,76**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.904.562,76**	**6221**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**952.350,00**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-952.350,00**	62211	CREDITO DISPONÍVEL	137,24
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-137,24	62213	CREDITO UTILIZADO	952.212,76
62213	CREDITO UTILIZADO	-952.212,76	6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	952.212,76
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-952.212,76	**6229**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**952.212,76**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-952.212,76**	62292	EMISSAO DE EMPENHO	952.212,76
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-952.212,76	6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	952.212,76
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-952.212,76	622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	952.212,76
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-952.212,76	**7**	**CONTROLES DEVEDORES**	**-952.303,70**
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**952.303,70**	**72**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-952.303,70**
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**952.303,70**	**721**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-952.303,70**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**952.303,70**	**7211**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-952.303,70**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**952.303,70**	72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-952.303,70
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	952.303,70	**8**	**CONTROLES CREDORES**	**952.303,70**
8	**CONTROLES CREDORES**	**-952.303,70**	**82**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**952.303,70**
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-952.303,70**	**821**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**952.303,70**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-952.303,70**	**8211**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**952.303,70**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-952.303,70**	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZ	952.303,70
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZ	-952.303,70			

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Ativo Permanente

1	**ATIVO**	**518.115,04**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.115,04**
123	**IMOBILIZADO**	**518.115,04**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.083,17**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.083,17
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.902,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	53.245,79
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	4.000,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.432.981,94
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432.981,94
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-3.287.289,75
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.287.289,75
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	356.352,98
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	356.352,98
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**932.143,49**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**574.075,37**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**469.509,45**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**410.709,45**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	410.709,45
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPP	410.709,45
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	410.709,45
3112	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**58.800,00**
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	58.800,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGP	58.800,00

Passivo Permanente

1	**ATIVO**	**-518.115,04**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**-518.115,04**
123	**IMOBILIZADO**	**-518.115,04**
1231	**BENS MOVEIS**	**-160.083,17**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-160.083,17
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-47.902,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA (P)	-3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	-53.245,79
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	-4.000,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	-51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	-51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**-358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	-358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	-358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**497.954,83**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**497.954,83**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**497.954,83**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**497.954,83**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-2.432.981,94
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.432.981,94
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	3.287.289,75
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.287.289,75
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	-356.352,98
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-356.352,98
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-932.143,49**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-574.075,37**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-469.509,45**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**-410.709,45**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-410.709,45
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPP	-410.709,45
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-410.709,45
3112	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**-58.800,00**
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-58.800,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGP	-58.800,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

311210131	SUBSÍDIOS	58.800,00
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**104.565,92**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**104.565,92**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	104.565,92
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	104.565,92
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**212.312,44**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**29.530,66**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**29.530,66**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	29.530,66
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	29.530,66
332	**SERVIÇOS**	**182.781,78**
3321	**DIÁRIAS**	**44.897,23**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	44.897,23
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	44.897,23
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	44.897,23
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**137.884,55**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	137.884,55
3323104	COMUNICAÇÃO	13.624,83
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	6.390,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E C	18.506,17
3323120	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	474,75
3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	327,85
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	98.210,25
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	350,70
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**145.664,74**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FIN**	**145.664,74**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**145.664,74**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	145.664,74
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**90,94**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**90,94**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORC**	**90,94**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	90,94
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	90,94
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEB	90,94
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-952.303,70**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-952.303,70**

311210131	SUBSÍDIOS	-58.800,00
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-104.565,92**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-104.565,92**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-104.565,92
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	-104.565,92
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-212.312,44**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-29.530,66**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-29.530,66**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-29.530,66
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-29.530,66
332	**SERVIÇOS**	**-182.781,78**
3321	**DIÁRIAS**	**-44.897,23**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-44.897,23
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-44.897,23
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	-44.897,23
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-137.884,55**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-137.884,55
3323104	COMUNICAÇÃO	-13.624,83
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-6.390,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E C	-18.506,17
3323120	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	-474,75
3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	-327,85
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-98.210,25
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-350,70
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**-145.664,74**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FIN**	**-145.664,74**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-145.664,74**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	-145.664,74
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-90,94**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-90,94**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORC**	**-90,94**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	-90,94
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-90,94
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEB	-90,94
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**952.303,70**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**952.303,70**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**952.303,70**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-952.303,70**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA**	**-952.303,70**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-952.303,70
4511202	REPASSE RECEBIDO	-952.303,70
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-952.303,70
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**5.814.346,21**
51	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**3.909.783,45**
511	**PPA - APROVADO**	**3.909.783,45**
5111	**APROVAÇÃO INICIAL DO PPA**	**3.909.783,45**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.904.562,76**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.904.562,76**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**952.350,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	952.350,00
5221101	CREDITO INICIAL	952.350,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	75.600,73
5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	75.600,73
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	75.600,73
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-75.600,73
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-75.600,73
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-75.600,73
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**952.212,76**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	952.212,76
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	952.212,76
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	952.212,76
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-5.814.346,21**
61	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**-3.909.783,45**
611	**EXECUÇÃO DO PPA**	**-3.909.783,45**
6111	**PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**-2.957.433,45**
6112	**PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**-137,24**
6113	**PPA EXECUTADO**	**-952.212,76**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.904.562,76**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.904.562,76**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-952.350,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-137,24
62213	CREDITO UTILIZADO	-952.212,76
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-952.212,76

4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA**	**952.303,70**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	952.303,70
4511202	REPASSE RECEBIDO	952.303,70
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	952.303,70
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-5.814.346,21**
51	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**-3.909.783,45**
511	**PPA - APROVADO**	**-3.909.783,45**
5111	**APROVAÇÃO INICIAL DO PPA**	**-3.909.783,45**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.904.562,76**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.904.562,76**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-952.350,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-952.350,00
5221101	CREDITO INICIAL	-952.350,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-75.600,73
5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	-75.600,73
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-75.600,73
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	75.600,73
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	75.600,73
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	75.600,73
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-952.212,76**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-952.212,76
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-952.212,76
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-952.212,76
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**5.814.346,21**
61	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**3.909.783,45**
611	**EXECUÇÃO DO PPA**	**3.909.783,45**
6111	**PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**2.957.433,45**
6112	**PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**137,24**
6113	**PPA EXECUTADO**	**952.212,76**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.904.562,76**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.904.562,76**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**952.350,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	137,24
62213	CREDITO UTILIZADO	952.212,76
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	952.212,76
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**952.212,76**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	952.212,76

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-952.212,76**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-952.212,76
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-952.212,76
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-952.212,76
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**952.303,70**
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**952.303,70**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**952.303,70**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**952.303,70**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	952.303,70
8	**CONTROLES CREDORES**	**-952.303,70**
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-952.303,70**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-952.303,70**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-952.303,70**
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZ	-952.303,70
	Soma do Ativo Real	**594.235,58**
SALDO PATRIMONIAL		
Passivo Real Descoberto		**0,00**

6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	952.212,76
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	952.212,76
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**-952.303,70**
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-952.303,70**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-952.303,70**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-952.303,70**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-952.303,70
8	**CONTROLES CREDORES**	**952.303,70**
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**952.303,70**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**952.303,70**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**952.303,70**
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZ	952.303,70
	Soma do Passivo Real	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Liquido		**594.235,58**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Ativo Compensado

1	**ATIVO**	**518.115,04**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.115,04**
123	**IMOBILIZADO**	**518.115,04**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.083,17**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.083,17
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.902,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	53.245,79
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	4.000,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.432.981,94
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432.981,94
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-3.287.289,75
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.287.289,75
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	356.352,98
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	356.352,98
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**932.143,49**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**574.075,37**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**469.509,45**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**410.709,45**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	410.709,45
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPP	410.709,45
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	410.709,45
3112	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**58.800,00**
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	58.800,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGP	58.800,00

Passivo Compensado

1	**ATIVO**	**-518.115,04**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**-518.115,04**
123	**IMOBILIZADO**	**-518.115,04**
1231	**BENS MOVEIS**	**-160.083,17**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-160.083,17
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-47.902,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA (P)	-3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	-53.245,79
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	-4.000,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	-51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	-51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**-358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	-358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	-358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**497.954,83**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**497.954,83**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**497.954,83**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**497.954,83**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-2.432.981,94
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.432.981,94
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	3.287.289,75
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.287.289,75
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	-356.352,98
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-356.352,98
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-932.143,49**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-574.075,37**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-469.509,45**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**-410.709,45**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-410.709,45
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPP	-410.709,45
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-410.709,45
3112	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**-58.800,00**
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-58.800,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGP	-58.800,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

311210131	SUBSÍDIOS	58.800,00	311210131	SUBSÍDIOS	-58.800,00
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**104.565,92**	**312**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-104.565,92**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**104.565,92**	**3122**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-104.565,92**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	104.565,92	31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-104.565,92
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	104.565,92	3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	-104.565,92
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**212.312,44**	**33**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-212.312,44**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**29.530,66**	**331**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-29.530,66**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**29.530,66**	**3311**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-29.530,66**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	29.530,66	33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-29.530,66
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	29.530,66	3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-29.530,66
332	**SERVIÇOS**	**182.781,78**	**332**	**SERVIÇOS**	**-182.781,78**
3321	**DIÁRIAS**	**44.897,23**	**3321**	**DIÁRIAS**	**-44.897,23**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	44.897,23	33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-44.897,23
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	44.897,23	3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-44.897,23
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	44.897,23	332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	-44.897,23
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**137.884,55**	**3323**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-137.884,55**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	137.884,55	33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-137.884,55
3323104	COMUNICAÇÃO	13.624,83	3323104	COMUNICAÇÃO	-13.624,83
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	6.390,00	3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-6.390,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E C	18.506,17	3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E C	-18.506,17
3323120	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	474,75	3323120	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	-474,75
3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	327,85	3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	-327,85
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	98.210,25	3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-98.210,25
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	350,70	3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-350,70
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**145.664,74**	**34**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**-145.664,74**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FIN**	**145.664,74**	**349**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FIN**	**-145.664,74**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**145.664,74**	**3499**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-145.664,74**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	145.664,74	34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	-145.664,74
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**90,94**	**35**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-90,94**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**90,94**	**351**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-90,94**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORC**	**90,94**	**3511**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORC**	**-90,94**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	90,94	35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	-90,94
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	90,94	3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-90,94
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEB	90,94	351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEB	-90,94
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-952.303,70**	**4**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**952.303,70**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-952.303,70**	**45**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**952.303,70**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-952.303,70**	**451**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**952.303,70**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA**	**-952.303,70**	**4511**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA**	**952.303,70**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-952.303,70	45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	952.303,70
4511202	REPASSE RECEBIDO	-952.303,70	4511202	REPASSE RECEBIDO	952.303,70
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-952.303,70	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	952.303,70
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**5.814.346,21**	**5**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-5.814.346,21**
51	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**3.909.783,45**	**51**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**-3.909.783,45**
511	**PPA - APROVADO**	**3.909.783,45**	**511**	**PPA - APROVADO**	**-3.909.783,45**
5111	**APROVAÇÃO INICIAL DO PPA**	**3.909.783,45**	**5111**	**APROVAÇÃO INICIAL DO PPA**	**-3.909.783,45**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.904.562,76**	**52**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.904.562,76**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.904.562,76**	**522**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.904.562,76**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**952.350,00**	**5221**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-952.350,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	952.350,00	52211	DOTAÇÃO INICIAL	-952.350,00
5221101	CREDITO INICIAL	952.350,00	5221101	CREDITO INICIAL	-952.350,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	75.600,73	52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-75.600,73
5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	75.600,73	5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	-75.600,73
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	75.600,73	5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-75.600,73
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-75.600,73	5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	75.600,73
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-75.600,73	52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	75.600,73
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-75.600,73	5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	75.600,73
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**952.212,76**	**5229**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-952.212,76**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	952.212,76	52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-952.212,76
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	952.212,76	5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-952.212,76
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	952.212,76	522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-952.212,76
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-5.814.346,21**	**6**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**5.814.346,21**
61	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**-3.909.783,45**	**61**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**3.909.783,45**
611	**EXECUÇÃO DO PPA**	**-3.909.783,45**	**611**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**3.909.783,45**
6111	**PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**-2.957.433,45**	**6111**	**PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**2.957.433,45**
6112	**PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**-137,24**	**6112**	**PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**137,24**
6113	**PPA EXECUTADO**	**-952.212,76**	**6113**	**PPA EXECUTADO**	**952.212,76**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.904.562,76**	**62**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.904.562,76**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.904.562,76**	**622**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.904.562,76**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-952.350,00**	**6221**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**952.350,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-137,24	62211	CREDITO DISPONÍVEL	137,24
62213	CREDITO UTILIZADO	-952.212,76	62213	CREDITO UTILIZADO	952.212,76
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-952.212,76	6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	952.212,76
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-952.212,76**	**6229**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**952.212,76**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-952.212,76	62292	EMISSAO DE EMPENHO	952.212,76

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-952.212,76	6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	952.212,76
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-952.212,76	622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	952.212,76
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**952.303,70**	**7**	**CONTROLES DEVEDORES**	**-952.303,70**
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**952.303,70**	**72**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-952.303,70**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**952.303,70**	**721**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-952.303,70**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**952.303,70**	**7211**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-952.303,70**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	952.303,70	72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-952.303,70
8	**CONTROLES CREDORES**	**-952.303,70**	**8**	**CONTROLES CREDORES**	**952.303,70**
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-952.303,70**	**82**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**952.303,70**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-952.303,70**	**821**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**952.303,70**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-952.303,70**	**8211**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**952.303,70**
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZ	-952.303,70	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZ	952.303,70
Total Ativo		**1.168.310,95**	**Total Passivo**		**594.235,58**

Notas Explicativas

-

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DEMONSTRAÇAO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES ATIVAS

	RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - ATIVAS	VALOR
1	**ATIVO**	**477.794,62**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**477.794,62**
123	IMOBILIZADO	477.794,62
1231	BENS MOVEIS	119.762,75
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	119.762,75
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45.702,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	15.125,37
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	4.000,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	BENS IMÓVEIS	358.031,87
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
237	RESULTADOS ACUMULADOS	-497.954,83
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-497.954,83
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.432.981,94
2371101	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.663.465,94
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	769.516,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-3.287.289,75
2371201	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.808.066,60
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.479.223,15
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	356.352,98
2371301	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	185.183,56
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	171.169,42
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-932.143,49**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-574.075,37**
311	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	-469.509,45
3111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-410.709,45
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-410.709,45

VARIAÇÕES PASSIVA

	RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORCAMENTARIA - PASSIVAS	VALOR
1	**ATIVO**	**518.115,04**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.115,04**
123	IMOBILIZADO	518.115,04
1231	BENS MOVEIS	160.083,17
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.083,17
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.902,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	53.245,79
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	4.000,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	BENS IMÓVEIS	358.031,87
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
237	RESULTADOS ACUMULADOS	-497.954,83
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-497.954,83
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.432.981,94
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432.981,94
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-3.287.289,75
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.287.289,75
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	356.352,98
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	356.352,98
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**932.143,49**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**574.075,37**
311	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	469.509,45
3111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	410.709,45
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	410.709,45
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPP	410.709,45
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	410.709,45
3112	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	58.800,00
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	58.800,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPP	-410.709,45
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-410.709,45
3112	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-58.800,00
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-58.800,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGP	-58.800,00
311210131	SUBSÍDIOS	-58.800,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	-104.565,92
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	-104.565,92
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-104.565,92
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	-104.565,92
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-212.312,44**
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-29.530,66
3311	CONSUMO DE MATERIAL	-29.530,66
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-29.530,66
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-29.530,66
332	SERVIÇOS	-182.781,78
3321	DIÁRIAS	-44.897,23
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-44.897,23
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-44.897,23
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	-44.897,23
3323	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-137.884,55
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-137.884,55
3323104	COMUNICAÇÃO	-13.624,83
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-6.390,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E C	-18.506,17
3323120	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	-474,75
3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	-327,85
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-98.210,25
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-350,70
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**-145.664,74**
349	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINAN	-145.664,74
3499	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	-145.664,74
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	-145.664,74
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-90,94**
351	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-90,94
3511	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAM	-90,94
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGP	58.800,00
311210131	SUBSÍDIOS	58.800,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	104.565,92
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	104.565,92
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	104.565,92
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	104.565,92
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**212.312,44**
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	29.530,66
3311	CONSUMO DE MATERIAL	29.530,66
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	29.530,66
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	29.530,66
332	SERVIÇOS	182.781,78
3321	DIÁRIAS	44.897,23
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	44.897,23
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	44.897,23
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	44.897,23
3323	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	137.884,55
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	137.884,55
3323104	COMUNICAÇÃO	13.624,83
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	6.390,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E C	18.506,17
3323120	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	474,75
3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	327,85
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	98.210,25
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	350,70
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**145.664,74**
349	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINAN	145.664,74
3499	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	145.664,74
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	145.664,74
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**90,94**
351	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	90,94
3511	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAM	90,94
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	90,94
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	90,94
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEB	90,94
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-952.303,70**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	-90,94
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-90,94
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEB	-90,94
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**952.303,70**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**952.303,70**
451	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	952.303,70
4511	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	952.303,70
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	952.303,70
4511202	REPASSE RECEBIDO	952.303,70
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	952.303,70
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-5.814.346,21**
51	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**-3.909.783,45**
511	PPA - APROVADO	-3.909.783,45
5111	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	-3.909.783,45
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.904.562,76**
522	FIXAÇÃO DA DESPESA	-1.904.562,76
5221	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-952.350,00
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-952.350,00
5221101	CREDITO INICIAL	-952.350,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-75.600,73
5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	-75.600,73
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-75.600,73
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	75.600,73
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	75.600,73
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	75.600,73
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-952.212,76
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-952.212,76
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-952.212,76
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-952.212,76
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**5.814.346,21**
61	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**3.909.783,45**
611	EXECUÇÃO DO PPA	3.909.783,45
6111	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	2.957.433,45
6112	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	137,24
6113	PPA EXECUTADO	952.212,76
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.904.562,76**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-952.303,70**
451	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-952.303,70
4511	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-952.303,70
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-952.303,70
4511202	REPASSE RECEBIDO	-952.303,70
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-952.303,70
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**5.814.346,21**
51	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**3.909.783,45**
511	PPA - APROVADO	3.909.783,45
5111	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	3.909.783,45
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.904.562,76**
522	FIXAÇÃO DA DESPESA	1.904.562,76
5221	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	952.350,00
52211	DOTAÇÃO INICIAL	952.350,00
5221101	CREDITO INICIAL	952.350,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	75.600,73
5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	75.600,73
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	75.600,73
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-75.600,73
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-75.600,73
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-75.600,73
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	952.212,76
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	952.212,76
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	952.212,76
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	952.212,76
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-5.814.346,21**
61	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**-3.909.783,45**
611	EXECUÇÃO DO PPA	-3.909.783,45
6111	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-2.957.433,45
6112	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-137,24
6113	PPA EXECUTADO	-952.212,76
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.904.562,76**
622	EXECUÇÃO DA DESPESA	-1.904.562,76
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-952.350,00
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-137,24
62213	CREDITO UTILIZADO	-952.212,76

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

622	EXECUÇÃO DA DESPESA	1.904.562,76	6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-952.212,76
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	952.350,00	6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-952.212,76
62211	CREDITO DISPONÍVEL	137,24	62292	EMISSAO DE EMPENHO	-952.212,76
62213	CREDITO UTILIZADO	952.212,76	6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-952.212,76
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	952.212,76	622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-952.212,76
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	952.212,76	**7**	**CONTROLES DEVEDORES**	**952.303,70**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	952.212,76	**72**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**952.303,70**
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	952.212,76	721	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	952.303,70
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	952.212,76	7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	952.303,70
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**-952.303,70**	72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	952.303,70
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-952.303,70**	**8**	**CONTROLES CREDORES**	**-952.303,70**
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-952.303,70	**82**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-952.303,70**
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-952.303,70	821	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-952.303,70
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-952.303,70	8211	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-952.303,70
8	**CONTROLES CREDORES**	**952.303,70**	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZ	-952.303,70
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**952.303,70**			
821	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	952.303,70			
8211	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	952.303,70			
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZ	952.303,70			

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS

1	**ATIVO**	**477.794,62**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**477.794,62**
123	**IMOBILIZADO**	**477.794,62**
1231	**BENS MOVEIS**	**119.762,75**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	119.762,75
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45.702,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	15.125,37
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	4.000,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.432.981,94
2371101	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.663.465,94
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	769.516,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-3.287.289,75
2371201	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.808.066,60
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.479.223,15
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	356.352,98
2371301	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	185.183,56
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	171.169,42
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-932.143,49**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-574.075,37**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-469.509,45**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**-410.709,45**

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS

1	**ATIVO**	**518.115,04**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.115,04**
123	**IMOBILIZADO**	**518.115,04**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.083,17**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.083,17
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.902,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	53.245,79
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	4.000,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.432.981,94
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432.981,94
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-3.287.289,75
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.287.289,75
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	356.352,98
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	356.352,98
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**932.143,49**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**574.075,37**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**469.509,45**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**410.709,45**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	410.709,45
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPP	410.709,45
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	410.709,45
3112	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**58.800,00**
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	58.800,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGP	58.800,00
311210131	SUBSÍDIOS	58.800,00
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**104.565,92**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**104.565,92**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-410.709,45
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPP	-410.709,45
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-410.709,45
3112	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**-58.800,00**
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-58.800,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGP	-58.800,00
311210131	SUBSÍDIOS	-58.800,00
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-104.565,92**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-104.565,92**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-104.565,92
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	-104.565,92
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-212.312,44**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-29.530,66**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-29.530,66**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-29.530,66
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-29.530,66
332	**SERVIÇOS**	**-182.781,78**
3321	**DIÁRIAS**	**-44.897,23**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-44.897,23
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-44.897,23
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	-44.897,23
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-137.884,55**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-137.884,55
3323104	COMUNICAÇÃO	-13.624,83
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-6.390,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E C	-18.506,17
3323120	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	-474,75
3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	-327,85
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-98.210,25
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-350,70
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**-145.664,74**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FIN**	**-145.664,74**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-145.664,74**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	104.565,92
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	104.565,92
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**212.312,44**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**29.530,66**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**29.530,66**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	29.530,66
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	29.530,66
332	**SERVIÇOS**	**182.781,78**
3321	**DIÁRIAS**	**44.897,23**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	44.897,23
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	44.897,23
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	44.897,23
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**137.884,55**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	137.884,55
3323104	COMUNICAÇÃO	13.624,83
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	6.390,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E C	18.506,17
3323120	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	474,75
3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	327,85
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	98.210,25
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	350,70
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**145.664,74**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FIN**	**145.664,74**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**145.664,74**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	145.664,74
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**90,94**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**90,94**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORC**	**90,94**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	90,94
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	90,94
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEB	90,94
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-952.303,70**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-952.303,70**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-952.303,70**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA**	**-952.303,70**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-952.303,70
4511202	REPASSE RECEBIDO	-952.303,70
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-952.303,70
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**5.814.346,21**
51	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**3.909.783,45**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	-145.664,74
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-90,94**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-90,94**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORC**	**-90,94**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	-90,94
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-90,94
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEB	-90,94
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**952.303,70**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**952.303,70**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**952.303,70**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA**	**952.303,70**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	952.303,70
4511202	REPASSE RECEBIDO	952.303,70
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	952.303,70
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-5.814.346,21**
51	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**-3.909.783,45**
511	**PPA - APROVADO**	**-3.909.783,45**
5111	**APROVAÇÃO INICIAL DO PPA**	**-3.909.783,45**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.904.562,76**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.904.562,76**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-952.350,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-952.350,00
5221101	CREDITO INICIAL	-952.350,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-75.600,73
5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	-75.600,73
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-75.600,73
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	75.600,73
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	75.600,73
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	75.600,73
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-952.212,76**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-952.212,76
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-952.212,76
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-952.212,76
511	**PPA - APROVADO**	**3.909.783,45**
5111	**APROVAÇÃO INICIAL DO PPA**	**3.909.783,45**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.904.562,76**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.904.562,76**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**952.350,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	952.350,00
5221101	CREDITO INICIAL	952.350,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	75.600,73
5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	75.600,73
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	75.600,73
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-75.600,73
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-75.600,73
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-75.600,73
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**952.212,76**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	952.212,76
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	952.212,76
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	952.212,76
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-5.814.346,21**
61	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**-3.909.783,45**
611	**EXECUÇÃO DO PPA**	**-3.909.783,45**
6111	**PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**-2.957.433,45**
6112	**PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**-137,24**
6113	**PPA EXECUTADO**	**-952.212,76**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.904.562,76**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.904.562,76**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-952.350,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-137,24
62213	CREDITO UTILIZADO	-952.212,76
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-952.212,76
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-952.212,76**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-952.212,76
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-952.212,76
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-952.212,76
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**952.303,70**
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**952.303,70**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**952.303,70**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**952.303,70**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	952.303,70
8	**CONTROLES CREDORES**	**-952.303,70**
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-952.303,70**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**5.814.346,21**
61	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**3.909.783,45**
611	**EXECUÇÃO DO PPA**	**3.909.783,45**
6111	**PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**2.957.433,45**
6112	**PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**137,24**
6113	**PPA EXECUTADO**	**952.212,76**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.904.562,76**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.904.562,76**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**952.350,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	137,24
62213	CREDITO UTILIZADO	952.212,76
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	952.212,76
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**952.212,76**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	952.212,76
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	952.212,76
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	952.212,76
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**-952.303,70**
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-952.303,70**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-952.303,70**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-952.303,70**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-952.303,70
8	**CONTROLES CREDORES**	**952.303,70**
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**952.303,70**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**952.303,70**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**952.303,70**
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZ	952.303,70

821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-952.303,70**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-952.303,70**
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZ	-952.303,70

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
1	**ATIVO**	**477.794,62**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**477.794,62**
123	**IMOBILIZADO**	**477.794,62**
1231	**BENS MOVEIS**	**119.762,75**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	119.762,75
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45.702,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	15.125,37
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	4.000,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.432.981,94
2371101	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.663.465,94
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	769.516,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-3.287.289,75
2371201	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.808.066,60
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.479.223,15
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	356.352,98
2371301	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	185.183,56
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	171.169,42
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-932.143,49**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-574.075,37**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-469.509,45**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**-410.709,45**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-410.709,45
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPP	-410.709,45
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-410.709,45

	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
1	**ATIVO**	**518.115,04**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.115,04**
123	**IMOBILIZADO**	**518.115,04**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.083,17**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.083,17
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.902,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	53.245,79
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃ	4.000,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-497.954,83**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-497.954,83**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.432.981,94
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432.981,94
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-3.287.289,75
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.287.289,75
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	356.352,98
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	356.352,98
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**932.143,49**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**574.075,37**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**469.509,45**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**410.709,45**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	410.709,45
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPP	410.709,45
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	410.709,45
3112	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**58.800,00**
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	58.800,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGP	58.800,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

3112	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS I**	**-58.800,00**
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE	-58.800,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGP	-58.800,00
311210131	SUBSÍDIOS	-58.800,00
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-104.565,92**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-104.565,92**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-104.565,92
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	-104.565,92
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-212.312,44**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-29.530,66**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-29.530,66**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-29.530,66
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-29.530,66
332	**SERVIÇOS**	**-182.781,78**
3321	**DIÁRIAS**	**-44.897,23**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-44.897,23
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-44.897,23
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	-44.897,23
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-137.884,55**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-137.884,55
3323104	COMUNICAÇÃO	-13.624,83
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-6.390,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E C	-18.506,17
3323120	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	-474,75
3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	-327,85
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-98.210,25
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-350,70
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**-145.664,74**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FIN**	**-145.664,74**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-145.664,74**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	-145.664,74
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-90,94**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-90,94**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORC**	**-90,94**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	-90,94
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-90,94
311210131	SUBSÍDIOS	58.800,00
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**104.565,92**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**104.565,92**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	104.565,92
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	104.565,92
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**212.312,44**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**29.530,66**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**29.530,66**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	29.530,66
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	29.530,66
332	**SERVIÇOS**	**182.781,78**
3321	**DIÁRIAS**	**44.897,23**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	44.897,23
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	44.897,23
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	44.897,23
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**137.884,55**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	137.884,55
3323104	COMUNICAÇÃO	13.624,83
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	6.390,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E C	18.506,17
3323120	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	474,75
3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	327,85
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	98.210,25
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	350,70
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**145.664,74**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FIN**	**145.664,74**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**145.664,74**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANC	145.664,74
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**90,94**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**90,94**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORC**	**90,94**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	90,94
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	90,94
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEB	90,94
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-952.303,70**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-952.303,70**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEB	-90,94
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**952.303,70**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**952.303,70**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**952.303,70**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA**	**952.303,70**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	952.303,70
4511202	REPASSE RECEBIDO	952.303,70
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	952.303,70
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-5.814.346,21**
51	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**-3.909.783,45**
511	**PPA - APROVADO**	**-3.909.783,45**
5111	**APROVAÇÃO INICIAL DO PPA**	**-3.909.783,45**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.904.562,76**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.904.562,76**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-952.350,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-952.350,00
5221101	CREDITO INICIAL	-952.350,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-75.600,73
5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	-75.600,73
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-75.600,73
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	75.600,73
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	75.600,73
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	75.600,73
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-952.212,76**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-952.212,76
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-952.212,76
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-952.212,76
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**5.814.346,21**
61	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**3.909.783,45**
611	**EXECUÇÃO DO PPA**	**3.909.783,45**
6111	**PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**2.957.433,45**
6112	**PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**137,24**
6113	**PPA EXECUTADO**	**952.212,76**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.904.562,76**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.904.562,76**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**952.350,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-952.303,70**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA**	**-952.303,70**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-952.303,70
4511202	REPASSE RECEBIDO	-952.303,70
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-952.303,70
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**5.814.346,21**
51	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**3.909.783,45**
511	**PPA - APROVADO**	**3.909.783,45**
5111	**APROVAÇÃO INICIAL DO PPA**	**3.909.783,45**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.904.562,76**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.904.562,76**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**952.350,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	952.350,00
5221101	CREDITO INICIAL	952.350,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	75.600,73
5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	75.600,73
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	75.600,73
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-75.600,73
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-75.600,73
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-75.600,73
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**952.212,76**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	952.212,76
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	952.212,76
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	952.212,76
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-5.814.346,21**
61	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**-3.909.783,45**
611	**EXECUÇÃO DO PPA**	**-3.909.783,45**
6111	**PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**-2.957.433,45**
6112	**PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**	**-137,24**
6113	**PPA EXECUTADO**	**-952.212,76**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.904.562,76**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.904.562,76**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-952.350,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-137,24
62213	CREDITO UTILIZADO	-952.212,76
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-952.212,76

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

62211	CREDITO DISPONÍVEL	137,24
62213	CREDITO UTILIZADO	952.212,76
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	952.212,76
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**952.212,76**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	952.212,76
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	952.212,76
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	952.212,76
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**-952.303,70**
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-952.303,70**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-952.303,70**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-952.303,70**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-952.303,70
8	**CONTROLES CREDORES**	**952.303,70**
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**952.303,70**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**952.303,70**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**952.303,70**
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZ	952.303,70

RESULTADO PATRIMONIAL

Total das Variações Ativas	**-979.339,32**
Deficit Verificado	**1.553.414,69**
TOTAL GERAL	**574.075,37**

6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-952.212,76**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-952.212,76
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-952.212,76
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-952.212,76
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**952.303,70**
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**952.303,70**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**952.303,70**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**952.303,70**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	952.303,70
8	**CONTROLES CREDORES**	**-952.303,70**
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-952.303,70**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-952.303,70**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-952.303,70**
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZ	-952.303,70

RESULTADO PATRIMONIAL

Total das Variações Passiva	**574.075,37**
Superavit Verificado	**0,00**
TOTAL GERAL	**574.075,37**

Comentários

-

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2020

O SENHOR VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art.31,§ 3.° da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e o art. 29,inciso VI,da Lei Orgânica do Município, COMUNICA que " **AS CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019**", encontram-se à disposição dos munícipes para analise e questionamento caso considere necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

SALTO DO CEU-MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

.....

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 007/2.020

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO da Comissão Permanente de Pregoeiro Eletrônico e Presencial da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - NOMEAR e constituir a Comissão Permanente de Pregoeiro Eletrônico e Presencial da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2.020, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANITA BIANCHI

Membro: OSMAR BORGES DE ALMEIDA

Membro: MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de fevereiro de 2.020.

Município de São Jose do Povo – MT

RG: M2992037 SSP/MG

CPF: 491.256.216-53

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 276/2020

PORTARIA 276/2020

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Revogar a Portaria n° 275/2020, que decreta ponto facultativo nos dias 12/02/2020**.**

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhora Laurita Jose de Souza Silva, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT JANEIRO 2020** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 12 de Fevereiro 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 987 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECLARA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA CARMELINDA DA SILVA BREKENFELDES.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em observância ao Inciso XII, do Art. 37, da Resolução 182/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando, o falecimento da **Sra. CARMELINDA DA SILVA BREKENFELDES**, mãe do Servidor Carlos Benedito Brekenfeldes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto no âmbito da Câmara Municipal em virtude do falecimento da Senhora **CARMELINDA DA SILVA BREKENFELDES.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 985, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.2 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

00.000.0.2.01.031.0001.2004 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.92.00.00 – 0100000000 – Despesas de Exercícios Anteriores

R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

00.000.0.2.01.031.0001.2004 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.91.92.00.00 – 0100000000 – Despesas de Exercícios Anteriores

R$ 300,00 (trezentos reais)

TOTAL: R$ 1.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.2 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

00.000.0.2.01.031.0001.2004 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

00.000.0.2.01.031.0001.2004 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.91.13.00.00 – 0100000000 – Obrigações Patronais

R$ 300,00 (trezentos reais)

TOTAL: R$ 1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/PP/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/PP/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 5, de 14 de janeiro de 2.020, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 3/2020 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 27 de fevereiro de 2020 às 14h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Licitacao.aspx** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 11 de fevereiro de 2020.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 986, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.2 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

00.000.0.2.01.031.0001.2004 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – 0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

R$ 100.000,00 (cem mil reais)

TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.2 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

00.000.0.2.01.031.0001.2004 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R$ 100.000,00 (cem mil reais)

TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL N° 02/2020

EDITAL N° 02/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

EDVALDO GOMES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Regimentais, torna público, que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, recebeu do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na data de 11 de fevereiro de 2020, conforme Protocolo n° 29/2020 de 11/02/2020 às 10horas e 15 minutos, o **Processo n° 16.684-7/2018**, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, relativas ao exercício de 2018, Gestão do Prefeito Municipal Senhor Valter Kuhn.

A partir da data de 11 de fevereiro de 2020, conforme determina o Art. 227 do Regimento Interno, a Câmara Municipal tem o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, para julgar as contas do Prefeito Municipal, com data limite até o dia 09 de abril de 2020.

O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO E SERÁ APRECIADO EM SESSÃO PLENARIA NO PRAZO REGIMENTAL.

Terra Nova do Norte-MT, em 11 de fevereiro de 2020.

EDIVALDO GOMES

VEREADOR PRESIDENTE

BIÊNIO 2019/2020

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

EM LOCAL DE COSTUME.

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

"APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS E PARECER DO MINISTÉRIO PUBLICO DE CONTAS, PROCESSO 17.289/2017, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, DECRETA, eu Presidente, Promulgo o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **PARECER** prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **FAVORÁVEL** à aprovação das contas referente ao exercício 2017, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT. , **PROCESSO Nº 17.289/2017.**

a) adote providências quanto ao cumprimento das regras contábeis, a fim de demonstrar eficiência, eficácia, planejamento e adequação, em atendimento ao disposto nos artigos 74 da Constituição Federal e 10 da Lei Complementar 269/2007 – TCE/MT;

b) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação, e, em especial na área de saúde, visando com isso uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas;

c) apresente a contento e independentemente de solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as informações a que está legalmente obrigado, a fim de se evitar a divergência entre as informações enviadas por meio eletrônico e as contatadas pela equipe técnica;

d) melhore o desempenho dos indicadores avaliados com resultados abaixo da média do Brasil com relação à educação e saúde;

e) apresente a contento e independentemente de solicitação dessa augusta Casa de Leis, Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, as informações a que está legalmente obrigado, Balancete completo, com relações de Licitações, Contratos da Administração e Administrativos (admitidos e demitidos), relação de Convênios, Decretos Especial, Adicional e suplementares, e;

f) apresente a contento respostas e envio de documentações de todas as Indicações e Requerimentos aprovados pela Augusta Casa de Leis de Vila Bela da Santíssima Trindade, cumprindo prazo regimental.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, MATO GROSSO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESINDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2019/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 (cinco mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, ULSON JOSE DA SILVA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 12/2018 de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
1.003	3.3.90.30.00	5.000,00	2301
TOTAL		5.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
1.002	4.4.90.51.00	5.000,00	2301
TOTAL		5.000,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de outubro de 2019.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do CIDESA

RESOLUÇÃO N. º 009/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO N. º 009/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

“DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 010/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **DOMINGOS BERTIOTE SILVA,** brasileiro, solteiro, servidor no cargo de Coordenadora da patrulha rodoviária, inscrito no CPF 470.638.749-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 010/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, ao dia primeiro de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0019/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0019/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA.*

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu PresidenteGETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de **CEDENTE,** e do outro lado o **O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA,**Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.239.035/0001-76, com sede administrativa situada á na Av. Presidente Vargas, nº. 643, Centro, no município de Araguaiana - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo GETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT, doravante denominada

CESSIONÁRIA/GESTOR, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a entrega de (01) uma CAMERA FOTOGRAFICA COM GPS INTEGRADO conforme detalhamento:

CAMERA FOTOGRAFICA	**SONY**
MODELO	**CYBER SHOT DSC HX 400V**
NUMERO DE SERIE	**4543391**
COR	**PRETA**
RP – REGISTRO PATRIMONIO	**00104**
VALOR DO BEM	**3.600,00**

1.2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio FederalNº 853294/2017, tendo como convenente o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de **USUÁRIO.**

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do **CESSIONÁRIO/GESTOR** a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como **CEDENTE/CONCORDANTE** no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município **CEDENTE** e fiscal do Consórcio – **CESSIONÁRIO**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/**GESTOR**/**USUÁRIO** irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/**USUÁRIO** responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/**GESTOR**/**USUÁRIO** deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O **CESSIONÁRIO**/**GESTOR**/**USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** e **GESTOR** obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendoa expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a **CESSIONÁRIA ou GESTOR** mostrandodesinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao **CEDENTE,** que poderá reaver o bem**,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA.**

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Nº 853294/2017 e,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Agricultura do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA,** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

SECRETARIO DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES
CPF : 694.215.441-53

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu PresidenteGETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de **CEDENTE,** e do outro lado o **MUNICIPIO DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.947.926/0001-87, com sede administrativa situada á na Rua Bahia, o no município de Araguainha - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, centro, na cidade de Araguainha- MT, portador da Cédula de Identidade nº 1031833-0/MT e inscrito no CPF sob nº. 535.960.211-20, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento

jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a entrega de (01) uma Câmera Fotografica com GPS integrado conforme detalhamento:

CAMERA FOTOGRAFICA	**SONY**
MODELO	**CYBER SHOT DSC HX 400V**
NUMERO DE SERIE	**4535193**
COR	**PRETA**
RP – REGISTRO PATRIMONIO	**00105**
VALOR DO BEM	**3.600,00**

1.2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio FederalNº 853294/2017, *tendo como convenente o* CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de **USUÁRIO.**

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do **CESSIONÁRIO/GESTOR** a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como **CEDENTE/CONCORDANTE** no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município **CEDENTE** e fiscal do Consórcio – **CESSIONÁRIO**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/**GESTOR**/**USUÁRIO** irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/**USUÁRIO** responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/**GESTOR**/**USUÁRIO** deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O **CESSIONÁRIO**/**GESTOR**/**USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** e **GESTOR** obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendoa expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a **CESSIONÁRIA ou GESTOR** mostrandodesinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao **CEDENTE,** que poderá reaver o bem**,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA.**

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Nº 853294/2017** e**,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Agricultura do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA,** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITO **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**

SECRETARIO DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES
CPF : 694.215.441-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 á 03/05/2020

VALOR: R$ 2.110,58

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 á 03/05/2020

VALOR: R$ 32.186,22

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 á 03/05/2020

VALOR: R$ 399,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 072/2019 "Carona" da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, em atendimentos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 á 03/01/2021

VALOR: R$ 19.612,30

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 16/01/2020 á 16/05/2020

VALOR: R$ 156.930,31

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 16/01/2020 á 16/05/2020

VALOR: R$ 80.240,87

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 16/01/2020 á 16/05/2020

VALOR: R$ 21.887,20

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 16/01/2020 á 16/05/2020

VALOR: R$ 51.689,72

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

PORTARIA Nº 022 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 022 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 022/2020**, referente à contratação da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92 Inscrição Estadual n° 13188906-0, com sua sede à Rua Professor João Felix, n° 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.008-435, telefone: (65) 3614-2107, e-mail: famahospitalar@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 023/2020**, referente à contratação da empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 17.717.382/0002-52, Inscrição Estadual n° 13482700-7, com sua sede à Avenida Dos Migrantes, s/n, Bairro Centro, na cidade de Nova Guarita-MT, CEP: 78.508-000, Telefone: (66) 3574-1078, E-mail: robsonglobocon@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 024/2020**, referente à contratação da empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A**, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.571.702/0001-98, Inscrição Estadual n° 10.001.621-9, com sua sede à Rodovia BR 153 – Km 03, s/n, Bairro Chácara Retiro, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.775-027, Telefone: (62) 3265-6500/6505, e-mail: hi@halexistar.com.br / hospmed.halex@uol.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 025/2020**, referente à contratação da empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**, inscrita no CNPJ n° 18.175.769/0001-06 e Inscrição Estadual n°13491428-7, com sua sede à Avenida Jatobá, n° 1295, Bairro Centro, na cidade de Guarantã Do Norte - MT, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-3030, E-mail: eda.klein@hotmail.com / joaquimdanielandrade@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 026/2020**, referente à contratação da empresa **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38 e Inscrição Estadual n° 10.603.975-0, com sua sede à Rua C 159 Qd. 297, Lt. 19/20, n° 674, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.255-140, telefone: (62) 3928-8989 e-mail: licitacao01@supermedica.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 027 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 027 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 027/2020**, referente à contratação da empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04 e Inscrição Estadual nº 106759701, com sua sede à Avenida Graça Aranha Qd. 29, Lt. 09, s/n, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.916-070, telefone: (62) 3983-2238 / 2239, e-mail: ca.distribuidora@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 028 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 028 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 028/2020**, referente à contratação da empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**, inscrita no CNPJ n° 18.175.769/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13491428-7, com sua sede à Avenida Jatobá, N°: 1295 - Bairro Centro, na cidade de Guarantã Do Norte, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-3030, e-mail: edna.klein@hotmail.com / joaquimdanielandrade@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 029 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 029 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 029/2020**, referente à contratação da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual n° 10.701.507-2, com sua sede à Alameda 21 de Abril, s/n, Bairro Expansul, na cidade de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.986-750 telefone: (62) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 á 03/05/2020

VALOR: R$ 37.776,82

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 á 03/05/2020

VALOR: R$ 15.851,20

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 á 03/05/2020

VALOR: R$ 21.400,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 á 03/05/2020

VALOR: R$ 26.635,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 á 03/05/2020

VALOR: R$ 3.083,56

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 á 03/05/2020

VALOR: R$ 6.102,20

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 á 03/05/2020

VALOR: R$ 3.421,70

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30.00

PORTARIA Nº 030 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 030 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 030/2020**, referente à contratação da empresa **RINALDI & COGO LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.269.677/0001-79 e Inscrição Estadual n° 90.336.358-40, com sua sede à Rua Almirante Barroso, n° 2337, Bairro Centro, na cidade de Toledo – PR, CEP: 85.900-020, telefone: (45) 3252-0824, e-mail: tolemed11@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 031 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 031 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 031/2020**, referente à contratação da empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ n° 36.960.961/0001-95 e Inscrição Estadual n° 13.130.062-8 com sua sede à Rua Vitor Campos Cavagnoli, n° 519, Setor B, na cidade Alta Floresta – MT, CEP 78.580.000, telefone: (66) 3521-2660, e-mail: valetapajos@yahoo.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **MÁRIO BISMARK PIZARRO VACA – MATRICULA Nº 6914 – BIOQUÍMICO/40 HORAS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 032/2020**, referente à contratação da empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.993.061/0001-25, Inscrição Estadual nº 51201416354, com sua sede à Rua Botafogo n° 89, Bairro Areião (loteamento Jardim Guanabara), CEP: 78010-670, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65)3023-9035, e-mail: financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br / mariosantana@easysolucoesdiagnosticas.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2019 "CARONA" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, EM ATENDIMENTOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 033 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 033 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 033/2020**, referente à contratação da empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04 Inscrição Estadual nº 106759701, com sua sede à Avenida Graça Aranha, Qd. 29, Lt. 09, s/n, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.916-070 telefone: (62) 3983-2238 / 2239, e-mail: ca.distribuidora@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 034 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 034 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 034/2020**, referente à contratação da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 09.315.996/0001-07, Inscrição Estadual n° 90.428.315-03, com sua sede à Rua Ipê, n° 70, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP: 85.935-000 telefone: (44) 3528-7942, E-mail: comercialmark@outlook.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 035 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 035 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 035/2020**, referente à contratação da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 19. 391.064/0001-99 e Inscrição Estadual n° 135248132, com sua sede à Avenida Gabriel Muller, n° 127, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína – MT, CEP: 78.320-000 telefone: 66-3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 036 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 036 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 036/2020**, referente à contratação da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual n° 10.701.507-2, com sua sede à Alameda 21 de Abril, s/n, Bairro Expansul, na cidade de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.986-750 telefone: (62) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S10 – afim de atender ao CODEMA – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

CNPJ: 15.023.898/0001-90

EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO MARTINI LTDA

CNPJ: 10.590.296/0001-00

PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
OLEO DIESEL S10	Litro	Petrobras	108.776	4,39	474.892,64

Água Boa-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Fernando Gorgen

Presidente do CODEMA

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 005/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE ÁGUA BOA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização da **29ª Expovale** no período de 08 a 12 de Julho de 2020.

RECURSOS: O valor do presente Convênio é de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**,** e é oriundo de Subvenções Sociais, para a Participação em Exposições Municipais, e será liberado em 04 (Quatro) parcelas Mensais e consecutivas no valor de R$.100.000,00, (Cem mil reais), em conformidade com o Plano de Trabalho**,** devidamente aprovado.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30 de Novembro de 2020.

DATA:

Água Boa MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 01/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Público Nº 01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 01/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

3 (três) viasdas seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da CNH (Conforme o cargo); **e)** Cópia de reservista ou documento equivalente; **f)** Cópia de certidão de casamento ou nascimento; **g)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos; **h)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos; **i)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **j)** Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **k)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito; **l)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **m)** Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos); **n)** Declaração de não aposentado por invalidez; **o)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea - O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 01/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 11 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS - GUARUJÁ

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ANDRESSA KREWER	4º

Água Boa- MT, 11 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 024/2020.

ADESÃO 001/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de multibrinquedo, parque infantil colorido.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CNPJ: 03.439.239/0001-50.

EMPRESA CONTRATADA: MSC PLAYGROUND LTDA.

CNPJ: 11.122.005/0001-03.

ITEM	QTD	CÓD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	02	101.002.038	R$ 34.000,00	R$ 68.000,00
PARQUE INFANTIL: colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica, medindo 11x11cm e parede de 20mm revestido com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado com itaúba contendo: 1 plataforma confeccionada em madeira plástica, com altura de 1,20mt, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,07x1,07m, cantoneira 4cm galvanizado, pintado e sem cobertura, com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo e suporte de fixação em alumínio, 3 plataforma medindo 1,07x1,07mt, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm, espessura 1,5mm, com altura a,35mt, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, aprede dupla em formato redonda, medindo 1,60x0,85cm, 1 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mmx530mm de largura, 1 estrutura de balanço em rotomoldado correntes de elo curto medindo 1,52mt...				

Água Boa, 11 de fevereiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 142/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 142/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 097/2019

LICITAÇÃO: TP 009/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência de Execução.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 06/04/2020

DATA: 06/02/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ERRATA DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 117/2015

ADITIVO 005/2019 CONTRATO nº. **117/2015**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 019/2015

PROCESSO nº. **102/2015**

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO

OBJETO: Contratação de pessoa física para atendimento no posto dos Correios da Vila Serrinha de acordo com Convenio assinado com os Correios nº 015/2015.

CANCELAR e tornar sem efeito a publicação do "TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 117/2015" do Jornal eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3. 392 do dia 08 de janeiro de 2020.

Água Boa-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 140/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato n°. 140/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 131/2019.

LICITAÇÃO: DL 019/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 26/02/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2020.

DATA: 27/01/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato n°. 002/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Acréscimo de 7% ao contrato original do Código 2 - Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Primeira – Do Objeto; ficando **ACRESCIDO** ao contrato originário o valor de **R$15.007,23 (Quinze mil, sete reais e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA **TERCEIRA:** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Gasolina	
Órgão: Secretaria de Educação Setor: Esportes Quantidade: 1.013,50 litros Dotação: 411	Órgão: Secretaria de Saúde Setor: Atenção Básica/Pascar Quantidade: 2.000 litros **Dotação: 597**

COD	Item	UND	QTD	VALOR
2	GASOLINA	Litros	3.013,50	R$15.007,23

DATA: 03/02/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ERRATA CONTRATO 21/2020

CONTRATO nº. **021/2020**.

PROCESSO nº. 021/2020

INEXIGIBILIDADE nº. **005/2020**

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

E J GOMES BEZERRA CURSOS

OBJETO: Contratação de Empresa para trabalhar na Semana Pedagógica do Município com Método Boquinhas, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Boa-MT.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CONTRATO	021/2020
CREDOR	E J GOMES BEZERRA CURSOS
VALOR	23.342,50
DATA	**06.02.2020**
VENCIMENTO	31.12.2020

Água Boa - MT, **06 de fevereiro de 2020.**

LEIA-SE:

CONTRATO	021/2020
CREDOR	E J GOMES BEZERRA CURSOS
VALOR	23.342,50
DATA	**07.02.2020**
VENCIMENTO	31.12.2020

Água Boa - MT, **07 de fevereiro de 2020.**

Água Boa-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3400 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DEFINE AVALIAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES PARA FINS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica, Lei 1362/2017 e ATA nº 33/2018 - Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Declaração de áreas particulares para fins de utilização pública para ***abertura de rua e avenida***, como segue:

IMOVEL 01 *- Chácara 09-A (Rua 02), Quadra 12 S/N, com área a desmembrar de 2.640,5779m², avaliada em R$ 40,00/m² perfazendo R$ 105. 632,11 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e onze centavos);*

IMOVEL 02 *- Chácara 11-A (Rua 02), Quadra 11 S/N, com área a desmembrar de 119,7313m², avaliada em R$ 30,00/m² perfazendo R$ 3. 591,94 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos);*

IMOVEL 03 *- Chácara 12-A (Rua 02), Quadra 11 S/N, com área a desmembrar de 205,13559m², avaliada em R$ 30,00/m², perfazendo R$ 6. 160,68 (seis mil, cento e sessenta reais e sessenta oito centavos);*

IMOVEL 04 *- Chácara 13-A (Rua 02), Quadra 11 S/N, com área a desmembrar de 231,6160m², avaliada em R$ 30,00/m² perfazendo R$ 6. 948,48 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);*

IMOVEL 05 *- Chácara 14-A (Rua 02), Quadra 11 S/N, com área a desmembrar de 323,5497m², avaliada em R$ 30,00/m² perfazendo R$ 9. 706,49 (nove mil, setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos);*

IMOVEL 06 *- Chácara 15-A (Rua 02), Quadra 11 S/N, com área a desmembrar de 272,8166m², avaliada em R$ 30,00/m² perfazendo R$ 8. 184,50 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);*

IMOVEL 07 *- Chácara 16-A (Rua 02), Quadra 11 S/N, com área a desmembrar de 115,4154m², avaliada em R$ 30,00/m² perfazendo R$ 3. 462,46 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois e quarenta e seis centavos);*

IMOVEL 08 *- Chácara 17-A (Rua 02), Quadra 11 S/N, com área a desmembrar de 393,0147m², avaliada em R$ 30,00/m² perfazendo R$ 11. 790,44 (onze mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos);*

IMOVEL 09 *- Chácara 18-A (Rua 02), Quadra 11 S/N, com área a desmembrar de 555,1907m², avaliada em R$ 30,00/m² perfazendo R$ 16. 655,72 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos);*

IMOVEL 10 *- Chácara 19-A (Rua 02), Quadra 11 S/N, com área a desmembrar de 1.146,5520m², avaliada em R$ 30,00/m² perfazendo R$ 34. 396,56 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);*

IMOVEL 11 *- Chácara 20-A (Rua 02), Quadra 11 S/N, com área a desmembrar de 677,3449m², avaliada em R$ 30,00/m² perfazendo R$ 20. 320,34 (vinte mil, trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 10 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 177/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 177/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 138/2019

LICITAÇÃO: TP 016/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência de Execução.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 03/04/2020

DATA: 03/02/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO DE RESCISÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CARAS REVESTIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.089.749/0001-27, estabelecida Rua Dr. Maruri nº 400, CXP 831, Centro, Concordia/SC, CEP. 89.700-972, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor **Carlos Almeida dos Santos**,Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 11/R 2.818.573, CPF nº. 790.044.669-91, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA

1.1 – Fica Rescindido **UNILATERALMENTE** com o Fornecedor Registrado **CARAS REVESTIMENTOS EIRELI** constante da Ata de Registro de Preços nº 188/2019, firmada no dia 12 de agosto de 2019.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso I e 79 I da Lei 8666/1993, e Cláusula 10.3, ITEM V, Subdivisão 10.5 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – A CONTRATADA, foi notificada por entregar equipamentos diversos do objeto da ata, solicitados entre 14 e 23 de agosto de 2019, desatendendo a Cláusula Sétima da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº 003/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CODEMA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA

OBJETO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, ao **CODEMA**, para organização e operacionalização do **CODEMA** na adoção de políticas integradas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental, nos municípios que compões o consórcio.

RECURSOS: O valor do presente Termo de Cooperação Técnica é **0,3% (Três décimos, por cento)** da cota parte do fundo de participação dos municípios (FPM), e para fins globais, fica estipulado inicialmente em **R$. 53.283,96** (Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), podendo haver acréscimo ou decréscimo deste valor, em função da variação do FPM no transcorrer do presente ano.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30 de Dezembro de 2020.

DATA:

Água Boa MT, 27 de Janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO DE RESCISÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.465.581/0001-23, estabelecida Rua Ernesto Lorenzetti, nº 65, Barracão 2, Parque de Exposição – Concordia/SC, CEP. 89.711-334, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor **Mario Carlos Fuster**,Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 1.559.350-9, CPF nº. 601.699.909/15, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA

1.1 – Fica Rescindido **UNILATERALMENTE** com o Fornecedor Registrado **TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA** constante da Ata de Registro de Preços nº 191/2019, firmada no dia 12 de agosto de 2019.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso I e 79 I da Lei 8666/1993, e Cláusula 10.3, ITEM V, Subdivisão 10.5 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – A CONTRATADA, foi notificada por entregar equipamentos diversos do objeto da ata, solicitados no dia 16 de agosto de 2019, desatendendo a Cláusula Sétima da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópialegível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Público 02/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 10 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2020

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASIFICAÇÃO
IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	5,00	25°

Água Boa- MT, 10 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO - EXONERAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 03 de fevereiro de 2020, enunciado por Valderley Luiz Hoffmann;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor **VALDERLEY LUIZ HOFFMANN**, portador do RG: 06025271-5 SSP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob nº 695.315.447-00, do Cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigilante, Efetivo, matricula nº 7222.1, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 03/02/2020,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO - EXONERAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 05 de fevereiro de 2020, enunciado por Ciana Karem Kist Luvison;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora **CIANA KAREM KIST LUVISON**, portadora do RG: 2217738-8 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 039.809.721-60, do Cargo de Agente Administrativo – Saúde/40h, Estável, matricula nº 5093.1, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 05/02/2020,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO - EXONERAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 07 de fevereiro de 2020, enunciado por Bruno Gomes Ferreira Zmijevski;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor **BRUNO GOMES FERREIRA ZMIJEVSKI**, portador do RG: 25024329 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 043.455.981-41, do Cargo de Auxiliar Administrativo – Saúde/40h, Efetivo, matricula nº 7301.1, Lotado na Secretaria Municipal Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 12/02/2020,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 045 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"Represtina a Portaria n.º 174 de 02 de Setembro de 2019, redesignando fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Represtinar a Portaria n.º 174 de 02 de Setembro de 2019, redesignando o servidor abaixo relacionado como Fiscal de Liquidação da Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao servidor **Franciele de Souza Ferreira**, por cessação do impedimento anterior.

MERQUES APARECIDA XAVIER

RG n° 4383400 DGPC-GO

CPF n° 011.177.151-08

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 041 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"RETIFICA a Portaria 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2020, que: "Dispõe sobre a criação e nomeação de COMISSÃO EXAMINADORA para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de 2020, da Administração Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 012 de 02 de Janeiro de 2020.

Onde se lê:

Dispõe sobre a criação e nomeação de COMISSÃO EXAMINADORA para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de 2018, da Administração Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Criar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Leia-se:

Dispõe sobre a criação e nomeação de COMISSÃO EXAMINADORA para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de 2020, da Administração Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Criar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 043 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"Designa LUCAS MOTA SILVA como responsável pela unidade de patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o Servidor **LUCAS MOTA SILVA**, portador do Registro Geral n° RG nº 240.213-85/ SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 041. 895.631-61, **como responsável pela Unidade de Patrimônio**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 044 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera e substitui a disposição dos membros contidos na Portaria nº 126 de 17 de Maio de 2018 que Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Alterar e substituir a disposição dos membros** da Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2020.

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

LUCAS MOTA SILVA – Presidente

RG nº 240.213-85/ SSP-MT

CPF n° 041.895.631-61

JULIANA QUEIROZ RIBEIRO – Membro

RG Nº 1735981-3 SSP/MT

CPF Nº 015.891.031-14

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA – Membro

RG nº 454.994 SSP/MT

CPF nº 325.596.401-63

Art. 2º - A comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 126 de 17 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 042 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"Nomeia REGILENE SOUZA NASCIMENTO, para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO, Ofício nº 019/2020/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **REGILENE SOUZA NASCIMENTO**, portador do Registro Geral n° 2077279-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 000.887. 965-66, para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 002/2020

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente da Licitação (CPL) nomeada pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE HÉLIO CORREA DA COSTA MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 26 de Fevereiro de 2020, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 11 de Fevereiro de 2020.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Presidente de CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 001/2020

A prefeitura municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro oficial designado pela portaria ***Nº. 208/2019*** *faz saber aos interessados que a* ***DISPENSA Nº001/2020****, cujo objeto*é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "APRONTAÊ" PARA O EVENTO COMEMORATIVO DE CARNAVAL, QUE IRA SE RE-**

ALIZAR NOS DIAS 22 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020*, encontra-se* ***REVOGADA.***

Justifica-se que segundo a determinação maior do executivo que em razão da economicidade e a escassez de recurso, foi orientada que o processo licitatório na modalidade ***DISPENSA 001/2020*** *da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, encontra-se revogado.*

ALTO PARAGUAI - MT, 11 de Fevereiro de 2020.

JOAO VITOR MARTINS ROCHA

PRESIDENTE CPL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da **ACACIA DAMIANA SOUSA DA SILVA,** CPF: 018.140.221-12, no valor previsto de **R$ 13.200,00** (Treze Mil e Duzentos Reais)., Objetivando o **Serviço especializado de Profissional em Educação Física, para prestar serviços de Instrução e Ensino de Arte e Cultura na modalidade em dança de diversos ritmos, intitulado como Projeto "VIVA A DANÇA ZUMBA, VIVA A VIDA", com duas aulas na semana, duração de 1h45min pelo período de 11(Onze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto do município de Alto Paraguai - MT.**Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 11 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1111/2020.

"Denomina-se o nome de ADEVALDO NASCIMENTO no Almoxarifado localizado na Rua Fortunato Rodrigues."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º - O ALMOXARIFADO localizado na Rua Fortunato Rodrigues, Bairro Parque Taquari, passa a denominar ALMOXARIFADO ADEVALDO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 11 de fevereiro de 2020.

FABIO MAURI GARBURGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 004/2020, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, para **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO MÍNIMO DE 2018, TRAÇÃO 4 X4, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 89 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 M3, E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL**. Com a empresa: RSMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI- ME, registrada no CNPJ: 32.758.928/0001-26, num valor total de **R$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 11 de Fevereiro de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira.

PORTARIA 034/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera Portaria nº. 004/2020, para alteração de presidente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fabio Mauri Garbugio,

CONSIDERANDO o pedido de substituição de Presidente do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 004/2020;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Ana Cecília Vargas para substituir Carlos Rodrigues da Silva, nomeado como Presidente da Comissão de Investigação Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 004/2020.

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

3. Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

4. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

5. Esta Portaria altera a Portaria 004/2020.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, cujo certame se deu início às 13h45min (MT), do dia 06/02/2020, sagrou-se vencedor o preponente: **ATELIER VILLA PARK LTDA,** CNPJ: 30.462.271/0001-20, no valor total de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 11/02/2020.

Alto Taquari – MT, 11 de fevereiro 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

PORTARIA 033/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir Processo de Sindicância para averiguar possível negligência do setor de tributos.

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Elise Ester Schmidt - Presidente

II- Sueli de Fátima Favaro - Secretária

III- Rosilene de Oliveira Souza Venâncio-Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar o artigo 143 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve obedecer o prazo previsto no parágrafo único do artigo 143 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 30(trinta) dias o prazo de conclusão da Sindicância, o qual poderá ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado com antecedência pelo presidente da comissão, devidamente justificado.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020, cujo certame se deu início às 08h45min (MT), do dia 06/02/2020, sagrou-se vencedor o preponente: **BATISTA VANO & CIA LTDA,** CNPJ: 11.002.989/0001-99 , no valor total de **R$ 227.515,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quinze reais)** . A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 11/02/2020.

Alto Taquari – MT, 11 de fevereiro 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

LEI Nº 1112/2020.

"Denomina-se o nome de LAUDELINA GOMES DA SILVA (DONA LINA) No ESF CENTRAL localizado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso esquina com a Av. Antônio Inácio."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º - O ESF CENTRAL localizado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso esquina com a Av. Antônio Inácio, Bairro Centro, passa a denominar ESF Laudelina Gomes da Silva (Dona Lina)..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 11 de fevereiro de 2020.

FABIO MAURI GARBURGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **019//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 3.825,14 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **11/02/2020 à 31/12/2020.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 033/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **IVANILDO CARVALHO SOARES,** portador da cédula de identidade nº 059961132016-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 919.956.121-20, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 11 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **020//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **NELSON PAULO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.643,89 (Hum mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **11/02/2020 à 20/12/2020.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 032/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOSE ANTONIO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade 668 116 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 460.485. 451-34, do cargo de **CHEFE DO SETOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 11 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI,** portadora da cédula de identidade nº 550.428 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 421.840.532-87, no cargo de **Assistente Social –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2020 em 11 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **NELSON PAULO DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 29.199.287-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 476.559. 179-49, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2020, em 11 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2020 DE 07 JANEIRO DE 2020

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro para examinar e conferir informações de situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural dos licitantes, visando garantir a validade dos documentos recebidos no ato dos processos licitatórios em 2020.

Art. 2º A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo terá a seguinte composição:

- Miguel dos Santos Mota Neto – Membro

- Edivan da Silva Menezes – Membro

Art. 3º As atribuições da Equipe do Pregoeiro incluem:

- Auxiliar nas análises de encaminhamento dos Processos das fases interna e externa do pregão;

- Auxiliar Pregoeiro nas fases de abertura de julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 14/2019 de 07 janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2020 DE 07 JANEIRO DE 2020

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para julgar e concluir os processos Licitatórios, na modalidade Tomada de Preços, Carta Convite e Concorrência no Exercício de 2020, a qual será composta pelos seguintes membros:

Silvânia Pereira Ferreira – Presidente

Maria Alves Fernandes – Relator

Miguel dos Santos Mota Neto – Membro

Art. 2° Ficam nomeados como suplentes da referida comissão os seguintes membros:

Cristiane Fernandes Duarte

Alberto Ribeiro Costa

Pedro Simon Dutra Barbosa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 08/2019 de 07 janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2020.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial,** no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguainha/MT**, Senhor **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa ao Projeto/Atividade existente, no orçamento corrente no valor de **R$ 362.262,71**(Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), que passa a viger com a seguinte dotação orçamentária:

Proj. Atividade 2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 11.905,36

Proj. Atividade 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 9. 718,41

Proj. Atividade 2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 6. 728,62

Proj. Atividade 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 5. 175,62

Proj. Atividade 2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 14.485,30

Proj. Atividade 2034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60%

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 26.710,26

Proj. Atividade 2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE SAÚDE

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 29.338,39

Proj. Atividade 2069 - MANTER PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 2. 320,24

Proj. Atividade 2017 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SEC. MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 5. 265,77

Proj. Atividade 2020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 20.851,61

Proj. Atividade 2027 - MANUT. E ENCARGOS SEC. CULTURA, TURISMO, LASER E COM. SOCIAL

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 658,22

Proj. Atividade 2026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGUA E ESGOTO

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 1. 319,06

Proj. Atividade 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE ESPORTES

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 1. 337,16

Proj. Atividade 2096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGRICULTURA

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 706,92

Proj. Atividade 2024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE MEIO AMBIENTE

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 1. 208,36

Proj. Atividade 1059–PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ….....R$ 164.798,79

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE COSUMO.....R$ 60.000,00

Proj. Atividade 2054 –CONTRIBUIÇÃO PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Trib. Contributivas.....R$ 3.662,62

Total fonte 3.37..... R$ 362.262,71

Total..... ....R$362.262,71

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior no valor de R$ 362.262,71, provenientes de recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal, conforme critérios estabelecidos na Lei Federal nº13.885/2019, considerando ainda o Comunicado do Aplic nº 17/2019, para utilização como Fonte 37.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, para o Exercício 2020 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 884, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA AREALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DEDOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020 DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei OrgânicaMunicipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguainha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoriade programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de2020.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual e suas alterações, para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada. **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários por excesso de arrecadação, tendência de excesso de arrecadação de convênio, superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2019, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se necessária à suplementação ou abertura de crédito especial fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível às despesas, descrevendo a respectiva função, subfunção, programa e ação (atividade ou projeto). **Art. 3º** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º Para os fins desta Lei entende-se: **I -** como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ouatividades;**II -** como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão paraoutro;**III -** como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. **I** – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento dedespesas.**I** - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios Celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei OrçamentariaAnual;**II** - Provenientes de Excesso de Arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei OrçamentariaAnual;**III** - Realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de determinado elemento de despesa dentro de uma mesma categoria de programação (projeto/atividade); **I** – Créditos adicionais oriundos de leisespecificas;

Art. 5º - Não onerarão o limite para abertura de créditos suplementares, previsto na Lei Orçamentária Anual, os créditos: **I** - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios Celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei OrçamentariaAnual;**II** - Provenientes de Excesso de Arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei OrçamentariaAnual;**III** - Realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de determinado elemento de despesa dentro de uma mesma categoria de programação (projeto/atividade);**IV** – Créditos adicionais oriundos de leisespecificas;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***Lei nº 881/2020****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguainha - MT, para o Exercício de 2020, é dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguainha sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 6º da Lei Municipal nº.881/2020**, de 07/01/2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata está lei:I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964."

Art.2º - Considerando percentual inicial da Lei nº 881/2020 (LOA/2020) de 10%, e posterior alteração por esta Lei mais 20% (vinte por cento), totalizandoo equivalente a 30**%**(trinta por Cento).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 50/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando as desistências apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor Pedagogia - Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL

21	520	MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS	66
22	592	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	65

CARGO- 08: Monitor de Creche

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
12	639	MILLEIDE ALVES DE JESUS	56

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

ü Comprovante de residência;

ü Cópia do titulo eleitoral;

ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Copia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 047/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006,007 E 008/2020 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e Sra. Nerenice Alves de Oliveira como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão n°. 046/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – empresa Dario de Moura - ME, CNPJ n°. 02.790.348/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - empresa Joianne Lopes Centurion - ME, CNPJ n°. 26.828.250/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – empresa Renildo R. dos Anjos - ME, CNPJ n° 27.330.095/0001-68.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2020, revogando ao todo a portaria anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 09/2020

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2020 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares por 30 (trinta) dias ao servidor:

Nome: Ovídio de Freitas Godoy

Cargo: Gerente de Recursos Humanos

Período Aquisitivo: 01/05/2018 á 30/04/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de fevereiro de 2020.

LUIS CARLOS HENRIQUE

Secretario de Finanças e Planejamentos

Portaria nº 01/2017

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2020

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA MEDIANTE TRANSAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção ou terminação de litígio relativo a tributos municipais, objeto de processo administrativo ou judicial envolvendo a fazenda pública municipal;

CONSIDERANDO o interesse de promover a regularização do estoque de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, cadastrados ou não e com exigibilidade suspensa ou não;

CONSIDERANDO o disposto no art. 381 do novo Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 1.377/2019, a fim de dar efetividade ao conteúdo do citado diploma legal.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as condições e os procedimentos que o Município de Araputanga/MT adotará para a realização de transação de créditos municipais, visando, através de concessões mútuas, à efetividade e à agilidade da cobrança, à economicidade da operação, à composição de conflitos e à terminação de litígios judiciais, além da extinção dos créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 156, inciso III, e art. 171, ambos do Código Tributário Nacional, e do Art. 381 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 1.377/2019.

Parágrafo Único: A transação poderá ser proposta pelo Município, ou pelo sujeito passivo, somente quando atendidos os requisitos previstos neste Decreto e da Lei Complementar nº 1.377/2019.

Art. 2º - Nos termos de que trata este Decreto, o Município poderá, em juízo de conveniência e oportunidade, obedecidos os dispositivos da Lei Complementar nº 1.377/2019, celebrar transação, sempre que motivadamente entender que o acordo atende ao interesse público.

§ 1º - A transação prevista neste Decreto alcança somente os créditos já constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, objetos ou não de contenciosos administrativos.

§ 2º - Na hipótese de existência de impugnação administrativa em trâmite, a realização da transação é condicionada à desistência e ao encerramento do contencioso administrativo.

§ 3º - Na hipótese de existência de ação judicial proposta pelo contribuinte, em que existam decisões judiciais desfavoráveis à Fazenda Municipal, a realização da transação é condicionada à desistência da ação, à renúncia dos honorários advocatícios e ao pagamento das custas judiciais pelo autor.

Art. 3º - Por concessões mútuas entende-se a renúncia pelo particular de questionamentos de seus eventuais direitos relativos ao tributo e pelo Poder Público a aplicação dos descontos previstos neste Decreto.

Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária que optar pela transação deverá:

I – Confessar de modo irrevogável e irretratável a totalidade dos créditos tributários junto à Fazenda Pública Municipal;

II – Aceitar plenamente e de forma irrevogável e irretratável todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, consubstanciadas no Termo de Transação;

III – Desistir expressamente e de forma irrevogável e irretratável da impugnação ou do recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos tributários ou não tributários incluídos no pedido de transação;

IV – Responder integralmente pelas custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios, com os valores arbitrados e devidos em razão de Ação de Execução Fiscal e demais processos correlatos, pagos única e exclusivamente pelo sujeito passivo da obrigação tributária (devedor), conjuntamente com o pagamento da cota única ou vencimento da primeira parcela, diretamente aos advogados subscritores das ações.

Art. 4º - As concessões outorgadas pelo Município para fins de transação importarão em descontos percentuais sobre as multas e os juros incidentes sobre os créditos, nunca sobre o crédito principal atualizado.

§ 1º - Para viabilizar a transação tributária de que trata este Decreto, o contribuinte cadastrado ou não que estiver em litígio com a fazenda municipal, administrativo ou judicial, poderá transacionar com o município, com as seguintes reduções, observado as regras deste instrumento:

a) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal e anistia de 90% (noventa por cento) das multas penais e moratórias para pagamento a vista;

b) desconto de 40% (quarenta por cento) a ser realizado em relação valor dos juros que incidirem sobre o valor principal e anistia de 80% (oitenta por cento) das multas penais e moratórias, para parcelamentos em até 04 (quatro) vezes;

c) desconto de 30% (trinta por cento) a ser realizado em relação valor dos juros que incidirem sobre o valor principal e anistia de 70% (setenta por cento) das multas penais e moratórias, para parcelamentos em até 06 (seis) vezes;

§ 2º - Para o exercício de 2020, os contribuintes que se interessarem em transacionar com o município terão o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem interesse a partir da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado a critério do executivo municipal.

§ 3º - Para exercícios futuros a Fazenda Pública Municipal fixará através de ato do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças os períodos em que se poderão ocorrer a transação, nos exatos termos deste Decreto.

Art. 5º - Em todos os atos e procedimentos deste Decreto serão estritamente observados os deveres de veracidade, de moralidade, de lealdade, de boa-fé, de confiança, de colaboração e de celeridade.

Art. 6º - O pedido para transacionar com o Município será realizado em petição dirigida ao titular da Fazenda Municipal.

Parágrafo único - O requerimento, formalizado por escrito, deverá ser instruído com os documentos em que se fundar, ser protocolizado na Prefeitura Municipal e deverá mencionar:

I – Os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do sujeito passivo;

II – O fato e os fundamentos jurídicos em que se fundamenta;

III – O pedido, com as suas especificações;

IV – A identificação e o valor dos créditos que pretende transacionar; e

V – Os processos judiciais e administrativos em que se discutem os créditos tributários ou não tributários.

Art. 7º - Na transação do crédito tributário e não tributário serão observadas, obrigatoriamente, sem prejuízo do disposto no Art. 3º deste Decreto:

I - O histórico fiscal do sujeito passivo, o cumprimento dos deveres de colaboração do sujeito passivo para com o fisco;

II - A situação econômica do sujeito passivo;

III - O tempo de duração da ação judicial;

IV - A economicidade da operação de cobrança;

V - As concessões mútuas ofertadas pelas partes;

Art. 8º - O Procurador Jurídico responsável pelo processo em questão dará, obrigatoriamente, parecer conclusivo, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, que manifestará pelo deferimento ou indeferimento.

Art. 9º - A transação de que trata este Lei deverá ser formalizada mediante termo próprio, firmado pelo Município e pelo sujeito passivo e, na hipótese prevista neste Decreto, a ser juntado, se for o caso, aos autos do processo tributário administrativo ensejador do respectivo lançamento tributário.

Parágrafo Único - O termo de transação deverá conter, sem prejuízo de outras disposições, as seguintes cláusulas:

I - Identificação das partes e de seus respectivos representantes legais;

II - Número do processo tributário administrativo ensejador do lançamento tributário originário, se for o caso;

III - Número do processo judicial, se for o caso;

IV - Identificação das parcelas transacionadas e respectivos valores;

V - Forma e prazo de pagamento do crédito remanescente, com os acréscimos legais correspondentes, se for o caso;

Art. 10 - O descumprimento ou inadimplemento do contribuinte das cláusulas estipuladas no termo a que se refere o art. 9º desta Lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias, implicará a resolução de pleno direito da transação, restaurando-se o valor original do crédito transacionado pela Fazenda Municipal, acrescido dos respectivos encargos.

Art. 11 - As concessões e exclusões de que trata este Decreto não importa em reconhecimento da não-incidência dos tributos sobre as bases tributadas, nem em renúncia ao direito do crédito constituído objeto da transação.

Art. 12 – Nos casos em que este Decreto for omisso, serão observados os princípios e os dispositivos do Código de Processo Civil, além dos Códigos Tributários Nacional e Municipal e jurisprudências existentes.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento poderá baixar normas complementares a este Decreto para suprir omissões.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020)**.**

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 005-2020 -REAJUSTE SALARIAL INATIVOS E PENSÃO FEVEREIRO- 2020

PORTARIA N.º 005/2020

"Dispõe sobre a concessão de reajuste anual do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte com direito a paridade e Funcionários do Previara".

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais e termos do Decreto Municipal nº 09 de 10 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidas pela paridade e funcionários mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga-MT, PREVIARA, serão reajustados a partir do mês de Fevereiro de 2020, em 4,12% (Quatro inteiros e doze décimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 11 de Fevereiro de 2020.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 49/2020

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16; 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I e III da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

ANEXO I

ELEVACAO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 852/2008

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/ NIVEL	SALARIO R$
MARCILENE SOARES BARBOSA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	05/09/2006	**C-05**	R$ 1. 645,85

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 048/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do 4º Aditivo do Contrato Administrativo nº. 011/2018 oriunda da Dispensa de Licitação Nº 001-2018, com a empresa a seguir: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e Sr. Cícero Guilherme Falivene de Souza como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/01/2020 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 05 e 06/02/2020, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Gás de Cozinha, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais, resultou em vencedoras, as empresas:

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 15.337.202/0001-09 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 6.175,80.

COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 311.374,70.

IVANILDE DIAS CERPA, CNPJ nº 15.718.193/0001-98 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 608.183,00.

L. BARRETO KATAYAMA - EIRELI, CNPJ nº 10.448.902/0001-49 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 95.382,93.

LAMPA COMÉRCIO EIRELLI - ME, CNPJ nº 18.743.001./0001-91 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 31.712,02.

M. B. PINHEIRO-EPP, CNPJ nº 30.891.532/0001-27 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 108.681,76.

MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 33.955.893/0001-88 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$56.573,88.

MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 14.689.405/0001-93 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 74.700,11.

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICOS EIRELLI, CNPJ nº 26.148.070/0001-85 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 49.868,78.

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES - LTDA- ME, CNPJ nº 06.372.763/0001-40 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 245.038,00.

R. P. OTENIO MERCADO-EPP, CNPJ nº 07.225.561/0001-38 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 551.015,31.

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.688.030/0001-96 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 179.232,10.

VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ nº 35.656.327/0001-09 vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 38.279,40.

Os itens: 13, 14, 15, 21, 31, 107, 141, 311, 321 e 324 resultaram frustrados.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.

Empresas vencedoras: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 03.250.803/0001-92,** ganhadora nos **Itens 05, 06, 24, 25, 27,** e **38** no valor total de **R$ 1.319,10** (Hum mil trezentos e dezenove Reais e dez centavos), a empresa **F. K. PRODUTOS ODONTOLOGÓGICOS EIRELI ME,** inscrita no **CPNJ Nº 12.655.741/0001-90,** ganhadora nos **Itens 11, 12, 22, 26, 32, 35, 43** e **45** no valor total de **R$ 2. 365,28 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos**) e a empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 21.504.525/0001-34,** ganhadora nos **Itens 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55** e **56** no valor total de **R$ 22.013,01 (vinte e dois mil treze reais e um centavos**)

ARENÁPOLIS MT, 11 de fevereiro de 2020.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2. 759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

Empresa vencedora: **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME,** inscrita no **CNPJ: 24.347.611/0001-79**,ganhadora nos **Itens 01, 02, 03** e **04** no valor total de **R$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais).

ARENÁPOLIS MT, 11 de fevereiro de 2020.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORES/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, INSTRUTORES/FACILITADOR DE ARTES/DANÇA, SERVIÇOS DE PSICÓLOGO/SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, SERVIÇOS DE VISITADOR SOCIAL, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, no dia 27 de fevereiro de 2020.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 11 de fevereiro de 2020.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de maquinário para a recuperação da rodovia MT 208, **com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**

Aripuanã/MT, 11 de fevereiro de 2020.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.578/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 011/2020/SEMUFI, o qual apresenta justificativa;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida a funcionária Srª. **LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.838.545-6 SSP/PR e do CPF nº. 031.965.089-86, devidamente inscrita no CRC sob o n°. MT-009554/0-2, ocupante o cargo de Carreira de **CONTADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, devido o acumulo de trabalho, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 11/02/2020, restando um saldo de **07 (sete)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.577/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico nº 017/2020 e Estudo Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **38 (trinta e oito) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª **RAQUIELA MAZUREK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1195279-2 SSP/MT e do CPF nº 899. 243.201-15, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** e do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Frotas e Almoxarifado - DEFROA,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.576/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Srª. **ROSIMERI MIRTA FISCHER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50762831 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 275.090.348-33, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 4,** Classe **"D"**, para exercer sua função como auxiliar na Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo medico perito do FAPEMA, Dr. Alcimar B. Soares CRM/MT nº. 6368, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/01/2020**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.575/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Prefeito,a Srª. **FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº 2113519-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 030.752.681-00, ocupante do cargo de carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo em Comissão deDi-

reção Superiorde **Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA,** Nível **DS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 10/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.574/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº 2113519-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 030.752.681-00, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD, Nível DAS–03,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 10/02/ 2020, tornando sem efeito a Portaria n° 10.685/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.573/2020

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura da **Sindicância n° 003/2020**, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no dia 01/02/2020 na USF de Conselvan, que culminaram com o falecimento da paciente Geisiléia Alves de Moraes Moreira,conforme requerido no Memorando n° 075/SEMUSA/ 2020.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Ana Luisa Galvan Anacleto – Mat. 2949 - Presidente

2. Angélica Tedesco Barbosa – Mat. 1723 - Secretaria

3. Marise Raffler da Silva – Mat. 380 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.737/2020.

SÚMULA:

"**DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DA CIDADE DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar Municipal nº 009/ 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das farmácias e drogarias, estabelecidas neste Município de Aripuanã - MT, nos seguintes dias e horários:

I - de segunda a sexta-feira das 07h (sete horas) às 18h (dezoito horas) com tolerância até às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos).

II - aos sábados: das 07h (sete horas) às 12h (doze horas), com tolerância até às 12h30min (doze horas e trinta minutos);

Parágrafo único. Nos domingos e feriados, inclusive os que coincidirem com os sábados, funcionarão somente os estabelecimentos farmacêuticos plantonistas.

Art. 2º Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento pelo sistema de rodízio.

Art. 3º As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Aripuanã, que integrarem o sistema de rodízio previsto no art. 2º deste Decreto, funcionarão em regime de plantão de atendimento nos seguintes horários:

I - das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas) de segunda a sexta-feira;

II - das 12h (doze horas) às 22h (vinte e duas horas) aos sábados;

III - das 07h (sete horas) às 22h (vinte e três horas) aos domingos e feriados.

§ 1º No caso de abertura de novas farmácias, as mesmas estarão obrigadas ao cumprimento do rodízio de plantão.

§ 2º As Farmácias e Drogarias do Município de Aripuanã que optem pela renúncia da escala de rodízio deverão comunicar o Município via ofício, ficando esta impossibilitada de retorno ao rodízio no ano vigente, sendo esta autorizada a funcionar somente nos horários previstos no Art.1º deste Decreto.

Art. 4º O Plantão das Farmácias será realizado por 02 (duas) farmácias, obedecendo à escala de rodízio Municipal que deverá ser elaborada anu-

almente, em comum acordo com as farmácias ou ainda pela maioria dos representantes da classe.

Art. 5º As farmácias e drogarias do Município de Aripuanã ficam obrigadas a manter, em local visível, a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Art. 6º Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada.

Art. 7º Todo o cidadão é parte legítima para oferecer denúncia de inobservância deste Decreto.

Art. 8º Para fins de regulamentação do art. 313 da Lei Complementar nº 009/2001, fica estabelecido que a inobservância das obrigações e deveres relativos ao funcionamento das farmácias e drogarias sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - descumprimento dos horários de atendimento, inclusive plantões, multa de 50 (cinquenta) VRM (valor de referência municipal);

II - na reincidência, multa de 100 (cem) VRM;

Art. 9º O infrator será notificado do auto de infração que especificará a infração cometida, bem como a sanção em que está incurso.

Art. 10. O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

I - pessoalmente, quando presente à lavratura do mesmo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura;

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

Art. 11. Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 12. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no "caput", sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 13. A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo dos Fiscais lotados na Secretaria de Finanças, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infrações cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO

ESCALA DE RODIZIO MUNICIPAL		
01/02/2020	07/02/2020	BEM POPULAR E COMPRE BEM
08/02/2020	14/02/2020	ULTRA POPULAR E DROGA VIDA POPULAR 1
15/02/2020	21/02/2020	FARMAVIP POPULAR 1 E ECONOMIZE
22/02/2020	28/02/2020	EXTRA FARMA E SÃO LUCAS
29/02/2020	06/03/2020	BEM POPULAR E COMPRE BEM
07/03/2020	13/03/2020	ULTRA POPULAR E DROGA VIDA POPULAR 1
14/03/2020	20/03/2020	FARMAVIP POPULAR 1 E ECONOMIZE
21/03/2020	27/03/2020	EXTRA FARMA E SÃO LUCAS
28/03/2020	03/04/2020	BEM POPULAR E COMPRE BEM
04/04/2020	10/04/2020	ULTRA POPULAR E DROGA VIDA POPULAR 1
11/04/2020	17/04/2020	FARMAVIP POPULAR 1 E ECONOMIZE
18/04/2020	24/04/2020	EXTRA FARMA E SÃO LUCAS
25/04/2020	01/05/2020	BEM POPULAR E COMPRE BEM
02/05/2020	08/05/2020	ULTRA POPULAR E DROGA VIDA POPULAR 1
09/05/2020	15/05/2020	FARMAVIP POPULAR 1 E ECONOMIZE
16/05/2020	22/05/2020	EXTRA FARMA E SÃO LUCAS
23/05/2020	29/05/2020	BEM POPULAR E COMPRE BEM
30/05/2020	05/06/2020	ULTRA POPULAR E DROGA VIDA POPULAR 1
06/06/2020	12/06/2020	FARMAVIP POPULAR 1 E ECONOMIZE
13/06/2020	19/06/2020	EXTRA FARMA E SÃO LUCAS
20/06/2020	26/06/2020	BEM POPULAR E COMPRE BEM
27/06/2020	03/07/2020	ULTRA POPULAR E DROGA VIDA POPULAR 1
04/07/2020	10/07/2020	FARMAVIP POPULAR 1 E ECONOMIZE
11/07/2020	17/07/2020	EXTRA FARMA E SÃO LUCAS
18/07/2020	24/07/2020	BEM POPULAR E COMPRE BEM
25/07/2020	31/07/2020	ULTRA POPULAR E DROGA VIDA POPULAR 1
01/08/2020	07/08/2020	FARMAVIP POPULAR 1 E ECONOMIZE
08/08/2020	14/08/2020	EXTRA FARMA E SÃO LUCAS
15/08/2020	21/08/2020	BEM POPULAR E COMPRE BEM
22/08/2020	28/08/2020	ULTRA POPULAR E DROGA VIDA POPULAR 1
29/08/2020	04/09/2020	FARMAVIP POPULAR 1 E ECONOMIZE
05/09/2020	11/09/2020	EXTRA FARMA E SÃO LUCAS
12/09/2020	18/09/2020	BEM POPULAR E COMPRE BEM
19/09/2020	25/09/2020	ULTRA POPULAR E DROGA VIDA POPULAR 1
26/09/2020	02/10/2020	FARMAVIP POPULAR 1 E ECONOMIZE
03/10/2020	09/10/2020	EXTRA FARMA E SÃO LUCAS
10/10/2020	16/10/2020	BEM POPULAR E COMPRE BEM
17/10/2020	23/10/2020	ULTRA POPULAR E DROGA VIDA POPULAR 1
24/10/2020	30/10/2020	FARMAVIP POPULAR 1 E ECONOMIZE
31/10/2020	06/11/2020	EXTRA FARMA E SÃO LUCAS
07/11/2020	13/11/2020	BEM POPULAR E COMPRE BEM
14/11/2020	20/11/2020	ULTRA POPULAR E DROGA VIDA POPULAR 1
21/11/2020	27/11/2020	FARMAVIP POPULAR 1 E ECONOMIZE
28/11/2020	04/12/2020	EXTRA FARMA E SÃO LUCAS
05/12/2020	11/12/2020	BEM POPULAR E COMPRE BEM
12/12/2020	18/12/2020	ULTRA POPULAR E DROGA VIDA POPULAR 1
19/12/2020	25/12/2020	FARMAVIP POPULAR 1 E ECONOMIZE
26/12/2020	01/01/2021	EXTRA FARMA E SÃO LUCAS

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO - RECURSOS- PROVA ESCRITA - ARIPUANÃ

Senhor Presidente,

Lobato, 06 de fevereiro de 2.020.

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 12 de janeiro de 2020 decide sob os seguintes fundamentos:

CARGO/ QUESTÃO	RESULTADO
PERÍODO DA MANHÃ	
Professor de Educação Física, Professor de Pedagogia / Normal Superior, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Ciências Naturais, Dentista e Enfermeiro / 02	**INDEFERIDO:** Alega-se que a resposta da questão é a alternativa A) Medo. No texto, a expressão "horror total!!" está no trecho "a parada pra comilança quase dentro duma fazenda murada e o dono surgindo com as armas em punho... horror total!!", em que o narrador expressa indignação, não medo, pois não há qualquer descrição possível do medo das personagens. Até mesmo, na língua portuguesa, essa expressão é carregada de significado de indignação. A questão também trata do sentido expresso pela pontuação, não de significado sintático.
Professor de Educa-	**INDEFERIDO**: Alega-se que a alternativa D) Pleonasmo. também é correta. O pleonasmo é o emprego de termos desne-

ção Física, Professor de Pedagogia / Normal Superior, Professor de Ciências Naturais, Contador, Dentista e Fiscal Tributário / 03	cessários, com o objetivo de realçar ou enfatizar o pensamento, como em "vi com meus próprios olhos!", "a mim ninguém engana.". Na expressão "Exausto!" não há apresentação dos termos que caracterizariam o pleonasmo.
Enfermeiro e Professor de Pedagogia/Normal Superior / 04	**INDEFERIDO:** Solicita-se anulação da questão por haver duas alternativas que apresentam encontro consonantal. A questão aborda o hiato acentuado, não o encontro consonantal.
Enfermeiro e Professor de Pedagogia/Normal Superior / 05	**INDEFERIDO**: Alega-se que as alternativas B) e D) são corretas. Na alternativa D) "Turma animada e a fim de descobrir o esconderijo-paraíso"., não há dois adjetivos para o mesmo substantivo, há, sim, apenas um adjetivo para "turma", que é animada. A expressão prepositiva "a fim de" não se caracteriza sintaticamente como adjetivo. Na alternativa B) "Desligou avisando que foi a primeira e última excursão ecológica.", há dois adjetivos expressos por "primeira e última", que são numerais, neste caso, com qualidade sintática de adjetivo.
Professor de Educação Física, Professor de Pedagogia/Normal Superior, Professor de Letras, Dentista e Fiscal Tributário / 06	**INDEFERIDO**: Alega-se que o termo "que" na proposição "Que tristeza foi a excursão ecológica." não é advérbio. O advérbio é classe gramatical que altera verbo, adjetivo ou outro advérbio. No caso da proposição, a expressão "que tristeza" tem o termo "que" como advérbio, por alterar o adjetivo "tristeza".
Professor de Pedagogia / Normal Superior, Professor de Letras e Dentista / 07	**INDEFERIDO**: Alega-se que, na expressão "Marquito feriu-se com a própria faca.", o termo "se" não exerce função de objeto direto. No caso, o termo "se" é classificado como objeto direto, mais especificamente, como objeto direto pleonasticamente preposicionado, pois pode ser substituído por "a si mesmo", conforme determina a gramática atual da língua portuguesa.
Procurador do Município e Dentista / 08	**INDEFERIDO**: Alega-se que a resposta correta é a alternativa D) Chora., pois há dígrafo consonantal. A questão não trata sobre dígrafo, mas, sim, sobre "fonema consonantal, oclusivo, bilabial, sonoro, oral." Marcadamente expresso na questão "A) Bola.", pelo fonema /b/, escrito como a letra "b".
Professor de Educação Física,	**INDEFERIDO**: Alega-se que a alternativa D) Marquito ficou à sombra da árvore. –
Professor de Pedagogia / Normal Superior, Professor de Letras, Contador, Dentista, e Enfermeiro / 09	proximidade. não é correta. A questão solicita "a alternativa cujo valor da relação estabelecida pela preposição destacada não está correta.", não tratando sobre o acento de crase em seu comando. Dentre as alternativas, a D) está incorreta, pois o valor estabelecido pela preposição "à" é de exposição, não de proximidade, de acordo com a gramática atual da língua portuguesa
Professor de Inglês / 10	**INDEFERIDO**: Alega-se que todas as alternativas apresentam numeral cardinal. Apenas a alternativa A) Comprei um livro, porque não tinha mais dinheiro. apresenta um numeral, as demais alternativas apresentam o artigo indefinido "um". Somente na alternativa A) há expressão de quantidade definida. Nas demais alternativas, há indefinição marcada em cada proposição
Professor de Pedagogia / Normal Superior e Professor de Inglês / 16	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente a questão é a letra B).
Professor de Letras e Fiscal Tributário / 17	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente a questão é a letra D).
Contador, Dentista, e Enfermeiro / 24	**DEFERIDO:** Anular a referida questão. Estender a referida anulação para os demais cargos em que tal questão está inserida. No tocante aos cargo de Professor (exceção ao cargo de Professor de Pedagogia / Normal Superior) a anulação se dará na questão 23.
Enfermeiro / 25	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente a questão é a letra C).
Assistente Social / 36	**INDEFERIDO**: A Lei 13.772/2018 altera o artigo 7º da Lei Maria da Penha (11.340/2006), sobre mais uma conduta de violência psicológica contra a mulher. Nota-se que no Art. 7º a única mudança no inciso II que trata da violência psicológica é a alternativa D) Violação de sua intimidade, sendo todas as demais já estavam previstas anteriormente à lei 13.772/2018.
Dentista / 31	**INDEFERIDO**: De acordo com a literatura (livro Neville, 2 ed, página 601) o fibroma ameloblastico radiograficamente é uma lesão radiolucida/radiotransparente unilocular ou multilocular. Pode apresentar um halo radiopaco, que representa a margem esclerosada em torno da lesão. Mas a lesão se apresenta radiograficamente como radiolucida (imagem radiográfica escura), diferente de uma lesão radiopaca (imagem radiográfica clara). A afirmativa não está se referindo ao halo da margem que envolve a lesão (não foi usado termo) e sim a lesão (massa mesenquimal). Desta forma a afirmativa II está errada.
Dentista / 33	**INDEFERIDO**: De acordo com a literatura (Livro Princípios de Farmacologia 1-A Base Fisiopatologica da Farmacoterapia, 2ª Edição David E. Golan e artigos WALSH et al., 2003; GUIMARÃES et al., 2010; NOGUEIRA et al., 2016) a amoxicilina é um antibiótico beta lactamico e atua inibindo a síntese da parede celular. A parede celular consiste em uma rede de polímeros chamados peptideoglicanos.Os antibióticos β-lactâmicos são agentes antibacterianos que inibem irreversivelmente a enzima transpetidase, que catalisa a reação de transpeptidação entre as cadeias de peptideoglicana da parede celular bacteriana. Os antibióticos que atuam inibindo a síntese protéica apresentam efeito bactericida por ligarem-se especificamente à subunidade 30S dos ribossomos bacterianos, impedindo o movimento do ribossomo ao longo do mRNA e, consequentemente, interrompendo a síntese de proteínas. Este grupo de antibióticos tem como representantes: aminoglicosídeos, tetraciclina, anfenicois, macrolideos, lincosaminas e oxazolinidonas. A amoxicilina não se classifica neste grupo de antibióticos.

Enfermeiro / 29	**INDEFERIDO**: De acordo com o **Manual de Condutas para Úlceras Neurotróficas e Traumáticas do Ministério da Saúde** "Úlcera é qualquer interrupção na solução de continuidade do tecido cutâneo-mucoso, acarretando alterações na estrutura anatômica ou função fisiológica dos tecidos afetados. As úlceras podem ser classificadas, quanto à causa, em: cirúrgicas, não cirúrgicas; segundo o tempo de reparação, em agudas e crônicas, e, de acordo com a profundidade, em relação à extensão da parede tissular envolvida (epiderme, derme, subcutâneo e tecidos mais profundos, como músculos, tendões, ossos e outros), em graus, I, II, III e IV".
Enfermeiro / 31	**INDEFERIDO**: A questão não limita o local para verificação do pulso no bebê, ela apenas solicita assinalar a questão que descreve o local mais indicado. Seguem algumas literaturas indicadas para o tema: WILSON, D.; HOCKENBERRY, M.J. Wong **Manual Clínico de Enfermagem Pediátrica**. Tradução da 8ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. - BOWDEN, V. R; GREENBERG, C.S. **Procedimentos de Enfermagem Pediátrica.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. - BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 2. ed. atual. -Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_... issionais_v1.p df
Enfermeiro / 32	**INDEFERIDO**: A questão aborda a administração pela via INTRADÉRMICA, a requerente defende seus argumentos questionando o procedimento de administração pela via SUBCUTÂNEA
Enfermeiro / 40	**INDEFERIDO**: A questão não está direcionada para a alteração de nomenclaturas conforme questiona a candidata. A questão solicita ao candidato que seja capaz de classificar os tipos de tecido presentes nas feridas, qualquer uma delas, independente do nome, considerando que os todos os processos de cicatrização obedecem a etapas.
Fiscal Tributário / 38	**INDEFERIDO**: Os recursos apresentados quanto à questão não merecem prosperar, tendo em vista que, embora o enunciado faça referência expressa ao Código Tributário do Município de Aripuanã, indicando o número da referida norma (Lei Complementar nº 05/1999), evidente que a resposta deve considerar a legislação vigente, ou seja, com as alterações posteriores, inclusive com aquelas promovidas pela Lei Complementar nº 10/2002. Ou seja, o texto atualmente vigente da Lei Complementar nº 05/1999 é aquele com as alterações promovidas posteriormente, não havendo necessidade de a questão indicar qual o número da norma responsável pela alteração.
Professor de Ciências Naturais / 34	**DEFERIDO**: Anular a referida questão tendo em vista a existência de duas alternativas corretas: C) e D).
Professor de Educação Física / 37	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente a questão é a letra C).
Professor de Educação Física / 40	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente a questão é a letra B). Quanto a alegação das alternativas C) e D) serem iguais também não merece ser motivo de anulação haja vista que nenhuma das referidas alternativas respondem adequadamente a questão.

Professor de Geografia / 31	**INDEFERIDO**: A Escala Richter não mensura qualitativamente o impacto de um sismo, pois é uma medida quantitativa, no caso da quantidade de energia liberada no epicentro do sismo e não está necessariamente associada aos efeitos de um sismo em atividade humana, que é onde Mercalli Modificada é utilizada
	(um sismo de maior magnitude pode ter seu epicentro em área relativamente desabitada e ter baixa mensuração em Mercalli Modificada e vice-versa). O candidato não indicou outras fontes além “da Internet”.
Professor de Geografia / 36	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente a questão é a letra C). Quanto a alegação de erro de grafia no tocante a palavra “caatinga” não merece ser motivo de anulação haja vista que não interfere no entendimento e resolução da questão.
Professor de Geografia / 38	**INDEFERIDO**: As áreas indicadas como 1 e 5 correspondem, respectivamente, ao Planalto Central e ao Planalto Meridional. O candidato não indicou outras fontes além “da Internet”.
Professor de Pedagogia / Normal Superior e Professor de Inglês / 35	**INDEFERIDO**: São características da referida tendência pedagógica: 1. Relações estruturadas e objetivas, com papéis bem definidos. 2. O aluno fixa as informações, e o professor é um elo entre o aluno e a verdade científica. 3. Ausência de debates entre professor e aluno, pois o conhecimento é técnico. A alternativa C) refere-se ao **Construtivismo**.
Professor de Letras / 34	**INDEFERIDO**: Alega-se que a alternativa D) João perguntou: é para eu avaliar o livro? está errada porque a frase iniciada depois dos dois-pontos é uma fala e deveria ter travessão. Na proposição apresentada, não há a obrigatoriedade de travessão como marca de fala de personagem, uma vez que pode ser tomada também como expressão de relato, em que o narrador não precisa marcar sempre o travessão. No caso, o emprego dos dois pontos e da fala da personagem diretamente na mesma frase desobriga o emprego do travessão e da letra maiúscula, função realizada pelos dois-pontos. Como a frase se inicia em "João" e termina com a pontuação "?", não há a necessidade de se escrever a segunda oração iniciando-se com letra maiúscula, até porque não há nome próprio nela.
Psicólogo / 29	**INDEFERIDO**: Conforme descrito por Cordioli (2009) no livro Psicoterapia – Abordagens atuais, no que se refere à psicoterapia familiar e de casal. Considerando as contraindicações para este tipo de psicoterapia, cita a situação descrita na alternativa A) - referente à tendência irreversível à ruptura familiar como algo contraindicado (CORDIOLI, 2009, p 37), sendo portanto correto denominá-la como uma das alternativas que representam contraindicações
Psicólogo / 33	**DEFERIDO**: Anular a referida questão.
Psicólogo / 36	**INDEFERIDO**: Conforme descrito por Dalgalarrondo,P (2008, p 167), em seu livro Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais - Artmed, 2008: “Angústia de morte ou de aniquilamento (escola kleiniana), é a sensação intensa de angústia perante perigo ou situação (real ou fantasiada) que indiquem ao sujeito a proximidade ou a possibilidade iminente da morte ou do aniquilamento (do corpo, do ego), estando desta forma correta somente a alternativa D, que específica o conceito proposto por Melanie Klein.
Veterinário / 30	**DEFERIDO:** Anular a referida questão.
Veterinário / 37	**DEFERIDO**: Alterar a alternativa correta para letra D).
Zelador de Pátio / 02	**INDEFERIDO**: Alega-se que a alternativa correta é "B) Dúvida. ". A proposição ""não é para pegar as duas?" expressa confirmação, pois refere-se à ordem dada pela personagem Pedro Malasartes "então ele pediu à patroa as duas bolsas, dizendo que o patrão é que tinha mandado.". Para expressar dúvidas, a proposição com a pontuação “?” seria "é para pegar as duas?". Assim, a pontuação empregada confirma pela entonação da mulher o pedido do Pedro Malasartes.
Zelador de Pátio / 10	**INDEFERIDO**: Alega-se que todas as alternativas são corretas. O enunciado da questão pede para assinalar o substantivo coletivo específico. O único
	substantivo classificado como coletivo específico é "matilha", que corresponde à matilha de cães. Os demais substantivos apresentam significados para mais de um coletivo: manada - bois, burros, cavalos, búfalos, éguas, elefantes etc.; multidão - pessoas, coisas fatos, caminhos; miríade - estrelas, insetos, pedriscos etc.
Zelador de Pátio e Merendeira / 15	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente a questão é a letra D).
Zelador – Educação / 24	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente a questão é a letra B).
PERÍODO DA TARDE	
Técnico de Desenvolvimento Educacional e	**INDEFERIDO**: Alega-se que não há dois pronomes relativos na primeira frase do texto. A primeira frase se inicia em "Bem lá dentro da floresta amazônica" e termina em "uma cobra gigante chamada Cobra Gil.", em que todos os elementos textuais estão entre o início e o ponto final. Nesta frase, há dois pronomes relativos, "as árvores são tão altas que chegam nas nuvens" e "as folhas da mata são tão grandes que poderíamos morar embaixo delas", em que os termos "que" são os pronomes relativos. Alega-se também que "poderíamos" é uma palavra com hiato acentuado. Para ser hiato acentuado, a vogal "í" deveria formar sílaba sozinha. Como ela forma sílaba com "rí", não é considerada hiato.
Técnico em Enfermagem / 02	
Agente Administrativo e Técnico de Desenvolvimento Educacional / 10	**INDEFERIDO**: Alega-se que a alternativa B) é correta também. A palavra "chaleira" não apresenta vogal de ligação, mas, sim, consoante de ligação: "cha-l- eira".
Agente Administrativo, Técnico de Desenvolvimento Educacional e Técnico em Enfermagem / 24	**INDEFERIDO**: O referido ícone representado pela figura encontra-se no menu do MS Word 2010 e sua funcionalidade é de **Fechar o documento**. Ver: https://pt.slideshare.net/TntNitro/apostila-word-2...
Agente Administrativo e Técnico de Desenvolvimento Educacional / 26	**DEFERIDO**: Alterar a alternativa correta para letra A). Estender a referida alteração para o cargo de Recepcionista.
Agente Administrativo e Recepcionista / 33	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente a questão é a letra D).
Agente Comunitário de Saúde / 35	**INDEFERIDO**: De acordo com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde de Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Deficiência Crônica (Diabetes Mellitus): “A apresentação do diabetes tipo 1 é em geral abrupta, acometendo principalmente crianças e adolescentes sem excesso de peso”. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrate... es_mellitus_cab36.pdf (Página 28 e 29).
Técnico Agrícola / 28	**DEFERIDO**: Anular a referida questão por erro de digitação no comando da mesma (digitou-se 10 frangos/m2 quando o correto seria 19 frangos/m2).
Técnico Agrícola / 33	**DEFERIDO:** Anular a referida questão por não fazer parte do conteúdo programático divulgado.
Técnico em Tecnologia da Informação/ 28	**INDEFERIDO:** O candidato alega que somente a afirmativa I está correta. Embora o Linux de fato esteja sob a licença GPL (copyleft) sua distribuição independe de órgão público ou privado (empresas e afins), portanto a licença Copyright de uma distribuição para órgãos empresariais não é verdadeira e isto infringiria a própria filosofia openSource/GPL/GNU. Copyleft difere de Copyright. https://www.gnu.org/licenses/licenses.pt-br.html O Linux executa recursos de modularização para execução de programa/dispositivos. https://www.guiafoca.org/cgs/guia/iniciante/ch-int...
Técnico em Informação/ 29	Tecnologia da **INDEFERIDO**: O erro de digitação na segunda afirmativa (digitou-se III quando o correto seria II) não interfere no entendimento e resolução da questão.
Técnico em Informação/ 35	Tecnologia da **INDEFERIDO:** Na afirmativa I fica claro que se refere ao Apache HTTP Server por referenciar o mesmo como servidor web, além do que Apache é o nome comumente usado para mencionar este servidor web. Considerando ainda a mesma sentença chama o servidor web de emulador o que não é correta, pois de fato o Apache é um servidor web e não uma outra aplicação que emula suas funções. https://httpd.apache.org/ https://www.hardware.com.br/termos/apache https://www.hostinger.com.br/tutoriais/o-que-e-apa...

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA

ERRATA

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

CARTA CONVITE N. 001/2020.

ONDE SE LÊ:

Barão de Melgaço - MT, 05 de janeiro de 2020.

LEIA-SE:

Barão de Melgaço - MT, 05 de fevereiro de 2020.

Barão de Melgaço, 11 de fevereiro de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

EDITAL BARÃO-PREVI N.º 001/2020

O BARÃO-PREVI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Vera Lucia Dias Moreno, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barão de Melgaço-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO DE CONTRATO N º.: 073/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **REMANESCENTE DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 1ª ETAPAS CT Nº0312016-70/2009 E 2ª ETAPAS - CT Nº0329431-66/2010 COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DO TURISMO,**em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias.

Vigência: 13/12/2019 ate 10/06/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2020 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 25/02/2020 às 08h:00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:01/2020 – sistema registro de preço, destinada aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00min as 13:00min, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 11 de fevereiro de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 102/2019

CARTA CONVITE nº.:003/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 32.878.980/001-16

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do **REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO** dos serviços a serem realizados na execução, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA: UNIDADE DE SAUDE ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R$- 2.134,53 (Dois Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Tres Centavos),** em conformidade com especificações na planilha anexa a este termo de aditamento referente ao item nº 4.5, perfazendo um percentual de reequilíbrio de valores em aproximadamente 2.061508% do valor total do contrato principal

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA ALVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020

DECRETO Nº 014/2020

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **SILZA OLIVEIRA ZAMAR** do cargo de **PROFESSORA,** matricula nº 0949, portador do RG: nº **402.373 SSP/MT, CPF nº. 345.374.491-87**, **NÍVEL 05, CLASSE B,** nomeada pelo **DECRETO Nº 016/2.007** de **01/03/2007**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 43/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE JOÃO E MARIA**, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, parte integrante deste

processo licitatório de termo de aditivo , atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: **03/01/2020 à 01/07/2020**

Responsável Jurídico; *REINALDO LORENCONI FILHO*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 44/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA UMUTINA,** em

conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 03/01/2020 à 01/07/2020

Responsável Jurídico; *REINALDO LORENCONI FILHO*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL (LP E LI)

A **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**, inscrita no **CNPJ nº 035.075.22/0001-72,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI),** referente à **Pavimentação Asfáltica e Drenagem das Ruas Dom Arthur, Dom Pedro II e Tapajós** localizadas no município de Barra do Bugres/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 45/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA BAKALANA,** em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 03/01/2020 à 01/07/2020

Responsável Jurídico; *REINALDO LORENCONI FILHO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 008/2020

PORTARIA N.º 008/2020*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Maria dos Reis Alcântara Paraiso".*

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 031 de 18 de fevereiro de 1999; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; n° 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015; nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto nº 382 de 18 de junho de 2018, Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da **Srª. Maria dos Reis Alcântara Paraiso**, Brasileira, União Estável, portadora do RG nº 2396482-0 SEJUSP/MT, CPF nº 473.551.316-72, PIS/PASEP nº 1214081404-7, Efetiva no cargo de Professora com Magistério, 30hs/aula, nível "III", classe "G", Matriculada sob o n.º 3.250, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 006/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Elege Presidente e Secretário do Conselho de Gestão – Mandato 2019/2022. Aprova Calendário de Reuniões 2020, Política de Investimentos 2020, Plano de Ação 2020 e Plano de Ação de Capacitações - Exercício 2020".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando as deliberações do órgão colegiado, adotadas em reuniões ordinárias ocorridas em 11/10/2019, 11/12/2019 e 15/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Eleger Lucas Pinheiro Sposito para Presidente e Paula Balduína Rocha dos Santos para Secretária do Conselho de Gestão.

Art. 2º – Aprovar Calendário de Reuniões 2020, mantendo reuniões ordinárias na primeira quarta-feira de cada mês.

Art. 3º – Aprovar a Política de Investimentos para o Ano 2020.

Art. 4º – Aprovar o Plano de Ação para o Ano 2020.

Art. 5º – Aprovar Plano de Ação de Capacitações ofertados para os Membros dos Conselhos de Gestão e Fiscal, Comitê de Investimentos e servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES - Exercício 2020.

Art. 6º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2020.

Lucas Pinheiro Sposito

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 08/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Sr.º **Marcel Jesus Dias**, inscrito no CPF sob o nº 974.530.565-00 e RG nº 869994786 SSP/BA, para o cargo de **Coordenador de Tecnologia da Informação** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2020.

Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAUDE DE CÁCERES-MT.

Fica **SUSPENSO :** Conforme solicitado processo n.º 1.698/2020, representação de natureza interna com pedido de medida cautelar TCE/MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Decreto 056/2020

DECRETO Nº055, DE 10/02/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$68.515,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1134 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 55.000,00

3.3.91.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

424 12.122.1004.2060.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO 15,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1133 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1132 08.244.1009.2117.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1128 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.36

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

114 04.122.1007.1014.0000REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO -55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

467 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -15,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

691 20.122.1006.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

789 08.244.1007.2104.0000MANUT E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

965 15.453.1007.2241.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - K

Art. 1º - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** que a **Avaliação Psicológica** para os candidatos classificados para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será realizada na **CEFAPRO de Cáceres - MT**, sito à Rua Saracura, s/nº - Maracanãzinho, em Cáceres – MT, CEP: 78.205-645, conforme escala abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DATA	HORÁRIO DE INÍCIO (horário local – MT)
447544	GISLAINE NEVES AZEVEDO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I	14/02/2020	08:00hrs
449983	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DOCARAMUJO	14/02/2020	08:00hrs
450516	PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
450612	MARIA JOSE FERREIRA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
449426	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
450075	GEOVANA BARBOSA BEJARANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
448256	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
448817	JULIANE BISPO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
450268	ROZAINE DIVINA DA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
448452	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
448803	ZILMA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
447981	ISLA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
447862	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
448034	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
447721	VALDILENE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
450766	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
449927	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
447736	SANDRA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
448311	LAURA DO CARMO RODRIGUES VALE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
450277	PAULIENE APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
448151	PAULINA PEDRAÇA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
449309	JOYCE APARECIDA CUIABANO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
448940	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
447917	MICHELLY EUCARIS SENABIO DOS SANTOS DA ROCHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
449981	JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
447379	CRISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
449543	HELEM CEBALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
448822	CRISTIANE DE MIRANDA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
450324	ANA LAURA MENDES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
449665	MARIA HELENA PEREIRA RAMOS MAGALHAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
449190	IVANETE DE OLIVEIRA BORBA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
449848	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
447503	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
447457	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
449847	ELIANE OLIVEIRA CAETANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
447452	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUACASSI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
447610	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
449804	SIELEN FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
448666	ALESSANDRA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
450555	SELMA SILVA FRUTUOSO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
450662	ANA PAULA SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs

449774	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
448785	JUSLLY SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
451108	CLARA LÚCIA GARCIA DA CRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
448051	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
449603	EUNIELY AIRES SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
447600	FRANCIELE RODRIGUES HURTADO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
450146	JOSIANE SURUBI DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
449597	GREICE FERNANDA GARCIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
449322	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
451127	DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
449212	RAFAELA FERREIRA BENEVIDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
449243	LORRAINE DA SILVA MOURA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
447160	ELAINE MARQUES DE ARAUJO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
450473	LARISSA CHRISTINA DA SILVA MOTTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
450829	TÁBITA CAMILA DO NASCIMENTO BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
447387	BIANKA EMANUELLY DA PAULA FARIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
450282	GESSYKA IRACEMA DE ABREU VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
450085	ANAYRA CORREA DE FRANCA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
449183	ELIETE DE FRANC NEVES DA CRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
449868	VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
451028	LUCIMARA CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
450575	LEIDYANA DE MATOS NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
450791	RITA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
448483	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
449564	VALERIA ORTIZ DE BRITO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
451025	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
449936	MARIA ALEXANDRA GONCALVES DA ROCHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
448600	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
449867	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
449261	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
450834	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
447273	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
448369	PATRICIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
451141	JANAINA DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
448360	LUZIANE MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
450641	SARA CONSTANTINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
447128	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
450232	ALINE ELIANE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
450022	REGIANE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
450083	ROSANA HELENA ARAUJO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
448738	EMILAYNE ALVES CARDOSO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
451128	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
451056	LUDMILA LUZ SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
447977	RAFAELA PRUDENCIO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
447623	FERNANDA NATALIA NICOMEDIO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
450868	GABRYELLA DIAS POQUIVIQUI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
449453	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
450730	VADICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
449760	DIRCELENE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
449211	ANADIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
451120	LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
448406	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
451171	LUZIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
449937	SANDRA SANTIAGO SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
447245	LUCIANA CAMILO DE GODOI MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
450568	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
449491	LUCIENE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
447293	LIDIANE ROSA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
448480	SUELI BARROS MERINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs

447192	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
449952	ARISTELA CRISTINA DE SOUZA BRAZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
450016	BIANCA DASILVA ORTIZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
449655	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
448996	CAMILA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
449515	LUZIANE DE FATIMA PANTALEAO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
449056	SIMELY SABALA PIRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
447405	MILENA CRIS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
449605	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
447729	KEDNAYRA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
448686	JANAINE DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
449200	ALECSSIA RINAVE REDEZ LEITE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
451099	BRUNA DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
450864	MARIA EMMANUELL LARISSA ANGELUS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs

Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

V - Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada/realização da avaliação psicológica do candidato após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cáceres - MT, 10 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 171/2019-PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATADA: MC MAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA EVENTOS EIRELI ME

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE, a partir de 31 de dezembro de 2019, o Contrato Administrativo nº 171/2019, celebrado em 17 de setembro de 2019, com fulcro do respectivo contrato e art. 79, inciso I, c/c art. 78, XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 10 de fevereiro 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2019-PGM.

Extrato do 2° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 132/2019-PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 132/2019-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS,** para mais **R$ 13.555,73 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

Cáceres – MT, 11 de fevereiro de 2020.

Eliane Batista

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 165/2019-PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DISTRATADA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO EPP

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE, a partir de 31 de dezembro de 2019, o Contrato Administrativo nº 165/2019, celebrado em 17 de setembro de 2019, com fulcro do respectivo contrato e art. 79, inciso I, c/c art. 78, XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 10 de fevereiro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 043 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 012/2020 SEMEC de 04 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

I - Nomear do Sr.º **JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS ,** para exercer o cargo em comissão, de **COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA na E.M.I SANTO ANTONIO ALDEIA CAMPINAS** , desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **ALAN NILTON MELO DA SILVA E GIVALDO ACIOLI MACEDO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.437/2011 e alterações posteriores, torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção **de Instrutor de Artesanato (06 vagas), Professor Nível Superior (Pedagogo)(02 vagas), Instrutor de Informática (01 vaga), Ajudante de Serviços Gerais (01 vaga), Cozinheiro (a) (01 vaga), Operador de Programas Sociais (02 vagas), Orientador Social (06 vagas),** em caráter temporário para o Ano de 2020/2021. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir das 00h01min **do dia 26/02/2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10/03/2020, através do endereço eletrônico www.selecon.org.br(horário local).**

Será cobrada taxa de inscrição de R$ 40,00 (quarenta reais) para as funções de Nível Fundamental (Instrutor de Artesanato, Cozinheiro(a), Ajudante de Serviços Gerais), R$ 50,00 (Cinquenta reais) para funções de Nível Médio (Instrutor de Informática, Operador de Programas Sociais e Orientador Social) e de R$ 70,00 (Setenta reais) para as funções de Nível Superior (Professor – Pedagogo e Psicólogo(a). O Edital de Abertura 001/2020 estará disponível na íntegra no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .

Campo Novo do Parecis, 11 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Susana Henrique

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

002/2020

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 350Mbps, com a disponibilidade de 24 horas por dia, durante 7 dias na semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, mediante implantação do link de comunicação de dados ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis utilizando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº **929.162.010-68**, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **Contratante**.

DA CONTRATADA: OI S.A., inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavrádio, nº71, Segundo Andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, em razão do disposto no art. 25, da Lei nº. 8.666/93, para contratação de serviços de natureza singular, tendo em vista que a OI S.A é a única empresa que atende nosso município quanto a velocidade necessária para atender a demanda.

DO VALOR: R$ 817.680,00 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais).

Nº Item	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	42118	OI-UPGRADE IP CONNECT LINK DEDICADO VELOCIDADE 350MB	Mês	60	13.628,00	817.680,00
2	42119	ALUGUEL EQUIPAMENTO MODEM HP D10	Mês	60	99,00	5.940,00

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 60 meses.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O aluguel do equipamento bem como a assinatura do link serão pagos mensalmente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0002.2014.3390400000.010000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 11 de fevereiro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**, destinada à**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aviamentos e tecidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura e Turismo,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de fevereiro de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 008/2020

Portaria nº 008/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário e Reavaliação, depreciação e desfazimento de bens móveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Inventário, reavaliação, depreciação e desfazimento de bens moveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, formada pelos seguintes membros:

1- **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.038.577-7, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, s/n, quadra 49, lote 02, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, como Presidenta desta Comissão.

2- **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua 25 de Agosto, n° 492 - NE, Bairro Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis, como secretária desta comissão.

3- **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó QD 277 LT 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, como membro desta comissão.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de fevereiro de 2020.

_____

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 24/2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: Agente Operacional de Saúde

Classificação	Nome Candidato
1º	ROBERTO JOSE TOMAZ
2º	ANDRE AUGUSTO FINOTO
3º	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **LENIR REGINA DA SILVA JACOBI E GILDEVAN CABRAL DE ARAÚJO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: CLINICA MEDICA AMICAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ 30.062.823/0001-02.

MÉDICO CREDENCIADO: NUBIA TATIANNE FERNANDES LEITE GONÇALVES, CFM Nº 8749/MT.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 21/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 20/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 003/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

ADERENTE: JOÃO MARCELO MAGALHÃE REIS E CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 12.566.687/0001-06.

MÉDICO CREDENCIADO: JOÃO MARCELO MAGALHÃE REIS, CFM Nº 5625/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 09/01/2020 A 05/11/2020.

ASSINATURA: 08/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 003/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

ADERENTE: E. DE FATIMA DUARTE ME, INSCRITO NO CNPJ 30.023.502/0001-07.

MÉDICO CREDENCIADO: ELIANE DE FATIMA DUARTE, CFM Nº 9935/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 17/01/2020 A 05/11/2020.

ASSINATURA: 17/01/2020.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2537/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Arnaldo Eckert, nº 170, bairro Campo Real II, que será destinado ao funcionamento do Centro de Cidadania (Sine/Procon/MTE/Posto de Identificação/Junta Militar).

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R$ 2.943,33 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3°. – O contrato de locação será formalizado com o proprietário Sr. Odilo Librelotto, inscrito no CPF sob nº 047.073.970-34, portador do RG nº 1021243141 SSP/RS.

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93. No caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao IGPM/FGV (índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão da necessidade de continuidade dos serviços prestados aos munícipes campoverdenses, bem como da permanência em instalações com condições adequadas para tanto.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: FILIPPOS TEODORO E GARCIA DA SILVA LTA, INSCRITO NO CNPJ 23.051.387/0001-00

MÉDICO CREDENCIADO: IGOR GARCIA DA SILVA, CFM Nº 6003/MT E LEANDRO A. FILIPPOS TEODORO, CFM 8233/MT.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 21/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 20/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER - ME, INSCRITO NO CNPJ 12.565.908/0001-21.

MÉDICO CREDENCIADO: ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER, CFM Nº 3823/MT.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 22/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 21/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 003/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

ADERENTE: WILLIAN EDUARDO ECKERTE ME, INSCRITO NO CNPJ 35.141.085/0001-02.

MÉDICO CREDENCIADO: WILLIAN EDUARDO ECKERT, CFM Nº 7625/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 17/01/2020 A 05/11/2020.

ASSINATURA: 17/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: JOÃO MARCELO MAGALHÃE REIS E CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 12.566.687/0001-06.

MÉDICO CREDENCIADO: CAROLINA DE ARAUJO CAMPOS REIS, CFM Nº 5675/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 17/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 17/01/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 03.512.021/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – PREGÃO Nº 005/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 11/02/2020 A 10/02/2021

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEÍCULO DE PASSEIO – TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS - NOVO (ZERO QUILÔMETRO); - PINTURA NA COR BRANCA; - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020; - CAPACIDADE: 7 PESSOAS - COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8; - CÂMBIO/TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ; - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BICOMBUSTÍVEL/FLEX; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - ALARME E TRAVA ELÉTRICA; - LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS;	01 UND	CHEVROLET SPIN / PREMIER AUTOMÁTICA 2020	R$ 91.450,00	R$ 91.450,00
- AR CONDICIONADO; - RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA; - COM 04 PORTAS LATERAIS; - COM TAPETE DE BORRACHA; - COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB; - COM 02 (DUAS) CHAVES; - PROTETOR DE CÁRTER; - ALÇA DE TETO (PEGA MÃO) LADO PASSAGEIRO; - PNEUS COM MEDIDA MÍNIMA DE R14; - PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO; - TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - COM CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO VEICULAR (CRLV) EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE; - COM MANUAIS DO PROPRIETÁRIO, DE MANUTENÇÃO E DE GARANTIA.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 91.450,00 (NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).				

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: FILIPPOS TEODORO E GARCIA DA SILVA LTA, INSCRITO NO CNPJ 23.051.387/0001-00

MÉDICO CREDENCIADO: BRUNA LUIZA FERNANDES PRATI, CFM Nº 8546/MT.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 21/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 20/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2020 DE 11 DE FEVERERO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2020 DE 11 DE FEVERERO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de Fevereiro de 2020, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada 11 de fevereiro de 2020 na Ata nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR as prestações de contas dos recursos movimentados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, conta corrente 152-6 referente aos meses de Novembro e Dezembro/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de Fevereiro de 2020.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: FURPEL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ 12.133.056/0002-84.

MÉDICO CREDENCIADO: RONALD HUND LUCAS, CFM Nº 9349/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 17/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 17/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: ALVES E BAUKEN LTDA, INSCRITO NO CNPJ 28.229.329/0001-48.

MÉDICO CREDENCIADO: MARIA JOSÉ LUCAS ALVES, CFM Nº 4098/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 17/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 17/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2020 DE 11 DE FEVERERO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2020 DE 11 DE FEVERERO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de Fevereiro de 2020, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada 11 de fevereiro de 2020 na Ata nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR as Prestações de Conta das Parcerias: **"PROJETO KARATECANTA DO INSTITUTO GERMINANDO SONS", referente a 7ª Parcela no valor de R$ 1.847,99 (Um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) do Termo de Colaboração Nº 005/2019; "MANUTENÇAO DO EDUCANDÁRIO LAR MARIA DE LOURDES" da Associação Espirita Lar Maria de Lourdes**, referente a 1**ª parcela** no valor de R$ R$ 26.398,99 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) do Termo de Fomento Nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de Fevereiro de 2020.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 03.512.021/0001-84, sagrou-se vencedora do PREGÃO Nº 005/2020 - o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, com o valor total de R$ 91.450,00 (noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Campo Verde, 11 de fevereiro de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: GLAUCIA DOS SANTOS BORTOLON EIRELI ME, INSCRITO NO CNPJ 10.985.511/0001-63

MÉDICO CREDENCIADO: GLAUCIA DOS SANTOS BORTOLON, CFM Nº 4667/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 21/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 20/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: FERNANDA DI LORETO - ME, INSCRITO NO CNPJ 12.465.066/0001-36

MÉDICO CREDENCIADO: FERNANDA DI LORETO, CFM Nº 6310/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 21/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 20/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: WALLACE FERNANDO GOME LEÃO - ME, INSCRITO NO CNPJ 20.125.280/0001-71.

MÉDICO CREDENCIADO: WALLACE FERNANDO GOME LEÃO, CFM Nº 7095/MT.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 24/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: LM CLINICA MÉDICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 11.167.337/0001-04

MÉDICO CREDENCIADO: MARCO AURELIO OLIVEIRA LACERDA, CFM Nº 3999/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 21/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 20/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: CLAUDIMIR JOSE SCABENI – CLINICA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 10.927.478/0001-15

MÉDICO CREDENCIADO: CLAUDIMIR JOSE SCABENI, CFM Nº 5403/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 17/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 17/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 25.027.583/0001-75

MÉDICO CREDENCIADO: MICHAEL GUISSO CABRAL, CFM Nº 10874/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 17/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 17/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: WILLIAN EDUARDO ECKERT ME, INSCRITO NO CNPJ 35.141.085/0001-02.

MÉDICO CREDENCIADO: WILLIAN EDUARDO ECKERT, CFM Nº 7625/MT.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 22/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 21/01/2020.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2538/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR O *CAPUT* ARTIGO 4º DA LEI Nº 2528/2019 – LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do caput do artigo 4º da Lei 2528/2019 – LOA, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, INSCRITO NO CNPJ 24.950.495/0001-88.

CREDENCIAMENTO: 004/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ADERENTE: ALEXANDRE V. MUSSIO CLINICA MEDICA, INSCRITO NO CNPJ 27.700.795/0001-05.

MÉDICO CREDENCIADO: ALEXANDRE VALERIO MUSSIO, CFM Nº 9925/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

VIGÊNCIA: 21/01/2020 A 31/12/2020.

ASSINATURA: 20/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 004/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de**"Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas com função de copiadora, impressora e scanner para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 28/02/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 10 de fevereiro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 7, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONVOCA SERVIDOR AFASTADO DO SERVIÇO PÚBLICO SEM CAUSA JUSTIFICADA A RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGOS, SUJEITO À PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** o encerramento do benefício do auxílio doença do servidor resultante da perícia realizada pelo órgão previdenciário –INSS, desde 13/12/2019;*

CONSIDERANDO que os atestados médicos constando a mesma CID que resultou na reprovação da perícia, apresentados para postergar o retorno do servidor ao serviço público não podem ser admitidos, sob pena de contrariar o parecer do órgão previdenciário-INSS;

CONSIDERANDO que inexiste intimação dessa municipalidade acerca de eventual decisão judicial em caráter liminar ou de mérito a respaldar a ausência do servidor após o indeferimento da prorrogação do benefício previdenciário ao segurado;

CONSIDERANDO que o servidor conta com registros de faltas injustificadas desde o dia 13/12/2019, não atendendo outrossim às solicitações informais para retornar ao serviço, infringindo às normas estatutárias e os princípios que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços contínuos afetos as atribuições funcionais dos cargos providos pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação do presente edital, o servidor **GESSIMAR FELICIANO, DE ASSIS, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo aos cargos de Professor** II Pedagogia, através das Portarias nº.s 62, de 19 de julho de 2010 e 81, de 7 de março de 2014, inscrito no CPF sob nº. 349.876. 652-04, sob pena de incorrer em procedimento sumário sujeito à penalidade de demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 197 e demais aplicáveis a espécie, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 03/2017.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA E DO REAJUSTE do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada até 15/01/2021.

DO VALOR: O valor realinhado passara de 940,84 Novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos, para

1.009,69 Um mil e nove reais e sessenta e nove centavos).

ASSINAM:RAIMUNDO PINHEIRO NUNES – Prefeito Municipal em exercício / CONTRATANTE e RUBENS ROBERTO ROSSI / CONTRATADO.

CHEFE DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

NOME	ENDEREÇO	QUADRA	LOTES
Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público (SIMTEP)	Bairro Bom Jardim	33	07
Carolina Rostirolla	Bairro Jardim das Palmeiras	05	08
Geani Silva	Bairro Bom Jardim	26	10 C
Nadia Gianluppi scortons	Bairro Bom Jardim	26	05,08
Antônio Marcos da Silva	Bairro Bom Jardim	40	08
Jose de Arimateia Medeiros Silva	Bairro Bom Jardim	40	12
Rubens Roberto Rossi	Bairro Bom Jardim	34	09
Modesto Golin	Bairro Bom Jardim	18	02

Tatiane Fernandes Lima	Bairro jardim das palmeiras	10	14 A
Basei E Basei LTDA- ME	Bairro Bom Jardim	10	04,05

Campos de Júlio 10 de fevereiro de 2020

Departamento de vigilância em Saúde

Lucia S. da Silva e Valdemar da G. Ferreira

Port. 039/2002 Port.010/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 749/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N. 749/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) POR HECTARES DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PARA FINS DE LANÇAMENTO FISCAL E COBRANÇA DO (ITR)".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 4.382/02, e Instrução Normativa RFB nº 1877/2019 de 14 de março de 2019,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio Firmado entre o município de Canabrava do Norte e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o levantamento do Engenheiro Agrônomo/Téc. em Agricultura, o Sr. João Paulo Spuri Donato, CPF: 387.130.018-76, CREA – MT 030159 e conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n. 1220200015406.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores da avaliação da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualidade do solo), aos imóveis rurais do Município de Canabrava do Norte - MT para fins de fiscalização e cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural:

TABELA VTN EXERCÍCIO DE 2020	
Lavoura Aptidão Boa	R$ 6.642,53
Lavoura Aptidão Regular	R$ 5.951,03
Lavoura Aptidão Restrita	R$ 4.833,14
Pastagem Plantada	R$ 4.360,44
Silvicultura ou Pastagem Natural	R$ 3.269,67
Preservação a Fauna ou Flora	R$ 2.571,61

Art. 2º. Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra - SIPT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2020/SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa, JOÃO PAULO S. DONATO-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº28.423.198/0001-35, que tem por objeto o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº064.535.861-67, com e-mail iuri.mt@hotmail.com .Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa JOÃO PAULO S. DONATO-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº28.423.198/0001-35, que tem por objeto o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de papel Sulfite A4, para atender a demanda das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 28 de Fevereiro de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 098/2020

De 10 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 017/2020 – Dispensa de Licitação nº 006/2020 –** cujo objeto é a *Contratação de empresa para serviços de carpintaria (mão de obra) para a substituição de madeiras e serviços de reaterro da ponte sobre o córrego do Ouro na Rodovia Estadual MT 414 no interior d*o município de Canarana-MT, sem o fornecimento de materiais**,** conforme planilha orçamentária de mão de obra e memorial descritivo e ainda conforme consta no termo de referencia**.**

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2020

De 10 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 020/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 –** cujo objeto é a Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Cantora Sertaneja Valéria Barros no dia 15/02/2020 durante a comemoração da emancipação político administrativa do Município de Canarana-MT**.**

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2020

De 10 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 019/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 –** cujo objeto é a Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a **"**Dupla Victor & Neto" durante a comemoração da emancipação político administrativa do Município de Canarana-MT**.**

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Processo nº 021/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **EDITORA EUREKA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 28.192.516/0001-79 com sede à Rua 256 nº 203 – Meia Praia – Itapema - SC, pelo valor total de **R$ 15. 980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais)**, para aquisição de conjunto de livros Infanto Juvenil com 336 volumes e ainda conforme consta no termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOAQUIM VALDEVINO FABIO** no cargo de Motorista Escolar**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 023/2020 – Pregão nº 008/2020 **–** Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Canarana-MT linha aldeias indígenas para o ano letivo de 2020, de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, servidor no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos biométricos/licença de uso e software para emissão de documentos de identificação civil.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: AKIYAMA S/A - Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, estabelecida à Rua Lidio Oltramari nº 1.628, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 02.688.100/0004-20.

Valor total: R$ 15.495,54 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro reais*)*.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 10 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 034 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SILEIVA GOMES COSTA MORETTI** matricula nº 3877, cargo de Agente Comunitária de Saúde na data 10 de Fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde do dia 10 de Fevereiro de 2020 ao dia 14 de Fevereiro de 2020 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME CNPJ: 13.442.411/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS, COMPATÍVEIS E NÃO REMANUFATURADOS, **DESTINADAS Á ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR: R$1.121,86(hum mil cento e vinte um reais e oitenta e seis centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, de 05/02/2020.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Execução do PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico), para o Evento do 16º Festival de Pesca Amadora de Carlinda/MT, contendo Estruturas de Tendas, Palco, Banheiros Químicos e outros elementos, com o Acompanhamento da Vistoria e Aprovação do Corpo de Bombeiros, com o fornecimento de todas as Placas, Luzes de Emergência, Extintores e demais Preventivos necessários,**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades do município de Carlinda/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME sob CNPJ: 22.754.518/0001-53**

Carlinda - MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Fabiana da Silva França

Presidente da C.P. L

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, de 05/02/2020.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I “a” da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Execução do PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) para o Evento de Festividades da 13ª Expolinda 2020, Realizado nas dependências da Feira Agropecuária de Carlinda/MT, Acompanhado da Vistoria, Aprovação do Projeto e Liberação do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico pelo CBMMT (Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso),**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades do município de Carlinda/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**

CNPJ: 22.754.518/0001-53

Carlinda - MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Fabiana da Silva França

Presidente da C.P. L

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26804377/0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO WEB, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO E PROCESSOS, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LC 131/2009, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

VIGÊNCIA: 01/03/2020 até 31/12/2020

VALOR: **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 032 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA** matricula n.º 3670, cargo de Agente Comunitária de Saúde na data 10 de Fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde no dia 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 033 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSIMEIRE ATAÍDE DOS SANTOS** matricula n.º 3159, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na data 10 de Fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde do dia 10 de Fevereiro de 2020 ao dia 14 de Fevereiro de 2020 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o senhor **MÁRCIO DE SOUSA ROSA,** médico clinico geral,como **DIRETOR TÉCNICO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ANTONIO MARTINES MARTINES**.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, as candidatas aprovadas pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
335744	LÚCELIA DA SILVA VECCHIA	05º APROVADA

Artigo 2º - As candidatas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de Fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Mato Grosso nº 83 – Centro, Castanheira (MT), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sra. **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI** vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal, dar publicidade, de que as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2019, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente até 31 de dezembro de 2020.

Castanheira (MT), 11 de Fevereiro de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 050/2020.

PORTARIA N.º 050/2020.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo, de Professora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora, MARILENE ROSA BIAVA DE SOUZA portadora da Cédula de Identidade n. º 0592539-8 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 428.030.041.00 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Professora, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL CASTPREV 001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHERIA

CASTPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EDITAL CASTPREV 001/2020

O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração,Sra. Sonia Aparecida Pereira, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes, dar publicidade de que a conta anual do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontra-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, nos horários de expediente normal.

Castanheira-MT, 11 de fevereiro de 2020.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 1.826 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI N° 1.826 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal Vigente, Lei Municipal nº 1.821/2019, que se tornarem insuficientes, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa inicialmente fixada Lei Municipal nº 1.821/2019, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, e provenientes de excesso de arrecadação.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Função 08 – Assistência Social

Sub-função 244 – Assistência Comunitária.

Programa 0035 – Consolidação do sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Projeto 20242 – ACESSUAS TRABALHO.

30.00.00 – Despesas Correntes

31.90.00 – Despesas de Pessoal

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R$: 46.000,00

Art. 3º. Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Anulação Total e/ou Parcial de Dotações.

Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Função 08 – Assistência Social

Sub-função 244 – Assistência Comunitária.

Programa 0035 – Consolidação do sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Projeto 20242 – ACESSUAS TRABALHO.

30.00.00 – Despesas Corrente

33.00.00 – Despesas de Custeio

33.90.36 – Outros Serviços de Terc. P. Física R$: 46.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N° 1.825 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI N° 1.825 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoria: Plenário.

FICA DENOMINADO DE "ESCRITÓRIO DIRETOR ARYSON AUGUSTO ADRIANO ALBERNAZ", O PRÉDIO SEDE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de escritório "**Diretor Aryson Augusto Adriano Albernaz**", o prédio sede do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Chapada dos Guimarães – MT, localizado no Bairro Santo Cruz.

Art. 2º – A placa de nomenclatura deverá constar o Seguinte "**Escritório Diretor Aryson Augusto Adriano Albernaz**".

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de Fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N° 1.827 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI N° 1.827 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Revisão Geral Anual do subsídio dos Servidores da Educação Básica regidos pela Lei Complementar nº 41/2010 será de 12,86% a ser implantado a partir de janeiro do exercício de 2020.

Art. 2º. Fica alterado a tabela de subsídios dos servidores da Educação Básica, de acordo com os anexos da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,30	- R$ 0,09	R$ 4,21
02	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,41	- R$ 0,10	R$ 4,31
03	GASOLINA COMUM	R$ 4,83	- R$ 0,12	R$ 4,71
04	GASOLINA ADITIVADA	R$ 4,85	- R$ 0,09	R$ 4,76

Cláudia - MT, 11 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.766/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.766/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2. 020.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 2020/2022 e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **art. 24, § 1° da Medida Provisória n° 339, de 28 de dezembro de 2.006, c/c**

Lei Municipal n° 552, de 1° de Março de 2.007, alterada pela lei Municipal nº 753, de 17 de novembro de 2015

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam, nomeados com base na **lei Municipal nº 753, de 17 de novembro de 2015, nomeados os membros d**o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

CONSELHO FUNDEB 2020/2022

I – REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: RENATA MORAIS BRESCIANI

RG: 6811995 PC/GO

CPF: 009599701-69

SUPLENTE: JOHNATHAN PFOST FERREIRA VAZ

RG: 40.998.062-6 SSP/SP

CPF: 359260918/10

II - REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: LEILA AGUIAR FIGUEIRA DE LIMA (RECONDUZIDA)

RG: 2432380-2 SEJSP/MT

CPF: 605.026.221-72

SUPLENTE: MARIA DO DESTERRO EVARISTO SOARES

RG: 1291027-9 SEJSP/MT

CPF: 883.963.041-49

III – REPRESENTANDO OS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR: BRENDA SCHRODER DE MOURA SOARES (RECONDUZIDA)

RG: 1.855.546 SSP/DF

CPF: 855.732.131-72

SUPLENTE: CLAUDIA MARIA DA SILVA (RECONDUZIDA)

RG: 1056869-7 SJ/MT

CPF: 627.534.871-20

IV – REPRESENTANDO OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: ADÃO MENDES DE SOUSA

CPF: 370.992.801-04

RG: 118094499-0 GEJSPC/MA

SUPLENTE; JULIANA PFOST DA CUNHA LEITE

RG: 4483418 SSP/GO 2ª VIA

CPF: 008.245.901-04

V- REPRESENTANDO OS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR: DIANA SARAIVA DA SILVA SOUZA (RECONDUZIDA)

RG: 3129260 2ª VIA SSP/GO

CPF: 593.611.151-20

SUPLENTE: ISLEIA DIAS DE CASTRO (RECONDUZIDA)

RG: 1350099-6 SSP/MT

CPF: 856.534.381-20

VI – REPRESENTANDO OS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: LAUDINEIA FERMINO PEREIRA

RG: 2195611-1 SSP/MT

CPF: 042.626.001-57

SUPLENTE: ELCIARA FIDELES DA SILVA (RECONDUZIDA)

RG: 2100104-9 SSP/MT

CPF: 031.512.721-00

TITULAR: FABRICIA DA SILVA COSTA

RG: 1920904-5 SSP/MT

CPF: 045.644.491-25

SUPLENTE: IOLANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

RG: 1760842-2 SSP/MT

CPF: 017.252.391-59

VII – REPRESENTANDO OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR: ELIZÂNGELA FERRAZ DE LIMA RIOS

RG: 3118083-3 SESP/MT

CPF: 009.100.061-05

SUPLENTE: ROSENIR RODRIGUES DE MIRANDA ARAUJO

RG: 1471181-8 SEJSP/MT

CPF; 935.971.771-15

ENSINO MÉDIO:

TITULAR: ELIENE MACEDO CLAUDIO DOS SANTOS

RG: 1350238-7 SSP/MT

CPF: 008.205.751-60

SUPLENTE: PATRICIA PEREIRA DE LIMA E SILVA

RG: 2283770 2ª VIA SSP/GO

CPF: 598.447.361-53

VIII – REPRESENTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR; JOSILEIDE SEVERO DIAS (RECONDUZIDA)

RG: 2.298.206 SSP/GO

CPF: 773.144.841-04

SUPLENTE: RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS

RG: 1350275-1 SSP/MT

CPF: 000.235.691-07

IX – REPRESENTANDO O CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: FRANCILDA ROBERTA DE SOUZA

RG: 7191588 PC/GO

CPF: 033.305.921-25

SUPLENTE: FABRICIO DA SILVA COSTA

RG: 1920907-0 SSP/MT

CPF: 035.779.031-63

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, CNPJ nº **00.965.145/0001-27,** torna público que requereu junto ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA**, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Construção da Academia de Saúde, no município de Cocalinho /MT.

Cocalinho- MT, 11 de Fevereiro de 2020.**Lucas Eduardo**

Engenheiro

ERRATA ERRATA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

ERRATA

ERRATA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de Fevereiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da CARTA CONVITE nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cocalinho, 11 de Fevereiro de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 022/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **CLAUDINEIA DOS REIS**, Técnica em Vigilancia Sanitaria e Saúde Ambiental para atuar como Responsável Técnica na Vigilancia Sanitaria Ambiental, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, o servidor, **EDER DE CAMARGO DELUSKI**, Fiscal de Tributos, portador da Matricula nº 2842, Classe A, Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 25 de janeiro de 2020 a 23 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 25 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSEMAR LUIZ FERREIRA**, do Fundeb 60% Ensino Fundamental para Fundeb 40% Ensino Infantil – Escola de Educação Infantil Vereador José de Freitas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ELIANE DRUZIANO RIBEIRO GONÇALVES**, do Fundeb 60% Ensino Fundamental para Fundeb 40% Ensino Infantil – Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **PATRICIA CAVALCANTE GAMA**, do Fundeb 60% Ensino Fundamental para Fundeb 40% Ensino Infantil – Escola Municipal São Mateus, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **GEVANIR BAMBIL DA SILVA**, do Fundeb 60% Ensino Fundamental para Fundeb 40% Ensino Infantil – Escola Municipal Atalaia, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES**, da Educação Infantil Pré Escola Fundeb 60% para Fundeb 60% Ensino Fundamental – Escola Municipal Atalaia, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **JULIANA FRAPORTI**, da Educação Infantil Creche Fundeb 60% para Fundeb 60% Ensino Fundamental – Escola de Educação Infantil Vereador José de Freitas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame, tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou-se pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **26 de Fevereiro de 2020 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)** no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 11 de fevereiro de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS JANEIRO/2020

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
247	ABNER FORTUNATO RUBENS	2018/2019	20/01/2020	18/02/2020	30
1292	ADILANI COSTA BATISTA	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
2921	ANGELA MARIA LOPES	2017/2018	02/01/2020	31/01/2020	30
2804	APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES	2018/2019	15/01/2020	24/01/2020	10
4075	BEATRIZ MAIARA JOSÉ	2018/2019	13/01/2020	11/02/2020	30
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2018/2019	27/01/2020	10/02/2020	15
1011	CLAUDINEIA VIEIRA	2017/2018	07/01/2020	16/012020	10
1011	CLAUDINEIA VIEIRA	2018/2019	17/01/2020	27/01/2020	10
5141	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
1297	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	2017/2018	06/01/2020	20/01/2020	15
4334	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE	2019/2020	27/01/2020	10/02/2020	15
4091	DEBORA JUCILENE MARTINS ALMEIDA	2019/2020	13/01/2020	27/01/2020	15
4089	EDILENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
4089	EDILENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2019/2020	21/01/2020	04/02/2020	15
1307	ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
1016	ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS	2016/2017	15/01/2020	29/01/2020	15
4954	EVANEIDE PEREIRA LIMA CAMARGO	2018/2019	13/01/2020	11/02/2020	30
1101	FRANCIELI SANTOS DO CARMO	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
110	ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA	2018/2019	15/01/2020	13/02/2020	30
3681	ITAMARA DA SILVA CALDEIRA	2016/2017	20/01/2020	08/02/2020	20
386	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2594	JOANA JULIA GODOY ZEBALHO	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
67	JOÃO MACIEL	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
3120	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	2017/2018	06/01/2020	20/01/2020	15

4071	LIDIANE PINTO PENA	2019/2020	06/01/2020	04/02/2020	30
1315	LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
3154	LUCIMAR MARIA DA SILVA	2017/2018	13/01/2020	11/02/2020	30
150	LUIZ FABIANO DA COSTA	2018/2019	08/01/2020	06/02/2020	30
1094	MANUEL PEDRO FIGUEIRO DORNELLAS	2016/2017	02/01/2020	31/01/2020	30
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2017/2018	01/01/2020	30/01/2020	30
5174	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN	2018/2019	09/01/2020	07/02/2020	30
1012	MARIA APARECIDA AIRES NEGRÃO	2017/2018	13/01/2020	01/02/2020	20
450	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	2018/2019	13/01/2020	11/02/2020	30
1320	MARIA DA LUZ SILVA	2019/2020	13/01/2020	27/01/2020	15
1321	MARIA ELIETE ARAGAO MARQUES	2018/2019	20/01/2020	03/02/2020	15
4889	MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA	2018/2019	01/01/2020	30/01/2020	30
2151	MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA	2017/2018	06/01/2020	20/01/2020	15
2151	MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA	2018/2019	21/01/2020	04/02/2020	15
1027	NARCISO JARDIM DA COSTA	2018/2019	27/01/2020	25/01/2020	30
1331	NEUZA SANTANA GONÇALVES SILVA	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
3093	OSVALDO AMANCIO MEDEIROS	2016/2017	02/01/2020	16/01/2020	15
3093	OSVALDO AMANCIO MEDEIROS	2017/2018	17/01/2020	31/01/2020	15
2840	RICARDO JOSÉ DAMASCENO	2016/2017	02/01/2020	31/01/2020	30
1334	ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	2017/2018	06/01/2020	20/01/2020	15
3924	ROSANGELA DE SOUSA	2019/2020	06/01/2020	20/01/2020	15
72	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	2019/2020	27/01/2020	10/02/2020	15
1111	ROSANI BORGUEZAN	2017/2018	06/01/2020	04/02/2020	30
1335	ROSILDA DUTRA FAUSTINO	2018/2019	15/01/2020	13/02/2020	30
2809	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	2017/2018	02/01/2020	31/01/2020	30
3921	SUELEN APARECIDA FREIRE	2017/2018	13/01/2020	27/01/2020	15
3921	SUELEN APARECIDA FREIRE	2018/2019	28/01/2020	11/02/2020	15
78	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
1038	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
2152	TANIA MARA SALGUEIRO	2017/2018	07/01/2020	21/01/2020	15
5236	THALIA KARINE MUNIZ	2018/2019	13/01/2020	27/01/2020	15
111	UBERACI DAS CHAGAS	2019/2020	ABONO	ABONO	10
1340	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	2018/2019	13/01/2020	27/01/2020	15
1116	VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO	2017/2018	02/01/2020	31/01/2020	30
3965	VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2009/2014	02/01/2020	31/01/2020	30
81	CELESTINA BARBOSA RODRIGUES	2012/2017	13/01/2020	11/02/2020	30
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2010/2015	19/01/2020	08/02/2020	21
241	ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS	2014/2019	06/01/2020	04/04/2020	90
1397	JULIANA SALDINO	2007/2012	22/01/2020	09/03/2020	48
50	LINDOMAR GONÇALVES	2005/2010	08/01/2020	06/02/2020	30
3099	MARCIELI FAVERO FERNEDA	2012/2017	02/01/2020	31/01/2020	30
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2010/2015	20/01/2020	18/02/2020	30
1673	MARIA EVA FERREIRA ROCHA SIMON	2012/2017	02/01/2020	31/01/2020	30
3716	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2014/2019	23/01/2020	01/02/2020	10
3087	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2012/2017	06/01/2020	04/02/2020	30
3185	NOIMAR BARBIERO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	90
266	VALDELICE DA SILVA LEITE GONÇALVES	2010/2015	29/01/2020	04/02/2020	07
32	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ	2014/2019	01/01/2020	02/03/2020	60

Colider – MT, 31 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL N. 001/2020 CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do município de Colíder Sr. Noboru Tomiyoshi, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 02/2020 de 03 de janeiro de 2020, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 07 do Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

ALTERAÇÃO – DATA DA PROVA OBJETIVA

Em razão das alterações abaixo discriminadas do conteúdo programático e requisitos do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para que os candidatos tenham conhecimento das mesmas e tempo hábil para se preparar, **fica prorrogado a data de realização das provas objetivas *(todos os cargos)*** do Concurso Público n. 001/2020 para o dia **15/03/2020**.

ALTERAÇÃO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ONDE SE LÊ:

Conhecimento Específico para os Cargos de Professor de Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; Professor de Língua Portuguesa e/ou Letras; Professor de Inglês; Professor de Matemática:

Conhecimentos Básicos da Constituição Federal de 1988 em especial ao Art. 5º ao Art. 11 e do Art. 37 ao Art. 41. Fundamentos da Educação: sociedade, estado e educação, concepções e funções. A História da educação no Brasil: fundamentos históricos. Educação no mundo contemporâneo: desafios, compromissos e tendências da sociedade, do conhecimento e as exigências de um novo perfil de cidadão. A escola e a pluralidade cultural. Políticas públicas para educação. Função social e política da escola. A construção coletiva da proposta pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais. Aspectos do perfil profissional e competências para a atuação na docência. Educação inclusiva: conceito e princípios, adaptações curriculares, a educação e a escola inclusiva e o papel do professor. Princípios e práticas de gestão escolar. As fases do desenvolvimento cognitivo e a organização dos processos de ensino e aprendizagem. Metodologia do trabalho pedagógico por meio de projetos temáticos. Planejamento de ensino: concepção e procedimento relativos às etapas do planejamento. As competências dos conselhos de classe e deliberativo da escola. Práticas avaliativas na Educação básica. A importância dos resultados da avaliação institucional e da avaliação do desempenho escolar no processo de melhoria da qualidade do ensino. O papel do professor na integração escola-família. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Conselho Tutelar, Escola e Família. Relação Professor-aluno. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas atualizações; Parecer CEB nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Parecer CEB nº 22/98 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Parecer CEB nº 20/2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.172 que aprova o Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação; PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Ética do profissional e no serviço público. Estatuto do Servidor Público Municipal; BNCC – Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. DRC/MT - Documento de Referência Curricular para Mato Grosso.

LEIA-SE:

Conhecimento Específico para os Cargos de Professor de Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental:

Conhecimentos Básicos da Constituição Federal de 1988 em especial ao Art. 5º ao Art. 11 e do Art. 37 ao Art. 41. Fundamentos da Educação: sociedade, estado e educação, concepções e funções. A História da educação no Brasil: fundamentos históricos. Educação no mundo contemporâneo: desafios, compromissos e tendências da sociedade, do conhecimento e as exigências de um novo perfil de cidadão. A escola e a pluralidade cultural. Políticas públicas para educação. Função social e política da escola. A construção coletiva da proposta pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais. Aspectos do perfil profissional e competências para a atuação na docência. Educação inclusiva: conceito e princípios, adaptações curriculares, a educação e a escola inclusiva e o papel do professor. Princípios e práticas de gestão escolar. As fases do desenvolvimento cognitivo e a organização dos processos de ensino e aprendizagem. Metodologia do trabalho pedagógico por meio de projetos temáticos. Planejamento de ensino: concepção e procedimento relativos às etapas do planejamento. As competências dos conselhos de classe e deliberativo da escola. Práticas avaliativas na Educação básica. A importância dos resultados da avaliação institucional e da avaliação do desempenho escolar no processo de melhoria da qualidade do ensino. O papel do professor na integração escola-família. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Conselho Tutelar, Escola e Família. Relação Professor-aluno. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas atualizações; Parecer CEB nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Parecer CEB nº 22/98 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Parecer CEB nº 20/2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.172 que aprova o Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação; PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Ética do profissional e no serviço público. Estatuto do Servidor Público Municipal; BNCC – Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. DRC/MT - Documento de Referência Curricular para Mato Grosso.

Conhecimento Específico para os Cargos de Professor de Língua Portuguesa e/ou Letras:

Conhecimentos Básicos da Constituição Federal de 1988 em especial ao Art. 5º ao Art. 11 e do Art. 37 ao Art. 41. Fundamentos da Educação: sociedade, estado e educação, concepções e funções. A História da educação no Brasil: fundamentos históricos. Educação no mundo contemporâneo: desafios, compromissos e tendências da sociedade, do conhecimento e as exigências de um novo perfil de cidadão. A escola e a pluralidade cultural. Políticas públicas para educação. Função social e política da escola. A construção coletiva da proposta pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais. Aspectos do perfil profissional e competências para a atuação na docência. Educação inclusiva: conceito e princípios, adaptações curriculares, a educação e a escola inclusiva e o papel do professor. Princípios e práticas de gestão escolar. As fases do desenvolvimento cognitivo e a organização dos processos de ensino e aprendizagem. Metodologia do trabalho pedagógico por meio de projetos temáticos. Planejamento de ensino: concepção e procedimento relativos às etapas do planejamento. As competências dos conselhos de classe e deliberativo da escola. Práticas avaliativas na Educação básica. A importância dos resultados da avaliação institucional e da avaliação do desempenho escolar no processo de melhoria da qualidade do ensino. O papel do professor na integração escola-família. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Conselho Tutelar, Escola e Família. Relação Professor-aluno. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas atualizações; Parecer CEB nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.172 que aprova o Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação; PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Ética do profissional e no serviço público. Estatuto do Servidor Público Municipal; BNCC – Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. DRC/MT - Documento de Referência Curricular para Mato Grosso. Metodologias do ensino de Língua Portuguesa; Materiais de Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Educação Inclusiva; Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral; Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; Escrita: produção

de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da linguagem, os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas; Linguagem oral e linguagem escrita: Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica; Relações de independência, de dependência e de interdependência; O ensino de leitura e compreensão de textos: Estratégias de leitura; Literatura Brasileira e geral; Interpretação de livros e textos literários; Gramática.

Conhecimento Específico para os Cargos de Professor de Inglês:

Conhecimentos Básicos da Constituição Federal de 1988 em especial ao Art. 5º ao Art. 11 e do Art. 37 ao Art. 41. Fundamentos da Educação: sociedade, estado e educação, concepções e funções. A História da educação no Brasil: fundamentos históricos. Educação no mundo contemporâneo: desafios, compromissos e tendências da sociedade, do conhecimento e as exigências de um novo perfil de cidadão. A escola e a pluralidade cultural. Políticas públicas para educação. Função social e política da escola. A construção coletiva da proposta pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais. Aspectos do perfil profissional e competências para a atuação na docência. Educação inclusiva: conceito e princípios, adaptações curriculares, a educação e a escola inclusiva e o papel do professor. Princípios e práticas de gestão escolar. As fases do desenvolvimento cognitivo e a organização dos processos de ensino e aprendizagem. Metodologia do trabalho pedagógico por meio de projetos temáticos. Planejamento de ensino: concepção e procedimento relativos às etapas do planejamento. As competências dos conselhos de classe e deliberativo da escola. Práticas avaliativas na Educação básica. A importância dos resultados da avaliação institucional e da avaliação do desempenho escolar no processo de melhoria da qualidade do ensino. O papel do professor na integração escola-família. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Conselho Tutelar, Escola e Família. Relação Professor-aluno. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas atualizações; Parecer CEB nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.172 que aprova o Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação; PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Ética do profissional e no serviço público. Estatuto do Servidor Público Municipal; BNCC – Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. DRC/MT - Documento de Referência Curricular para Mato Grosso, Interpretação de Textos (língua inglesa), Vocabulário (língua inglesa), Estruturas gramaticais (língua inglesa), Prática pedagógica de inglês, Teorias de aquisição da linguagem, Ensino de Inglês e suas metodologias.

Conhecimento Específico para os Cargos de Professor de Matemática:

Conhecimentos Básicos da Constituição Federal de 1988 em especial ao Art. 5º ao Art. 11 e do Art. 37 ao Art. 41. Fundamentos da Educação: sociedade, estado e educação, concepções e funções. A História da educação no Brasil: fundamentos históricos. Educação no mundo contemporâneo: desafios, compromissos e tendências da sociedade, do conhecimento e as exigências de um novo perfil de cidadão. A escola e a pluralidade cultural. Políticas públicas para educação. Função social e política da escola. A construção coletiva da proposta pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais. Aspectos do perfil profissional e competências para a atuação na docência. Educação inclusiva: conceito e princípios, adaptações curriculares, a educação e a escola inclusiva e o papel do professor. Princípios e práticas de gestão escolar. As fases do desenvolvimento cognitivo e a organização dos processos de ensino e aprendizagem. Metodologia do trabalho pedagógico por meio de projetos temáticos. Planejamento de ensino: concepção e procedimento relativos às etapas do planejamento. As competências dos conselhos de classe e deliberativo da escola. Práticas avaliativas na Educação básica. A importância dos resultados da avaliação institucional e da avaliação do desempenho escolar no processo de melhoria da qualidade do ensino. O papel do professor na integração escola-família. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Conselho Tutelar, Escola e Família. Relação Professor-aluno. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas atualizações; Parecer CEB nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.172 que aprova o Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação; PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Ética do profissional e no serviço público. Estatuto do Servidor Público Municipal; BNCC – Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. DRC/MT - Documento de Referência Curricular para Mato Grosso; Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Geometria Plana: Propriedades, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. Números Complexos. Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações.

ALTERAÇÃO – REQUISITOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

DAS VAGAS E CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Cargo	Qualificação exigida	Salário Inicial	Carga Horária Semanal	Vagas	Vagas Reservadas PcD	Local
Agente de Combate a Endemias – ACE	Nível Médio	R$ 1.250,00	40	9	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF SAGRADA FAMÍLIA)	Nível Médio	R$ 1.250,00	40	4	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF PERIN)	Nível Médio	R$ 1.250,00	40	1	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF CENTRAL)	Nível Médio	R$ 1.250,00	40	1	0	Município de Colíder

Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF TORRE)	Nível Médio	R$ 1.250,00	40	Cadastro Reserva	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF SANTA CLARA)	Nível Médio	R$ 1.250,00	40	3	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF BOM JESUS)	Nível Médio	R$ 1.250,00	40	1	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF CELIDIO MARQUES)	Nível Médio	R$ 1.250,00	40	Cadastro Reserva	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF NOVA GALILÉIA – ZONA RURAL)	Nível Médio	R$ 1.250,00	40	3	0	Município de Colíder

LEIA-SE:

ANEXO I

DAS VAGAS E CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Cargo	Qualificação exigida / Requisitos	Salário Inicial	Carga Horária Semanal	Vagas	Vagas Reservadas PcD	Local
Agente de Combate a Endemias – ACE	Nível Médio	R$ 1.400,00	40	9	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF SAGRADA FAMÍLIA)	Nível Médio / Residir na área de abrangência do PSF	R$ 1.400,00	40	4	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF PERIN)	Nível Médio / Residir na área de abrangência do PSF	R$ 1.400,00	40	1	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF CENTRAL)	Nível Médio / Residir na área de abrangência do PSF	R$ 1.400,00	40	1	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF TORRE)	Nível Médio / Residir na área de abrangência do PSF	R$ 1.400,00	40	Cadastro Reserva	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF SANTA CLARA)	Nível Médio / Residir na área de abrangência do PSF	R$ 1.400,00	40	3	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF BOM JESUS)	Nível Médio / Residir na área de abrangência do PSF	R$ 1.400,00	40	1	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF CELIDIO MARQUES)	Nível Médio / Residir na área de abrangência do PSF	R$ 1.400,00	40	Cadastro Reserva	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF NOVA GALILÉIA – ZONA RURAL)	Nível Médio / Residir na área de abrangência do PSF	R$ 1.400,00	40	3	0	Município de Colíder

INCLUSÃO - REQUISITOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

9.9. O candidato aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), além da documentação mencionada anteriormente para posse, deverá comprovar residir na área de abrangência do PSF em que escolheu.

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 001/2020. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Colíder – MT, 11 de fevereiro de 2020

_____

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

_____

Babiere Pelissari

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2020

PREVILIDER
PORTARIA Nº. 010/2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE UMA JUNTA PERICIAL – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLÍDER, PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM PERÍCIA MÉ

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Nomear uma junta médica pericial com o DR. JOSÉ EUSSEBIO DA SILVA, CRM – 76815, RG. 16.899.037, CPF. 028 140 268-01 e o DR. PAULO DE AZEVEDO SAMPAIO, CRM. 85432, RG.21.319.770-4, CPF. 152 474 718-14, em caráter ***temporário***, para que os mesmos realizem acompanhamento técnico em exames periciais a serem realizados no Sr. JOSE PAULINO DA CUNHA BUENO SEIDENTHAL, servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para darmos andamento ao seu Processo de Aposentadoria Por Invalidez, onde a mesma será realizada na Rua Antônio Marcondes nº 427 – Bairro Ipiranga, cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

COLÍDER-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva - Previ-Líder

Fundo Municipal de Previdência Social

Portaria Municipal nº 03/2017 – Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 082/2020 "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Sr. **RONALDO VINHA,** *Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente de Colíder-MT*, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Decreto Federal n° 4.340/02, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e estabelece normas de criação dos Conselhos de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipal n° 027/2019, de 01 de abril de 2019, que criou o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, criado pelo Decreto Municipal n° 027/2019, composto por 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, assim representados:

I – Representantes do Poder Público:

a) Membro: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Titular: PAULO ROBERTO NICACIO Suplente: RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI b) Membro: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer: Titular: ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA Suplente: ARNO MARTINS c) Membro: Secretaria Municipal de Saúde: Titular: ZULEIDE EVARINI Suplente: CRIZEIDE COSTA DA SILVA d) Membro: Secretaria Municipal de Infraestrutura: Titular: HIRAM ANDREZZA SALES Suplente: SERGIO DORINI FILHO

II – Representantes da sociedade civil:

a) Membro: Lions Club de Colíder-MT: Titular: SOLANGE MARIA SALETE RAUBER Suplente: NANCIY CANDIDO MORENO b) Membro: Sindicato Rural de Colíder-MT: Titular: ANTONIO CARLOS NICÁCIO Suplente: LUIZ CARLOS MOIA MARTINS GONÇALVES c) Membro: Rotary Club de Colíder-MT: Titular: ANDERSON FISCHER Suplente: JOÃO ROBERTO DE SIMONE d) Membro: Associação Comercial e Industrial de Colíder-MT: Titular: LUIZ ANTONIO BARBOSA PAVONI Suplente: LEANDRO KESLLER

Art. 2° A organização, estrutura, funcionamento e atribuições do Conselho da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho, bem como o estabelecido no art. 20, do Decreto Federal n° 4.340/02.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 153/2019 do dia 1º de abril de 2019, e suas disposições em contrário.

Colíder/MT, em 11 de fevereiro de 2020.

_____

RONALDO VINHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Agricultura e Meio Ambiente de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 082/2020 "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Sr. **RONALDO VINHA,** *Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente de Colíder-MT*, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Decreto Federal n° 4.340/02, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e estabelece normas de criação dos Conselhos de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipal n° 027/2019, de 01 de abril de 2019, que criou o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, criado pelo Decreto Municipal n° 027/2019, composto por 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, assim representados:

I – Representantes do Poder Público:

a) Membro: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Titular: PAULO ROBERTO NICACIO Suplente: RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI b) Membro: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer: Titular: ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA Suplente: ARNO MARTINS c) Membro: Secretaria Municipal de Saúde: Titular: ZULEIDE EVARINI Suplente: CRIZEIDE COSTA DA SILVA d) Membro: Secretaria Municipal de Infraestrutura: Titular: HIRAM ANDREZZA SALES Suplente: SERGIO DORINI FILHO

II – Representantes da sociedade civil:

a) Membro: Lions Club de Colíder-MT: Titular: SOLANGE MARIA SALETE RAUBER Suplente: NANCIY CANDIDO MORENO b) Membro: Sindicato Rural de Colíder-MT: Titular: ANTONIO CARLOS NICÁCIO Suplente: LUIZ CARLOS MOIA MARTINS GONÇALVES c) Membro: Rotary Club de Colíder-MT: Titular: ANDERSON FISCHER Suplente: JOÃO ROBERTO DE SIMONE d) Membro: Associação Comercial e Industrial de Colíder-MT: Titular: LUIZ ANTONIO BARBOSA PAVONI Suplente: LEANDRO KESLLER

Art. 2° A organização, estrutura, funcionamento e atribuições do Conselho da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho, bem como o estabelecido no art. 20, do Decreto Federal n° 4.340/02.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 153/2019 do dia 1º de abril de 2019, e suas disposições em contrário.

Colíder/MT, em 11 de fevereiro de 2020.

_____

RONALDO VINHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Agricultura e Meio Ambiente de Colíder-MT

PORTARIA Nº 003/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **FLAVIO WERNER DA VEIGA SILVA,** portador do CPF nº. 028.985.961-16, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **ANDREA MACIEL MARTINS**, Agente Administrativo, para atuar como Responsável Técnica na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2020.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNA SEM EFEITO a portaria nº 187/2019** que designou a Senhora **VALDELICE DA SILVA LEITE GONÇALVES**, zeladora, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, CLEIDE ALVES DOS SANTOS, para Técnico Administrativo Educacional, classe C, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, ADOLFO FERREIRA MOURA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, **JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO**, portador da matricula nº. 3636,Fonoaudiólogo, classe B, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, **SUELY DE OLIVEIRA ALVES FIGUEIREDO**, do cargo de Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento dos Conselheiros Tutelar desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 09 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, **LIZANGELA BEHMER**, do cargo de Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento dos Conselheiros Tutelar desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 09 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, **SIDINEIA DE ARAUJO**, do cargo de Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento dos Conselheiros Tutelar desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 09 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, **GILMAR DOS SANTOS**, do cargo de Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento dos Conselheiros Tutelar desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 09 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, **REINALDO DE SOUZA**, do cargo de Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento dos Conselheiros Tutelar desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 09 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **ROSELI PEREIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE-I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 15 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora**JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE**, para atuar fora do perímetro urbano no PSF Nova Galileia – Zona Rural, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, **ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO**, portador da matricula nº. 00422,Agente Administrativo, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, a servidora, **TALYTA VIEIRA SILVA MOTA**, portadora da matricula nº. 03158,Odontóloga, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNA SEM EFEITO** a portaria **nº 817/2018** que designou a senhora **DENISE PONTES DUARTE**, portadora da matricula n**º**. 456, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete e de Secretaria na Capital, tendo gratificação de 25% sobre o valor base, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO**, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 21 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, **JOAO GOMES RODRIGUES**, do cargo de Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento dos Conselheiros Tutelar desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 21 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, JOSE CARLOS MINGARELLI, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 21 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 589/2018 que designou** a servidora**LUCINEIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS**, Professora, para atuar como **Coordenadora da Educação do Campo** tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 22 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II “b” da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, a servidora, **MARILUCIA DE JESUS**, Professora, portadora da Matricula nº 2505, Classe B, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 22 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 22 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO, para Fonoaudiólogo, classe B, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 06 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **VALDEIR DIAS DE LA TORRE**, do Bloco I Atenção Básica – Centro Municipal de Saúde para a Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde da Secretaria Munici-

pal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **GABRIEL DOS SANTOS**, da lotação Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para lotação dos Conselheiros Tutelares da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor nada de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **LUIZ SIQUEIRA DA SILVA**, da lotação Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para lotação dos Conselheiros Tutelares da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor nada de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **SERGIO EDSON OBERTHIN**, do Paço Municipal para o Gabinete do Prefeito do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor nada de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, TALYTA VIEIRA SILVA MOTA, para odontólogo, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 20 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **MARIO DA SILVA**, Professor, Classe C Nível 03 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **JANISLEI CRISTINA PIRES**, da Educação Infantil Creche Fundeb 60% para Fundeb 60% Ensino Fundamental – Escola de Educação Infantil Gustavo Guaragni Vieira da Silva, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERE a servidora **ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA** portadora da matricula nº. 0072 do Departamento de Assessoria Jurídica para o Departamento de Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **LUCILEIA SANTOS FREIRE**, do Apoio com Encargos do Ensino Superior – Universidade Aberta do Brasil – UAB para o Fundeb 60% Ensino Fundamental – Escola Municipal Bom Jesus da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a **Portaria nº 163/2018**, que designou a senhora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, para atuar como Responsável Técnica do PSF Torre, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 23 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora**CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, Gerente de Projetos, para atuar como **Fiscal de Contrato** tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 573/2019, que designou a senhora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, Gerente de Projetos, para atuar como **Fiscal de Contrato** tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **DENISE PONTES DUARTE**, portadora da matricula nº. 456, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete e de Secretaria na Capital, tendo gratificação de 15% sobre o valor base, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 309/2020

TERMO DE POSSE Nº 309/2020

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 029, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/ c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR SYLVIA BORCHARDT FERBERG,** Brasileira, casada, portadora do CPF nº 661.930.012-04 e RG nº. 000680859 SSP/RO para a investidura no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 6º. lugar, **RECEPCIONISTA - SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 61,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **12/02/2020.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SYLVIA BORCHARDT FELBER

CPF Nº. 661.930.012-04

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 027/GP/2020

DECRETO Nº. 027/GP/2020, DE10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº. 916 de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 919 de 30 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colniza/MT, será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, considerando o FD (fator de divisão) de 200, fica definido o valor de R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) por hora.

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), pagos pelo PREVI-COLNIZA.

Art. 3°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§1º. - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§. 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 3º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de fevereiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de fevereiro de 2020.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

COLNIZA/MT

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de fevereiro de 2020.
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 308/2020

TERMO DE POSSE Nº 308/2020

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 027, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/ c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ZELAINE SANTOS MODESTO,** Brasileira, solteira, portador do CPF nº 019.197.241-09 e RG nº. 1848309-7 SESP/MT para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 34º. lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 64,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **11/02/2020.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ZELAINE SANTOS MODESTO

CPF Nº. 019.197.241-09

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 307/2020

TERMO DE POSSE Nº 307/2020

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 031, com fundamento

no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR WENDER RICARDO DE ARRUDA,** Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 038.354.331-21 e RG nº. 2201456-0 SESP/MT para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM INFORMATICA - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 4º. lugar, **TECNICO EM INFORMATICA - SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 55,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **11/02/2020.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

WENDER RICARDO DE ARRUDA

CPF Nº. 038.354.331-21

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 014/2020 DE 06/02/2020

PORTARIA Nº 014/2020 DE 06/02/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ***JESSICA ANDRADE DA SILVA GOMES***, lotada no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, ***para exercer interinamente a função Administrativa do Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal, ficando responsável pelo Sistema Informatizado de RECURSOS HUMANOS,*** bem como pelo ***Sistema do E-SOCIAL*** a partir desta data.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da servidora designada, a realização dos atos de auditoria e conferência das informações constantes do registro funcional de cada servidor, efetivos ou comissionados, bem como ocupantes de cargos eletivos.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria de n° 007/2020 de 15/01/2020**, com seus efeitos retroativos a 06/02/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**,** aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 015/2020 DE 06/02/2020

PORTARIA Nº 015/2020 DE 06/02/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

*

Rosa Adriana Dourado de Freitas – Presidente

*

Evelyn de Brito Almeida - Secretária

*

Antoninho Vardelei Câmera - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06/02/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **PresidenteRegistre-se e Publique-se:**

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 012/2020 DE 06/02/2020

PORTARIA Nº 012/2020 DE 06/02/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. ***DESIGNAR*** a servidora ***JESSICA ANDRADE DA SILVA GOMES***, Chefe de Gabinete, **para assumir**, cumulativamente com a função que já desempenha, **as funções do cargo de OUVIDOR**, a partir desta data.

Art. 2º. A servidora ficará responsável pelo atendimento dos cidadãos, quanto às reclamações, sugestões, denúncias, comunicações, elogios e quaisquer outros assuntos relacionados à Ouvidoria, recebidos pelo telefone nº (65) 3283-1855, pelo ícone “ouvidoria” no site www.camaracomodoro.mt.gov.br ou pessoalmente no espaço físico da Câmara Municipal no setor SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, sendo repassados ao Presidente da Câmara Municipal, que adotará as medidas pertinentes ao tema.

Art. 3º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06/02/2020.

Art. 5º. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**,** aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 016/2020 DE 06/02/2020

PORTARIA Nº 016/2020 DE 06/02/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Comissionada *EVELYN DE BRITO ALMEIDA – Diretora Geral*da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para exercer cumulativamente com as atividades que já desempenha, a função de *PREGOEIRA*, para o exercício de 2020.

Art. 2º. Altera a equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, assim como segue:

*

Martha Fontini Catelani;

*

Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo Olegário;

Art. 3º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as **Portarias de nºs 055/2019 de 31/07/2019 e 056/2019 de 01/08/2019,** com seus efeitos retroativos a 06/02/2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **PresidenteRegistre-se e Publique-se:**

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 013/2020 DE 06/02/2020

PORTARIA Nº 013/2020 DE 06/02/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ***JESSICA ANDRADE DA SILVA GOMES***, lotada no cargo comissionado de Chefe de Gabinete para efetuar, cumulativamente com a função que já desempenha, **o controle de liquidação de empenhos e ordens de pagamento do Setor Contábil**, bem como a **função de Fiscal de Contrato**, a partir desta data.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria de n° 015/2019 de 04/02/2019,** com seus efeitos retroativos a 06/02/2020.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso*, aos** quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2020

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 005/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2020**, cujo objetivo é **pregão presencial de registro de preços para aquisição de carnes e frangos e derivados para alimentação da merenda escolar do ano letivo de 2020**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Confresa - mt, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES, FRANGO E DERIVADOS PARA USO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2020, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT,**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de fevereiro de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RINALDO PINTO TEIXEIRA

CNPJ: 27.028.084/0001-28

END: **AV. BRASIL, ESQUINA COM** A RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº488, CENTRO.

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT CEP:78652-000

FONE: (66) 3564-1156/ 66-98414-2964

Vencedora de todos os itens certame no valor global de R$ 463.506,00 (Quatrocentos Sessenta e Três Mil e Quinhentos Seis Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD-SISTEMA	COD-TCE	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	115508	3815-6	KG	4000	CARNE 2ª MAGRA ACEM	20.99	83. 960,00
02	115506	169002-7	KG	2500	CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	14.66	36. 650,00
03	115507	3825-3	KG	2500	CARNE 2ª MAGRA PALETA	19,96	49. 900,00
04	33120452	163652-9	UND	5000	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGI-DADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	27,60	138. 000,00
05	226	172508-4	KG	2000	CARNE BOVINA COSTELA	12,49	24. 980,00
06	228	3879-2	KG	2000	CARNE SUÍNA PERNIL: MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE; VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. EMBALAGEM 01 A 02 KG	13,96	27. 920,00
07	217		KG	5000	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	10,50	52. 500,00
08	212	148686-1	KG	1000	FRANGO INTEIRO RESFRIADO EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/ DIPOA E 6% DE ÁGUA.	8,30	8. 300,00
09	218	388593-3	KG	3000	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OUCONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	12,30	36. 900,00
10	213	159553-9	KG	400	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	10,99	4. 396,00
VALOR TOTAL							**463. 506,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid.: 08- Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.048- Manutenção com Programa Merenda Escolar

Cód. Red: 329

Fonte: 0015 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE-

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 08- Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.048- Manutenção com Programa Merenda Escolar

Cód Red: 328

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 08- Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.127- Merenda Escolar Educação Infantil

Cód Red: 334

Fonte: 0000- recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid.: 08- Merenda Escolar

Proj.ativ.: 2.127- Merenda Escolar Educação Infantil

Cód Red: 335

Fonte: 0015- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista **no Art. 86 e Art. 87** da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR - ANA LAURA MARCHI	
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	FISCAL SUPLENTE - NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	030/2020
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	GESTORA DE CONTRATO – MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **05/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Jean Flávio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Rinaldo Pinto Teixeira

CNPJ: 27.028.084/0001-28

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 030/2020 ADM DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR - ANA LAURA MARCHI ARAÚJO CPF: **020.090.311-05**
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	FISCAL SUPLENTE - NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF: 779.193.191-53
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	GESTORA DE CONTRATO – MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	015/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RINALDO PINTO TEIXEIRA	27.028.084/0001-28	R$ 463.506,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES, FRANGO E DERIVADOS PARA USO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE		

	EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2020, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.
VIGÊNCIA	12 MESES - 10/02/2020 A 10/02/2021.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA NACIONAL PARA O EVENTO DO DIA DO ÍNDIO QUE OCORRERÁ NO DIA 19 DE ABRIL DE 2020, NA ALDEIA URUBU BRANCO, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE CULTURA DE CONFRESA - MT**.

VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 11/05/2020

DO VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00

DATA: Confresa, 11 de fevereiro de 2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa-mt.

CONTRATADA: PRODUSOM SONORIZAÇÃO CNPJ n. 30.103.652/0001-12.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 031/2020 ADM DE 11 DE FEVEREIRO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUSA** CPF:023.742.401-00,do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	009/2020	**CNPJ**	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PRODUSOM SONORIZAÇÃO	**30.103.652/0001-12**	R$ 38.000,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA NACIONAL PARA O EVENTO DO DIA DO INDIO QUE OCORRERÁ NO DIA 19 DE ABRIL DE 2020, NA ALDEIA URUBU BRANCO, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE CULTURA DE CONFRESA - MT.**		
VIGÊNCIA	03 MESES - 1**1/02/2020 A 11/05/2020**.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020– TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2019, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até quinze dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO:ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	180	CRISTIANE REIS DA SILVA
5º	140	DEYSE PINHEIRO AMADOR

6º	720	ALESSANDRA WERNERSKCH SÁ

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 01/2020

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *SUZIANE MARTINS DOS ANJOS;*

Data: Perícia Médica em 14/02/2020

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

EDITAL Nº 003/2020

EDITAL nº 003/2020

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS; *2*- MARINO LUIZ SULZBACH; *3*- CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS; *4*- MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES;

Data: Perícia Médica em 14/02/2020

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos ***ORIGINAIS*** *que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.*

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 10 de Fevereiro de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA/NOVA ESPERANÇA

MARIO FRANCISCO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

ELOIR CARLOS FERMINO

ALISON BALESTRIN

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2020 PROCESSO 011/2020

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS DISTRITOS DE NOVA UNIÃO E LINHAS AO REDORES, NOVA ESPERANÇA DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL 078/2019 PARA O ANO LETIVO DE 2020"**,cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 **(VINTE E UM) de Fevereiro de 2020, às 08h30min (oito e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DESISTÊNCIA DE ITEM PREGÃO PRESENCIAL - Nº 29/2019 PROCESSO 48/2019.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a desistência da empresa vencedora do item: 79.

79: HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL (cód.: 1) Haloperidol 5mg.da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 PROCESSO 048/2019, com o objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** que foi homologada no dia 03 de maio de 2019, teve como vencedor do itens acima a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 28.418.133/0001-00.**

A empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 28.418.133/0001-00,** através da sua representante legal o Srº Cássio Martins de Freitas, CPF 032.868.041-93, alega a desistência em virtude da descontinuação do produto pela marca licitada União Química.

Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Por003-2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – CENTRO

MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 2 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à **Tomada de Preços nº 009/2019** - **1ª REPUBLICAÇÃO** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÍRIA, ENTRE A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO E AVENIDA HERMÍNIA TORQUATO, ALÉM DO ALARGAMENTO DA AV. HERMÍNIA TORQUATO, ENTRE A AV. MONTE LÍBANO E A AVE-**

NIDA HÉLIO RIBEIRO, NO BAIRRO MONTE LÍBANO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.– 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	01.898.295/0001-28	HABILITADA
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01.318.705/0001-14	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 001/2020/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94.634/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 001/2020/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GRAMADO DO ESTÁDIO PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
PONTAL DA GRAMA LTDA EPP	01.547.430/0001-90	R$ 325.157,00
VALOR POR EXTENSO: (Trezentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais).		

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 001/2020/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **PONTAL DA GRAMA LTDA EPP**,no valor total de **R$ 325.157,00** (Trezentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais), o **CONVITE Nº 001/2020/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO** do procedimento licitatório nº 94.634/2019 -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GRAMADO DO ESTÁDIO PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA.**

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.582/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo (nacional e internacional) e transporte terrestre (intermunicipal e interestadual) de Membros, colaboradores eventuais e servidores do em âmbito nacional e internacional.

Data/Horário: 28/02/2020 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela PORTARIA N.º 066/2019, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, Lei Municipal 124/2018, Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** de Provas Objetivas para Contratação Permanente (sob o regime Estatutário e submetidos ao Regime PRÓPRIO de Previdência Social – RPPS), atendendo as necessidades de interesse público, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital, para todos os efeitos a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, supervisionado pelos membros da Comissão organizadora, nomeados nos termos da Portaria n° 066 /2019.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. A programação das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. O deslocamento para o desenvolvimento de suas atribuições na microárea designada, seja ela urbana ou rural e de inteira responsabilidade do aprovado.

1.1.6. Todas as etapas deste Seletivo Público serão publicadas através de editais complementares, publicados no JornalOficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e na integra no Mural daPrefeitura Municipal de Curvelândia– MT e nos sites www.curvelandia.mt.gov.br e www.klcconcursos.com.br.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura área	C/H	Venc. (R$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Agente de Combate a Endemias – Local de Trabalho - **SEDE**	40	1.250,00	03	Ensino médio concluído e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Agente Comunitário de Saúde – Microárea: COMUNIDADE DA PLAQUELÂNDIA, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA MT 170, INCLUINDO ASSENTAMENTO PROVIDENCIA 3, DIVISA COM O CORREGO DO MACACO, ESTRADA RURAL DO LAGOÃO ATÉ OS LIMITES DA COMUNIDADE SANTA LUZIA. E ASSENTAMENTO SÃO SATURNINO: SITUADO AS MARGENS DA MT 170 COM DIVISA COM A GLEBA TUPÁ ATÉ A ESTRADA RURAL LINHA DOS 13 NO FIM DA COMUNIDADE SÃO SATURNINO - **Ver Anexo V**	40	1.250,00	01	Ensino médio concluído, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação desse Edital e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Agente Comunitário de Saúde – Microárea: COMUNIDADE CARRETÃO: SITUADO ÀS MARGENS DA MT 170, COM DIVISÃO COM A COMUNIDADE SANTA RITA, SEGUINDO PELA ESTRADA RURAL DO CARRETÃO ATÉ ÀS MARGENS DO RIO CABAÇAL E SEGUINDO PELA COMUNIDADE NOVO PARAÍSO. COMUNIDADE DO PALMEIRINHA: ÀS MARGENS DA MT 170 COM DIVISA COM A COMUNIDADE CARRETÃO E A COMUNIDADE DO BARRERÃO ATÉ OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES. COMUMIDADE BARRERÃO: SITUADA NA DIVISA COM A COMUNIDADE PALMEIRINHA ATÉ AS MARGENS DO CÓRREGO BARRERÃO E LIMITE INTERMUNICIPAL COM O MUNICÍPIO DE CÁCERES MT - **Ver Anexo V.**	40	1.250,00	01	
Agente Comunitário de Saúde – Microárea: COMUNIDADE AGROVERDE E DIRECIONADO ATÉ O NÚCLEO URBANO (REGIÃO SUDESTE) NOS ARREDORES DA RUA MINAS GERAIS – CURVELÂNDIA/MT - **Ver Anexo V**	40	1.250,00	01	

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 17 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de março de 2020, através dos endereços eletrônicos www.curvelandia.mt.gov.br e www.klcconcursos.com.br (horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar os endereços eletrônicos **www.curvelandia.mt.gov.br e www.klcconcursos.com.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **23 de março de 2020.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital será de **R$ 60,00**

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **23 de março de 2020** disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição,

2.2.4.1. Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **23 de março de 2020**, não serão aceitas;

2.2.6. A Prefeitura Municipal de Curvelândia e empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.11.1. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Sala.

2.2.12. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. Ocandidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento epagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscriçãorenunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

2.2.12.1. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a inscrição paga e confirmada de data mais recente.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, conforme disposto neste edital, os quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, para o exercício das atribuições do cargo (ANEXO VI);

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos pelo edital e pela Lei n° 11350/06:

2.3.7.1. Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração com firma reconhecida em cartório que reside no município de Curvelândia, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

2.3.7.2. Realizar o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Curvelândia, após a posse no cargo;

2.3.7.3. Comprovante de conclusão do ensino médio;

2.3.7.4 - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto nos itens: 2.3.7.2 e 2.3.7.3 do edital, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental e sem o curso de formação inicial, que deverá comprovar a conclusão do curso de formação inicial com 40 horas e do ensino médio no prazo máximo de três anos.

2.3.8. Para o cargo de Agente de Combate às Endemias, será exigido no ato da posse o exame ASO - antiestreptolisina “O”.

2.3.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.10. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde sua área de atuação poderá ser flexibilizada (ampliada/reduzida) em até 30 % (trinta por cento) na extensão da área que atuar, em virtude dos estudos do remapeamento das microáreas e melhor qualidade do serviço público.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

2.3.13 Em cumprimento a Lei 11.350/2006, Art. 6º, Inciso I, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, obrigatoriamente para tomar posse no mesmo, o candidato deve residir na Área de Atuação do cargo quando na Zona Urbana, e na Micro Área quando na Zona Rural (de acordo como ANEXO V).

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que atenderem o que segue:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos **DESEMPREGADOS ou que recebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (Anexo II) devidamente assinado conforme especificado no subitem 3.1.2. deste Edital, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- da folha de identificação com foto;

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) comprovante que está desempregado: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos do item 3.1, I), “d”; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

3.2. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (3.1.1 - I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Seletivo Público, deverá após realização da inscrição, entregar em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias **18/02/2020 a 02/03/2020,** dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, na Rua São Bernardo, nº. 523, Centro, Curvelândia/MT, REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO III deste Edital (assinado), juntamente com os documentos exigidos no **item 3.1 - I, II ou III**, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

3.3. **Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que**:

a) Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido, assinado, no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no item 3.2. deste edital;

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

3.4. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

3.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios

com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 3.2. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Curvelândia- MT.

3.6. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Seletivo Público.

3.7. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no dia **02 de março de 2020**.

3.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até o dia doencerramento das inscrições, em **06/03/2020**, pagarem o boleto para confirmação da inscrição, devendo ser observado os horários da redebancária e demais procedimentos descritos neste edital.

3.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar opagamento da taxa de inscrição, estaráautomaticamente excluído deste Seletivo Público.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. Nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04; Lei nº 12. 764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Seletivo Público a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 O percentual de que trata o subitem anterior que resultar em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

4.2.1 Em resumo, somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 8 (oito). Portanto, diante dos números de vagas ofertadas pela municipalidade NÃO HAVERÁ reserva de vagas para aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

4.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrevernessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado,à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado, devendo para tanto, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **23/03/2020,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.3.1. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia **23/03/2020**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.3.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.5. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Público será de provas escritas objetivas e Prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova escrita será de até 4h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.1.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.1.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova escrita objetiva, fato que será submetido à verificação e decisão proferida pela Comissão de Seletivo Público, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de Processos, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®,

gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc. ;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima (item 5.1.5) será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas e caderno de questões. A inobservância acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo público

5.1.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas portando o caderno de questões, depois de transcorrido no mínimo 2h00min do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5.1.15 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinado o livro de ata.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no **dia 27 de março de 2020 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória) e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos nas duas provas.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para o dia **05 de abril de 2020.**

8.1.1. Os locais e horários de realização da prova escrita objetiva serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **27 de março de 2020**.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista no item 8.1. poderá ser alterada.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.5. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (DEZ) pontos.

9.7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.8. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.9. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Teste Seletivo Público.

9.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Tempo de serviço relacionado à área do cargo pretendido.	1,0 pontos para cada ano comprovado / 5,0 pontos	Certidão de tempo de serviço, emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo pretendido, ou contrato e termo de exoneração, ou portaria de nomeação e exoneração. Apenas certidão dos últimos 5 anos.
b) Curso de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido.	0,5 ponto para cada 20 horas / 5,0 pontos	Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, tendo o mesmo sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como, a data de conclusão.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

10.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Seletivo Público em casos específicos.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate, por ordem de preferência os seguintes:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que obtiver maior numero de acertos na prova de Informática;

g) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Curvelândia – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público: **www.klcconcursos.com.br.**

13. DOS RECURSOS

13.1 Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Processo Seletivo Público emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

13.2. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Edital;

b) Inscrições indeferidas;

c) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

d) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos.

13.3. O pedido de recurso deverá ser individual e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado em aviso resumido no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e na íntegra no Mural da Prefeitura Municipal de Curvelândia– MT , bem como, nos sites **www.curvelandia.mt.gov.br e www.klcconcursos.com.br.**

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1 Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Público os candidatos que obtiverem na prova escrita objetiva nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e que cumprirem os seguintes critérios:

a) Obtiver um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Informática, Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais);

b) Obtiver um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

14.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Público.

14.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

15. DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

15.1**.** O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar da prova escrita objetiva e da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **15 de abril de 2020, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Curvelândia - MT**.**

16. DO RESULTADO FINAL

16.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **24 de abril de 2020, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de** Curvelândia - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT**.**

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Após a divulgação do resultado final, o Seletivo Público será homologado peloPrefeito Municipal de Cuvelândia - MT, mediante publicação do aviso resumido no JornalOficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e na integra no Mural daPrefeitura Municipal de Curvelândia– MT e no site www.curvelandia.mt.gov.br.

18. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

18.1. A Comissão Organizadora deste Teste Seletivo Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, Rua São Bernardo, nº 523, Bairro Centro, Curvelândia – MT, CEP nº 78.237-000 18.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Teste Seletivo Público é responsável por conferir as informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

18.2. A Comissão Organizadora deste Teste Seletivo Público deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Teste Seletivo Público bem como publicar alterações quando necessário.

18.3. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

18.4. A Comissão Organizadora poderá, em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares e em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

18.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

18.6. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. O período de validade do Seletivo Público será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente por meio de Decreto.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. A aprovação no Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

17.8. Durante a vigência do Seletivo Público, devido a hipótese de abertura de novasvagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados comoCADASTRO RESERVA os candidatos classificados relacionados no Resultado Final (pós-recurso) desteSeletivo Público, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital,obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, porcargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

17.8.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação apenas quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Seletivo Público.

17.9. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

17.10. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Seletivo Público pela Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

17.11. A Prefeitura Municipal de Curvelândia, a Comissão Organizadora do Presente Seletivo Público e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda, não serão obrigadas a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

17.12. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

17.13. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

17.14. A Prefeitura Municipal de Curvelândia, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

17.15. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

17.16. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.17. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de cadastro reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no Anexo V do presente Edital, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e interesse público.

17.18. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curvelândia - MT, 10 de fevereiro de 2020.

Sidinei Custódio da Silva

Prefeito Municipal

Ivani Pereira de Jesus Pacheco

Presidente da Comissão

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes

Secretária

Vagner Aguiar da Silva

Membro

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows Seven: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2010 ou superior**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou superior**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Curvelândia - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei 8080/90. Lei 8142/90; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Lei 8080/90. Lei 8142/90. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis; Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; Noções básicas sobre as doenças

transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase e outras; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Atribuições do Agente de Combate às Endemias.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** **I -** Sumária: Competem ao **Agente Comunitário de Saúde** tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. **II -** Tarefas Típicas/Aglomeradas: Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento de todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver atividades de prevenção de doenças e de agravos, com ênfase na promoção da saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo sempre a equipe informada; efetuar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, de óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Além de preencher as atribuições e requisitos dos artigos 12, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 7. 124/2018
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES** I - Sumária: tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. II - Tarefas Típicas/Aglomeradas: Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins; e o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor da Secretaria Municipal de Saúde. Além de preencher as atribuições e requisitos dos artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 7. 124/2018.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:		
CARGO PRETENDIDO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:	
CPF:	RG:	
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:		
NÚMERO DO NIS		
Venho por meio deste REQUERER isenção da taxa de inscrição do Edital de Seletivo Público n. 01/2020, tendo em vista o atendimento ao item 3.1, subitem: **I ( ) II ( ) III ( )** Descrever o motivo assinalado: .... Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 3.2 (CIDADE)_____; __(dia)__ de _____(mês)_____ de 2019. _____ Assinatura do(a) requerente		
PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público ( ) Deferido ( ) Indeferido	

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATAS	EVENTOS
11/02/2020	**Publicação do Edital de Abertura**
12/02/2020 e 13/02/ 2020	Prazo para impugnação ao Edital.
14/02/2020	Publicações das respostas as impugnações ao Edital.
17/02/2020 a 22/03/2020	**Período das Inscrições**
18/02/2020 a 02/03/ 2020	Data de pedido de isenção de taxas
06/03/2020	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
09/03/2020 a 10/03/ 2020	Prazo para recurso a divulgação ao pedido de isenções de taxa.
13/03/2020	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
23/03/2020	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
27/03/2020	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições e divulgação do horário e local da prova escrita objetiva.
28 a 29/03/ 2020	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos.
31/03/2020	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos e Publicação do Edital Complementar (se necessário).
05/04/2020	**Prova Escrita Objetiva e Títulos**
06/04/2020	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
07 a 08/04/ 2020	Prazo de recursos ao gabarito preliminar, resultado prova objetiva
13/04/2020	Divulgação da decisão dos recursos em relação ao gabarito preliminar da prova objetiva.
15/04/2020	Publicação do gabarito definitivo.
15/04/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
16 a 17/04/ 2020	Prazo recursal dos candidatos aprovados e classificados
23/04/2020	Decisão quanto aos recursos interpostos contra os candidatos aprovados e classificados.
24/04/2020	**Edital de Resultado Final do Certame.**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO V – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREAS
COMUNIDADE DA PLAQUELANDIA, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA MT 170, INCLUINDO ASSENTAMENTO PROVIDENCIA 3, DIVISA COM O CORREGO DO MACACO, ESTRADA RURAL DO LAGOÃO ATÉ OS LIMITES DA COMUNIDADE SANTA LUZIA. E ASSENTAMENTO SÃO SATURNINO: SITUADO AS MARGENS DA MT 170 COM DIVISA COM A GLEBA TUPÃ ATÉ A ESTRADA RURAL LINHA DOS 13 NO FIM DA COMUNIDADE SÃO SATURNINO.
COMUNIDADE CARRETÃO: SITUADO ÀS MARGENS DA MT 170, COM DIVISÃO COM A COMUNIDADE SANTA RITA, SEGUINDO PELA ESTRADA RURAL DO CARRETÃO ATÉ ÀS MARGENS DO RIO CABAÇAL E SEGUINDO PELA COMUNIDADE NOVO PARAÍSO. COMUNIDADE DO PALMEIRINHA: ÀS MARGENS DA MT 170 COM DIVISA COM A COMUNIDADE CARRETÃO E A COMUNIDADE DO BARRERÃO ATÉ OS LIMITES DO MUNICIPIO DE CÁCERES. COMUMIDADE BARRERÃO: SITUADA NA DIVISA COM A COMUNIDADE PALMEIRINHA ATÉ ÀS MARGENS DO CORREGO BARRERÃO E LIMITE INTERMUNICIPAL COM O MUNICÍPIO DE CÁCERES MT.
COMUNIDADE AGROVERDE E DIRECIONADO ATÉ O NÚCLEO URBANO (REGIÃO SUDESTE) NOS ARREDORES DA RUA MINAS GERAIS – CURVELÂNDIA/MT.

ANEXO VI

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS NO ATO DA POSSE **Cargos:** Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias.

Exames:
a) Hemograma Completo;
b) VDRL;
c) EPF e Cultura;
d) EAS;
e) HIV I/II;
f) Hepatite B e C;
g) Raio X da Coluna Lombar;
h) Raio X do Tórax,
g) Para o cargo de **Agente de Combate às Endemias,** será exigido no ato da posse o **exame ASO - antiestreptolisina "O".**

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e realização de Concurso Público (provas objetivas, práticas e títulos) para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo, para atender o Município de Curvelândia/MT.

Considerando que a publicação da data de abertura da licitação não atendeu ao disposto no art. 21 §2, II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que a modificação no Edital, afeta a formulação das propostas, conforme previsão do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93;

Resolve, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria nº 001/2020, tornar público, para conhecimento dos interessados, a retificação da data de entrega e abertura dos envelopes do referido processo.

Dessa forma, onde se lê:

A sessão pública será realizada no dia 27 de fevereiro de 2020 às 08h00min,*na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, e conduzida pelo presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2020, de 03/01/2020.*

Leia-se:

A sessão pública será realizada no dia 16 de março de 2020 às 08h00-min, *na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, e conduzida pelo presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2020, de 03/01/2020.*

Onde se lê:

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 *- Os envelopes contendo os* ***Documentos de Habilitação,*** *a* ***Proposta Técnica*** *e a* ***Proposta de Preços,*** *definidos neste edital, serão recebidos em sessão pública marcada para o dia* ***27 de fevereiro de 2020*** *às 08:00 horas, na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, sendo que o envelope de Habilitação será aberto nesse mesmo dia, local e hora.*

Leia-se:

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 *- Os envelopes contendo os* ***Documentos de Habilitação,*** *a* ***Proposta Técnica*** *e a* ***Proposta de Preços,*** *definidos neste edital, serão recebidos em sessão pública marcada para o dia* ***16 de março de 2020*** *às 08:00 horas, na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, sendo que o envelope de Habilitação será aberto nesse mesmo dia, local e hora.*

Onde se lê:

3 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DATA: 27/02/2020 AS 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:_____

CNPJ DO LICITANTE: __.___.___/____-__.

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DATA: 27/02/2020 AS 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:_____

CNPJ DO LICITANTE: __.___.___/____-__.

ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DATA: 27/02/2020 AS 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:_____

CNPJ DO LICITANTE: __.___.___/____-__.

Leia-se:

3 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DATA: 16/03/2020 AS 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:_____

CNPJ DO LICITANTE: __.___.___/____-__.

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DATA: 16/03/2020 AS 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:_____

CNPJ DO LICITANTE: __.___.___/____-__.

ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DATA: 16/03/2020 AS 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:_____

CNPJ DO LICITANTE: __.___.___/____-__.

Curvelândia/MT, 11 de fevereiro de 2020.

WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 17.18, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, abaixo transcrito:

17.18. Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

5° - Janaina Ferreira da Silva

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

4° Alan Saturnino Borges

5º Giovane da Silva Conceição

Curvelândia - 10 de fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 18/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JOSÉ HONÓRIO PAULINO Endereço: Avenida Dom Alonso esquina com a Jacarandá nº603, Bairro Novo Diamantino. Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 571.759.931-53 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 1996 á 2014.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 1996 a 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos Haver ação de execução fiscal, contudo não abrange os anos aqui pleiteados.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU do ano de 1996 á 2014.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 27/01/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 07/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: EUGENIO CARLOS QUEIROZ E SUA ESPOSA Endereço: Rodovia BR 364, Bairro Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 928.432.988-49 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2004 e 2013.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2004 a 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos Não haver ação de execução fiscal.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)***

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2004 e 2013.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 15/01/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 025/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora LUCIANA VANNI CARVALHO e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 08/02/2012 a 07/02/2017**;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora Luciana Vanni Carvalho**,** ocupante do Cargo Professor Serieis Iniciais - 30 horas, lotada n CMEI " Carmen Vieira Dias" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **10/02/2020 á 09/05/2020 - (90 dias).**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de Fevereiro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 06/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: INORI MOREIRA ERICH Endereço: Rua Alexandrino Ribeiro nº 53, Bairro Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 167.433.859-72 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Parecer sobre pedido de Isenção de 2018 e 2019.

Eis o breve relato.

Em análise feita no banco de dados da prefeitura constatou-se débitos de IPTU do contribuinte dos anos solicitado acima, contudo, conforme o Art. 32 alínea b) lei 040/2017, o contribuinte faz jus a isenção do referido imposto do código, assim sendo fica impossível a cobrança de tal tributo.

O contribuinte trouxe em anexo alguns documentos que demonstraram que o mesmo preenche os requisitos exigidos por lei para tal isenção.

DECIDO

Com base em todo exposto trazido acima, reconheço ao contribuinte o direito a isenção dos anos de 2018 e 2019, uma vez que, o mesmo cumpre os requisitos exigidos pela lei 040/2017, sendo assim o mesmo tem direto a isenção ao qual é trazida também no código tributário Nacional artigo 175, excluindo-se o crédito tributário retroativamente.

Solicito a procuradoria municipal, a exclusão de toda e qualquer ação de Execução Fiscal, que seja de Imposto Predial Territorial e urbano no nome do contribuinte Julio de Oliveira INORI MOREIRA ERICH.

Isto posto, é procedente o pedido, DEFIRO a baixa dos débitos que encontra-se em aberto no sistema da Prefeitura Municipal de Diamantino

Pelos fundamentos, DEFIRO as baixas no sistema.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 15/01/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS COM COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: R$ 44.450,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 026/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora JURISELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 08/03/2007 a 07/03/2012**;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora Juriselma Ferreira da Silva Souza**,** ocupante do Cargo Professor Educação Infantil - 04 a 06 anos - 30 horas, lotada no CMEI " Carmen Vieira Dias" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **20/04/2020 á 08/07/2020 - (90 dias).**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de Fevereiro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS COM COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: 38.970,00 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS COM COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: 29.350,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL PARA REPRESENTAR O PREFEITO EM ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA EM BRASÍLIA - DF

VALOR TOTAL: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 20/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JOÃO DE ÁVILA Endereço: Rua dos Pinheiros, Bairro Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 285.520.919-68 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2003 e 2004.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2003 a 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos Haver ação de execução fiscal, contudo são de anos superiores aos pleiteados no requerimento.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU do ano de 2003 e 2004.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 27/01/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 08/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JOÃO RAIMUNDO DIAS Endereço: Rodovia Senador Roberto Campos, Bairro Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 744.290.868-34 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 1998 a 2004.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 1998 a 2004.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos Não haver ação de execução fiscal.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 1998 e 2004.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 17/01/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 27/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: SANDRO FERREIRA Endereço: Rua dos Jambeiros, Bairro Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 896.463.801-82 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do TAXAS DE SERVIÇO PÚBLICO do exercício de 2005 a 2005.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO dos anos de 2005,2019 e 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos não haver ação de execução fiscal.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de Taxa de Serviço do ano de 2005 a 2005.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 03/02/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 04/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JULIO DE OLIVEIRA MENDES Endereço: Perimetral João Batista Gaino s/nº, Bairro Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 172.644.211-64 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Parecer sobre pedido de Isenção de 2014 a 2019.

Eis o breve relato.

em análise feita no banco de dados da prefeitura constatou-se débitos de IPTU do contribuinte, contudo conforme o Art. 32 alínea b) lei 040/2017, o contribuinte faz jus a isenção do referido imposto do código assim impossível ser cobrado tal tributo.

O contribuinte traz em anexo alguns documentos que demonstram que foi pedido por ele tal direito, contudo, o mesmo não tem consigo os pedidos dos anos de 2014 e 2017, porém analisando outros requisitos do contribuinte é nítido que o mesmo ainda nestes anos já preenchia o exigido por lei para tal isenção.

DECIDO

com base em todo exposto trazido acima, estendo ao contribuinte o direito a isenção dos anos de 2014 a 2019, uma vez que o mesmo cumpre os requisitos do artigo 32 alínea b) da lei 040/2017, retroativamente, sendo assim o mesmo tem direto a isenção ao qual é trazida também no código tributário Nacional artigo 175, excluindo-se o crédito tributário retroativamente.

Solicito a procuradoria municipal, a exclusão de toda e qualquer ação de Execução Fiscal, que seja de Imposto Predial Territorial e urbano no nome do contribuinte Julio de Oliveira Mendes.

Isto posto, é procedente o pedido, DEFIRO a baixa dos débitos que encontra-se em aberto no sistema da Prefeitura Municipal de Diamantino

Pelos fundamentos, DEFIRO as baixas no sistema.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 13/01/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 13/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: LUZIA OLIVEIRA FERREIRA Endereço: Rua B nº 75, Bairro Buriti Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 684.996.399-68 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2014.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2014 e 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos Não haver ação de execução fiscal.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU do ano de 2014.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 22/01/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 26/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ATAIR EVARISTO DA SILVA Endereço: Rua Juvenal Benedito Soares nº546, Bairro Buriti Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 411.950.781-53 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2009 a 2014.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2009 a 2014.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibi-

lidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos não haver ação de execução fiscal.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU do ano de 2009 a 2014.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 03/02/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo

Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 28/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ALCIO GEOVANI CRIVELETTO Endereço: Avenida Dom Augusto Kist, Bairro São Cristovão Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 863.291.979-20 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2012 e 2014.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2012 a 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos Haver ação de execução fiscal, contudo são de anos superiores aos pleiteados no requerimento.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU do ano de 2012 a 2014.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 04/02/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRIBUINTE: MARIA ALMEIDA DA SILVA

CPF Nº: 206.855.561-15

Vistos...

Trata-se de requerimento com pedido de isenção de pagamento de IPTU protocolo nº 3777/2019 de 17.12.2019. Requerimento assinado e juntaram-se os documentos necessários.

Eis o breve relato.

A contribuinte pede junto a administração pública a isenção de pagamento de IPTU com base na lei de isenção, em análise feita em documentos e visita in loco, constatou-se que a mesma faz jus ao beneficio de isenção.

DECIDO

A baixa do débito da contribuinte tem amparo legal no Art.32 inciso I alínea b) da Lei Complementar 040/2017.

Isto posto, é procedente a baixa da contribuinte, razão pela qual DEFIRO o pedido de isenção do IPTU, tendo em vista que a requerente faz jus ao beneficio.

Dê ciente ao requerente, e de publica-se na forma legal.

Diamantino-MT, 23 de Janeiro de 2020.

Jose Claudinei Espínola

Secretário Municipal de Finanças

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - CISCN

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeita Alto Paraguai - MT, Sra. Diane Vieira de Vasconcelos Alves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestada por este Consórcio, *em especial pela Lei 8.666/93, torna público a dispensa de licitação para Contratação de Prestação* de *Serviços de Instalação de Alarmes, Monitoramento a Distância e Atendimento Emergencial em caso de Disparo do Alarme*, da Empresa Inviolável Diamantino Alarmes Ltda – ME, inscrita no CNPJ 07.642.396/0001-10, Inscrição Estadual 13.310.693-4, com endereço à Avenida Diamantino, Nº 1288, Centro, Diamantino-MT, *no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 01/MAR/2020 a 31/DEZ/2020, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.*

_____

Diane Vieira de Vasconcelos Alves

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020 - CISCN

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeita Alto Paraguai - MT, Sra. Diane Vieira de Vasconcelos Alves, no uso de suas atribuições legais*, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO:* INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.642.396/0001-10, Inscrição Estadual 13.310.693-4; OBJETO: *Serviços de instalação e manutenção de sistema de segurança comercial, residencial e industrial disponibilizado pela CONTRATADA que possibilitem o monitoramento à distância do imóvel sede do CISCN, bem como o atendimento imediato, 24 horas por dia, em caso do disparo do alarme; VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o período de 01/MAR/2020 a 31/DEZ/2020, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.*

_____

Diane Vieira de Vasconcelos Alves

Presidente do CISCN

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 25/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: MANOEL SANTANA DA SILVA Endereço: Rua Mirindiba, Bairro Bom Jesus Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 156.116.551-49 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2004 a 2004.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2004 e 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos não haver ação de execução fiscal.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência

tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU do ano de 2004.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 03/02/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 14/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ELENA RODRIGUES BAPTISTA Endereço: Rua 03, nº165 Bairro Cohab Morumbi Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 459.633.711-04 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2014.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2014, 2019 e 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita

pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos Não haver ação de execução fiscal.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU do ano de 2014.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)

Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 23/01/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 006/2020, e autorizo a contratação direta da empresa ***ITEC INDUSTRIA DE CABINES EIRELI***, inscrito no **CNPJ n° *14.875.824/0001-10*,** objetivando ***AQUISIÇÃO DE CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA QUATRO PESSOAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT*,** no valor de ***R$* 13.000,00 *(Treze Mil reais)*.** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 19/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ISABELA LUCINDA CORRÊA Endereço: Rua das Pitombeiras, Bairro Novo Diamantino. Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 535.715.501-10 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2005 á 2011.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2005 a 2011.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o

lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos Haver ação de execução fiscal, está abrange quase todos os anos aqui pleiteados, sendo esses: 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.(os anos que ficaram de fora da execução foram os anos de 2005 e 2011, sendo esses a ser baixados).

Portanto, a prescrição da maioria dos débitos foram interrompidas.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU do ano de 2005 e 2011.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 27/01/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 15/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JOÃO LUIZ DA COSTA Endereço: Rua Cuiabá, Jardim Alvorada Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 522.482.401-04 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2007 á 2009.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2007 a 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos Haver ação de execução fiscal, contudo e anos superiores aos pleiteados no requerimento.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU do ano de 2007 á 2009.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 23/01/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, que se deu no dia 08/01/2020, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 48784 e 46582 a empresa **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.607.429/0001-68, perfazendo um valor total de **R$ 19.305,00** (dezenove mil trezentos e cinco reais); a empresa **C. E. CARVALHO COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, sagrou-se vencedora dos itens de nº 45934, 36658, 48768 e 45970, perfazendo um valor total de **R$ 11.330,00** (onze mil trezentos e trinta reais); a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.659.246/0001-03, sagrou-se vencedora do item de nº 48770, perfazendo um valor total de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais); a empresa **K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, sagrou-se vencedora do item de nº 46563, perfazendo um valor total de **R$ 1. 800,00** (um mil e oitocentos reais); a empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46437, 45933 e 48771, perfazendo um valor total de **R$ 7.760,00** (sete mil setecentos e sessenta reais); a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46561, 46444 e 48769, perfazendo um valor total de **R$ 5.847,60**(cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Os itens nº 45910, 38656, 37982 e 45954 foram **CANCELADOS**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 16/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: LUCIANE DE BARROS JACASENO Endereço: Rua Xapuri nº73, Bairro Novo Diamantino. Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF: 001.429.091-06 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2003 á 2004.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2003, 2004 e 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o

lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU do ano de 2003 á 2004.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome	Cargo

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24/01/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 035/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VERSONI BORGES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VERSONI BORGES DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2020 a 04/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 031 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANO PORTUGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Assessor Juridico, no período aquisitivo de **02/01/2019 a 02/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANO PORTUGUES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/01/2020 a 25/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 029/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA AUXILIADORA ALVES COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2014 a 09/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA AUXILIADORA ALVES COELHO.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/01/2020 a 19/02/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 036/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A RAILENE MARIA SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **RAILENE MARIA SOUZA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/02/2020 a 07/03/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 030/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo - DAE, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/10/2018 a 06/10/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/01/2020 a 25/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 033/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOSENY CASTRO DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **13/04/2018 a 13/04/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOSENY CASTRO DE ARAUJO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2020 a 03/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 032/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JULIO CESAR BRANDÃO DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **02/05/2017 a 02/05/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JULIO CESAR BRANDÃO DE AMORIM.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2020 a 03/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 028/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE LIMITE DE VALORES PARA EMISSÃO DE CARTA CONTRATO E ESTABELECE MODELO DE MINUTA DE CARTA CONTRATO.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e *CONSIDERANDO, a necessidade de eficácia/eficiência* e atendimento ao princípio da legalidade nas contratações diretas em conformidade com o que estabelece o disposto no art.23 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica estabelecido o valor de 5% do limite previsto no art. 1º inciso II a do Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018, o valor de R$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais).

ART. 2º É parte integrante desta portaria o anexo I, contendo modelo de minuta da carta contrato.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE CESSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

AUTORIZAR PELO PERÍODO DE 13/02/2020 até 31/01/2022 A CESSÃO DA SERVIDORA **ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, MATRÍCULA N.º14, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO MEDIANTE REEMBOLSO DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS E DOS ENCARGOS SOCIAIS AO ÓRGÃO CEDENTE.

REGISTRADO E PUBLICADO

CUMPRA-SE

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 034/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2020 a 04/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 004/2020, torna público que nos precisos termos do Art. 24 II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020**, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL para atender as necessidades precípuas da Administração no que se REFERE AO FUNCIONAMENTO DA **CASA LAR** – ABRIGO PARA MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO, conforme segue:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL urbano, 180,00 m², de área interna, possui três quartos, três banheiros, área de circulação, sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, e despensa, localizado na Rua São Miguel do Oeste, Praça 08, nº 230 – Centro, município de Feliz Natal – MT.

A dispensa será realizada de acordo com artigo 24, X da Lei Federal n° 8. 666/93 de 21 de Junho de 1993.

Feliz Natal - MT, 11 de fevereiro de 2020.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 11 de fevereiro de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **R D COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME**, foi vencedora dos itens 0001, com valor final de R$ 0,08 (oito centavos), 0002, com valor final de R$ 0,90 (noventa centavos).

Feliz Natal – MT, 11 de fevereiro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 004/2020, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2020**, visando a **AQUISIÇÃO DE KIT BIOMETRICO E SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.**

Contratante: Município de Feliz Natal - MT.

Contratada: AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS

Valor global estimado: R$ 15.495,94 (quinze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Período de vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura

Fundamento legal: art. 25, incisos I, da Lei nº 8.666/93..

Feliz Natal - MT, 11 de fevereiro de 2020.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O município de Gaúcha do Norte MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **02 (dois) *ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO*,** conforme especificações do edital e solicitado pela Secretária Municipal de Educação, na modalidade Pregão Presencial SRP no dia 27/02/2020 às 07h30min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 10 de fevereiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: M.F.RODRIGUES JUNIOR SERVIOS DE INTERNET

CNPJ 25.816.350/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS COM ROTEAMENTO LOCAL EM FREQUENCIA DE 5.8GHZ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

VALOR TOTAL : R$ 41.800,00 (QUARETA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA: 08/02/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2020

ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL NRº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 001/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 001/2020 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: E.F.DA SILVA –SUPERMERCADO –ME	
CNPJ: 08.946.167/0001-51	**INSCRIÇÃO: 13.341.392-6**
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66	
CEP: 78620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: (66) 99219-7477	**E-MAIL: SANDROGENERAL@YAHOO.COM.BR**
REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	
RG: 3708881	**CPF: 729.642.511-34**
Total Geral ..... R$	**210.865,00**
Duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais	

NOME: J MOREIRA BELO-ME	
CNPJ: 08.568.820/0001-96	**INSCRIÇÃO: 13.331.280-1**
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66	
CEP: 78620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: (66) 992075111	**E-MAIL: ESCRITORIOSOLUÇÃO@YAHOO.COM.BR**
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MOREIRA BELO	
RG: 08340706	**CPF: 53508033104**
Total Geral ..... R$	**139.026,50**
Cento e trinta e nove mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos	

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **11 (ONZE) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 03 De Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO BIO RESIDUOS 04/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 04/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/n Centro – GENERAL CARNEIRO - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à BR 070 km 66, s/n°, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988 819/SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91 denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**,** CNPJ nº 22.096.126/0001-44, sito a Rua nº 406, quadra 12, lote 33 e 34 distrito industrial- CEP 78.745-790 RODONOPOLIS /MT, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) ANTONELLE GUIMARÃES DE OLIVEIRA , PORTADOR DA CEDULA DE INDENTIDADE Nº 4265094 DGPC-GO E CPF 015.075.291-12 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE RONDONOPOLIS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do processo licitatório n° 06/2018 de 02 de FEVEREIRO de 2018, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2018, com abertura em 05 de FEVEREIRO de 2018 e Homologação em 05/02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 06 de fevereiro de 2020, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 06.02.2021.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº 22.096.126/0001-44

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 05 de Fevereiro de 2020.

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

Testemunhas

01.	02.
RG/CPF:	RG/CPF:

TERMO ADITIVO BIO RESIDUOS 04/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 04/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/n Centro – GENERAL CARNEIRO - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à BR 070 km 66, s/n°, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988 819/SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91 denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**,** CNPJ nº 22.096.126/0001-44, sito a Rua nº 406, quadra 12, lote 33 e 34 distrito industrial- CEP 78.745-790 RODONOPOLIS /MT, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) ANTONELLE GUIMARÃES DE OLIVEIRA , PORTADOR DA CEDULA DE INDENTIDADE Nº 4265094 DGPC-GO E CPF 015.075.291-12 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE RONDONOPOLIS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do processo licitatório n° 06/2018 de 02 de FEVEREIRO de 2018, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2018, com abertura em 05 de FEVEREIRO de 2018 e Homologação em 05/02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 06 de fevereiro de 2020, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 06.02.2021.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº 22.096.126/0001-44

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 05 de Fevereiro de 2020.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

Testemunhas

01. _____ RG/CPF:	02. _____ RG/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

PROCESSO 04/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE-ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E FARMACIA BASICA PARA ATENDER A SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVA PARA ME E EPP CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 04/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 04/2020 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92						
CEP: 78.008-435		**CIDADE/UF: CUIABA/MT**				
TELEFONES: 65-3614-2108			**E-MAIL: FISCAL@GRUPOPINAO.COM.BR**			
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO SPADA						
RG: 15990745 SSP/MT			**CPF: 03.250.803/0001-92**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
03	2000	PCT	ABOCATH N 22 PCT C/ 100	POLYMED	89,90	179.800,00
10	100	CXS	AGULHA 40 X 12 CX C/ 100	LABOR	8,84	884,00
11	400	L	ALCOOL 70 % LITRO	CICLOFARMA	4,80	1.920,00
18	6000	UND	AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB	0,85	5.100,00
19	500	UND	AMIODARONA 50MG-ML INJ	HIPOLABOR	2,83	1.415,00
24	4000	UND	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,13	520,00
25	300	UND	AZITROMICINA 40MG-ML	PRATI	11,70	3.510,00
28	800	UND	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI, INJ	TEUTO	12,94	10.352,00
32	20	CXS	BROCA DIAM. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA 2135 FF	FAVA	33,00	660,00
33	20	CXS	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA1032	FAVA	33,00	660,00
34	20	CXS	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA1033	FAVA	33,00	660,00
35	20	CXS	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA1035	FAVA	33,00	660,00
36	20	CXS	BROCA EXTREMIDADE ARREDONDADA2136 FF	FAVA	33,00	660,00
37	20	CXS	BROCA EXTREMIDADE ARREDONDADA4138 FF	FAVA	33,00	660,00
42	600	UND	BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	38,90	23.340,00
44	800	FRC	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML, GOTAS	HIPOLABOR	13,15	10.520,00
50	300	UND	CEFALEXINA 50MG-ML, 100ML	ABL	15,34	4.602,00
51	400	UND	CEFALEXINA 50MG-ML, 60ML	ABL	9,88	3.952,00
57	50	UND	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO (EMBALAGEM COM 25G)	MAQUIRA	16,39	819,50
68	1500	UND	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG INJ	HYPOFARMA	1,23	1.845,00

73	40	CXS	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 10LT C/10	DESCARBOX	44,80	1.792,00
74	50	CXS	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT C/10	DESCARBOX	53,50	2.675,00
78	30	UND	DESCOLADORDE MOLT Nº 9 E Nº 2-4	PRATA	99,90	2.997,00
89	20	UND	ENOXAPARINA 40MG, 0,4ML	MYLAN	29,90	598,00
90	100	UND	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	5,80	580,00
94	300	UND	FENTANIL 0,05 MG/ML INJETAVEL	CRISTALIA	7,40	2.220,00
99	20	CXS	FIO CATGUT SIMPLES 0 CX (CAIXA COM 24 UNIDADES)	TECHNOFIO	127,00	2.540,00
100	20	CXS	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 2,0 CM 3/8 TRIANGULAR (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES)	TECHNOFIO	43,00	860,00
103	20	CXS	FIO NYLON Nº 4.0 C/AG 3/8-2,0CM	TECHNOFIO	43,00	860,00
113	600	UND	GENTAMICINA 80 MG-ML	SANTISA	1,33	798,00
128	50	UND	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	U.QUIMICA	12,98	649,00
140	400	CXS	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/ 100 PARES	NUGARD	23,70	9.480,00
149	500	UND	METOCLOPRAMIDA 5MG-ML, INJ	SANTISA	0,65	325,00
158	400	UND	OCITOCINA 5UI INJ	U.QUIMICA	2,33	932,00
161	1300	UND	OMEPRAZOL 40MG INJ	U.QUIMICA	9,30	12.090,00
162	2000	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	HYPOFARMA	2,30	4.600,00
164	300	AMP	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETAVEL	BLAU	3,04	912,00
174	1000	UND	PROMETAZINA 25MG-ML INJ	SANVAL	2,60	2.600,00
184	200	UND	SONDA ASP. ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5MM	SOLIDOR	4,78	956,00
185	200	UND	SONDA ASP. ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5MM	SOLIDOR	4,78	956,00
186	200	UND	SONDA ASP. ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5MM	SOLIDOR	4,78	956,00
187	200	UND	SONDA ASP. ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0MM	SOLIDOR	4,78	956,00
189	200	UND	SONDA VESICAL DE DEMORA N 16 2 VIAS CX COM 12	SOLIDOR	40,00	8.000,00
190	200	UND	SONDA VESICAL DE DEMORA N 18 2 VIAS CX COM 12	SOLIDOR	40,00	8.000,00
194	500	UND	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSP.	SOBRAL	2,38	1.190,00
195	800	UND	TENOXICAM 20MG, INJ	U.QUIMICA	12,99	10.392,00
199	20	KIT	TOXOPLAMOSE (Teste rápido)	ECO	407,00	8.140,00
Total Geral. R$					**R$ 339.593,50**	

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME **CNPJ: 12.313.826/001-90**

CEP: 74.840-090 **CIDADE/UF: GOIANIA-GO**

TELEFONES: (62)3086-6453 **E-MAIL: antonio@retfarma.com**

REPRESENTANTE LEGAL: Jonathan Silva Luz

RG: 16037014 SSP-MT **CPF: 013.221.861-54**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	800	UND	ACEBROFILINA 10MG-ML, XAROPE	CIMED	8,50	6.800,00
02	300	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	5,00	1.500,00
07	16000	UND	ACIDO FOLICO 5MG - COMP	NATULAB	0,08	1.280,00
08	2000	COMP	ADALAT SUBLINGUAL	BAYER	0,85	1.700,00
09	20000	UND	AGUA P/ INJECAO 10ML	EQUIPLEX	0,23	4.600,00
12	200	L	ALCOOL IODADO 1%	UNIPHAR	9,40	1.880,00
13	2000	UND	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	NV.QUIMICA	0,55	1.100,00
16	3000	UND	AMBROXOL 3MG-ML, INF, XAROPE	NATIVITA	2,70	8.100,00
17	2000	UND	AMBROXOL 6MG-ML, ADULTO, XAROPE	NATULAB	2,90	5.800,00
22	700	UND	AMOXICILINA 50MG-ML, 60ML	PRATIDONADUZZI	6,36	4.452,00
23	300	FRSC	AMPICILINA 150MG-60ML	PRATIDONADUZZI	5,90	1.770,00
30	80	ROLO	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 30 MM C/ 100 M	ZERMATT	168,90	13.512,00
43	600	UND	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	4,71	2.826,00
45	200	FRSC	CARBAMAZEPINA 20 MG/MLSUSPENSAO ORAL	UN.QUIMICA	19,80	3.960,00
46	5000	UND	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO	ACTAVIS	0,61	3.050,00
52	1500	UND	CEFALOTINA 1 GR INJETAVEL	BLAU	13,90	20.850,00
53	2000	UND	CEFTRIAXONA 1GR IV INJETAVEL	TEUTO	14,10	28.200,00
54	4000	UND	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UM.QUIMICA	0,38	1.520,00
56	800	UND	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL	MAQUIRA	2,10	1.680,00
58	8000	UND	CINARIZINA 75MG COMP.	NEOQUIMICA	0,23	1.840,00
63	400	UND	CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	4,30	1.720,00
67	500	UND	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA	TEUTO	4,45	2.225,00
72	400	UND	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, 30G	ABBOTT	17,90	7.160,00
76	6	UND	CUBA PARA COLORAÇÃO DE VIDRO COMPLETA COM BERÇO E TAMPA	NEOLAB	57,00	342,00
77	20	UND	CUBA REDONDA 500 ML	CENTER	107,00	2.140,00
79	36	L	DETERGENTE RIO 93, LITRO	RIOQUIMICA	65,00	2.340,00
80	500	UND	DICLOFENACO POTASSICO 25MG-ML INJ	TEUTO	1,12	560,00
81	8000	UND	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	CIMED	0,27	2.160,00
82	1000	UND	DICLOFENACO SODICO 25MG-ML INJ	TEUTO	1,15	1.150,00
83	1000	COMP	DINIDRATO DE ISORSOBIDA 5MG SUBLING. COMP	E.M.S	0,45	450,00
86	300	UND	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	2,10	630,00
87	200	UND	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,82	164,00
88	20	AMP	ENOXAPARINA 20MG, 0,2ML	BIOCHIMICO	21,00	420,00
91	300	UND	ESCOVA DEGERMANTE COM CLOREXIDINA	FARMAX	2,65	795,00
95	20	CXS	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	TECHNOFIO	121,00	2.420,00
96	20	CXS	FIO CATGUT CROMADO 0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	TECHNOFIO	121,00	2.420,00

101	20	CXS	FIO NYLON Nº 2.0 C/AG 3/8-3,0CM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	TECHNOFIO	43,10	862,00
106	1000	UND	FLUCONAZOL 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	1,01	1.010,00
109	300	PCT	FRALDA GERIATRICA PACOTE COM 10 TAMA	MARDAM	14,00	4.200,00
110	150	UND	GENTAMICINA 20MG-ML	NOVAFARMA	1,40	210,00
115	200	UND	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	GLOBO	1,39	278,00
116	1000	UND	GLICLAZIDA 80 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,46	460,00
121	8000	UND	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,25	2.000,00
127	1000	UND	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E.M.S	0,45	450,00
129	10	CXS	LAMINA PONTA FOSCA C/ 100 UNIDADES134,90	LABOR IMPORT	6,75	67,50
130	10	CXS	LANCETA DESCARTÁVEIS 0.3 MM INJEX	LABOR IMPORT	13,49	137,90
132	250	UND	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG	ACHE	2,80	700,00
133	250	UND	LEVODOPA250MG+CARBIDOPA25MG	CRISTALIA	1,71	427,50
134	150	UND	LIDOCAINA 10%, 50ML SPRAY	HIPOLABOR	75,00	11.250,00
138	400	CXS	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/ 100 PARES	DESCARPACK	23,70	9.480,00
141	400	CXS	LUVAS PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 PARES	DESCRAPACK	23,60	9.440,00
142	200	UND	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG INJ.	UN.QUIMICA	2,20	440,00
143	200	UND	MALEATO DE ERGOMETRINA COMP	BIOLAB	0,99	198,00
150	6000	UND	METOPROLOL 25MG COMP	ACCORD	0,45	2.700,00
151	6000	UND	METRONIDAZOL 400MG COMP	LEGRAND	0,85	5.100,00
153	1000	UND	NIFEDIPINA SUBLINGUAL	BAYER	0,65	650,00
154	300	UND	NISTATINA 100.000 UI/ML, 30-40ML	PRATIDONADUZZI	5,90	1.770,00
156	200	UND	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	MANTECORP	0,55	110,00
159	6000	UND	OMEPRAZOL 10MG COMP	PHARLAB	0,13	780,00
165	1000	UND	PARACETAMOL 200MG-ML, 10ML GTS	NATULAB	1,30	1.300,00
166	1000	UND	PARACETAMOL 200MG-ML, 15ML GTS	GREENPHARMA	1,40	1.400,00
168	10	UND	PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO	IFAL	4,65	46,50
171	500	L	POVIDINE DEGERMANTE LT	FARMAX	26,90	13.450,00
172	50	UND	PREDNISOLONA 1,34MG-ML, SOLUCAO	VITAMEDIC	9,40	470,00
175	500	UND	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG	PRATIDONADUZZI	1,45	725,00
177	1000	UND	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,17	170,00
180	2300	UND	RANITIDINA 25MG-ML INJ	HYPOFARMA	1,09	2.507,00
181	20	UND	RESINA OPALLISFLOW CORES -A2/ A3/ A3,5 (EMBALAGEM C/ SERINGA DE 2G)	FGM	49,38	987,60
182	20000	UND	SERIGAS 20ML C/ AGULHA	DESCARPACK	0,60	12.000,00
188	200	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	1,20	240,00
192	1000	UND	SORO GLICOSADO 500ML	HALEXISTAR	4,65	4.650,00
193	12000	UND	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMP	PRATIDONADUZZI	0,21	2.520,00
201	1000	UND	VARFARINA 1MG COMP	TEUTO	0,23	230,00
202	100	UND	VASELINA LIQ. LT	UNIPHAR	27,00	2.700,00
203	500	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	0,17	85,00
207	200	AMP	CEFAZOLINA SODICA 1G INJETAVEL	BLAU	16,61	3.322,00
208	3	CXS	FIO ALGODAO PRE CORTADO 0	TECHNOFIO	63,00	189,00
209	20	UND	TELA INORGANICA DE POPLIPROPILENO 7,5X15CM	MARLEX	235,00	4.700,00
Total Geral. R$					**R$ 247.926,00**	

NOME: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE-ME
CNPJ: 32.138.304/0001-06

CEP8593-5000 | **CIDADE/UF: ASSIS CHATEAUBRIAND**

TELEFONES: (44) 3528-0344 | **E-MAIL: inovações.licitações@outlook.com**

REPRESENTANTE LEGAL: Vivaldo Coutinho Garcia Junior

RG: | **CPF: 921.819.451-87**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
05	3000	UND	ACICLOVIR 200MG COMP	PHARLAB	0,38	1.140,00
06	650	UND	ÁCIDO ASCORBICO 500MG INJ	FARMACE	1,00	650,00
14	800	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR PCT	MELHORMED	13,90	11.120,00
15	7000	UND	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,38	2.660,00
20	200	AMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G+200MG INJ	BLAU	18,65	3.730,00
21	600	UND	AMOXICILINA 50MG-ML, 150ML	GERMED	9,45	5.670,00
29	80	ROLO	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20 MM C/ 100 M	HOSPIFLEX	99,74	7.979,20
31	60	UND	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO P/ DIURESE CX COM 12	PHARMATEX	55,60	3.336,00
38	600	UND	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG GTS	PRATI	7,49	4.494,00
39	4000	COMP	BROMOPRIDA 10MG, COMPRIMIDO	PRATI	0,29	1.160,00
40	1500	AMP	BROMOPRIDA 5MG-ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	2,07	3.105,00
48	7000	COMP	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	E.M.S	0,24	1.680,00
49	4000	UND	CATÉTER NASAL P/ OXIG TIPO ÓCULOS	BIOSANI	1,39	5.560,00
55	400	UND	CETOCONAZOL 20MG SHAMPOO	NATIVITA	7,60	3.040,00
59	1500	FRSC	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML INJETAVEL	FRESENIUS	51,80	77.700,00
66	300	UND	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL	FARMAX	3,18	954,00
70	300	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 30GR	PHARLAB	4,59	1.377,00
75	200	PCT	COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 C/ 50	MAISMED	79,14	15.828,00
84	3000	U8ND	DIPIRONA 500MG, 10ML GOTAS	FARMACE	1,14	3.420,00
85	300	UND	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	15,00	4.500,00
92	1000	UND	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	E.M.S	0,43	430,00

97	20	CXS	FIO CATGUT CROMADO 1.0 S115T, (CAIXA COM 24 UNIDADES)	SHALON	120,50	2.410,00
98	20	CXS	FIO CATGUT CROMADO 2.0 S113T (CAIXA COM 24 UNIDADES)	SHALON	120,90	2.418,00
102	20	CXS	FIO NYLON Nº 3.0 C/AG 3/8-3,0CM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	SHALON	43,09	861,80
104	600	ROLO	FITA CREPE EM COR BEGE, NAS DIMENSOES 19 MM X 50M. EM-BALAGEM	HOSPIFLEX	4,35	2.610,00
107	1200	UND	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,74	888,00
108	100	UND	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML/INJ	HIPOLABOR	5,50	550,00
122	400	UND	IBUPROFENO 50 MG-ML 30ML	NATULAB	2,10	840,00
135	5000	UND	LORATADINA 10MG - COMP	CIMED	0,17	850,00
136	2000	UND	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	E.M.S	0,62	1.240,00
137	800	UND	LUVAS ESTERIL N 8	SANRO	1,50	1.200,00
139	400	CXS	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/ 100 PARES	TALGE	23,65	9.460,00
144	240	UND	MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	7,00	1.680,00
145	12000	FRSC	MEBENDAZOL 20 MG/ML SOLUÇÃO 30 ML	SOBRAL	1,90	456,00
146	3000	UND	METFORMINA 500MG COMP	PRATI	0,15	1.800,00
147	500	UND	METILDOPA 250MG COMP	SANVAL	0,85	2.550,00
148	240	UND	METOCLOPRAMIDA 4MG-ML, GOTAS 10ML	MARIOL	1,26	630,00
152	300	UND	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	HIPOLABOR	8,35	2.004,00
155	2000	UND	NISTATINA CREME 25.000 UI/G, 60GR	GREENPHARMA	5,65	1.695,00
160	5000	UND	OMEPRAZOL 20MG COMP	HIPOLABOR	0,12	2.400,00
173	60000	UND	PRESERVATIVOS LUBRIFICADOS	INOVATEX	0,40	2.000,00
178	20000	UND	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	SANVAL	0,05	3.000,00
183	1000	UND	SERINGAS 10ML C/ AGULHA	SR	0,43	8.600,00
197		UND	TETRACICLINA COMPRIMIDO 500 MG	MEDQUIMICA	0,50	500,00
Total Geral. R$					**R$ 210.176,00**	

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, bem como 2021, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Material de Consumo 3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços realizados;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.2. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

7.2.1. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente (semanalmente), de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

a) Local: O local de entrega será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o local onde serão entregues os produtos;

b) Prazo: O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.2.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

7.2.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

7.2.3.1. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias e Unidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

7.2.3.2. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominados em Lei.

7.2.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

7.2.5. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

7.2.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.2.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

7.2.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 04/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 04/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 10, de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

CONTRATADA

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 12.313.826/001-90

CONTRATADA

_____

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE-ME

CNPJ: 32.138.304/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/ 2020 MENOR PREÇO GLOBAL

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2020, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fettermman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial n.º 01/2020, julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao processo Administrativo Nº 05/2020, que tem como objeto Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, atendendo as necessidades deste Município, conforme Anexo VII - Termo de Referência.

1 - CREDENCIAMENTO

Como de rotina do Sr. Pregoeiro, concedeu 10 (dez) minutos de tolerância para o início dos trabalhos.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de empresas interessadas, onde a sessão teve início com o Credenciamento dos participantes presentes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados todos os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificou-se que a empresa Consulter & Camargo Assessoria e consultoria LTDA não apresentou a procuração e/ou o Anexo I Termo de Credenciamento. O pregoeiro realizou consultas ao jurídico para verificar a possibilidade de realizar o credenciamento do proponente. Visando a competitividade, o pregoeiro concedeu um prazo de 10 minutos para a representante a empresa apresentar o documento. Assim após a apresentação do documento, foram credenciadas as empresas proponentes abaixo;

EMPRESA	ME/ EPP/ LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	ME	11.499.448/0001-18	NAILZA TEIXEIRA BARBOSA	PROCURADOR
CONSULTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	ME	17.960.258/0001-32	REGIVAINE DOS SANTOS REIS	PROCURADOR

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que as empresas presentes credenciadas que entregassem à Equipe de Apoio, o envelopes nº 01 contendo a Proposta.

2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Como ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passou a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendem aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo das propostas, e solicitou que as rubricassem.

Aberto os envelopes das propostas, rubricados, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que todas as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital, e portando sendo classificadas, conforme segue as propostas inicial em anexo, assim dando seguimento a próxima fase deste certame.

3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro iniciou a fase de negociações de preços ofertados pelas proponentes na tentativa de obter o menor preço sobre a proposta inicial. Seguindo a fase, após chegar ao menor preço global negociado, finaliza esta fase com o seguinte valor, que segue em anexo com esta ata, juntamente com a rodada de lances.

4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, ficando CLASSIFICADA a empresa com o respectivo valor ofertado, conforme abaixo e em anexo.

PROPONENTE	VALOR GLOBAL
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 22.500,00

5 - HABILITAÇÃO

Após a fase de lances e negociação com as empresas credenciadas, o Sr. Pregoeiro realizou a abertura do ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para análises, onde foram assinados por todos os presentes, com amplo acesso para os interessados. Dando seguimento a Sessão, passou-se a análises do documento da empresa classificada, onde verificou-se que todos os documentos que foram apresentados estavam dentro do prazo de validade e de acordo com o exigido no edital. Assim, considerando classificada definitivamente, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	ME/ EPP/ LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	ME	11.499.448/0001-18	NAILZA TEIXEIRA BARBOSA	CLASSIFICADA

6 - DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação do Proponente/Fornecedor, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém demonstrou interesse de interpor recurso, o Pregoeiro encerra esta fase do certame.

7 - DAS OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Nada relevante a mencionar

8 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presente.

9 - PUBLICAÇÃO

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 01/2020, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Fettermman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Josélia Bressanin Bossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 11.499.448/0001-18

Nailza Teixeira Barbosa

CONSULTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 17.960.258/0001-32

Regivaine Dos Santos Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: Dia 24/02/2020, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS E ATAS

PORTARIA DLC N° 022/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 080/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Emely Camila Silva Souza,** inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 080/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com instalação e manutenção de sistema de alarme e imagem e ronda noturna com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 023/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 003/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Emely Camila Silva Souza,** inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 003/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M R G C ABRAHÃO – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.610.754/0001-38, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa es-**

pecializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (Classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT)". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 024/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 042/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Emely Camila Silva Souza,** inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 042/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0001-55, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 025/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 044/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Emely Camila Silva Souza,** inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 044/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.701.420/0001-59, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 026/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

***SÚMULA:** "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 063/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Emely Camila Silva Souza,** inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 063/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **O. MONTAGNA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.969.636/0001-04, qual tem por objeto a **"Aquisição de peças mecânicas originais de 1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, peças originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 027/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 070/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Emely Camila Silva Souza,** inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 070/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. M. SIQUEIRA & CIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.351.198/0001-05, qual tem por objeto a **"Aquisição de acessórios originais de 1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, acessórios originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 028/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 071/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Emely Camila Silva Souza,** inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 071/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TURBO AUTO ELÉTRICA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.277.189/0001-15, qual tem por objeto a **"Aquisição de peças elétricas originais de 1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, peças elétricas originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

rt. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 029/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 003/2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Emely Camila Silva Souza,** inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.893/0001-60**, qual tem por objeto a **"Contra-**

tação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 030/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 005/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 005/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 031/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 008/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 008/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 015/2019, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (areia, pedra, pedrisco e pó de pedra) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17. 971.174/0001-02**.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 032/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 015/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 015/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 024/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em tapetes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.956.025/0001-17.**

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 033/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 016/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 016/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 026/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 034/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 018/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 018/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 029/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 035/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 021/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 021/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 036/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação e operacionalização de caminhão reboque para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.580.753/0001-25**.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 036/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 038/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.421.118/0001-06**.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 037/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 034/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços n° 034/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 046/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 038/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 050/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 050/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 062/2019, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ATI (Academias para terceira idade) e parque infantil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.374.053/0001-84**.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS E ATAS

PORTARIA DLC N° 059/2020

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 006/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 002/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LORIVAL CORREA GODINHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.008.521.0001.50.**

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Edinei Caminski – CPF: 007.181.511.27.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 060/2020

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 006/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 002/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LORIVAL CORREA GODINHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.008.521.0001.50.**

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Adriana Aparecida da Silva – CPF: 046.567.311.29.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 061/2020

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Susana Fontana Kuzniewski, inscrita no CPF n° 575.244.831.04, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 007/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 004/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.139.568/0001-93**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Jocilene Oliveira da Silva – CPF: 789.473.751.87.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 062/2020

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF n° 808.569.692.49, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 007/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 004/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.139.568/0001-93**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721.67.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 063/2020

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF n° 010.927.512.89, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 007/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 004/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.139.568/0001-93**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: 045.882.691.00.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 064/2020

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 007/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 004/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.139.568/0001-93**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Suely Rodrigues de Queiroz – CPF: 063.374.666.59.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 065/2020

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 007/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 004/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.139.568/0001-93**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Edinei Caminski – CPF: 007.181.511.27.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 066/2020

DATA: 11 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 007/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VALDIR ESIDIO DA SILVA 43639445953**, inscrita no CNPJ sob o nº **18. 289.100/0001-45**, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores de grande porte, em ruas, avenidas e espaços públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF n° 045.882.691.00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 067/2020

DATA: 11 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Vinicius da Costa Guilherme, inscrito no CPF n° 056.950.731.62, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 008/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.093.163/0001-21**, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Marcos Delavy, portador do CPF n° 516.887. 609.97, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS E ATAS

PORTARIA DLC N° 039/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 052/ 2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 052/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 065/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-

MT e a empresa **JOAO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.545.851/0001-36**.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 040/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 053/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 053/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 061/2019, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EVANDRO ARAUJO 92789846120**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.794.156/0001-48.**

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras

obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 041/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 057/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 057/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 069/2019, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem da frota municipal de veículos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.388.834/0001-93.**

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 042/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 001/2020 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 001/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 076/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de mão de obra mecânica para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.552.760/0001-19.**

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 043/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 002/2020 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 002/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 075/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/0001-84**.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e

Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 044/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Titular de Atas de Registro de Preços, PP 001/2020 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentos a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 003/2020, tendo como detentora a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.274.687/0001-56.**

Ata de Registro de Preços n° 004/2020, tendo como detentora a empresa **GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.046.508/0001-51.**

Ata de Registro de Preços n° 005/2020, tendo como detentora a empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.619.626/0001-55.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apre-

sentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 045/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designa servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 014/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 023/2019, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.888.303/0001-05.**

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias DLC N° 079/2019, 081/2019, 082/2019, 083/2019 e 298/2019;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 046/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designa servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 020/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.373.046/0001-00.**

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias DLC N° 125/2019, 126/2019, 127/2019, 128/2019 e 299/2019;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 047/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 044/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 027/2019 tendo como detentora a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63.

Ata de Registro de Preços n° 028/2019 tendo como detentora a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42.

Ata de Registro de Preços n° 029/2019, tendo como detentora a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24.

Ata de Registro de Preços n° 030/2019 tendo como detentora a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias DLC N° 176/2019, 177/2019 e 178/2019;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 048/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 047/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 035/2019 tendo como detentora a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03. 532.991/0001-41.

Ata de Registro de Preços n° 036/2019 tendo como detentora a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/ 0048-91.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Pre-

ços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias DLC N° 196/2019, 197/2019, 295/2019, 199/2019, 200/2019 e 201/2019.

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 049/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designa servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540.191.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 037/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 049/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRUSCO & BRUSCO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.539.713/0001-77**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias DLC N° 202/2019, 302/2019, 204/2019, 205/2019 e 206/2019;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 050/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designa servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 044/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 055/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bancos, lixeiras, pergolados e suportes para placas de sinalização para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhangá-MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ECO-PLAST FERRAGENS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.069.419/0001-32**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias DLC N° 240/2019, 241/2019, 242/2019, 243/2019 e 244/2019;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 051/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 067/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 054/2019 tendo como detentora a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24. 296.486/0001-15.

Ata de Registro de Preços n° 055/2019 tendo como detentora a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/ 0001-88.

Ata de Registro de Preços n° 056/2019, tendo como detentora a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/ 0001-93.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias DLC N° 264/2019, 265/2019, 266/2019, 267/2019, 268/2019;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 052/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 066/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 058/2019 tendo como detentora a empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32. 534.923/0001-10.

Ata de Registro de Preços n° 059/2019 tendo como detentora a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.664/0001-05.

Ata de Registro de Preços n° 060/2019, tendo como detentora a empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.902/0001-30.

Ata de Registro de Preços n° 061/2019, tendo como detentora a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84.

Ata de Registro de Preços n° 062/2019, tendo como detentora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias DLC N° 277/2019, 278/2019, 279/2019, 280/2019, 281/2019 e 282/2019;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 053/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designa servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540.191.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 063/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 070/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária e tubos de aço galvanizado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.668.414/0001-63**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Pre-

ços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC N° 284/2019;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 054/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Nathalia Cruz Ibanez Barbara Bucalão, inscrita no CPF n° 035.944.261.73, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 038/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.421. 118/0001-06**.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 055/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 057/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Nathalia Cruz Ibanez Barbara Bucalão, inscrita no CPF n° 035.944.261.73, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 057/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 069/2019, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem da frota municipal de veículos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.388.834/0001-93.**

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 056/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 042/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nathalia Cruz Ibanez Barbara Bucalão**, inscrita no CPF n° 035.944.261.73, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 042/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DALVAN DA CRUS BATISTA**

04404897170, inscrita no CNPJ sob o nº **29.969.160/0001-25**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município, junto aos órgãos na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 057/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 062/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nathalia Cruz Ibanez Barbara Bucalão**, inscrita no CPF n° 035.944.261.73, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 062/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.009.466/0001-25, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, vídeos institucionais, reportagens informativas, registro de fotos e filmagem em geral e demais materiais publicitários, com o objetivo de promover ações e programas do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 058/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 003/2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nathalia Cruz Ibanez Barbara Bucalão**, inscrita no CPF n° 035.944.261.73, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.893/0001-60**, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: VALDIR ESIDIO DA SILVA 43639445953 – CNPJ: 18. 289.100/0001-45.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores de grande porte, em ruas, avenidas e espaços públicos para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá – MT.".

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA – CNPJ: 18.093.163/0001-21.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020

VIGÊNCIA: 31/05/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Centro Integrado de Saúde – Cis, às Agrovilas Simione e Monte Alto, atendimento de urgências e emergências, e atendimento a Unidade Básica de Saúde – UBS, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.".**

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
D B CAVALHEIRO LTDA – ME	35.640.912/0001-02
J C ROMANOWSKI – ME	17.600.033/0001-75

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 11 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO- EDIÇÃO 3.404

Título:CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**Texto:**A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2019 veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 3.404 por motivo de erro de digitação na publicação do mesmo. Procuradoria Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 11 de fevereiro de 2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 289/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 22/01/2020, VENCENDO EM 22/01/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO N.º 001/2020,** que tem por objeto a **"Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara/MT"**, **"**, onde foram vencedoras as empresas **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** ao valor global de **R$ 147.541,80** (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** ao valor global de **R$ 11.304,00 (Onze mil trezentos e quatro reais)**; conforme Relatório Geral de Sessões.Jaciara-MT, 11 de fevereiro de 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Jaciara-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Prezados (as) Senhores (as),

É com satisfação que usamos deste instrumento, ao tempo em que estendemos os nossos cordiais cumprimentos a todos deste Departamento, quando este Município manifestar suas necessidades de adequações perante este E. Tribunal.

Em conformidade à solicitação enviada em 10/02/2020, através do protocolo nº 0488/2020, onde na oportunidade a Secretaria demandante requereu o CANCELAMENTO do Processo Administrativo nº 4961/2019 – PP nº 055/2019, na qual o demandante justifica o cancelamento devido à ausência de saldo do Exercício anterior para futuras contratações. Neste caso, a revogação esta prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame.

Diante dos fatos é que se justifica o CANCELAMENTO do referido Processo e respeitando assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Suplente de Pregoeiro

Port. nº 49/18 de 16/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N º 015/2020

Dispõe sobre a Designação do Srª Suelen Martins para ser Fiscal de Obras.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizara Obra de Construção da Praça Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SUELEN MARTINS**, Engenheira Civil, como Fiscal de Obras, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2029

OBJETO: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA..

CONTRATADO: ROBERTO CONCEICAO R. DE AZAMBUJA EIRELI-ME

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 18 de janeiro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EDITAL PREVJANGADA/MT N.º 001/2020

O PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretor Executivo, Sr. Paulo Néris de Assunção, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Jangada-MT, 10 de fevereiro de 2020.

PAULO NÉRIS DE ASSUNÇÃO

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 025/2020

DECRETO Nº. 025/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

CARGO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL		NIVEL	GRAU
1	MICHELLY PARA SORUBI NEVES	01	I
2	ANA LUCIA ANDRADE SILVA	01	I
3	FABIANA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	01	I
4	LAURA MARIA SEGÓBIA LOPES	01	I

CARGO: ENFERMEIRO		NIVEL	GRAU
1	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	01	I

CARGO: MOTORISTA II		NIVEL	GRAU
1	LUCAS ALEXANDRO HERCULANO	01	I
2	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	01	I

CARGO: ODONTÓLOGO		NIVEL	GRAU
1	CIBELE DE OLIVEIRA SILVA	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		NIVEL	GRAU
1	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	01	I
2	MARCELA VIEIRA DA CRUZ	01	I
3	ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS	01	I
4	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	01	I
5	ERICA MARQUES SIMAS	01	I
6	ELISANE MARIA DOS SANTOS		
7	LETICIA PRADO DE SOUZA		
8	MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS		
9	MEYRILIANI CLAISTIE DO S. SANTANA		
10	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA		

CARGO: PSICOLOGO		NIVEL	GRAU
1	SUSANA SARETTA	01	I

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		NIVEL	GRAU
1	HILLARY PEREIRA DOS SANTOS	01	I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		NIVEL	GRAU
1	CAROLINA DE SOUZA SA SILVA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGOS: ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, PSICOLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2 e HIV)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

CARGOS: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, MOTORISTA II E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS

• Glicemia de jejum

• Sorologia para Chagas

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Audiometria,

• Acuidade visual,

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS

• Glicemia de jejum

• Sorologia para Chagas

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2 e HIV)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica,

• Avaliação fonoaudiológica,

• Videolaringoscopia e/ou videolaringoestroboscopia, em caso de avaliação fonoaudiológica alterada,

• Avaliação otorrinolaringológica.

• Vacinas (todo o calendário).

• Psicotécnico

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 11 de fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0295/2020

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2020 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE JAURU, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 28/02/2020 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.820/2020

Lei Municipal n° 2.820, de 12 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2.020, no valor de R$ 426.667,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), nas dotações abaixo discriminadas:

02.100	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0004	Melhorar o Serviço Publico
04.122.0004.1143	Aquisição de Veiculo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 146.667,00
Fonte:	137 – Transf. da União referente a Cessão Onerosa

12.100	Secretaria Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.1113	Aquisição de Ônibus
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... .... 100.000,00
Fonte:	137 – Transf. da União referente a Cessão Onerosa

12.100	Secretaria Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0001	Juara Saudável
27.813.0001.1152	Construção de Academias ao Ar Livre
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 153.000,00
Fonte:	137 – Transf. da União referente a Cessão Onerosa

27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0001	Juara Saudável
27.813.0001.1153	Construção de Parque Infantil – Centro de Eventos
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 27.000,00
Fonte:	137 – Transf. da União referente a Cessão Onerosa

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações especificadas abaixo mencionadas, será utilizado a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.100	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0004	Melhorar o Serviço Publico
04.122.0004.1143	Aquisição de Veiculo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 60.000,00
Fonte:	100 – Recursos Ordinários

12.100	Secretaria Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.1113	Aquisição de Ônibus 100.000,00
Fonte:	100 – Recursos Ordinários

12.100	Secretaria Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0001	Juara Saudável
27.813.0001.1152	Construção de Academias ao Ar Livre
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 173.000,00
Fonte:	100 – Recursos Ordinários

12.100	Secretaria Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0001	Juara Saudável
27.813.0001.1153	Construção de Parque Infantil – Centro Eventos
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 27.000,00
Fonte:	100 – Recursos Ordinários

13.100	Secretaria Mun. Industria, Comercio Turismo
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0004	Melhorar o Serviço Público
27.813.0004. 2104	Manutenção coma Realização de Eventos
33.90.39.00	Outros Serv. terceiros – Pessoa Jurídica 66.667,00
Fonte:	124 – Transf. de Convênios - Outros

Art. 3ºFica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2. 775, de 24 de setembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 12 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SO PESADOS

Juara-MT, 12 de fevereiro de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ. 24.717.067/0001-00, passo às considerações:

A empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 015/2019, tendo firmado Ata de Registro de Preços nº 057/ 2019, cujo objeto é futuro e eventual fornecimento de peças genuínas ou original de primeira linha, para atender as diversas secretarias municipais.

Consta que no curso do contrato foram apontadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, seguidas de trocas de farpas entre servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e prepostos da empresa licitada.

A princípio, frisa-se que a presente gestão visa a economicidade e bom funcionamento do serviço público, sendo que as contendas entre servidores e prepostos da empresa, quando de cunho pessoal, devem ser solucionadas pelos próprios.

Fato é que a empresa licitada se sagrou vencedora do certame, por ter apresentado proposta mais vantajosa, sendo que o objeto contratual deverá ser seguido até a data prevista em contrato para o término, desde que haja o cumprimento do pactuado.

Neste passo, deve ser destacada a necessidade do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, não frustrando as expectativas das partes contratantes, obrigações previstas em contrato.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Ocorre que o Ofício de nº 104/2019/SMT-GB trouxe à tona requisições em que o Município de Juara/MT cotou e solicitou a entrega de peças genuínas, enquanto às peças fornecidas pela empresa licitada se tratavam de peças originais de 1º linha, sem alteração de valor para pagamento.

Ou seja, cotou-se peças genuínas cujo valor é significativamente superior ao valor das peças originais de 1º linha, apresentando tal orçamento para a empresa licitada, tendo esta encaminhado peças originais de 1º linha, ao revés do solicitado, sem qualquer adequação do valor.

Destaca-se que é discricionariedade da administração pública municipal a escolha de qual tipo de peça utilizar em seus veículos e equipamentos, cabendo à empresa licitada tão somente o fornecimento, nos termos solicitados.

A substituição de peças genuínas por originais de 1º linha, quando solicitado aquelas, por si só evidencia irregularidade, sendo que ao dar andamento do procedimento de recebimento de peças de 1º linha pelo valor de peças genuínas evidencia má-fé.

Ainda que tenha havido desatenção ou falha por parte de servidor público municipal quando do recebimento das peças, não justifica o locupletamento ilícito e injusto à custa do município.

Destaca-se que é plenamente possível a administração pública anular seus próprios atos quando eivados de vício, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Desta feita, deve a licitada restituir aos cofres públicos os valores injustamente pagos à maior pelo Município de Juara/MT, porquanto ao pagamento de peças originais de 1º linha com o preço de peças genuínas, merecendo, ainda, aplicação de penalidade.

Do Exposto:

Pelos fatos e fundamentos acima expostos**, APLICO** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ. 24.717.067/0001-00, nos termos do inciso I, do artigo 87 da Lei 8.666/93, desde já salientando a não observância dos compromissos contratuais implicará em penalidades mais severas.

DETERMINO que a Secretaria de Finanças apure se houve ou não pagamento das requisições descritas no ofício nº 104/2019/SMT-GB.

DETERMINO a apuração pela **Auditoria Interna** dos valores pagos à maior pelo Município de Juara/MT (diferença entre peças genuínas para originais e 1º linha).

Havendo valores a serem restituídos pela empresa, caso assim tenha ocorrido, **DETERMINO** a notificação da empresa com a respectiva emissão de DAM – Documento de arrecadação Municipal, para que a empresa licitada restitua referido montante em um prazo de até 10 (dez) dias.

DETERMINO a devolução de eventuais peças, ainda não utilizadas, à empresa que não foram entregues ao Município conforme as requisições.

Fica a empresa SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ. 24.717.067/0001-00 **ADVERTIDA** que caso não haja devolução de valores eventualmente recebidos a maior de maneira espontânea, será instaurado procedimento penalizador, que desde já determino, sendo desnecessária nova decisão administrativa para este fim.

Por fim, fica a empresa SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ. 24.717.067/0001-00 **ADVERTIDA** quanto a observância do prazo de entrega dos produtos solicitados, com fulcro ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e eventuais providências necessárias.

Advirto o Secretário de Transportes quanto a necessidade de devolução imediata das peças fornecidas pela empresa, quando não compatíveis com as requisições**, que, caso ocorra, deverá providenciar a devolução das peças ou adequação de valor, para que não haja o pagamento equivocado de peças não utilizadas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, advertência esta que deverá ser repassada aos demais subordinados da pasta que eventualmente façam a retirada de peças, para que não ocorram os mesmos atos.**

Remeta-se, ainda, cópia da presente decisão para o Secretário Municipal de Transporte para a devida ciência.

Notifique-se a empresa SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ. 24.717.067/0001-00 quanto ao teor da presente decisão para, em querendo, apresentar recurso no prazo 15 dias.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.819/2020

Lei Municipal n° 2.819, de 12 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2.020, no valor de R$ 542.916,96 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), suplementadas se necessário até o percentual de 10 % (dez) por cento, nas dotações abaixo discriminadas:

06.005	Departamento de Urbanismo
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0018	Uma Cidade para Todos
15.451.0018.1176	Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores
44.90.51.00	Obras e Instalações 132.916,96

06.005	Departamento de Urbanismo
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0018	Uma Cidade para Todos
15.451.0018.1177	Aquisição de um Caminhão Pipa
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 410.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019.

Art. 3ºFica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2. 775, de 24 de setembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 12 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE CANCELAMENTO CONTRATO 210/2019 PREGÃO 030/ 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do Contrato nº 210/2019, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito Oficio nº 0142/2020/GP, oriundo do processo Licitatório de Pregão Presencial n.º 030/2019, firmada entre a municipalidade e a empresa**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.418.168/0001-47, localizada à Rua Araçuaí n. 75-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1316/1478, email: radiotucunaré@bol.com.br no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sr. Valéria Souza Galvão Domingues, portador da Cédula de Identidade n.º RG: 2737428-9 e inscrita no CPF: CPF: 581.012.761-49**,** cujo Objeto**: Contratação de Empresa de Radio Difusão para divulgação de Matérias de Interesse Público em Atendimento a Administração Municipal**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Juara –MT, 10 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 008/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de CONTÊINER MARÍTIMO (40 pés,) DRY MODELO ALMOXARIFADO com prateleiras, em Atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 12/02/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregulari-

dades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de março de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 11 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - ITR N° 00001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - ITR N° 00001, de 11 de fevereiro de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
ANGELO PASINATO (ESPÓLIO DE)	022.785.618-04	9819/000114/2019

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR
NOME: WILSON JACOB MATRICULA: 0006622CARGO: 0403 ASSINATURA:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 004/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 004/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 11/02/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Aquisição de CONTÊINER MARÍTIMO (40 pés,) DRY MODELO ALMOXARIFADO com prateleiras,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Finanças**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **DESERTO.**

Juara –MT, 11 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 009/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Possível Substituição, Fornecimento e Reposição de Peças para o Correto Funcionamento dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 12/02/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 04 de março de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 11 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2019

Resumo do Contrato nº 011/2019

Contratante: Câmara Municipal de Juara, situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso. Contratado: J. M. Portes ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.613.698/0001-74 e Inscrição Municipal sob o nº 2105, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 198-S Bairro Centro na cidade de Juara/MT.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de revestimento da fachada do Prédio da Câmara Municipal de Juara,incluindo confecção e instalação de chapas em ACM, de estrutura metálica, de letras, brasão e Luminárias de led e ainda reparo de Jardim, conforme Planilha e Projeto Arquitetônico - Anexo II do Edital.

Vigência: 23/12/2019 a 23/02/2020.

Valor Global: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 001/2020.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Luci Vani Lovera Pastro,** servidora pública efetiva deste município."

A EXMA. Prefeita do município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Luci Vani Lovera Pastro**, portadora do RG n. 1133850-4

SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 431.549.059-87, matriculada sob nº 118, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **10021050.1.00047/14-6** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o equivalente a: **3.301 (Três mil, trezentos e um) dias líquidos**, correspondentes a **09 (nove) anos e 16 (dezesseis) dias** de tempo de contribuição

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03 de fevereiro de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juruena/MT, 11 de fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 036/2020

MINUTA DO CONTRATO N° 036/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 041/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve contratar a Empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.525.132/0001-90**, neste ato representada legalmente pelo Sr° **OSVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA,** portador do **CPF de n° 008.588.021-39 e RG: 14523213**, de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customização para área de Gestão de Saúde Publica Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Contrato compreende o período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com início em 07/11/2019 e término em 07/11/2020.

2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado na forma de Lei, por igual período, mediante acordo entre as partes.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços contratados encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	*CÓD. SISTEMA*	*DESCRIÇÃO*	*UNID*	*QUANT.*	*VALOR MENSAL*	*VALOR TOTAL*
	35752	SERVICO DE IMPLANTACAO, CONVERSAO DE DADOS, TREINAMENTO, CESSAO DOS 5 EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DE TEMPERATURA NAS SALAS DE VACINAS (CONFORME DESCRI€ÇO EM ANEXO)	**UN**	**1**	**R$10.000,00**	**R$10.000,00**
	35753	MANUTENCAO E LOCACAO DE SOFTWARE SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE SAUDE PUBLICA NO MUNICIPIO DE JURUENA.	**MÊS**	**12**	**R$8.000,00**	**R$96.000,00**

TOTAL= 106.000,00

Juruena – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

OSVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

E C ZOCANTE & CIA LTDA

PORTARIA Nº 002/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Luci Vani Lovera Pastro."**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 906 de 16/11/2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT; Lei n° 847 de 09/08/2010 que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e de Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município; e Lei nº 1097 de 20/06/2016 que dispõe sobre a concessão de Reajuste nos vencimentos dos Profissio-

nais da Educação básica para adequação do piso salarial dos professores da rede publica de educação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sra. Luci Vani Lovera Pastro**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1133850-4 SESP/MT e inscrita no CPF nº 431.549. 059-87, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "G", Nível "III", lotada na Secretaria de Educação; devidamente matriculada sob nº 118, contando com 30 (trinta) anos e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, nº **2019.04.00001P,** a partir da data de **04/02/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **04 de Fevereiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 11 de Fevereiro de 2020.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE REAJUSTE

RESPOSTA AO PEDIDO DE REAJUSTE

Ao

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELLI

Sr. Luis Afonso da Silva

Em resposta ao Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços sem nº, Ata de Registro de Preço nº 120/2019, referente ao **item nº 191 (**PAPEL SULFITE A4 MEDINDO (210X297) MM, PESANDO 75(SETENTA E CINCO) G/M², EMBALAGEM: RESMA COM 500 FOLHAS COR: BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS**)** da Ata de Registro de Preços Nº 120/2019, Pregão Presencial SRP nº 049/2019, solicitado em 31 de janeiro de 2020, segue parecer.

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado à essa Prefeitura para análise quanto a possibilidade legal de revisão no preço dos referidos itens, ora acordado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a Empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELLI.**

Valor atual: R$ 166,70

Valor solicitado: R$ 208,37 (aumento de 25%)

Constam dos autos: a) Pedido de Realinhamento de Preços; b) Notas Fiscais de Compra.

II) ANÁLISE

1) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, possui berço constitucional e legal, portanto, independe de previsão em cláusula contratual, tampouco em ato convocatório.

Com efeito, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, estabelece que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, o reajuste de preços visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

De acordo com Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias."

Com efeito, não se desconhece que, conforme previsão inserta no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na hipótese do vertente caso, trata-se de situação previsível, porém, de forma a caracterizar situação de desequilíbrio econômico-financeiro, devido aos aumentos constantes no preço dos combustíveis.

Assim sendo, baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por todo o exposto, decide-se pela possibilidade da revisão dos referidos itens (reequilíbrio econômico-financeiro).

III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços, nos termos da fundamentação.

Juruena - MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

LEI Nº. 1261 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 316.330,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte projeto de lei, a ser votado por esse parlamento:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2085 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

10.302.0017.2085–3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA:..... .....R$ 51.250,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2086 – APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

10.301.0017.2086.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO:..... ...R$ 100.000,00 10.301.0017.2086.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA:..... ..... R$ 102.700,00 FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2087 – APOIO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0017.2087–3.3.90.30 – Material de Consumo:..... R$ 11.340,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2088. – APOIO A MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

10.302.0017.2088–3.3.90.30 – Material de Consumo:..... .....R$ 23.900,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1082. – ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.302.0017.1082–44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente:..... .....R$ 27.140,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit do exercício anterior, no valor de R$ 316.330,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e trinta reais), no Orçamento programa (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), para o exercício financeiro de 2020, do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2085 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

10.302.0017.2085–3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA:..... .....R$ 51.250,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2086 – APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

10.301.0017.2086.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R$ 100.000,00 10.301.0017.2086.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA:..... R$ 102.700,00 FONTE DE

RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2087 – APOIO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0017.2087–3.3.90.30 – Material de Consumo:..... R$ 11.340,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2088. – APOIO A MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

10.302.0017.2088–3.3.90.30 – Material de Consumo:..... .....R$ 23.900,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1082. – ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.302.0017.1082–44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente:..... .....R$ 27.140,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial adicional de superávit do exercício anterior na FONTE DE RECURSO: 01.46. 00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS, correrá conforme parágrafo 1º. Inciso I, II e III do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

LEI Nº. 1260, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

PROJ/ATIV: 1085 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA

DOTAÇÃO: 08.002.26.782.0021.44.90.52-Equipamento e Material Permanente..... ...R$ 270.000,00

Fonte de Recurso: 01.30.00.00-Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (**FETHAB**)..... .....de R$ 270.000,00

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), da Fonte de Recurso 01.30.00.00- Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (**FETHAB**), no Orçamento programa de 2020 (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

PROJ/ATIV: 1085 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA

DOTAÇÃO: 08.002.26.782.0021.44.90.52-Equipamento e Material Permanente..... ...R$ 270.000,00

Fonte de Recurso: 01.30.00.00-Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (**FETHAB**)..... .....de R$ 270.000,00

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente credito especial de superávit do exercício anterior na Fonte de Recurso: 01.30.00.00-Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (**FETHAB**), com saldo da conta corrente nº. 28509-9 Brasil FETHAB, conforme art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

LEI Nº. 1259, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇA-

MENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 932.875,00 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte projeto de lei, a ser votado por esse parlamento:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2089 – APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB)

10.301.0017.2089–3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA:.....R$ 420.000,00

10.301.0017.2089-33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2090 – APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

10.301.0017.2090.3.3.90.14 – DIÁRIAS.....R$ 50.000,00

10.301.0017.2090.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R$ 209.845,00

10.301.0017.2090.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1083 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0017.1083–44.90.52 – Equipamento e Material Permanente:.....R$ 30.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1084 – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10.301.0017.1084–44.90.52 – Equipamento e Material Permanente:.....R$ 60.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2091 – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10.301.0017.2091–33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:.....R$ 36.600,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2092 – INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SESPESAS DIVERSAS – META SARAMPO

10.301.0017.2092-33.90.93-Indenizações e Restituições.....R$ 10.000,00

10.301.0017.2092–33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:.....R$ 4.430,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2093 – ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO

10.301.0017.2093-33.90.14-Diárias.....R$ 6.000,00

10.301.0017.2093-33.90.30-Material de Consumo.....R$ 22.000,00

10.301.0017.2093.33.90.33-Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 2.000,00

10.301.0017.2093–33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:.....R$ 12.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit do exercício anterior, no valor de R$ 932.875,00 (novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), no Orçamento programa (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), para o exercício financeiro de 2020, do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2089 – APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA 9PAB)

10.301.0017.2089–3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA:.....R$ 420.000,00

10.301.0017.2089-33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2090 – APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

10.301.0017.2090.3.3.90.14 – DIÁRIAS.....R$ 50.000,00

10.301.0017.2090.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R$ 209.845,00

10.301.0017.2090.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1083 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0017.1083–44.90.52 – Equipamento e Material Permanente:.....R$ 30.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1084 – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10.301.0017.1084–44.90.52 – Equipamento e Material Permanente:.....R$ 60.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2091 – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10.301.0017.2091–33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:.....R$ 36.600,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2092 – INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SESPESAS DIVERSAS – META SARAMPO

10.301.0017.2092-33.90.93-Indenizações e Restituições.....R$ 10.000,00

10.301.0017.2092–33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:.....R$ 4.430,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2093 – ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO

10.301.0017.2093-33.90.14-Diárias.....R$ 6.000,00

10.301.0017.2093-33.90.30-Material de Consumo.....R$ 22.000,00

10.301.0017.2093.33.90.33-Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 2.000,00

10.301.0017.2093–33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:.....R$ 12.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial adicional de superávit do exercício anterior na FONTE DE RECURSO: 01.46. 00-Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS, correrá conforme parágrafo 1º. Inciso I, II e III do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30-min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 07 de Fevereiro de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JOAO PAULO BEZERRA SANTOS	0001020	1º	001/2019
ROBERTA FUJII SILVA	0006070	2º	001/2019
Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA	0008340	1º	001/2019
RAFFAEL MACEDO MENDONÇA	0005000	2º	001/2019
ANTONIA CONCEIÇÃO DA COSTA	0001830	3º	001/2019
JOYCE PEDROSO MENDES	0005030	4º	001/2019
IVANIA ALMEIDA SILVA	0003900	5º	001/2019
DAIHANE XAVIER MARQUES	0005400	6º	001/2019
KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA	0006550	7º	001/2019
WANDERSON LOPES GONÇALVES	0009090	8º	001/2019

PORTARIA Nº 046/2020, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª. LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 25242580 SSP/MT, CPF nº 051.795. 601-28, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa Nº 235, Bairro Centro, Juscimeira-MT, para exercer o **Cargo de Gerente de Comunicação,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2020, no dia 21/02/2020, às 09:00h, para Registro De Preços Para Futura E Eventual **Aquisição De Material Odontológico, para Atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara**, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 001/2020, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

_____

Vinicius Santos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 020-2020 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00020/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01016/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 1.863.640,01 (Um milhão oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais e um centavo), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1013 de 10 de dezembro de 2019.

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.209,00
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	42.620,75
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	29.195,24
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	1.053.673,97
05.001.25.752.0012.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	426.388,90
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.109,94
Sub-Total:	**1.562.197,80**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.690,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.450,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.225,53
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.695,80
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	845,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.740,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.873,54
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.380,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.550,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.304,76
06.002.10.302.0013.1187.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0323000000-Transferências de Convênios - Saúde	1.982,10
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	18.618,96
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.746,28
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	131.622,38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00020/2020

	Sub-Total:	**244.724,35**
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		832,97
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		14.672,10
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		374,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		7.187,48
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		6.269,46
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		5.084,52
07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		846,58
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		3.965,13
	Sub-Total:	**39.232,24**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11,01
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		724,08
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.736,44
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.149,69
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.286,60
	Sub-Total:	**11.907,82**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0327000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		5.577,80
	Sub-Total:	**5.577,80**
	Total Parcial Suplementado:	**1.863.640,01**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 15, Janeiro de 2020

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, cujo objeto é a contratação de Empresa para Prestar Serviços Médicos de Atendimento nas ESF (Estratégia Saúde da Família), e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
MUNIZ & MUNIZ S/S - ME	01	R$ 593.400,00
MARIANNA ALVES ARAÚJO EIRELI	02	R$ 229.800,00
BCMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03	R$ 243.600,00

Marcelândia/MT, 11 de fevereiro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 001-2020 ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 1/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Marcelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 101/42019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 461.355,26 (Quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.15.451.0029.1005.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 18.901,15
	Sub-Total:R$ 18.901,15

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 Rateio a Consorcios Publicos	R$ 118.622,00
06.002.10.302.0013.1187.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 87.472,04
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 Rateio a Consorcios Publicos	R$ 40.429,20
06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 50.000,00
	Sub-Total:R$ 296.523,24

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 46.472,55
	Sub-Total:R$ 46.472,55

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 82.712,16
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 1.500,00
	Sub-Total:R$ 84.212,16

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 7.059,66
	Sub-Total:R$ 7.059,66

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.39.00.00.00|127000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 100,00
	Sub-Total:R$ 100,00

08.004-Departamento de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 1/2020

08.004.13.392.0022.1159.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 8.086,50

Sub-Total:R$ 8.086,50

Total Parcial Suplementado: R$ 461.355,26

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 376.355,26

Sub-Total:R$ 376.355,26

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 85.000,00

Sub-Total:R$ 85.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 461.355,26

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 02 de Janeiro de 2020.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 019-2020 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00019/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01016/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 760.325,35 (Setecentos e sessenta mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1013 de 10 de dezembro de 2019.

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0300000000-Recursos Ordinários			6.928,80
02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0300000000-Recursos Ordinários			37.016,75
		Sub-Total:	**43.945,55**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinários			233,94
03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0300000000-Recursos Ordinários			8.267,50
		Sub-Total:	**8.501,44**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinários			2.155,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinários			3.545,45
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		
0300000000-Recursos Ordinários			2.028,61
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0300000000-Recursos Ordinários			15.961,81
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		
0300000000-Recursos Ordinários			880,87
		Sub-Total:	**24.571,74**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias		
0300000000-Recursos Ordinários			534,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		
0300000000-Recursos Ordinários			14.202,04
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinários			55.408,42
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinários			6.027,50
05.001.25.752.0012.1146.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		
0300000000-Recursos Ordinários			3.228,49
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinários			6.090,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		
0300000000-Recursos Ordinários			2.929,40
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0300000000-Recursos Ordinários			103.589,59
		Sub-Total:	**192.009,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00019/2020

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.535,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.100,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.500,00
06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.892,43
06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		863,41
06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.636,03
	Sub-Total:	**29.526,87**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		953,53
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.505,68
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.868,67
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.835,18
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		220,21
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.788,44
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		484,48
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.120,67
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		126.524,51
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.277,47
	Sub-Total:	**189.578,84**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		1.193,74
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		5.684,49
	Sub-Total:	**6.878,23**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		283,36
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		8.859,03
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		4.479,94
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		25.691,40
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		438,40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00019/2020

		Sub-Total:	**39.752,13**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente			
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		
0300000000-Recursos Ordinários			593,91
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinários			1.100,00
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0300000000-Recursos Ordinários			7.360,05
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		
0300000000-Recursos Ordinários			770,76
		Sub-Total:	**9.824,72**
08.004-Departamento de Cultura			
08.004.13.392.0022.2083.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinários			621,00
		Sub-Total:	**621,00**
09.001-Gabinete da Secretaria			
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinários			727,40
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinários			131,82
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinários			2.078,00
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0300000000-Recursos Ordinários			15.031,53
		Sub-Total:	**17.968,75**
11.001-Gabinete da Secretaria			
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinários			2.216,41
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinários			2.500,00
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais		
0300000000-Recursos Ordinários			38.243,73
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0300000000-Recursos Ordinários			87.989,70
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		
0300000000-Recursos Ordinários			10.198,74
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		
0300000000-Recursos Ordinários			30.589,83
		Sub-Total:	**171.738,41**
12.001-Gabinete da Secretaria			
12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0300000000-Recursos Ordinários			9.262,00
		Sub-Total:	**9.262,00**
13.001-Gabinete da Secretaria			
13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0300000000-Recursos Ordinários			4.111,50
		Sub-Total:	**4.111,50**
15.001-Gabinete da Secretaria			
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao		
0300000000-Recursos Ordinários			254,20
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinários			273,80

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00019/2020

15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		4.111,50
	Sub-Total:	**4.639,50**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		7.395,23
	Sub-Total:	**7.395,23**
	Total Parcial Suplementado:	**760.325,35**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 15, Janeiro de 2020

Prefeito Municipal

Emissão: 10/02/2020 09:16:08 Page 4 de 4

Homologado

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO N°001/2020 - APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

DECRETO LEGISLATIVO N°001/2.020

DATA- 11/02/2.020

SÚMULA:.....*APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.018.*

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1°) – A Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, **APROVA** as Contas da Prefeitura Municipal de Marcelândia, relativas ao exercício de 2.018, de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, acompanhando o Parecer Prévio Favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2°) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência, 11 de fevereiro de 2.020.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°001/2020 - PUBLICA DECRETO LEGISLATIVO N°001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°001/2020

O Senhor **EDIVAN VIEIRA LIMA,** Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Publicar o Decreto Legislativo n°001/2020 que APROVA as Contas da Prefeitura Municipal de Marcelândia, referente ao exercício de 2.018.

Sala da Presidência, 11 de fevereiro de 2.020.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 02/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de fevereiro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP ADAPTADA A AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 12/02/2020 as 08:00 horas do dia 28/02/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 019/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de fevereiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 03/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de março de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE NOVO, 0 KM, COM CAÇAMBA ACOPLADA E CAPACIDADE MINIMA DE 16 M³ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 12/02/2020 as 08:00 horas do dia 02/03/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 020/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de fevereiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 016/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 02/2020, TOMADA DE PREÇO 01/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAMENTAS LTDA

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 571.449,29 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).**

Assinatura: 06/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 01/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de fevereiro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 19 M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 12/02/2020 as 08:00 horas do dia 27/02/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 018/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de fevereiro de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 012 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 015 DE 08 DE MARÇO DE 2019, QUE REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 001/2014 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Revogar a Portaria nº 015 de 08 de março de 2019, que regulamenta a Resolução nº 001/2014 da mesa diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, tornando-a sem efeitos.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS INSTITUIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e sua atribuições legais, fundamentado na Alínea "r" Inciso I do Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, **DECRETARAM E EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Altera o §2º do art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º

...

§2ºAs Sessões Ordinárias realizar-se-ão todas as segundas-feiras, às 19:00 horas (dezenove horas), e, quando caírem em feriados serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Altera o Inciso II do art. 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 130 ...

...

II - ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas uma vez por semana, às segundas-feiras, com início previsto para as 19:00 horas (dezenove horas), e terão duração máxima de quatro horas, salvo exceções previstas neste Regimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL MIRASSOL-PREVI N.º 001/2020

EDITAL MIRASSOL-PREVI N.º 001/2020

O MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Donizete Terradas, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de fevereiro de 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

DIRETOR EXECUTIVO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT E O SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Euclides da Silva Paixão, brasileiro, casado, portador do CPF N°415.991.521-34 e do RG N° 579262 SSP/MT, residente e domiciliado na Valdecir Agripino de Souza, 1525 Bairro Jardim São Paulo, nesta cidade de Mirassol D'Oeste doravante denominada **CEDENTE,** e de outro lado o S**AEMI - SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE** com sede administrativa à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161 - inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representada por seu Diretor, Sr. Valter César Coutinho brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1385677-4 - SSP/MT e CPF nº 926.295.711-49, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D´Oeste neste ato denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si, justo e avençado com base no Requerimento protocolado sob nº 585 de 11/02/2020 e LC 192/2019, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de bens móveis em pertencentes à CEDENTE, conforme descrição abaixo:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	VEÍCULO M.BENZ/L 608D, ANO 1984. CHASSI 30830212657268, RENAVAM 0125520522, PLACA KAP6715
01	VEÍCULO FORD CARGO 1622, ANO 1998, CHASSI 9BFYTNFT6WDB81785, RENAVAM 699242460, PLACA JYQ4066
01	VEÍCULO AGRALE 13000, ANO 2011, CHASSI 9BYC48A2ABC000702, RENAVAM 0327856017, PLACA NPJ7342
01	VEÍCULO M. BENZ L1113, ANO 1986 RENAVAM 859020, PLACA JYG7387
01	RETROESCAVADEIRA MODELO 580N, 2013. CHASSI HBVN580NLVAH10183

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - A cessão tem por finalidade implementar o Saneamento Básico, através da Coleta de Lixo de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente TERMO terá vigência por prazo indeterminado podendo ser revogado na excepcionalidade do serviço público..

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CESSIONÁRIA:

4.1 - Responsabilizar-se pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado, sendo de inteira responsabilidade a sua manutenção;

4.2 - Contratar seguro contra roubo e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens;

4.3 - Efetuar a contratação e pagamento dos motoristas e ou operadores, arcando com todas as despesas relativas ao contrato de trabalho, devendo os mesmos serem habilitados para função;

4.4 - Disponibilizar à CEDENTE quando solicitado, os bens cedidos para realização de serviços urgentes dentro do território do Município;

4.5 - Devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CEDENTE, em eventual revogação deste, ressalvado somente o seu desgaste natural;

4.6 - Utilizar-se dos bens cedidos exclusivamente para as atividades descritas na cláusula segunda;

4.7 - Não ceder em comodato, emprestar, alugar, ou alienar de qualquer outra forma, os bens cedidos por este Termo.

DA CEDENTE:

4.1 - Realizar anualmente a avaliação e a fiscalização in-loco dos bens cedidos;

4.3 - Promover a publicação do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO de bens móveis, em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Mirassol D´Oeste-MT, 11 de Fevereiro de 2.020.

_____

_____

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO VALTER CESAR COUTINHO

Prefeito de Mirassol D´Oeste-MT Diretor do SAEMI

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE 1/3 DO PERÍODO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder ao Servidor RINALDO VALENCIANO, brasileiro, maior, funcionário Público Municipal, ocupando o Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, devidamente lotado no Quadro Funcional da Câmara Municipal, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016:

A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de Jan2019 a Jan2020, em abono pecuniário.

Os 20 (vinte) dias restantes referente ao período aquisitivo descrito acima serão gozados posteriormente.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 11 (ONZE) DE FEVEREIRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Inquérito Administrativo n. 01/2019

OBJETO: DECISÃO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N. 01/2019 PELA PORTARIA Nº 090/2019 PARA APURAR A CONDUTA DO SERVIDOR IURI SEROR CUIABANO, MATRICULA Nº. 1215.

Recebi o presente Processo Administrativo de Inquérito, da Comissão Processante, para os fins constantes **nos incisos I, II, IV, IX e X, art. 92 e inciso I, IV, XIV e XV do art. 93** do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Lei Complementar nº 157/2016, para julgamento.

Conforme restou configurado nos autos, o Servidor **IURI SEROR CUIABANO** nãoinfringiu os deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos **I, II, IV, IX e X e inciso I, IV, XIV e XV**, art. 93, da Lei Complementar nº 157/2016, e ainda atendeu todos os preceitos do artigo 92 da lei supramencionada.

Nesse sentido, ante o que dispõe o artigo 120, inciso I do supramencionado diploma legal, DETERMINO o arquivamento do processo.

Isto posto, encaminho a decisão ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que realize as devidas anotações na pasta funcional do servidor comissionado, e o lançamento da gratificação de caráter PRO LABORE FACIENDO, aos membros da comissão, conforme Lei Complementar nº 181, de 26 de Novembro de 2018.

Determino que seja publicada a referida decisão do diário oficial da AMM.

Intime-se a parte e seu procurador da decisão proferida, proceda como determinado.

Mirassol d'Oeste-MT, 06 de fevereiro de 2020.

_____

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA n. 001/2019

OBJETO: DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA N. 001/2019 PELA PORTARIA Nº 543/2019 PARA APURAR A CONDUTA DO SERVIDOR ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO, MATRICULA Nº. 2852.

Recebi o presente Processo de sindicância, da Comissão Processante, para os fins **infringência ao título IV e V**, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Lei Complementar nº 157/2016, para julgamento.

Conforme restou configurado nos autos, o Servidor **ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO** nãoinfringiu os deveres **do título IV e V**, da Lei Complementar nº 157/2016, e ainda atendeu todos os preceitos do artigo 92 da lei supramencionada.

Nesse sentido, ante o que dispõe o artigo 120, inciso I do supramencionado diploma legal, DETERMINO o arquivamento do processo.

Isto posto, encaminho a decisão ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que realize as devidas anotações na pasta funcional do servidor comissionado, e o lançamento da gratificação de caráter PRO LABORE FA-

CIENDO, aos membros da comissão, conforme Lei Complementar nº 181, de 26 de Novembro de 2018.

Determino que seja publicada a referida decisão do diário oficial da AMM.

Intime-se a parte e seu procurador da decisão proferida, proceda como determinado.

Mirassol d'Oeste-MT, 07 de fevereiro de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 019/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL ABERTURA EM 29 DE DEZEMBRO/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3665/2020 DE 29/03/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiários Edital 003/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL ABERTURA EM 29 DE DEZEMBRO/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3665/2020 DE 29/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ARIELLE RODRIGUES DE LARA	32º LUGAR
DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	33º LUGAR
ARQUITETURA	
NOME	**RESULTADO**
LUANA ALVES DO NASCIMENTO	1º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 11 de fevereiro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10/2020

PORTARIA N.º 10/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *a servidora* ***Sra.*** **MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO STEFENI***".*

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 2014 que rege a previdência municipal de Nobres; e Lei 1197 de 21/09/2011 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Prefeitura de Nobres- MT; e Lei nº. 1504/2019 que versa sobre o reajuste salarial;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO STEFENI**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0646057-7 SSP/MT e do CPF n.º 559. 456.001-72, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculadas sob o nº 237, contando com 25 anos, e 29 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2020.04.01220P**, a partir de 10 de fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de fevereiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 11 de fevereiro de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 07/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2020**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 26/02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS* PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, *POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 11 de Fevereiro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.2073-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.000,00		228.000,00	209.000,00	19.000,00		228.000,00	
01.031.0001.2073-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.880,00		47.880,00	43.890,00	3.990,00		47.880,00	
01.031.0001.2073-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
01.031.0001.2073-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	166.800,00		166.800,00	152.900,00	13.900,00		166.800,00	
01.122.0001.1001-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
01.122.0001.1002-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.900,00		75.900,00	75.900,00			75.900,00	
01.122.0001.1003-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.581,00		6.581,00	4.841,00	1.740,00		6.581,00	
01.122.0001.2001-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
01.122.0001.2001-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.627,42		228.627,42	203.457,73	25.169,69		228.627,42	0,00
01.122.0001.2001-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
01.122.0001.2001-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.754,75		40.754,75	37.619,77	3.134,98		40.754,75	0,00
01.122.0001.2001-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00	3.300,00	300,00		3.600,00	
01.122.0001.2001-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.543,73		44.543,73	30.860,97	13.682,76		44.543,73	0,00
01.122.0001.2001-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.575,00		1.575,00	1.125,00	450,00		1.575,00	
01.122.0001.2001-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.316,16		13.316,16	1.800,00			1.800,00	11.516,16
01.122.0001.2001-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.548,00		12.548,00	4.048,00	8.500,00		12.548,00	
01.122.0001.2001-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.811,04		83.811,04	77.114,60	6.696,44		83.811,04	0,00
01.122.0001.2001-33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	39.114,00		39.114,00	35.748,00	3.366,00		39.114,00	
01.122.0001.2001-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS								
01.122.0001.2001-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
01.122.0001.2002-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
01.122.0001.2002-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.045,14		2.045,14	2.029,00			2.029,00	16,14
01.122.0001.2003-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.350,00		1.350,00	1.350,00			1.350,00	
01.122.0001.2004-32902100000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
01.122.0001.2004-32902200000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
01.122.0001.2004-46907100000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**996.446,24**		**996.446,24**	**884.984,07**	**99.929,87**		**984.913,94**	**11.532,30**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**996.446,24**		**996.446,24**	**884.984,07**	**99.929,87**		**984.913,94**	**11.532,30**
	TOTAL DAS DESPESAS	**996.446,24**		**996.446,24**	**884.984,07**	**99.929,87**		**984.913,94**	**11.532,30**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**10.556,48**	**975,82**		**11.532,30**	**-11.532,30**
	TOTAL GERAL	**996.446,24**		**996.446,24**	**895.540,55**	**100.905,69**		**996.446,24**	**0,00**

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 07/02/2020 12:22:10 AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100 Página 1

PREVINORTE
PORTARIA 166/2020/PREVINORTE

PORTARIA N. º 166/2020/PREVINORTE

O Senhor **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, juntamente com o Senhor **Julio Cezar Gomes,** Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o cargo;

RESOLVE:

Colocar à disposição por 60 (sessenta) dias as Contas Anual de 2019, pertencente ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, a partir desta data, na sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 1. º - Fixa também neste período o horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, para que os contribuintes municipal possam ter acesso as Contas Anual de 2019, para apreciação das mesmas.

Art. 2. º - Para o fiel cumprimento desta norma, fica designado o Servidor da Prefeitura Municipal Nortelândia - MT, **Srª. JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG 18820336 SSP/MT, CPF 020.786.541.83, Matricula 624, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-NORTE

PREVINORTE
EDITAL N. º 001/2020/PREVINORTE

EDITAL N. º 001/2020/PREVINORTE

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a partir desta data das 07:00 às 13:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ficará à disposição por 60 (sessenta) dias, na sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, as **Contas Anual de 2019** pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, para que todos os contribuintes possam ter acesso as Contas Anuais de 2019 e apreciação da mesma.

Para fiel cumprimento das normas legais, designa o servidor da Prefeitura Municipal de Nortelândia, **Srª. JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SAN-**

TOS, portadora da Cédula de Identidade, RG 18820336 SSP/MT, CPF 020.786.541.83, Matricula 624, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Este Edital será fixado nos lugares de mais acesso ao público para conhecimento de todos os contribuintes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-NORTE

PREVINORTE
DECLARAÇÃO CONTAS ANUAIS 2019 PREVINORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro sob a fé do meu cargo que as **Contas Anuais de 2019** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT foi realmente nesta data, colocada à disposição por 60 (sessenta) dias, na Sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para apreciação de qualquer contribuinte municipal.

E para firmeza, assinamos a presente declaração que será fixada nos lugares de mais acesso ao público, para conhecimento de todos os contribuintes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-NORTE

TESTEMUNHA:

_____

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

RG 18820336 SSP/MT

CPF 020.786.541.83

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
BALANÇO 2019 - DEMONSTRATIVOS BALANÇO NORTELANDIA EXERCÍCIO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.958.417,84**	**21.052.123,91**	**22.156.193,13**	**1.104.069,22**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.831.544,00	1.835.844,00	1.400.766,62	-435.077,38
Impostos	1.652.560,00	1.656.860,00	1.262.608,36	-394.251,64
Taxas	178.984,00	178.984,00	138.158,26	-40.825,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	242.320,00	254.920,00	284.252,53	29.332,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	34.320,00	34.320,00	18.691,68	15.628,32
Contribuição de Iluminação Pública	208.000,00	220.600,00	265.560,85	44.960,85
RECEITA PATRIMONIAL	172.640,00	172.640,00	42.981,17	-129.658,83
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	172.640,00	172.640,00	42.981,17	-129.658,83
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	116.160,00	116.160,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.711.913,84	18.771.149,91	20.258.859,88	1.487.709,97
Transferências Intergovernamentais	15.399.913,84	18.383.466,91	19.761.715,27	1.378.248,36
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	312.000,00	387.683,00	497.144,61	109.461,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	17.570,00	53.172,93	35.602,93
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	25.112,34	25.112,34
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	17.570,00	28.060,59	-626.680,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**832.000,00**	**1.965.500,00**	**1.338.819,42**	**-626.680,58**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	832.000,00	1.965.500,00	1.338.819,42	-626.680,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**18.790.417,84**	**23.017.623,91**	**23.495.012,55**	**477.388,64**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**18.790.417,84**	**23.017.623,91**	**23.495.012,55**	**477.388,64**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**18.790.417,84**	**23.017.623,91**	**23.495.012,55**	**477.388,64**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**16.923.115,58**	**20.510.686,85**	**20.093.715,74**	**19.929.921,74**	**19.397.378,40**	**123.686,21**
Pessoal e Encargos Sociais	8.909.541,95	9.261.251,04	9.137.564,83	9.137.564,83	9.003.861,33	123.686,21
Juros e Encargos da Dívida	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Outras Despesas Correntes	8.013.571,63	11.249.433,81	10.956.150,91	10.792.356,91	10.393.517,07	293.282,90
Despesas de Capital (X)	**541.782,06**	**1.510.490,82**	**1.093.134,84**	**1.093.134,84**	**1.039.234,84**	**417.355,98**
Investimentos	295.782,06	1.390.402,23	973.225,20	973.225,20	919.325,20	417.177,03
Amortização da Dívida	246.000,00	120.088,59	119.909,64	119.909,64	119.909,64	178,95
Reserva de Contingência (XI)	**367.938,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**17.832.836,20**	**22.021.177,67**	**21.186.850,58**	**21.023.056,58**	**20.436.613,24**	**834.327,09**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**17.832.836,20**	**22.021.177,67**	**21.186.850,58**	**21.023.056,58**	**20.436.613,24**	**834.327,09**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**2.308.161,97**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**17.832.836,20**	**22.021.177,67**	**21.186.850,58**	**21.023.056,58**	**20.436.613,24**	**834.327,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.297.738,42**	**275.893,19**	**88.171,43**	**88.171,43**	**1.400.409,74**	**85.050,44**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.297.738,42	275.893,19	88.171,43	88.171,43	1.400.409,74	85.050,44
Despesas de Capital	**2.920.094,56**	**320.825,71**	**502.707,28**	**494.764,89**	**1.675.934,92**	**1.070.220,46**
Investimentos	2.920.094,56	320.825,71	502.707,28	494.764,89	1.675.934,92	1.070.220,46
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.217.832,98**	**596.718,90**	**590.878,71**	**582.936,32**	**3.076.344,66**	**1.155.270,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**221.417,99**	**569.765,01**	**550.744,91**	**211.485,89**	**28.952,20**
Pessoal e Encargos Sociais	272,19	130.787,32	130.787,05	272,46	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	221.145,80	438.977,69	419.957,86	211.213,43	28.952,20
Despesas de Capital	**5.530,43**	**19.741,49**	**19.742,35**	**2.256,00**	**3.273,57**
Investimentos	5.530,43	13.170,00	13.170,86	2.256,00	3.273,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	3.273,57
Amortização da Dívida	0,00	6.571,49	6.571,49	0,00	0,00
TOTAL	**226.948,42**	**589.506,50**	**570.487,26**	**213.741,89**	**32.225,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**23.495.012,55**	**21.112.143,41**
Ordinária		10.333.634,07	9.703.022,87
Vinculada		13.161.378,48	11.409.120,54
Recursos Vinculados à Educação		3.874.773,85	3.502.320,67
Recursos Vinculados à Saúde		6.652.147,81	5.843.681,34
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	186.655,67
Outras Destinações de Recursos		2.634.456,82	1.876.462,86
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**11.532,30**	**22.680,47**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		11.532,30	22.680,47
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.170.666,61**	**3.334.860,94**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		163.794,00	596.718,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados		586.443,34	589.506,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.408.337,96	2.148.635,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários		12.091,31	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.966.368,34**	**1.932.259,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.966.368,34	1.911.550,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	20.708,41
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**28.643.579,80**	**26.401.943,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**21.186.850,58**	**20.194.709,49**
Ordinária		10.020.344,49	9.369.335,70
Vinculada		11.166.506,09	10.825.373,79
Recursos Destinados à Educação		3.694.515,97	3.545.798,90
Recursos Destinados à Saúde		6.019.438,14	5.724.895,36
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.452.551,98	1.554.679,53
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**996.446,24**	**857.472,84**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		996.446,24	857.472,84
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.679.292,36**	**3.362.684,85**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		582.936,32	774.380,95
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		570.487,26	454.813,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.513.646,27	2.133.490,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		12.222,51	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**2.780.990,62**	**1.987.076,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.780.990,62	1.966.368,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	20.708,41
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**28.643.579,80**	**26.401.943,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**5.077.655,84**	**4.366.841,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.780.990,62	1.966.368,34
Créditos a Curto Prazo		2.296.665,22	2.311.233,51
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	89.240,02
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**5.077.655,84**	**4.366.841,87**
Ativo Não Circulante		**18.136.737,60**	**16.532.885,98**
Realizável a Longo Prazo		**689.852,02**	**599.955,21**
Créditos a Longo Prazo		689.852,02	599.955,21
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		17.446.885,58	15.932.930,77
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**18.136.737,60**	**16.532.885,98**
TOTAL DO ATIVO		**23.214.393,44**	**20.899.727,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**838.255,70**	**1.099.975,43**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		133.703,50	131.059,51
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		492.908,00	683.667,49
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		211.644,20	285.248,43
Total do Passivo Circulante		**838.255,70**	**1.099.975,43**
Passivo Não Circulante		**278.197,50**	**387.844,20**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		29.173,68	29.173,68
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		249.023,82	358.670,52
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**278.197,50**	**387.844,20**
Patrimônio Líquido		**24.783.972,26**	**15.691.723,09**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		24.783.972,26	15.691.723,09
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**24.783.972,26**	**15.691.723,09**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**25.900.425,46**	**17.179.542,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**23.214.393,44**	**20.899.727,85**
Ativo Financeiro	2.780.990,62	1.966.368,34
Ativo Permanente	20.433.402,82	18.933.359,51
Total do Ativo	**23.214.393,44**	**20.899.727,85**
Passivo (II)	**2.263.781,71**	**1.487.819,63**
Passivo Financeiro	1.985.584,21	1.099.975,43
Passivo Permanente	278.197,50	387.844,20
Total do Passivo	**2.263.781,71**	**1.487.819,63**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**20.950.611,73**	**19.411.908,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**750.883,96**	**635.110,08**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	115.773,88	0,00
Direitos Contratuais	305.110,08	305.110,08
Outros atos potenciais ativo	330.000,00	330.000,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**750.883,96**	**635.110,08**
Atos Potenciais Passivos	**14.778.539,59**	**13.299.759,02**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	11.867.117,20	10.388.336,63
Outros atos potenciais passivos	2.911.422,39	2.911.422,39
Total dos Atos Potenciais Passivos	**14.778.539,59**	**13.299.759,02**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-14.027.655,63**	**-12.664.648,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		-548.862,14	-2.169.393,95
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-31.658,96	-113.100,06
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		-124.380,96	-297.490,56
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2019)		24.508,83	240.849,61
0.1.14.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES) - (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2019)		1,83	1,83
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		1.046,28	5.082,51
0.1.15.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)		18,75	284,74
0.1.16.000000 CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		83,81	83,81
0.1.17.000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		201,81	2.113,38
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO		80.073,34	-54.332,58
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		3.454,26	4.266,61
0.1.22.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO		37.652,88	-55.901,53
0.1.24.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		-486.608,65	-1.581.818,15
0.1.29.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		279.029,28	44.880,98
0.1.37.000000 TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA 2019.		362.975,91	0,00
0.1.42.000000 TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO		92.240,67	26.314,39
0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		975.398,67	0,00
Total das Fontes de Recursos		**665.175,61**	**-3.948.158,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**26.450.355,30**	**22.886.422,94**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**1.432.103,01**	**1.104.374,74**
Impostos		1.261.081,26	1.047.066,36
Taxas		171.021,75	57.308,38
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**265.560,85**	**182.893,25**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		265.560,85	182.893,25
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**116.160,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		116.160,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**98.933,00**	**65.242,75**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		55.951,83	3.678,14
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		42.981,17	61.564,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**24.232.661,29**	**21.458.371,29**
Transferências Intragovernamentais		11.532,30	0,00
Transferências Intergovernamentais		22.233.509,60	19.606.275,26
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		1.987.619,39	1.852.096,03
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**251.764,22**	**72.688,37**
Reavaliação de Ativos		0,00	42.988,37
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		213.741,89	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		38.022,33	29.700,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**53.172,93**	**2.852,54**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**26.450.355,30**	**22.886.422,94**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**23.764.323,28**	**26.629.257,38**
Pessoal e Encargos		**9.147.827,77**	**9.074.067,08**
Remuneração a Pessoal		7.442.692,44	7.463.138,19
Encargos Patronais		1.705.135,33	1.610.928,89
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		**10.625.089,12**	**13.883.165,17**
Uso de Material de Consumo		3.798.718,14	3.021.742,29
Serviços		6.826.370,98	6.314.510,07
Depreciação Amortização e Exaustão		0,00	4.546.912,81
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**3.711.889,05**	**3.330.213,47**
Transferências Intragovernamentais		996.446,24	857.472,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intergovernamentais		2.604.758,01	2.414.280,94
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		110.684,80	58.459,69
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**12.090,90**	**76.983,93**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		12.090,90	76.983,93
Tributárias		**267.426,44**	**264.827,73**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		267.426,44	264.827,73
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**23.764.323,28**	**26.629.257,38**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**2.686.032,02**	**-3.742.834,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**1.029.544,94**	**600.300,46**
Ingressos		**24.588.154,70**	**22.213.998,22**
Receitas derivadas e originárias		1.878.641,57	1.835.536,71
Transferências correntes recebidas		20.277.551,56	18.186.437,09
Outros ingressos operacionais		2.431.961,57	2.192.024,42
Desembolsos		**23.558.609,76**	**21.613.697,76**
Pessoal e demais despesas		18.780.821,55	17.386.339,84
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.255.473,19	1.211.813,62
Outros desembolsos operacionais		3.522.315,02	3.015.544,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.029.544,94**	**600.300,46**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-1.427.260,95**	**-1.512.989,80**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.427.260,95**	**1.512.989,80**
Aquisição de ativo não circulante		1.427.260,95	1.498.889,80
Outros desembolsos de investimentos		0,00	14.100,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-1.427.260,95**	**-1.512.989,80**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**1.212.338,29**	**963.634,46**
Ingressos		**1.338.819,42**	**1.090.169,61**
Operações de crédito		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		1.338.819,42	1.090.169,61
Desembolsos		**126.481,13**	**126.535,15**
Amortização /Refinanciamento da dívida		126.481,13	126.535,15
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.212.338,29**	**963.634,46**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**814.622,28**	**50.945,12**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**1.966.368,34**	**1.911.550,70**
Caixa e Equivalente de caixa final		**2.780.990,62**	**1.966.368,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**1.878.641,57**	**1.835.536,71**
Receita Tributária		1.400.766,62	1.579.992,64
Receita de Contribuições		265.560,85	182.893,25
Receita Patrimonial		0,00	61.564,61
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita de Serviços		116.160,00	143,67
Remuneração das Disponibilidades		42.981,17	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		53.172,93	10.942,54
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**1.878.641,57**	**1.835.536,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**20.277.551,56**	**18.186.437,09**
Intergovernamentais		18.289.932,17	16.334.341,06
da União		10.201.836,94	9.012.152,13
de Estados e Distrito Federal		8.088.095,23	7.322.188,93
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		1.987.619,39	1.852.096,03
Total das Transferências Recebidas		**20.277.551,56**	**18.186.437,09**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**1.255.473,19**	**1.211.813,62**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.255.473,19	1.193.226,42
Outras transferências concedidas		0,00	18.587,20
Total das Transferências Concedidas		**1.255.473,19**	**1.211.813,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		2.094.637,87	2.394.660,71
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.086.318,19	971.505,20
Saúde		6.173.451,62	4.949.246,26
Trabalho		267.426,44	264.827,73
Educação		5.103.925,76	4.759.707,53
Cultura		317.086,56	49.297,49
Direitos da Cidadania		30.117,74	29.188,25
Urbanismo		676.206,55	269.644,24
Habitação		14.000,00	0,00
Saneamento		823,01	387,09
Gestão Ambiental		100.224,58	94.393,56
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		678.129,92	504.518,40
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		55.663,37	44.058,03
Comércio e Serviços		78.346,78	1.034.720,64
Comunicações		0,00	0,00
Energia		158.118,30	171.411,20
Transporte		1.809.308,26	1.696.372,79
Desporto e Lazer		137.036,60	138.192,04
Encargos Especiais		0,00	14.208,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**18.780.821,55**	**17.386.339,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

NORTELANDIA-MT, 11 DE FEVEREIRO de 2020

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2019

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
CAUCOES	0,01	108.852,55	0,00	0,00	0,00	108.852,56
SALARIO FAMILIA (PREVINORTE)	-279,63	4.592,00	0,00	4.460,80	0,00	-148,43
AUXÍLIO DOENÇA (PREVINORTE)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
AUXILIO MATERNIDADE (PREVINORTE)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
PGTOS EM DUPLIC. A REGULARIZAR	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
SALARIO FAMÍLIA (INSS)	0,01	1.826,16	0,00	1.826,16	0,00	0,01
AUXÍLIO MATERNIDADE (INSS)	0,01	5.804,35	0,00	5.804,35	0,00	0,01
SUBTOTAL:	-279,57	121.075,06	0,00	12.091,31	0,00	108.704,18
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2009 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	5.898,97	0,00	0,00	0,00	5.898,97	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	8.553,96	0,00	0,00	0,00	8.553,96	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	2.969,68	0,00	0,00	0,00	2.969,68	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.711,51	0,00	0,00	0,00	3.711,51	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	20.330,74	0,00	0,00	0,00	20.330,74	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	226.013,32	0,00	0,00	0,00	226.013,32	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	29.649,50	0,00	0,00	0,00	29.649,50	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	619.453,49	0,00	0,00	0,00	619.453,49	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	33.850,01	0,00	0,00	0,00	33.850,01	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.127.210,28	0,00	0,00	0,00	1.127.210,28	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	21.258,33	0,00	0,00	0,00	21.258,33	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	475.994,10	0,00	0,00	0,00	475.994,10	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	17.293,73	0,00	0,00	0,86	14.019,30	3.273,57
RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.620.997,12	0,00	0,00	181.911,57	376.837,48	1.062.248,07
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	101.551,43	0,00	0,00	4.280,74	87.760,64	9.510,05

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

NORTELANDIA-MT, 11 DE FEVEREIRO de 2020

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2019

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	130.000,23	0,00	0,00	730,10	129.270,13	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	589.506,50	0,00	0,00	566.205,66	3.858,69	19.442,15
RESTOS A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	596.718,90	0,00	0,00	400.294,65	103.401,42	93.022,83
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	0,00	586.443,34	0,00	0,00	0,00	586.443,34
RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	163.794,00	0,00	0,00	0,00	163.794,00
SUBTOTAL:	5.631.006,80	750.237,34	0,00	1.153.423,58	3.290.086,55	1.937.734,01
TOTAL DOS RESTOS:	5.631.006,80		750.237,34		4.443.510,13	1.937.734,01
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
A.M.S.P.N.	1.702,64	19.856,09	0,00	19.941,75	0,00	1.616,98
ANTECIPACOES PENSAO ALIMENTICIA	0,01	1.377,24	0,00	1.157,68	0,00	219,57
CAUCAO - E.S ENGENHARIA	62.537,66	0,00	0,00	0,00	0,00	62.537,66
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA	13.453,75	174.302,98	0,00	171.996,50	0,00	15.760,23
CONSIGNACAO FOLHA/B. BRASIL	12.185,23	158.182,10	0,00	157.731,42	0,00	12.635,91
CONSIGNACAO SICREDI	25.488,00	326.334,50	0,00	325.838,78	0,00	25.983,72
INSS DEMAIS SEGURADOS	5.757,33	57.718,96	0,00	59.844,64	0,00	3.631,65
PASEP	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
PREVINORT DEMAIS SEGURADOS	9.511,16	120.720,97	0,00	121.203,01	0,00	9.029,12
CAUCAO - AYRA ENGENHARIA	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
I.R.R.F	2.620,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.620,01
PREVINORT EDUCACAO	8.318,66	101.580,77	0,00	102.190,18	0,00	7.709,25
PREVINORT SAUDE	11.991,02	162.948,18	0,00	162.010,66	0,00	12.928,54
PREVINORT FUNDEB 60%	7.508,80	88.076,91	0,00	89.977,71	0,00	5.608,00
PREVINORT FUNDEB 40%	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
INSS EDUCACAO	1.813,04	83.616,25	0,00	74.412,75	0,00	11.016,54
INSS SAUDE	1.863,09	34.260,57	0,00	33.127,10	0,00	2.996,56
INSS FUNDEB 60%	7.622,51	0,00	0,00	7.409,16	0,00	213,35
INSS FUNDEB 40%	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
PREVINORTE FUNDEB 40% - ACORDO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

NORTELANDIA-MT, 11 DE FEVEREIRO de 2020

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2019

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
CONTRIBUICAO SINDICAL - ESTADO	13.863,17	0,00	0,00	0,00	0,00	13.863,17
CAUCAO - AGUAS DE NORTELANDIA	59.589,75	0,00	0,00	0,00	0,00	59.589,75
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINPEN-MT	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
UNIMED	23.422,32	291.980,23	0,00	291.162,52	0,00	24.240,03
DESCONTO PREVID. INDEVIDO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
CAUCAO - RECUPERACAO ESTRADAS VICINAIS - BARREIRAO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
SINDIMED - MT	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
ISSQN	-3.836,45	114.806,71	0,00	114.806,71	0,00	-3.836,45
IRRF SERVIDORES	1,00	295.871,31	0,00	295.871,31	0,00	1,00
RESTITUICAO MULTA DE TRANSITO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
CONSIGNACAO BRADESCO	11.354,95	134.469,09	0,00	136.094,88	0,00	9.729,16
CONTRIBUICAO SINTEP-MT	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
CAUCAO - CONSTRUCAO UBS	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
IRRF PRESTADORES DE SERVICO	1,00	34.145,86	0,00	34.145,86	0,00	1,00
INSS PRESTADORES SERVICOS SAUDE	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
INSS PRESTADORES SERVICOS EDUCACAO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
INSS PRESTADORES SERVICOS	0,01	1.587,59	0,00	1.587,59	0,00	0,01
CAUCAO - CONSTRUCAO CENTRO IDOSO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
SINDNORTE	6.751,87	24.293,90	0,00	29.042,40	0,00	2.003,37
SINDNORTE - CARTÃO COMPRAS	0,01	73.355,20	0,00	66.388,56	0,00	6.966,65
SUBTOTAL:	283.520,69	2.299.485,41	0,00	2.295.941,17	0,00	287.064,93
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	283.520,69		2.299.485,41		2.295.941,17	287.064,93
TOTAL DO PASSIVO:	5.914.247,92		3.049.722,75		6.739.451,30	2.224.798,94
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	5.914.247,92		2.928.647,69		6.727.359,99	2.116.094,76

JOSSIMAR JOSE FERNANDES	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR(A) CRCMT:019155/O-1	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREVINORTE
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**	**0,00**	**-1.330.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	313.000,00	313.000,00	0,00	-313.000,00
Contribuições Sociais	313.000,00	313.000,00	0,00	-313.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	309.000,00	309.000,00	0,00	-309.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	309.000,00	309.000,00	0,00	-309.000,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	708.000,00	708.000,00	0,00	-708.000,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**	**0,00**	**-1.330.000,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**	**0,00**	**-1.330.000,00**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**	**0,00**	**-1.330.000,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**1.278.000,00**	**1.397.561,45**	**1.388.790,34**	**1.388.790,34**	**1.388.790,34**	**16,99**
Pessoal e Encargos Sociais	1.210.990,00	1.339.951,45	1.339.934,46	1.339.934,46	1.339.934,46	16,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.010,00	57.610,00	48.855,88	48.855,88	48.855,88	8.754,12
Despesas de Capital (X)	**2.000,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
Investimentos	2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**1.250.000,00**	**1.448.061,45**	**1.392.640,34**	**1.388.790,34**	**1.388.790,34**	**50.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**1.330.000,00**	**1.448.061,45**	**1.388.790,34**	**1.388.790,34**	**1.388.790,34**	**59.271,11**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**1.330.000,00**	**1.448.061,45**	**1.388.790,34**	**1.388.790,34**	**1.388.790,34**	**59.271,11**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**1.330.000,00**	**1.448.061,45**	**1.388.790,34**	**1.388.790,34**	**1.388.790,34**	**59.271,11**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREVINORTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**2.587.306,98**	**0,00**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		2.587.306,98	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		2.587.306,98	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**226.322,51**	**212.480,63**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		226.322,51	212.480,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**7.681.514,57**	**6.678.473,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.681.514,57	6.678.473,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**10.495.144,06**	**6.890.954,25**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**1.388.790,34**	**1.260.994,82**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		1.388.790,34	1.260.994,82
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		1.388.790,34	1.260.994,82
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**226.322,51**	**212.480,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		226.322,51	212.480,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.882.904,78**	**7.681.514,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.882.904,78	7.681.514,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**10.498.017,63**	**9.154.990,02**

PREVINORTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**8.885.208,88**	**16.564.830,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	7.681.514,57
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		8.882.904,78	8.882.904,78
Estoques		2.304,10	410,80
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**8.885.208,88**	**16.564.830,15**
Ativo Não Circulante		**15.146,00**	**15.146,00**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		15.146,00	15.146,00
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**15.146,00**	**15.146,00**
TOTAL DO ATIVO		**8.900.354,88**	**16.579.976,15**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**963,83**	**963,83**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		963,83	963,83
Total do Passivo Circulante		**963,83**	**963,83**
Passivo Não Circulante		**23.381.768,86**	**23.381.768,86**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		23.381.768,86	23.381.768,86
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**23.381.768,86**	**23.381.768,86**
Patrimônio Líquido		**-14.482.377,81**	**-6.802.756,54**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-14.482.377,81	-6.802.756,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**-14.482.377,81**	**-6.802.756,54**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**8.900.354,88**	**16.579.976,15**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**17.450,10**	**7.697.071,37**
Ativo Financeiro	2.304,10	7.681.514,57
Ativo Permanente	15.146,00	15.556,80
Total do Ativo	**17.450,10**	**7.697.071,37**
Passivo (II)	**23.382.732,69**	**23.382.732,69**
Passivo Financeiro	963,83	963,83
Passivo Permanente	23.381.768,86	23.381.768,86
Total do Passivo	**23.382.732,69**	**23.382.732,69**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**-23.365.282,59**	**-15.685.661,32**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIMO PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		2.430.022,03	1.228.631,82
0.1.50.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)		344.504,96	344.504,96
0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		279.711,33	279.711,33
0.3.50.038000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		5.827.702,63	5.827.702,63
Total das Fontes de Recursos		**8.881.940,95**	**7.680.550,74**

PREVINORTE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.628.090,64**	**7.048.835,95**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**1.797.402,56**	**1.730.622,45**
Contribuições Sociais		1.797.402,56	1.730.622,45
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**830.688,08**	**561.497,49**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		830.688,08	561.497,49
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**4.756.716,01**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**2.628.090,64**	**7.048.835,95**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.424.807,13**	**1.291.947,49**
Pessoal e Encargos		**91.244,41**	**82.932,61**
Remuneração a Pessoal		91.244,41	82.932,61
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**1.248.690,05**	**1.135.654,89**
Aposentadorias e Reformas		804.287,53	704.921,53
Pensões		183.696,33	119.582,34
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		260.706,19	311.151,02
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		**46.962,58**	**45.275,82**
Uso de Material de Consumo		0,00	5.737,00
Serviços		46.962,58	39.538,82
Depreciação Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00

ARDCASP_Anexo_15 Página: 1 / 2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**37.910,09**	**28.084,17**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	37.910,09	28.084,17
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.424.807,13**	**1.291.947,49**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**1.203.283,51**	**5.756.888,46**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor LUCIDE DA GUIA CAMPOS".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor do servidor **LUCIDE DA GUIA CAMPOS** efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “5”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 06/02/2020 e término em 06/04/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (06/02/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 11.02.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 15.061.773/0001-55

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00 00	TOTAL NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE RECEITA PARA O PERÍODO								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	957.581,64	913.325,72	83.120,52		83.120,52	996.446,24	38.864,60	
	TOTAL GERAL	957.581,64	913.325,72	83.120,52		83.120,52	996.446,24		

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 07/02/2020 12:21:30

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora MIRIETI TAQUES VIANA RONDON”.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **MIRIETI TAQUES VIANA RONDON** efetiva no cargo de Assistente Social, Classe “B”, Nível “2”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 01/09/2019 e término em 01/03/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (01/09/2019).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 10º dia do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 10.02.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL Nº 002/2020/PMN, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPONIBILIZA AOS MUNÍCIPES AS CONTAS ANUAIS DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT.

EDITAL Nº 002/2020/PMN, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Disponibiliza aos munícipes as Contas Anuais de 2019 da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a partir desta data, das 07:00 às 13:00 Horas de Segunda à Sexta-feira, ficará a disposição por 60 (sessenta) dias e durante todo o exercício, no Departamento de Contabilidade, no Paço Municipal, as **Contas Anuais de 2019**, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, em cumprimento ao Art. 140 da Lei Orgânica Municipal, para que todos os contribuintes em dias com seus tributos, possam ter acesso as Contas Anuais e apreciação da mesma.

Para fiel cumprimento das normas legais, designamos a Sr.ª **JACINIRA DOMINGUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade **RG N.º 18166547 SSP/MT**, funcionária desta Prefeitura Municipal, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de mais acesso público para conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREVINORTE
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**1.198.516,64**	**-1.260.994,82**
Ingressos		**2.587.306,98**	**0,00**
Receitas derivadas e originárias		2.587.306,98	0,00
Transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		**1.388.790,34**	**1.260.994,82**
Pessoal e demais despesas		1.388.790,34	1.260.994,82
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.198.516,64**	**-1.260.994,82**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**0,00**	**0,00**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**0,00**	**0,00**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**1.198.516,64**	**-1.260.994,82**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**7.681.514,57**	**7.681.514,57**
Caixa e Equivalente de caixa final		**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**1.312.188,16**	**1.312.188,16**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		519.410,17	519.410,17
Receita Patrimonial		792.777,99	792.777,99
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**1.312.188,16**	**1.312.188,16**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		1.388.790,34	1.388.790,34
Saúde		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00

ARDCASP_Anexo_16 Página: 5 / 5

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000001/ 2020

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000001/2020. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 11 de Fevereiro 2020, com inicio às 07:30, tendo como objeto prestação de serviço de translado funerário para atender a demanda do município. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 316158, FABRICIO RONQUE EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 26.

127.794/0001-42 no valor de R$ 108.000,00. NORTELANDIA - MT, 11 de Fevereiro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 531/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEI Nº 531/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS VALORES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE PRESTAM SERVIÇOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DISPÕE SOBRE OS VALORES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE PRESTAM SERVIÇOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas as tabelas, “A” e “B”, que dispõem sobre os valores a serem pagos aos Profissionais de Saúde, que prestam serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento no âmbito deste Município de Nortelândia e que passam a viger com os seguintes valores:

Tabela A – Demonstrativo dos valores brutos por Plantão Presencial

Descrição Valor

Médicos (12 horas) R$ 700,00

Enfermeiros (12 horas) R$ 230,00

Técnico der Enfermagem (12 horas) R$ 140,00

Tabela B – Demonstrativo dos valores brutos por Sobreaviso

Descrição Valor

Médicos (04 horas) R$ 250,00

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o remanejamento nos elementos de despesas no orçamento vigente, conforme anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições que lhe forem contrárias.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 11/02/2020

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 001/2020

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
Função:	10. SAUDE
Subfunção:	302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0068. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	20036. MANUT.E ENC. C MAC HOSP.E AMBULATORIAL
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	91. APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO

COD. RED	**Elemento de despesa:**	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
381	3O.MATERIAL DE CONSUMO	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	20.000,00
382	36. OUTROS SERV.TERC.P. FISICA	0146.TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –UNIÃO	100.000,00
CRIAR	36. OUTROS SERV.TERC.P. FISICA	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	50.000,00
385	39. O. SERV.TERC.P.JURIDICA	0146.TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –UNIÃO	500.000,00
383	39. O.SERV.TERC.P.JURIDICA	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	100.000,00
TOTAL			770.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**770.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 0068.20036 -384
( ) Operações de crédito		Para: 0068.20036 -381/382/383/385
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:

	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**
Red.384.10.302.0068.20036. 3.3.90.39.00.00 – 39- O. SERV.P. JURIDICA. – FONTE 142		770.000,00
TOTAL DA COBERTURA:		**770.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:		
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos		
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais		
( ) omissões orçamentárias		
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor		
Obs: A necessidade de Transposição de Saldo de Dotação, faz-se necessário, pois o município de Nortelândia, manteve até janeiro de 2020 contrato com a Organização Não Governamental (ONG) amor à vida, contrato este quevisava a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, onde fica acordado o repasse financeiro estadual de acordo a portaria vigente no ano, e repasse média e alta complexidade (MAC) federal. Com a notificação da ONG em setembro de 2019, e interdição do hospital pela Vigilância Sanitária do Estado, o Governo Estadual não realizou mais o repasse MAC. Com a falta de recursos devido ao não repasse, dificuldades financeiras e a necessidade de readequação do hospital de acordo com a Vigilância Sanitária Estadual, a ONG decidiu pelo fechamento do ambiente hospitalar. Em virtude do fechamento do hospital houve a necessidade do município abrir um Pronto Atendimento para o atendimento de Urgência e Emergência durante o período em que as Unidades Básicas de Saúde estão fechadas, para que a população não fique desassistida de atendimento, e para que seja feito os encaminhamentos quando necessários a municípios pactuados. Com isso há a necessidade de realizar uma readequação na dotação de recurso MAC, uma vez que com o hospital fechado não haverá o repasse do integral do estado, reduzindo assim o recurso MAC estadual.		

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			902.432,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		545.262,17	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	456.627,42		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.880,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.754,75		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3290.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		357.170,77	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.543,73		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.575,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.800,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.548,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.190,04		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	39.114,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	166.800,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			82.481,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		82.481,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.481,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
			TOTAL	**984.913,94**

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

RESUMO:	ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
	01	CAMARA MUNICIPAL	984.913,94
		Interferencias Financeiras	11.532,30
		TOTAL GERAL	**996.446,24**

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

FLAVIO VINICIUS F. DE SA
1.º SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia na pessoa do Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a disposição da população nortelandense por 60 (sessenta) dias as **Contas Anual de 2019,** pertencente a Câmara Municipal de Nortelândia, Gestão do Presidente **MARIANO GOMES MIRANDA,** a partir de 15.02.2019, no Plenário Vereador Niedson Rocha – Câmara Municipal – Edifício Lídia Pereira Ramos, em cumprimento ao disposto no § 3º, do Art. 31 da Constituição Federal, combinado com o Art. 209 da Constituição Estadual.

Art. 2º - Fixa também neste período o horário matutino das 07:00 as 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, para que os contribuintes possam ter acesso as contas anual de 2019 e apreciação das mesmas.

Art. 3º - Para fiel cumprimento, fica designada a Técnica de Serviços Administrativo **SÉLIA MÓDOLO**, Funcionária da Câmara, portadora do RG 702. 738 SSP/MT, para acompanhar os contribuintes na apreciação dos documentos no prazo fixado.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.02.20, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia, 31 de janeiro de 2020.

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2020

Coloca a disposição da população de Nortelândia/MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as Contas anual da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2019.

MARIANO GOMES MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao disposto no § 3º, do artigo 31 da Constituição Federal**,** combinado com o artigo 209 da Constituição Estadual,

TORNA PÚBLICO a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, as **CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL,** relativas ao exercício de 2018, gestão do Presidente **MARIANO GOMES MIRANDA,** encontram-se a disposição da população nortelandense, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15 de fevereiro de 2020, sendo este publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, na data supra.

Para fiel cumprimento, fica designado a Técnica de Serviços Administrativo **SÉLIA MÓDOLO**, Funcionária da Câmara Municipal, portadora do RG nº 702.738 SSP/MT, para acompanhar os contribuintes na apreciação dos documentos no prazo fixado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia – MT., em 31 de Janeiro de 2020.

_____

MARIANO GOMES MIRANDA Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob a fé do meu cargo que nesta data, foi realmente colocado as **contas anual de 2019,** da Câmara Municipal de Nortelândia, gestão do Presidente **MARIANO GOMES MIRANDA,** a disposição por 60 (sessenta) dias, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 31 da Constituição Federal, combinado com o art. 209 da Constituição Estadual, a partir de 15 de fevereiro de 2020 das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no Plenário Vereador Niedson Rocha – Câmara Municipal de Nortelândia - Edifício Lídia Pereira Ramos.

E para firmeza, assinamos a presente Declaração, que será fixada nos lugares de mais acesso público, para conhecimento de todos os contribuintes com a presença das testemunhas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia – MT, em 31 de janeiro de 2020.

_____MARIANO GOMES MIRANDAPresidente da Câmara

_____GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 09/GP/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2020/01, da Secretaria Geral do Legislativo Municipal, bem como, despacho da Presidência deste Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha vertical, conforme previsto no art. 39 da Lei Municipal nº. 242/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS, de acordo com a Tabela de Subsídios de Progressão Salarial, Anexo VIII, do Decreto Legislativo nº. 129/2020, ao Servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
Josenildo Sá Teles Porto	Téc. de Serviços Administrativo	13	F	10

Art. 2º - A elevação do servidor faz jus, e refere-se ao período de 2018-2019-2020, período em que o servidor completou o interstício mínimo exigido para progressão, conforme dispõe a Lei nº. 242/2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 010/GP/2020 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 12.02.2020.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor LUCIDE DA GUIA CAMPOS".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor do servidor **LUCIDE DA GUIA CAMPOS** efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "5", lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 06/02/2020 e término em 06/04/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (06/02/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 11.02.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 15.061.773/0001-55

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	984.913,94			984.913,94
01 031	ACAO LEGISLATIVA	442.680,00			442.680,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	442.680,00			442.680,00
01 031 0001 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	442.680,00			442.680,00
01 122	ADMINISTRACAO GERAL	542.233,94			542.233,94
01 122 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	542.233,94			542.233,94
01 122 0001 1001	AMPLIACAO E REF DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO				
01 122 0001 1002	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS	75.900,00			75.900,00
01 122 0001 1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.581,00			6.581,00
01 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA	456.373,94			456.373,94
01 122 0001 2002	CAPACITACAO DE RECUROS HUMANOS	2.029,00			2.029,00
01 122 0001 2003	DESPESAS COM PUBLICIDADE	1.350,00			1.350,00
01 122 0001 2004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS				
	TOTAL	984.913,94			984.913,94

TOTAL	984.913,94
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	11.532,30
TOTAL GERAL	996.446,24

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

FLAVIO VINICIUS F. DE SA
1.º SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT 012604/0-8

Emissão: 07/02/2020 12:17:11 Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
CNPJ: 15.061.773/0001-55
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	984.913,94			984.913,94
01 031	ACAO LEGISLATIVA	442.680,00			442.680,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	442.680,00			442.680,00
01 031 0001 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	442.680,00			442.680,00
01 122	ADMINISTRACAO GERAL	542.233,94			542.233,94
01 122 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	542.233,94			542.233,94
01 122 0001 1001	AMPLIACAO E REF DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO				
01 122 0001 1002	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS	75.900,00			75.900,00
01 122 0001 1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.581,00			6.581,00
01 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA	456.373,94			456.373,94
01 122 0001 2002	CAPACITACAO DE RECUROS HUMANOS	2.029,00			2.029,00
01 122 0001 2003	DESPESAS COM PUBLICIDADE	1.350,00			1.350,00
01 122 0001 2004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS				
	TOTAL	**984.913,94**	**0,00**	**0,00**	**984.913,94**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**11.532,30**
	TOTAL GERAL				**996.446,24**

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

FLAVIO VINICIUS F. DE SA
1.º SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT 012604/0-8

Emissão: 07/02/2020 12:17:58

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
CNPJ: 15.061.773/0001-55
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	984.913,94		984.913,94
01 031	ACAO LEGISLATIVA	442.680,00		442.680,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	442.680,00		442.680,00
01 122	ADMINISTRACAO GERAL	542.233,94		542.233,94
01 122 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	542.233,94		542.233,94
	TOTAL	**984.913,94**	**0,00**	**984.913,94**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**11.532,30**
	TOTAL GERAL			**996.446,24**

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

FLAVIO VINICIUS F. DE SA
1.º SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT 012604/0-8

Emissão: 07/02/2020 12:18:45

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	996.446,24	857.472,84
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	100,00	1.447,06
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		996.546,24	858.919,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	712.062,17	691.607,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	203.027,25	153.026,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	11.532,30	22.680,47
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	183,60	374,20
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		926.805,32	867.689,01
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		69.740,92	-8.769,11

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 07/02/2020 12:12:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		996.446,24	857.472,84
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		996.446,24	857.472,84

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		100,00	1.447,06
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2019
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
	100,00	1.447,06

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		623.427,42	597.576,47
Encargos Patronais		88.634,75	94.031,11
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		712.062,17	691.607,58

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	44.543,73	31.192,67
Serviços	145.827,04	111.992,12
Depreciação, Amortização e Exaustão	12.656,48	9.841,97
	203.027,25	153.026,76

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		11.532,30	22.680,47
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		11.532,30	22.680,47

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		183,60	374,20
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		183,60	374,20

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		0,00	0,00

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

Secretario(a)

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 07/02/2020 12:12:40 Página 5

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 7/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		206.939,83	137.198,91
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		206.939,83	137.198,91
TOTAL DO ATIVO		206.939,83	137.198,91

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 07/02/2020 12:11:16

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 7/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	206.939,83	137.198,91
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	206.939,83	137.198,91
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	206.939,83	137.198,91

Emissão: 07/02/2020 12:11:16

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 7/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		206.939,83	137.198,91
Total do Ativo		206.939,83	137.198,91
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		206.939,83	137.198,91

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		9.000,00	
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.000,00	
Total das Fontes de Recursos			

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

Secretario(a)

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 07/02/2020 12:11:16

Página 3

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Receita Tributária				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 07/02/2020 12:06:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	957.581,64	996.446,24	984.913,94	-11.532,30
TOTAL (VII) = (V + VI)	**957.581,64**	**996.446,24**	**984.913,94**	**-11.532,30**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**943.929,64**	**913.965,24**	**902.432,94**	**902.432,94**	**902.432,94**	**11.532,30**
Pessoal e Encargos Sociais	589.882,06	545.262,17	545.262,17	545.262,17	545.262,17	
Juros e Encargos da Dívida	100,00					
Outras Despesas Correntes	353.947,58	368.703,07	357.170,77	357.170,77	357.170,77	11.532,30
Despesas de Capital (IX)	**13.652,00**	**82.481,00**	**82.481,00**	**82.481,00**	**82.481,00**	
Investimentos	13.602,00	82.481,00	82.481,00	82.481,00	82.481,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	50,00					
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**957.581,64**	**996.446,24**	**984.913,94**	**984.913,94**	**984.913,94**	**11.532,30**

Emissão: 07/02/2020 12:06:43 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**957.581,64**	**996.446,24**	**984.913,94**	**984.913,94**	**984.913,94**	**11.532,30**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**957.581,64**	**996.446,24**	**984.913,94**	**984.913,94**	**984.913,94**	**11.532,30**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

Secretario(a)

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 07/02/2020 12:06:43 Página 5
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**996.446,24**	**857.472,84**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		996.446,24	857.472,84
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**98.567,69**	**82.235,02**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		98.567,69	82.235,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.095.013,93**	**939.707,86**

Emissão 31/12/2019 12:02:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**984.913,94**	**834.792,37**
Ordinária		**984.913,94**	**834.792,37**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**11.532,30**	**22.680,47**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		11.532,30	22.680,47
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**98.567,69**	**82.235,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		98.567,69	82.235,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.095.013,93**	**939.707,86**

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

Secretario(a)

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão 31/12/2019 12:02:58

Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 15.061.773/0001-55

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**996.446,24**
			TOTAL GERAL	**996.446,24**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

FLAVIO VINICIUS F. DE SA
1.º SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT 012604/0-8

Emissão: 07/02/2020 12:16:06 Page 1 de 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICÍO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		**902.432,94**
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.262,17	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	357.170,77	
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**902.432,94**			
Total		**902.432,94**	**Total**		**902.432,94**
			Déficit do Orçamento Corrente		**902.432,94**
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**82.481,00**
			INVESTIMENTOS	82.481,00	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**984.913,94**			
Total		**984.913,94**	**Total**		**984.913,94**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes		Despesas Correntes	902.432,94
Receitas de Capital		Despesas de Capital	82.481,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	996.446,24	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	11.532,30
TOTAL	996.446,24	TOTAL	996.446,24

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

FLAVIO VINICIUS F. DE SA
1.º SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT 012604/0-8

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPOSITOS						
Depositos - I.R.R.F.	0,00	8.739,32	0,00	8.739,32	0,00	0,00
Depositos - PREVINORTE	0,00	16.337,36	0,00	16.337,36	0,00	0,00
SICREDI CONSIGNADO	0,00	13.574,34	0,00	13.574,34	0,00	0,00
Depositos - Pensao Alimenticia	0,00	7.984,00	0,00	7.984,00	0,00	0,00
Depositos - I.S.S.Q.N.	0,00	811,40	0,00	811,40	0,00	0,00
Restituicao - Sentença Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS	0,00	21.240,00	0,00	21.240,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CEF	0,00	9.496,19	0,00	9.496,19	0,00	0,00
EMPRESTIMO BB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO INDEVIDO SEGURADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - VALE DO SEPUTUBA	0,00	20.385,08	0,00	20.385,08	0,00	0,00
CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**98.567,69**	**0,00**	**98.567,69**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**0,00**	**98.567,69**	**0,00**	**98.567,69**		**0,00**
TOTAL	**0,00**	**98.567,69**		**98.567,69**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**TOTAL (b+c)**	**98.567,69**	**TOTAL (d+e)**	**98.567,69**	**0,00**

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

FLAVIO VINICIUS F. DE SA
1.º SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT 012604/0-8

Emissão: 07/02/2020 12:23:38

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL								
001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.2073-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.000,00		228.000,00	209.000,00	19.000,00		228.000,00	
01.031.0001.2073-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.880,00		47.880,00	43.890,00	3.990,00		47.880,00	
01.031.0001.2073-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
01.031.0001.2073-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	166.800,00		166.800,00	152.900,00	13.900,00		166.800,00	
01.122.0001.1001-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
01.122.0001.1002-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.900,00		75.900,00	75.900,00			75.900,00	
01.122.0001.1003-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.581,00		6.581,00	4.841,00	1.740,00		6.581,00	
01.122.0001.2001-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
01.122.0001.2001-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.627,42		228.627,42	203.457,73	25.169,69		228.627,42	0,00
01.122.0001.2001-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
01.122.0001.2001-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.754,75		40.754,75	37.619,77	3.134,98		40.754,75	0,00
01.122.0001.2001-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00	3.300,00	300,00		3.600,00	
01.122.0001.2001-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.543,73		44.543,73	30.860,97	13.682,76		44.543,73	0,00
01.122.0001.2001-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.575,00		1.575,00	1.125,00	450,00		1.575,00	
01.122.0001.2001-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.316,16		13.316,16	1.800,00			1.800,00	11.516,16
01.122.0001.2001-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.548,00		12.548,00	4.048,00	8.500,00		12.548,00	
01.122.0001.2001-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.811,04		83.811,04	77.114,60	6.696,44		83.811,04	0,00
01.122.0001.2001-33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	39.114,00		39.114,00	35.748,00	3.366,00		39.114,00	
01.122.0001.2001-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS								
01.122.0001.2001-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
01.122.0001.2002-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
01.122.0001.2002-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.045,14		2.045,14	2.029,00			2.029,00	16,14
01.122.0001.2003-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.350,00		1.350,00	1.350,00			1.350,00	
01.122.0001.2004-32902100000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
01.122.0001.2004-32902200000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
01.122.0001.2004-46907100000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**996.446,24**		**996.446,24**	**884.984,07**	**99.929,87**		**984.913,94**	**11.532,30**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**996.446,24**		**996.446,24**	**884.984,07**	**99.929,87**		**984.913,94**	**11.532,30**
	TOTAL DAS DESPESAS	**996.446,24**		**996.446,24**	**884.984,07**	**99.929,87**		**984.913,94**	**11.532,30**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**10.556,48**	**975,82**		**11.532,30**	**-11.532,30**
	TOTAL GERAL	**996.446,24**		**996.446,24**	**895.540,55**	**100.905,69**		**996.446,24**	**0,00**

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 07/02/2020 12:22:10 AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100 Página 1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA COOPERATIVA DAS MULHERES ARTESAS E COSTUREIRAS DE MATO GROSSO - COOPERMAC

COOPERATIVA DAS MULHERES ARTESAS E COSTUREIRAS DE MATO GROSSO – COOPERMAC.

CNPJ: 18.643.595/0001-69

Endereço: AV. DIAMANTINO, S/Nº, BAIRRO JOAQUIM DA SILVA, CEP: 78430-000- NORTELÂNDIA/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da **COOPERATIVA DAS MULHERES ARTESÃS E COSTUREIRAS DE MATO GROSSO – COOPERMAC**, inscrita no CNPJ 18.643.595/0001-69, de conformidade com o art. 23 do Estatuto, e demais atribuições conferidas pelo Estatuto Social, **CONVOCA** os senhores Cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede na Rua Diamantino, s/nº, Pavilhão B, Bairro Joaquim da Silva, CEP 78430-000, em Nortelândia, Estado do Mato Grosso, no **dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2020**, em primeira convocação às 08:00 (oito) horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 08:30 (dezenove horas e trinta minutos), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 09:00 (vinte) horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

I – Dissolução Voluntária e Nomeação de liquidante(s), de conformidade com o art. 74, “d” do Estatuto Social;

II – Nomeação de Conselho Fiscal com 03 (três) membros para proceder a liquidação, na forma do art. 75, caput, do Estatuto Social.

Nota: Para efeito de quorum, declara-se que o número de associados é de 22 (vinte e dois) cooperados.

Nortelândia/MT, aos 11 de fevereiro de 2020

MARIA ISABEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente

CPF. 488.904.991-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nova Bandeirantes – MT, dia 11 de fevereiro de 2020

Objeto: CONTRATO Nº18/2019, REFERENTE À OBRA DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 721,69M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,

com início da **Ordem de serviço**: dia 12 de fevereiro de 2019, município de Nova Bandeirantes – MT.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Responsável Fiscal: Eng. Civil RENATO MICHAEL ZANELLA– CREA MT/022474

Eu, **Renato Michael Zanella**, Engenheiro Civil CREA **MT/022474**, contratado da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 018/2019**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT** e a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua dos Igarapés nº 14, Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n.º 19.006.021/0001-14, passamos este **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da supra citada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Renato Michael Zanella - Engenheiro Civil - Crea: MT/022474

Valdir Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 034/2020 - FISCAL DE PROJETO

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

ATRIBUI AO ENGENHEIRO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO "AS'' BUILT E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, REFERENTE A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO'', NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **98068937 SSP/PR** e do CPF nº **053.610.169-85**, **CREA – MT022474** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO AS'' BUILT E PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPLETA REFERENTE A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONVENIO: MS/FUNASA – TC/PAC: 0417/2014,** publicada no dia **29/11/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **004/2020,** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI-ME,** assinado em **10 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nova Bandeirantes – MT, dia 11 de fevereiro de 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 361,43 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da Tomada de Preços nº 002/2019, com início da **Ordem de serviço**: dia 23 de maio de 2019, município de Nova Bandeirantes – MT.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Responsável Fiscal: Eng. Civil Jean Garattini Vizzotto– CREA MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 058/2019**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT** e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.** Inscrita no **CGC/MF sob o n.º 01.379.965/0001-08**, passamos este **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** a supra citada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Jean Garattini Vizzotto - Engenheiro Civil - Crea: MT/035714

Valdir Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.000/2020 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTAR A COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE E PINTAR E RESINAGEM DA QUADRA POLIESPORTIVA, COMPREENDENDO SOMENTE O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA EM UM TOTAL DE 2.254M**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Valdemiro Cirino Oliveira 98743570100

CNPJ:27.111.496/0001-54

VALOR GLOBAL R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais),

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 002/2020 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr**:**

Valdemiro Cirino Oliveira 98743570100 o objeto da presente dispensa de licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTAR A COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE E PINTAR E RESINAGEM DA QUADRA POLIESPORTIVA, COMPREENDENDO SOMENTE O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA EM UM TOTAL DE 2. 254M**

Valdemiro Cirino Oliveira 98743570100

CNPJ:27.111.496/0001-54

VALOR GLOBAL R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais),

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 10 fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: VALDEMIRO CIRINO DE OLIVEIRA 98743570100

CNPJ: 27.11.469/0001-54

VALOR GLOBAL R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTAR A COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE E PINTAR E RESINAGEM DA QUADRA POLIESPORTIVA, COMPREENDENDO SOMENTE O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA EM UM TOTAL DE 2254M².

Sendo 504m³ da cobertura da quadra e 1.750m³ da pintura e resinagem da quadra poliesportiva.

_____

BRUNA NEIVERTH

PRESIDENTE DA PORTARIA 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 002/2020, que trata do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTAR A COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE E PINTAR E RESINAGEM DA QUADRA POLIESPORTIVA, COMPREENDENDO SOMENTE O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA EM UM TOTAL DE 2254M².**

Item	Descrição	Metragem	V. Total
1	PINTURA DA COBERTURA DO GINASIO DE ESPORTES	504.00	R$6. 200,00
2	PINTURA E RESINAGEM DA QUADRA POLI-ESPORTIVA	1.750.00	
	Total de metragem	2.254.00	

Valor R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Nova Bandeirantes – MT, 10 de fevereiro 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 061/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **10/02/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS EM RETIFICA DE BOMBA E BICO PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** para atender às solicitações das secretarias solicitantes**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**SAMIR RIBEIRO DA SILVA – ME**			CNPJ:	**07.836.321/0001-70**
Endereço:	Rua Lazaro Moreira dos Santos			Nº:	1745
Bairro:	Centro	Cidade	Nova Bandeirantes – MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	***Samir Ribeiro da Silva***			CPF:	*018.131.931-42*
Email:	retificamr@hotmail.com			Telefone:	(66)3572-1111 (66) 98416-5655
Banco:	**SICREDI**	Agencia:	**0821-4**	Conta corrente:	**49423-2**

1	**ONIBUS - VW 17210 2003/2003 PLACA NFE-5969 - ADMINISTRACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 268,00	R$ 1.608,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 390,00	R$ 390,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00

7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 52,00	R$ 208,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 52,00	R$ 208,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 50,00	R$ 200,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 52,00	R$ 208,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 50,00	R$ 200,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 50,00	R$ 200,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 110,00	R$ 660,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 124,00	R$ 744,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
					R$ 13.710,00

2	**CAMINHAO - FORD 12000 2000/2000 PLACA JYI-4545 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 184,00	R$ 368,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 320,00	R$ 320,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - VEVICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.190,00	R$ 2.190,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 22,80	R$ 45,60
9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 690,00	R$ 1.380,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 58,00	R$ 116,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 92,00	R$ 184,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 60,00	R$ 240,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 52,00	R$ 208,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 50,00	R$ 200,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 52,00	R$ 208,00
19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 86,00	R$ 516,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
					R$ 17.113,60

3	**RETRO ESCAVADEIRA - RANDON RD406 2013/2013 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 184,00	R$ 368,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 360,00	R$ 2.160,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - VEVICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.190,00	R$ 2.190,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 22,80	R$ 45,60
9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 92,00	R$ 184,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 60,00	R$ 240,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 52,00	R$ 208,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 50,00	R$ 200,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 52,00	R$ 208,00
19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
					R$ 19.475,60

4	**RETRO ESCAVADEIRA - NEW HOLLAND 95B 2018/2018 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 36,80	R$ 441,60
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - VEVICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00

7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 260,00	R$ 520,00
9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 630,00	R$ 1.260,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 82,00	R$ 984,00
14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 84,00	R$ 168,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 50,00	R$ 200,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 50,00	R$ 200,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 50,00	R$ 200,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 50,00	R$ 200,00
19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 86,00	R$ 516,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 298,00	R$ 596,00
					R$ 19.735,60

5	**TRATOR - NEW HOLLAND 7630 2001/2001 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ANEL DE RESSALTO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00
2	ANEL EXCENTRICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 230,00	R$ 460,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 290,00	R$ 580,00
4	BOMBA ALIMENTADORA DO BLOCO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 420,00	R$ 840,00
5	CABECOTE - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
7	CORPO DE BICOS - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00
8	JOGO DE PALHETA 388 - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
9	JOGO DE PALHETA DE ACO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 358,00	R$ 716,00
10	KIT SAPATA ROLETE - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 686,00	R$ 1.372,00
11	PISTAO 15 G - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 58,00	R$ 116,00
12	PLACA FINAL - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 458,00	R$ 916,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	8	R$ 86,00	R$ 688,00
14	REGULAGEM DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
15	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	8	R$ 30,00	R$ 240,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
17	REPARO DO BICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 86,00	R$ 344,00
18	ROTOR - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 486,00	R$ 972,00
19	SOLENOIDE 12-24 V - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
20	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
21	VALVULA DE RETORNO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
					R$ 19.190,00

6	**TRATOR - NEW HOLLAND TT3840 2018/2018 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ANEL DE RESSALTO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
2	ANEL EXCENTRICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 230,00	R$ 460,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
4	BOMBA ALIMENTADORA DO BLOCO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
5	CABECOTE - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
7	CORPO DE BICOS - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00
8	JOGO DE PALHETA 388 - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
9	JOGO DE PALHETA DE ACO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 358,00	R$ 716,00
10	KIT SAPATA ROLETE - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 686,00	R$ 1.372,00
11	PISTAO 15 G - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
12	PLACA FINAL - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 458,00	R$ 916,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	8	R$ 86,00	R$ 688,00
14	REGULAGEM DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
15	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	8	R$ 30,00	R$ 240,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
17	REPARO DO BICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 86,00	R$ 344,00
18	ROTOR - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 486,00	R$ 972,00
19	SOLENOIDE 12-24 V - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
20	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
21	VALVULA DE RETORNO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
					R$ 21.874,00

7	**TRATOR - NEW HOLLAND LS 2018/2018 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ANEL DE RESSALTO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
2	ANEL EXCENTRICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
4	BOMBA ALIMENTADORA DO BLOCO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
5	CABECOTE - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.120,00	R$ 2.120,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
7	CORPO DE BICOS - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00

8	JOGO DE PALHETA 388 - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
9	JOGO DE PALHETA DE ACO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 358,00	R$ 716,00
10	KIT SAPATA ROLETE - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 686,00	R$ 1.372,00
11	PISTAO 15 G - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 58,00	R$ 116,00
12	PLACA FINAL - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 458,00	R$ 916,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	8	R$ 86,00	R$ 688,00
14	REGULAGEM DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
15	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	8	R$ 30,00	R$ 240,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
17	REPARO DO BICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
18	ROTOR - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 486,00	R$ 972,00
19	SOLENOIDE 12-24 V - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
20	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
21	VALVULA DE RETORNO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 200,00	R$ 400,00
					R$ 20.626,00

8	**TRATOR - NEW HOLLAND TT3840 2009/2009 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ANEL DE RESSALTO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
2	ANEL EXCENTRICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 230,00	R$ 460,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
4	BOMBA ALIMENTADORA DO BLOCO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
5	CABECOTE - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
7	CORPO DE BICOS - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
8	JOGO DE PALHETA 388 - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
9	JOGO DE PALHETA DE ACO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 358,00	R$ 716,00
10	KIT SAPATA ROLETE - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 686,00	R$ 1.372,00
11	PISTAO 15 G - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 58,00	R$ 116,00
12	PLACA FINAL - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
14	REGULAGEM DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
15	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	8	R$ 30,00	R$ 240,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
17	REPARO DO BICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	8	R$ 89,00	R$ 712,00
18	ROTOR - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 486,00	R$ 972,00
19	SOLENOIDE 12-24 V - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
20	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
21	VALVULA DE RETORNO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 200,00	R$ 400,00
					R$ 19.874,00

9	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA - KOMATSU PC200 2018/2018 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 7.580,00	R$ 7.580,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.820,00	R$ 2.820,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 1.920,00	R$ 11.520,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 890,00	R$ 5.340,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 1.920,00	R$ 11.520,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 1.970,00	R$ 11.820,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 1.930,00	R$ 11.580,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 930,00	R$ 930,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 960,00	R$ 960,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
19	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
20	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
21	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
22	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
23	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
24	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 95.280,00

10	**TRATOR - TOBATA 14CV 2018/2018 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 180,00	R$ 720,00
2	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
3	ELEMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 180,00	R$ 720,00
4	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
5	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
6	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 30,00	R$ 60,00
7	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 120,00	R$ 240,00

8	REPARO 020 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
9	REPARO 044 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
10	REPARO 131 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
11	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
12	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
13	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
14	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
					R$ 4.800,00

11	**UTILITARIO - MB 515 CDI SPRINTER 2018/2019 PLACA PRG-7222 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 7.580,00	R$ 7.580,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 2.820,00	R$ 2.820,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 890,00	R$ 3.560,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.970,00	R$ 7.880,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.930,00	R$ 7.720,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 930,00	R$ 1.860,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 960,00	R$ 960,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 78.600,00

12	**UTILITARIO - MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 PLACA QCA-2398 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 7.580,00	R$ 7.580,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 2.820,00	R$ 2.820,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.920,00	R$ 7.680,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 890,00	R$ 3.560,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.970,00	R$ 7.880,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.930,00	R$ 7.720,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 930,00	R$ 930,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 75.760,00

13	**UTILITARIO - MITSUBISHI L200 TRITON 2017/2018 PLACA QCB-7945 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 7.580,00	R$ 7.580,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 2.820,00	R$ 2.820,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.980,00	R$ 7.920,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 890,00	R$ 3.560,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 920,00	R$ 920,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 890,00	R$ 3.560,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.930,00	R$ 7.720,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00

10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 930,00	R$ 1.860,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 960,00	R$ 960,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 1.380,00	R$ 2.760,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
					R$ 73.290,00

14	**UTILITARIO - MB 415 MARIMAR 2016/2016 PLACA QBT-4381 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.820,00	R$ 7.280,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 820,00	R$ 3.280,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 860,00	R$ 860,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 820,00	R$ 3.280,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.320,00	R$ 5.280,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 1.220,00	R$ 2.440,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
					R$ 67.840,00

15	**ONIBUS - MB 1418 1992/1992 PLACA JJC-4328 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 186,00	R$ 1.116,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 280,00	R$ 560,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 30,00	R$ 180,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 128,00	R$ 768,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
					R$ 10.716,00

16	**ONIBUS - MB 1418 1992/1992 PLACA JJC-4258 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 186,00	R$ 1.116,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 280,00	R$ 560,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00

6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 30,00	R$ 180,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 128,00	R$ 768,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
					R$ 10.716,00

17	**ONIBUS - MB 1418 1991/1991 PLACA REF - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 186,00	R$ 1.116,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 280,00	R$ 560,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 30,00	R$ 180,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 186,00	R$ 1.116,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
					R$ 11.080,00

18	**ONIBUS - MB 1115 1990/1990 PLACA GSH-5130 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 390,00	R$ 780,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.160,00	R$ 1.160,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 30,00	R$ 180,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 186,00	R$ 1.116,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
					R$ 12.014,00

19	**ONIBUS - VOLARE V8 2008/2008 PLACA NPF-8470 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 390,00	R$ 780,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - VEVICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 960,00	R$ 960,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 260,00	R$ 520,00
9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 30,00	R$ 240,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00

12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 92,00	R$ 368,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 220,00	R$ 880,00
					R$ 19.108,00

20	**ONIBUS - MB LO 812 2012/2012 PLACA NUF-7977 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 420,00	R$ 840,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - VEVICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 890,00	R$ 890,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00
7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.260,00	R$ 2.260,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00
9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 30,00	R$ 120,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 780,00	R$ 780,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 92,00	R$ 368,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 220,00	R$ 880,00
					R$ 19.488,00

21	**ONIBUS - MB LO 812 2012/2012 PLACA NJP-3611 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 420,00	R$ 840,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - VEVICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 890,00	R$ 890,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00
7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 30,00	R$ 120,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 780,00	R$ 780,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 92,00	R$ 368,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 220,00	R$ 880,00
					R$ 17.918,00

22	**ONIBUS - VOLARE V8 2008/2008 PLACA NPJ-9063 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 390,00	R$ 780,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - VEVICULOS PESADOS	un	2	R$ 2.160,00	R$ 4.320,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 960,00	R$ 960,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 260,00	R$ 520,00

9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 30,00	R$ 120,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 92,00	R$ 368,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 220,00	R$ 880,00
					R$ 21.148,00

23	**ONIBUS - VOLARE V8 4X4 2014/2014 PLACA QBI-7926 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.820,00	R$ 6.820,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.620,00	R$ 6.480,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.820,00	R$ 1.820,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.220,00	R$ 3.220,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 920,00	R$ 920,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 65.140,00

24	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA NPG-8154 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.160,00

25	**ONIBUS - VW 15190 2008/2008 PLACA NJO-7437 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00

2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.160,00

26	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA OAZ-6211 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.160,00

27	**ONIBUS - VW 15190 2016/2016 PLACA QBD-3180 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 820,00	R$ 3.280,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00

22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 69.800,00

28	**ONIBUS - VW 15190 2013/2013 PLACA NPJ-2775 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00

29	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA NPJ-2946 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00

30	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA OAY-4861 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00

13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00

31	**ONIBUS - VW 15190 2013/2013 PLACA NPJ-2735 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00

32	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA OAY-4871 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00

33	**ONIBUS - IVECO 2010/2010 PLACA NPH-2134 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.180,00	R$ 3.180,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.910,00	R$ 1.910,00

4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.360,00	R$ 5.440,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 910,00	R$ 3.640,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.100,00	R$ 7.100,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.180,00	R$ 12.720,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 810,00	R$ 810,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 710,00	R$ 710,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 75.790,00

34	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1926 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00

35	**ONIBUS - MB 1721 2009/2009 PLACA JHZ-2984 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00

24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00

36	**ONIBUS - MB 1721 2009/2009 PLACA JHZ-1044 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00

37	**ONIBUS - MB 1721 2009/2009 PLACA JHZ-3174 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.180,00

38	**ONIBUS - VOLARE V8 4X4 2017/2017 PLACA QCP-7044 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.820,00	R$ 6.820,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.620,00	R$ 6.480,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00

15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 780,00	R$ 780,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.220,00	R$ 3.220,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 920,00	R$ 920,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 59.940,00

39	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1913 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00

40	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1921 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00

41	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1924 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00

6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00

42	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1908 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00

43	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1925 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00

					R$ 70.200,00
44	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA QBL-8344 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 660,00	R$ 660,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 580,00	R$ 580,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 70.200,00
45	**ONIBUS - MB LO 812 2012/2012 PLACA NUF-9047 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 420,00	R$ 840,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - VEVICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 890,00	R$ 890,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00
7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 220,00	R$ 220,00
9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 730,00	R$ 730,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 30,00	R$ 120,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 92,00	R$ 368,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 360,00	R$ 360,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 220,00	R$ 880,00
					R$ 16.548,00
46	**ONIBUS - VOLARE V8 4X4 2010/2010 PLACA OBA-1876 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 390,00	R$ 780,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - VEVICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 960,00	R$ 960,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 260,00	R$ 260,00
9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 890,00	R$ 890,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 30,00	R$ 120,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 680,00	R$ 680,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 92,00	R$ 368,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00

19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 360,00	R$ 360,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 220,00	R$ 880,00
					R$ 16.718,00

47	**VEICULO - GM BLAZER 2.4 2005/2005 PLACA KAJ-6633 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 7.320,00	R$ 7.320,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 3.180,00	R$ 3.180,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.480,00	R$ 5.920,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 860,00	R$ 3.440,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 690,00	R$ 690,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 1.480,00	R$ 2.960,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 2.720,00	R$ 10.880,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 560,00	R$ 560,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 640,00	R$ 640,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 540,00	R$ 540,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 920,00	R$ 1.840,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 66.030,00

48	**PA CARREGADEIRA - KOMATSU WA 180 2004/2004 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 390,00	R$ 390,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.330,00	R$ 1.330,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 930,00	R$ 930,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 220,00	R$ 220,00
9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 830,00	R$ 830,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 30,00	R$ 180,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 830,00	R$ 830,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 92,00	R$ 552,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
					R$ 17.788,00

49	**RETRO ESCAVADEIRA - CASE 580N 2014/2015 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 398,00	R$ 1.592,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 358,00	R$ 358,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.480,00	R$ 2.480,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 220,00	R$ 220,00
9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 930,00	R$ 930,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 30,00	R$ 120,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 730,00	R$ 730,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00

14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 92,00	R$ 368,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
					R$ 18.298,00

50	**CAMIONETE - MITSUBISHI L200 OUTDOOR 2009/2010 PLACA NJW-8082 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 390,00	R$ 390,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 780,00	R$ 780,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.520,00	R$ 1.520,00
7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 930,00	R$ 930,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 220,00	R$ 220,00
9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	6	R$ 30,00	R$ 180,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 730,00	R$ 730,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	6	R$ 92,00	R$ 552,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
					R$ 16.998,00

51	**CAMIONETE - GM D-20 CONQUEST 1996/1996 PLACA CBZ-0881 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BALANCA DO EIXO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
2	BICO INJETOR - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 390,00	R$ 390,00
4	CABECOTE - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
5	CAME DE COMANDO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
7	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
8	EIXO DO ACELERADOR - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 220,00	R$ 220,00
9	GRUPO SAPATA ROLETE - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 830,00	R$ 830,00
10	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 30,00	R$ 120,00
11	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	PISTAO AVANCO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 630,00	R$ 630,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
14	PORTA VALVULA - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 92,00	R$ 368,00
15	REPARO 020 - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
16	REPARO 044 - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
17	REPARO 131 - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
18	REPARO 136 - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
20	REPARO DE BICO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
21	SOLENOIDE - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
22	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
23	VALVULA PRESSAO - BOMBA BOCH VE - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
					R$ 16.398,00

52	**MOTONIVELADORA - CATERPILLAR 120G 1993/1994 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 480,00	R$ 480,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 360,00	R$ 360,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 120,00	R$ 240,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 92,00	R$ 368,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 30,00	R$ 120,00

11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 120,00	R$ 480,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 400,00	R$ 800,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 198,00	R$ 396,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
					R$ 14.432,00

53	**TRATOR - MF 283 1996/1996 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ANEL DE RESSALTO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
2	ANEL EXCENTRICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 230,00	R$ 460,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 220,00	R$ 220,00
4	BOMBA ALIMENTADORA DO BLOCO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 380,00	R$ 380,00
5	CABECOTE - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
7	CORPO DE BICOS - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
8	JOGO DE PALHETA 388 - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
9	JOGO DE PALHETA DE ACO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 358,00	R$ 716,00
10	KIT SAPATA ROLETE - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 686,00	R$ 1.372,00
11	PISTAO 15 G - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 58,00	R$ 116,00
12	PLACA FINAL - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 458,00	R$ 916,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 86,00	R$ 344,00
14	REGULAGEM DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
15	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 30,00	R$ 120,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
17	REPARO DO BICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
18	ROTOR - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 458,00	R$ 916,00
19	SOLENOIDE 12-24 V - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
20	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
21	VALVULA DE RETORNO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
					R$ 15.696,00

54	**TRATOR - NEW HOLLAND 7630 2004/2004 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ANEL DE RESSALTO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00
2	ANEL EXCENTRICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 230,00	R$ 460,00
3	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 390,00	R$ 390,00
4	BOMBA ALIMENTADORA DO BLOCO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 420,00	R$ 420,00
5	CABECOTE - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00
6	CARCACA DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
7	CORPO DE BICOS - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
8	JOGO DE PALHETA 388 - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
9	JOGO DE PALHETA DE ACO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 358,00	R$ 716,00
10	KIT SAPATA ROLETE - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 686,00	R$ 1.372,00
11	PISTAO 15 G - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 58,00	R$ 116,00
12	PLACA FINAL - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 458,00	R$ 916,00
13	PORCA DE BICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 86,00	R$ 344,00
14	REGULAGEM DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
15	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 30,00	R$ 120,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
17	REPARO DO BICO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 89,00	R$ 356,00
18	ROTOR - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 486,00	R$ 972,00
19	SOLENOIDE 12-24 V - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
20	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
21	VALVULA DE RETORNO - BOMBA CAV - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 200,00	R$ 400,00
					R$ 17.542,00

55	**PA CARREGADEIRA - CATERPILLAR 930H 1982/1982 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 480,00	R$ 480,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 120,00	R$ 240,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 130,00	R$ 520,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 130,00	R$ 520,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00

15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 120,00	R$ 480,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 400,00	R$ 800,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 198,00	R$ 792,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
					R$ 15.940,00

56	**ONIBUS - THANCO 1989/1989 PLACA JKR-6030 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 30,00	R$ 180,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 120,00	R$ 240,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
					R$ 11.168,00

57	**MOTONIVELADORA - CATERPILLAR 120K 2013/2014 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.230,00	R$ 2.230,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 1.820,00	R$ 10.920,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 960,00	R$ 5.760,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 920,00	R$ 5.520,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 1.680,00	R$ 10.080,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 3.320,00	R$ 19.920,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 980,00	R$ 980,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 860,00	R$ 860,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 3.180,00	R$ 3.180,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 860,00	R$ 860,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 980,00	R$ 980,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
19	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
20	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
21	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
22	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 880,00	R$ 1.760,00
23	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
24	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
					R$ 107.610,00

58	**ROLO COMPACTADOR - XCMG XS 123 PDR 2017/2018 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 1.720,00	R$ 6.880,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 930,00	R$ 3.720,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 1.630,00	R$ 6.520,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 3.120,00	R$ 12.480,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 930,00	R$ 930,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 820,00	R$ 820,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.980,00	R$ 2.980,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 920,00	R$ 920,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 860,00	R$ 860,00

17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 7.100,00	R$ 7.100,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
19	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
20	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 1.920,00	R$ 3.840,00
21	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
22	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
23	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
24	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
					R$ 81.520,00

59	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA - KOMATSU PC130 2017/2018 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 1.820,00	R$ 7.280,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 960,00	R$ 3.840,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 920,00	R$ 3.680,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 1.680,00	R$ 6.720,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 980,00	R$ 980,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 860,00	R$ 860,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 3.180,00	R$ 3.180,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 860,00	R$ 860,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 980,00	R$ 980,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
19	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
20	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
21	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
22	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 880,00	R$ 1.760,00
23	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
24	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
					R$ 87.730,00

60	**CAMINHAO - VW 24280 CONSTELLATION 2015/2015 PLACA QBP-3384 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.180,00	R$ 3.180,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.730,00	R$ 2.730,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 930,00	R$ 5.580,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 920,00	R$ 5.520,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 960,00	R$ 5.760,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 3.230,00	R$ 19.380,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 3.380,00	R$ 20.280,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 630,00	R$ 630,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 610,00	R$ 610,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.120,00	R$ 3.120,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 860,00	R$ 10.320,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 860,00	R$ 10.320,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 680,00	R$ 680,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 740,00	R$ 740,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 680,00	R$ 680,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 7.800,00	R$ 15.600,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.960,00	R$ 3.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.280,00	R$ 2.560,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
					R$ 133.290,00

61	**CAMINHAO - VW 24280 CONSTELLATION 2015/2015 PLACA QBP-3364 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.180,00	R$ 3.180,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.730,00	R$ 2.730,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 930,00	R$ 5.580,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 920,00	R$ 5.520,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 960,00	R$ 5.760,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 3.230,00	R$ 19.380,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 3.380,00	R$ 20.280,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00

10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 630,00	R$ 630,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 610,00	R$ 610,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.120,00	R$ 3.120,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 860,00	R$ 10.320,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 860,00	R$ 10.320,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 680,00	R$ 680,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 740,00	R$ 740,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 680,00	R$ 680,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 7.800,00	R$ 15.600,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.960,00	R$ 3.920,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.280,00	R$ 2.560,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
					R$ 133.590,00

62	**CAMINHAO - FORD CARGO 2010/2010 PLACA MWX-0769 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.120,00	R$ 3.120,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 920,00	R$ 5.520,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 920,00	R$ 5.520,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 930,00	R$ 5.580,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 3.180,00	R$ 19.080,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 680,00	R$ 680,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 630,00	R$ 630,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 850,00	R$ 10.200,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 740,00	R$ 1.480,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.930,00	R$ 3.860,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 1.270,00	R$ 2.540,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 690,00	R$ 1.380,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 710,00	R$ 1.420,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
					R$ 103.690,00

63	**CAMINHAO - MB ATRON 2729 2014/2014 PLACA OBA-7314 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.180,00	R$ 3.180,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 2.730,00	R$ 2.730,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 960,00	R$ 5.760,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 960,00	R$ 5.760,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 930,00	R$ 5.580,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 3.180,00	R$ 19.080,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 3.220,00	R$ 19.320,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 680,00	R$ 680,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 630,00	R$ 630,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 830,00	R$ 4.980,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 830,00	R$ 4.980,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 690,00	R$ 1.380,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 710,00	R$ 1.420,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00
					R$ 113.480,00

64	**CAMIONETE - MITSUBISHI L200 TRITON 2013/2013 PLACA OBR-7172 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**

1	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 7.580,00	R$ 7.580,00
2	BOMBA DE BAIXA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00
3	BOMBA DE ENGRENAGEM 0.440.020.111 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 2.820,00	R$ 2.820,00
4	CANETA DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.920,00	R$ 7.680,00
5	CANO DE BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 890,00	R$ 3.560,00
6	CHICOTE DO BICO INJETOR - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.920,00	R$ 7.680,00
7	INJETOR RAIL - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.970,00	R$ 7.880,00
8	INJETOR RAIL 0.445.120.162 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 1.930,00	R$ 7.720,00
9	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	REPARO DA BOMBA DE ALTA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 930,00	R$ 930,00
11	REPARO DA BOMBA DE BAIXA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 720,00	R$ 720,00
12	REPARO DE CHICOTE - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
13	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
14	REPARO INJETOR 30.806.002 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
15	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
16	SENSOR 0.281.002.930 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00
17	TUBO CAMON RAIL - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00
18	UNIDADE ELETRONICA - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
19	VALVULA 0.928.400.789 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
20	VALVULA 06440.020.047 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
21	VALVULA 1.110.010.026 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
22	VALVULA F.00N.200.798 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
23	VALVULA F.00N.201.244 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
24	VALVULA F.00N.202.354 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
25	VALVULA F.00N.202.450 - SIST. ELETRONICO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					R$ 78.960,00

65	**PA CARREGADEIRA - KOMATSU WA200 2009/2010 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 390,00	R$ 2.340,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 390,00	R$ 780,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 430,00	R$ 2.580,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 50,00	R$ 300,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 400,00	R$ 800,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
					R$ 16.132,00

66	**PA CARREGADEIRA - SDLG 938L 2015/2015 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 390,00	R$ 780,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 180,00	R$ 360,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 420,00	R$ 2.520,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 92,00	R$ 552,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 30,00	R$ 180,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 98,00	R$ 588,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
					R$ 13.954,00

67	**PA CARREGADEIRA - XCMG ZL30BR 2017/2018 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 430,00	R$ 2.580,00

2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 420,00	R$ 840,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 180,00	R$ 360,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 438,00	R$ 2.628,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 50,00	R$ 300,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 130,00	R$ 780,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 400,00	R$ 800,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
					R$ 15.844,00

68	**MOTONIVELADORA - KOMATSU GD555 2009/2010 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 420,00	R$ 840,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 180,00	R$ 360,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 420,00	R$ 2.520,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 50,00	R$ 300,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 280,00	R$ 560,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 130,00	R$ 780,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 400,00	R$ 800,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 1.980,00	R$ 11.880,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
					R$ 25.524,00

69	**MOTONIVELADORA - XCMG GR180BR 2017/2018 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 430,00	R$ 2.580,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 420,00	R$ 840,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 180,00	R$ 360,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	1	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 438,00	R$ 2.628,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 50,00	R$ 300,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 130,00	R$ 780,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 400,00	R$ 800,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - MAQ. PESADAS	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
					R$ 15.940,00

70	**CAMINHAO - VW 24220 WORKER EURO 3 2010/2010 PLACA NPM-7937 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 180,00	R$ 360,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 420,00	R$ 2.520,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00

8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 50,00	R$ 300,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 130,00	R$ 780,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 400,00	R$ 800,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
					R$ 14.466,00
71	**CAMINHAO - VW 24220 WORKER EURO 3 2010/2010 PLACA NPM-8007 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00
2	BOMBA ALIMENTADORA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
3	BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 180,00	R$ 360,00
4	CARCACA DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
5	EIXO DE ACIONAMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
6	ELEMENTO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 420,00	R$ 2.520,00
7	FILTRO 001 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	PISTAO DA BOMBINHA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	PORCA DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 89,00	R$ 534,00
10	REGULAGEM DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 50,00	R$ 300,00
11	REGULAGEM DE BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	REPARO 020 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
13	REPARO 044 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
14	REPARO 131 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 52,00	R$ 104,00
15	REPARO 136 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	REPARO DA BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
17	REPARO DE BICOS - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 130,00	R$ 780,00
18	TIRAR E COLOCAR BOMBA - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 400,00	R$ 800,00
19	VALVULA 055 - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
20	VALVULA RETORNO - BOMBA BOCH - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
					R$ 14.422,00

Valor Global **R$ 3.403.194,80 (três milhões quatrocentos e três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. É obrigação da contratada, prestar os serviços, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 061/2019, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

3.3. Os serviços de deverão ser prestados nas instalações da empresa licitante vencedora, no prazo de 24 horas após solicitação formal.

3.3.1. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora devera refazer os serviços sendo que o mesmo não será pago novamente.

3.5. Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

3.6. O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

3.7. A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

3.8. A Contratada será a única responsável pela prestação dos serviços de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

3.9. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do setor de compras do município.

3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 061/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura**, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 061/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 022/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
26 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
90 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
95 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
98 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
99 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPIOS
100 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

101 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117-MANUTENÇÃO DO PNATE
102 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
103 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
156 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
184 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
204 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
218 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
228 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
247 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO

Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
314 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
329 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
345 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
367 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
372 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
382 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
451 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 061/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SAMIR RIBEIRO DA SILVA - ME

CNPJ:**07.836.321/0001-70**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 015/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **11/02/2020 ao dia 11/03/2020, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 11 de fevereiro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MOTORISTA CAT D**		
Candidato	Inscrição	Colocação
GERISNAL PEREIRA DE SOUZA	099	1º

Cargo: **FISCAL SANITARIO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
REGINA PEREIRA BEZERRA	090	1º

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°.017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.017/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.002/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 005/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que se encontra aberto a partir do dia 11 de fevereiro de 2020, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 870224/2018/MTUR/CAIXA – MINISTÉRIO DO TURISMO,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 03 de março de 2020 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 11 de fevereiro de 2020.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 005/2020

EDITAL 001/2020 PUBLICAÇÃO BALANCETES E BALANÇO 2019

PUBLICAÇÃO BALANCETES E BALANÇO 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASSILÂNDIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, com Endereço na Avenida Vereador Genival Nunes de Araujo, Nº 993, na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente representada pela Prefeita Municipal Srª. Mauriza Augusta de Oliveira, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que os Balancetes, e o Balanço, referente ao ***Exercício 2019***, encontra-se no setor de contabilidade a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, 10 de fevereiro de 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº 002/2020

ELEIÇÃO DO PREVBRAS

A Comissão Municipal Eleitoral, no uso de suas legais atribuições, com arrimo no Regulamento nº 001/2020, que trata da escolha do Diretor Executivo do PREVBRAS, informa aos candidatos registrados e a todos servidores públicos municipais que a eleição será realizada no dia **21/02/2020, com início da recepção de votos às 08h00 e término às 17hoo**, nos seguintes locais de votação:

Sala da biblioteca pública municipal, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situado na Rua Cristiano Pereira Silva, SNº - Centro, em Nova Brasilândia, e Escola Municipal Nova Filândia, no distrito de Peresópolis, município de Nova Brasilândia.

A Comissão informa ainda ao servidor público municipal com direito ao exercício do voto, que deverá comparecer diante a mesa receptora munido de um documento oficial (ex.

cédula de identidade, carteira nacional de habilitação-CNH, carteira de trabalho e carteira ou cartão de identificação fornecida por entidade de classe, OAB, CRC, CRO, COREN, CREA, etc.) que contenha foto para proceder a identificação pessoal.

Nova Brasilândia/MT, 11 de fevereiro de 2020.

ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente

JULIANA RITTA SOUZA BASSETO

Secretária

ANA CRISTINA SOARES

Membro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 016/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **11/02/2020 ao dia 11/03/2020, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE COMUNITARIO DE EDEMIAS- (MICRO AREA DE 01 A 03)**		
Candidato	Inscrição	Colocação
MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	006	1º

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 008/2020

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº. 008/2020**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**

TIPO: **MAIOR LANCE OU OFERTA**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial N°. 006/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**", conforme detalhamento constantes nos **ANEXOS I e II** do edital. Sagrou – se vencedora a instituição **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO – SICREDI VALE DO CERRADO**, inscrita no **CNPJ: 32.983.165/0001-17**, com o valor global de **R$ 675. 000,00** (Seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Nova Brasilândia – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 006/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 015/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **11/02/2020 ao dia 11/03/2020, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 11 de fevereiro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **CUIDADOR DE IDOSO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ANDREIA PESSOA DOS SANTOS	004	1º
WELLITA CRISTINA DE SOUZA	093	2º
DINAIR SANTANA DOS SANTOS	015	3º

Cargo: **TECNICO DE AGROPECUARIA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
CLEITON DE PAULA MARQUES	026	1º

Cargo: **MECANICO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JOSE LUIZ DE SOUZA	007	1º
CLEITON DO NASCIMENTO	005	2º

Cargo: **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
EDER CARLOS LIMA SILVA	003	1º

EDITAL Nº 002/2020 PUBLICAÇÃO CONTAS DE GOVERNO 2019

PUBLICAÇÃO CONTAS DE GOVERNO 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, com Endereço na Avenida Vereador Genival Nunes de Araujo, Nº 993, na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente representada pela Prefeita Municipal Srª. Mauriza Augusta de Oliveira, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GOVERNO 2019,** referente ao Poder Executivo, ***Exercício 2019***, encontra-se no setor de contabilidade a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 10 de fevereiro a 30 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, 10 de fevereiro de 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 003/2020 PUBLICAÇÃO CONTAS DE GESTÃO 2019

PUBLICAÇÃO CONTAS DE GESTÃO 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, com Endereço na Avenida Vereador Genival Nunes de Araujo, Nº 993, na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente representada pela Prefeita Municipal Srª. Mauriza Augusta de Oliveira, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GESTÃO**, referente ao ***Exercício 2019***, encontra-se no setor de contabilidade a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 10 de fevereiro a 30 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, 10 de fevereiro de 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020 – DESERTO.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020 – DESERTO.

Deserta, devido o não comparecimento de empresas no ato da abertura do **Chamamento Público Nº. 001/2020**,no **dia 10 de fevereiro de 2020 as 08h:00** horas horário do Estado de Mato Grosso, cujo objeto: é selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de **104** (cento e quatro) unidades habitacionais, residencial horizontal, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m2, atendendo as especificações do Programa Federal “Minha Casa Minha Vida”, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Nova Brasilândia/MT, objetivando a implementação do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia de interesse social, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e demais anexos

Nova Brasilândia/MT, 11 de fevereiro de 2020.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 005/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Divulga os dias de feriados e ponto facultativo que serão observados pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso. – CALENDÁRIO MUNICIPAL DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2020 que permita o planejamento das atividades no âmbito deste Tribunal, sem prejuízo dos interesses dos fiscalizados; e

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e ponto facultativo que serão observados pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso:

I. 01 de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado;

II. 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – Ponto facultativo;

III. 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – Feriado nacional;

IV. 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – Ponto Facultativo - Expediente a partir das 13:00h;

V. 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado nacional;

VI. 12 de abril (domingo) Páscoa Tiradentes – Feriado nacional;

VII. 20 de abril (segunda-feira) Tiradentes – Ponto Facultativo;

VIII. 21 de Abril (terça-feira) Tiradentes – Feriado Nacional;

IX. 01 de maio (sexta-feira) Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

X. 10 de maio (domingo) Dia das Mães – Feriado nacional;

XI. 11 de junho (quinta - feira) Corpus Christi – feriado Nacional;

XII. 12 de junho (sexta - feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo;

XIII. 09 de agosto (domingo) Dias dos Pais – feriado nacional;

XIV. 07 de setembro (segunda - feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XV. 15 de setembro (terça-feira) N.S. Das Dores Padroeiras da Cidade – Feriado Municipal;

XVI. 12 de outubro (segunda-feira) N. S. Aparecida Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;

XVII. 28 de outubro (quarta - feira) Funcionário Publico – Feriado Nacional;

XVIII. 02 de novembro (segunda-feira) Finados – Feriado Nacional;

XIX. 15 de novembro (domingo) Proclamação da Republica – Feriado Nacional;

XX. 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual;

XXI. 30 de novembro (sexta-feira) Dia do Evangélico - Feriado Municipal;

XXII. 10 de dezembro (quinta – feira) Aniversário de Nova Brasilândia;

XXIII. 11 de dezembro (sexta – feira) Ponto Facultativo;

XXIV. 25 de dezembro (sexta – feira) Natal – feriado Nacional;

XXV. 31 de dezembro (quinta – feira) Réveillon – Feriado nacional;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EDITAL Nº 003/2020 PUBLICAÇÃO CONTAS DE GESTÃO 2019

PUBLICAÇÃO CONTAS DE GESTÃO 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, com Endereço na Avenida Vereador Genival Nunes de Araujo, Nº 993, na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente representada pela Prefeita Municipal Srª. Mauriza Augusta de Oliveira, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GESTÃO**, referente ao ***Exercício 2019***, encontra-se no setor de contabilidade a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 10 de fevereiro a 30 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, 10 de fevereiro de 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 04/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 04/2020.

ABERTURA: 21 de fevereiro de 2020 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:10 ás 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de uma (01) caçamba 12m³ basculante modelo de cantos sextavados tipo com alto escoamento, construída em aço especificado SAC 350 fundo 8mm laterais 6 com sistema hidráulico completo 2 cilindro em acionamento pistão ação indireta, bomba e tomada de força acoplada pneumático, com pintura automotiva em esmalte à base de PU, instalada em todo o veiculo com dupla tração, com para choque móvel ou fixo, com faixa refletiva e protetor de ciclista, para barros de borracha, escada lateral, tampa traseira de bascular e abrir lateral para atender Secretaria de Obras

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de fevereiro de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2020

PORTARIA Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe ao** servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, In-

ciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1250	*DEJANIRA APARECIDA ANTONIO*	*C*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dia do mês de fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2020

PORTARIA Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1715	VANIA LINO FIUZA	*C*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dia do mês de fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2019

PORTARIA Nº 152/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e Carta Magna, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar termos do Artigo 1º da Portaria 026/2017 de 02/01/2017, Onde exclui a nomeação como Assessora Pedagógica sob seu segundo concurso, de nomeação através da Portaria 041/2011 de 28/02/2011 e Termo de Posse 010/2011 de 01/03/2011 a Servidora **ANA CLAUDIA NASCIMENTO M MARGARIDO, matricula 1390,** brasileira, casado, residente e domiciliada na Av Uirapuru, Bairro Centro, portadora do RG 2151907-2 ssp/MT e CPF 999.142.126-20, professora concursada - Professora de Educação Infantil, nos Termos do disposto no Artigo 41, Parágrafo Único da lei Complementar 019/2005 e Artigo 37, XVI da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Tal revogação se dá em virtude do exercício do cargo comissionado de Assessora Pedagógica, tendo que cumprir 40 horas semanais sob regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º - Em virtude da revogação mencionada, haverá o afastamento da mesma, do referido concurso, qual seja, professora concursada - Professora de Educação Infantil sob Portaria de nomeação 041/2011 de 28/02/2011 e Termo de Posse 010/2011 de 01/03/2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de Setembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2019

PORTARIA Nº 205/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e Carta Magna, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar termos do Artigo 1º da Portaria 026/2019 de 31/01/2019, Onde exclui a nomeação como Diretora sob seu segundo concurso, de nomeação através da Portaria 040/2011 de 31/01/2011 a servidora **SEILA MARIA SPESSOTO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Batista da Silva, Bairro Centro, portadora do RG 413442 ssp/MS e CPF 834.582.471-49, concursada Professora de Pedagogia, nos Termos do disposto no Artigo 41, Parágrafo Único da lei Complementar 019/2005 e Artigo 37, XVI da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Tal revogação se dá em virtude do exercício do cargo comissionado de Assessora Pedagógica, tendo que cumprir 40 horas semanais sob regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º - Em virtude da revogação mencionada, haverá o afastamento da mesma, do referido concurso, qual seja, concursada como Professora de Pedagogia sob Portaria 040/2011 de 31/01/2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18/12/2019

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção e hospedagem do site que faz referencia ao Município de Nova Lacerda.

Favorecida: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB R$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 11 de fevereiro 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA Nº 006/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

PORTARIA Nº 006/2020

EMENTA: Designa fiscal de Contrato Administrativo celebrado pela Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT.

Manoel Fernandes da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JONATAS PRATES LIMA,** Servidor Público Efetivo no Cargo de Contador, para atuar como fiscal do Contrato nº 002/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES/SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO/PROCESSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MARILÂNDIA-MT PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 005/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PORTARIA Nº 005/2020

EMENTA: Designa fiscal de Contrato Administrativo celebrado pela Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT.

Manoel Fernandes da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **JOILSE ALBUQUERQUE PINTO,** Servidora Pública Efetiva no Cargo de Recepcionista, para atuar como fiscal do Contrato nº 001/2020, tendo como objeto:**MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (WWW.CAMARANOVAMARILANDIA.COM.BR), E DOS SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (VIA WEB).**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MARILÂNDIA-MT RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Retificação de publicação do Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.415 do dia 10/02/2020, páginas 245 e 246, onde se lê "R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)", leia-se "R$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais)".

Nova Marilândia-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020

EMENTA: "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e pelo inciso II do artigo 11 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (PLAMUPIER), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Gabinete do Prefeito aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIER, propostas pelo Grupo de Trabalho de observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo Único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIER poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIER, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por:

I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social (coordenação);

d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMEECULT);

e) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

h) Secretaria Municipal de Administração (SMA);

j) Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

II – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (COMPIER), estando este legalmente ativo.

a) Na observância da inatividade do COMPIER, os seus representantes deverão ser nomeados após a publicação do ato de criação e instituição do respectivo conselho.

III - 1 (Um) representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSANS).

a) Na inexistência do COMSANS, o responsável pela Nutrição no município deverá integrar o Grupo de Trabalho do PLAMUPIER.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIRE e respectivos suplentes que serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º Fica determinado que, o Gabinete do Prefeito nomeará um Servidor ativo do quadro de servidores do Município, para dar seguimento com os estudos e juntada de documentos para a criação e instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, incumbindo-lhe:

I - levantamento de dados de disponibilidade de pessoas, equipamentos e espaços físicos;

II – levantamento das Leis, Portarias, Decretos, entre outros relativas à Promoção da Igualdade Étnico-Racial;

III – normatizações relativas à criação do Conselho e Regimento Interno; e

IV – proceder com formulação dos documentos necessários para a criação e instituição do COMPIER.

Parágrafo Único. O servidor nomeado deve apresentar um relatório dos estudos realizados num prazo máximo 60 dias à secretaria Municipal de Assistência Social, órgão que coordenará o Grupo de Trabalho do PLAMUPIER.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIER por meio das seguintes atribuições:

I – propor ações, metas e prioridades;

II – estabelecer a metodologia de monitoramento;

III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;

IV – promover a difusão do PLAMUPIER junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;

VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIER; e

VII – propor revisão do PLAMUPIER, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIER deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 7º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIER poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 8º O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIER será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 9º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários ao Grupo de Trabalho do PLAMUPIER e das comissões técnicas.

Art. 10º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIER e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, MATO GROSSO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, MT

Registre-se e publique-se.

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

EIXO 1 - EDUCAÇÃO

I – estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro, indígenas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II – promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

III – promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem idade série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados;

IV – promover formas de combate ao analfabetismo entre os povos negros e demais grupos étnico-raciais discriminados;

V – promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, da Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, do art. 14 da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos povos indígenas, da Lei federal nº 6001, de 19 de dezembro de 1073, entre outras, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

VI – promover e estimular a inclusão dos quesitos raça ou cor e etnias em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VII – apoiar a implantação de escolas públicas, de nível fundamental e médio, nas comunidades quilombolas (quando houver) e indígenas, com garantia do transporte escolar gratuito e demais benefícios previstos no plano de desenvolvimento da educação;

VIII – apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade étnico-racial, no ensino de terceiro grau.

IX – promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra e indígena; e

X – apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro e indígena, na escola, notadamente na universidade.

SUBEIXO 1.1 - DIVERSIDADE CULTURAL

I – promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II – estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III – fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;

IV – consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;

V – garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;

VI – estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Nova Marilândia-MT; e

VII – estimular a inclusão de cotas para negros e minorias étnicas nas mídias, especialmente a televisiva, e em peças publicitárias, quando estas, houver.

EIXO 2 – SAÚDE

I – ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para o povo negro e indígena;

II – promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro e indígena;

III – fortalecer a dimensão étnico-racial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

IV – aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro e indígena;

V – promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro e indígena;

VI – ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

VII – preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades negras e aldeias indígenas;

VIII – desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades negras e indígenas;

IX – assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

X – desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro e indígena;

XI – disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro indígena e demais grupos étnico-raciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e

XII – ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades negras e indígenas.

EIXO 3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

I – fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Nova Marilândia-MT, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

II – promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

III – incorporar as necessidades do povo negro e indígena nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

IV – promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

V – desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;

VI – garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro, indígena e de comunidades discriminadas;

VII – registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII – fortalecer as inter-relações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSANS);

IX – criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas das comunidade negras e indígenas, de contextos sócio religiosos de matriz africana, entre outras.

X – assegurar a participação da juventude negra e indígena, nos espaços institucionais e de participação social e;

XI – promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro e indígena.

SUBEIXO 3.1 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra e indígena, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude, trabalhadoras rurais e as trabalhadoras domésticas;

II – promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III – combater o racismo e outras discriminações nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

IV – promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra e indígena;

V – capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VI – ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros e indígenas, com recorte de gênero e idade;

VII – propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade étnico-racial;

VIII – ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros e indígenas, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;

SUBEIXO 3.2 - DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

I – apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial e Estatuto do Índio e outras leis vigentes;

II – estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros e indígenas, contra a violência;

III – estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades negras e indígenas;

IV – combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e indígenas;

V – estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

VI – combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras e indígenas;

VII – ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;

VIII – combater os estigmas contra pessoas negras e indígenas;

IX – estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros e indígenas, e outras comunidades;

X – promover ações de combate à violência contra o povo negro; e

XI – reduzir os índices de mortalidade de jovens negros e indígenas sob as diferentes causas;

EIXO 4 - INFRAESTRUTURA

I – assegurar o acesso do povo negro e indígena, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;

II – estabelecer política de promoção da igualdade étnico-racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e

III – promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro e indígenas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

_____

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do seu prefeito municipal Sr. JOAO BRAGA NETO, convoca toda a população deste município para participar da audiência pública referente a apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2019 e 6º bimestre do exercício de 2019 que ocorrerá no dia 18 de Fevereiro de 2020, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Av. Amos Bernardino Zanchet, atendendo ao que determina o Artigo 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 10 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 002/2020

DATA: 11 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a doação de bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal, e da outras providências".

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Vereador Presidente ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1 º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a doar ou transferir bens móveis em desuso, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal, ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT.

Art. 2º Os bens em desuso que serão doados ou transferidos, são os abaixo relacionados: Bens em desuso por motivo de substituição:

1 – 1 (um) Ar Condicionado Eletrolux - Placa Patrimonio 385- Série 75109605;

2 – 1 (um) Ar Condicionado Eletrolux -Placa Patrimonio 386- Série 75109397;

3 – 1 (um) Ar Condicionado Eletrolux - Placa de Patrimonio 387- Série 75109310.

4 – 1 (um) suporte com quatro lixeiras recicláveis – Placa de Patrimônio 561.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT., 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI Nº. 575 DE 05 DE FEVEREIRO 2020.

LEI Nº. 575 de 05 de Fevereiro 2020.

(PROJETO DE LEI Nº 26, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DE VERBAS DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, CRIA O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta a incidência dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 8.906 (Estatuto da Advocacia), de 04 de julho de 1.994 e cria o Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de NOVA NAZARÉ (FEPJMNN).

§ 1º O Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de NOVA NAZARÉ (FEPJMNN) terá total autonomia a administrativa e financeira, e será gerido e pelo Contador Geral do Município e administrado pelo Procurador Geral do Município de NOVA NAZARÉ, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

§ 2º A vigência do Fundo de que trata o caput deste artigo será por prazo indeterminado.

Art. 2º O Fundo da Procuradoria Geral do Município de NOVA NAZARÉ (FEPJMNN) tem por objetivo a concessão de benefício de natureza alimentar, de caráter indenizatório, aos Procuradores do Município, servidores que exerçam a função de Advogados Públicos do Poder Executivo e demais servidores que prestem serviços exclusivamente ligados à Procuradoria Jurídica.

§ 1º O pagamento do benefício alimentar previsto no caput deste artigo deverá ser efetivado mensalmente.

§ 2º A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Procurador, advogado ou servidor será incluído na folha de pagamento do mês subsequente ao de sua arrecadação pelo Município.

Art. 3º Constituem-se receitas do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de NOVA NAZARÉ (FEPJMNN):

I - 100% (cem por cento) do total das seguintes receitas:

a) honorários advocatícios de sucumbência concedidos em qualquer processo judicial em que vitorioso o Município de NOVA NAZARÉ, inclusive para ações já ajuizadas e em andamento ou não;

b) honorários advocatícios decorrentes da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município de NOVA NAZARÉ, desde que já devidamente executada judicialmente;

c) honorários advocatícios concedidos em razão de lei, sentença ou convenção.

II - auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas;

I**II** - doações e legados;

IV - os rendimentos provenientes da aplicação financeira bem como o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;

V - quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

§ 1º As receitas do Fundo não integram o percentual de receita municipal destinado à Procuradoria Jurídica do Município de NOVA NAZARÉ previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Por se tratar de verba alimentar, não se admitirá a renúncia dos honorários sucumbenciais em caso de acordo judicial ou extrajudicial.

Art. 4º As receitas do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de NOVA NAZARÉ (FEPJMNN) serão destinados exclusivamente aos Procuradores do Município, servidores que exerçam a função de Advogados Públicos do Poder Executivo e demais servidores que prestem serviços exclusivamente ligados à Procuradoria Jurídica.

Art. 5º Os recursos do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de NOVA NAZARÉ (FEPJMNN) serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária, a ser denominada "PMNN - Honorários Advocatícios".

§ 1º Os recursos a que se refere o presente artigo serão depositados mês a mês pelas respectivas Escrivanias do Foro competente para o julgamento das ações, ou pelos procuradores beneficiários dos respectivos alvarás judiciais.

§ 2º Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer Procurador Municipal, seu beneficiário providenciará o depósito total dessa quantia na conta específica no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da retirada do alvará judicial, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor levantado, e demais acréscimos de juros e correções.

§ 3º Os valores pagos administrativamente serão depositados diretamente na conta especial, mediante expedição de guia de recolhimento de débitos.

§ 4º Até a abertura da conta que prevê este artigo, os recursos deverão ser recolhidos à conta bancária do Município de NOVA NAZARÉ, sem prejuízo à destinação da verba, nos termos desta lei.

Art. 6º Os valores apurados depositados na conta, a título de honorários serão geridos pelo Contador Geral sob supervisão direta do Procurador Geral.

Art. 7º Os honorários advocatícios serão rateados mensalmente entre o Procurador Geral, Procuradores do Município, servidores que exerçam a função de Advogados Públicos do Poder Executivo e demais servidores que prestem serviços exclusivamente ligados à Procuradoria Jurídica, nas seguintes proporções.

I - Procurador Geral, Procuradores Municipais e servidores que exerçam a função de Advogados Públicos: 70% (setenta por cento), rateados de forma equitativa;

II - demais Servidores: 20% (vinte por cento), rateados de forma igualitária

III - Fundo de Reserva da Procuradoria: 10% (dez por cento).

§ 1º A remuneração de cada beneficiário desta Lei, acrescidos dos honorários advocatícios, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal e decisões do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º No caso de existência de valor remanescente em razão do que prevê o parágrafo § 1º deste artigo, este valor será rateado na forma prevista pelo art. 7º nos meses subsequentes.

§ 3º Os valores dos honorários não se incorporam aos vencimentos ou aos proventos de inatividade para qualquer efeito, não gerando direitos futuros.

§ 4º Os valores acumulados a título de Fundo de Reserva da Procuradoria serão utilizados exclusivamente no pagamento de despesas relacionadas às atribuições da Procuradoria Geral, entre as quais, a capacitação, o aperfeiçoamento, e habilitação profissional dos seus Procuradores e demais servidores, compras de objetos ligado a atividade da Procuradoria, bem como custeio de gastos inerentes à contabilidade do Fundo, dentro dos parâmetros de rateio estabelecido no Art. 7º, mediante requisição firmada pelo Procurador Geral.

§ 5º Todas as aquisições deverão ser devidamente documentada e prestado contas na forma que definir a Contabilidade Municipal.,

Art. 8º O setor de Contabilidade informará mensalmente, até o dia 10 de cada mês, ao Procurador Geral do Município, os valores individuais e totais que deverão ser repassados a título de honorários advocatícios a cada um dos beneficiários.

§ 1º Os honorários advocatícios a serem recebidos administrativamente deverão obedecer à ordem de 10% sobre o valor total e atualizado da execução fiscal a que se referirem, devendo a Secretaria da Fazenda informar ao Procurador Geral, mensalmente, o montante dos honorários de sucumbência recebidos pela via administrativa.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração consignará os valores dos honorários na folha de pagamento dos beneficiários, sob a rubrica "honorários advocatícios".

§ 3º A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Procurador, Advogado ou servidor, será incluída na folha de pagamento do mês subseqüente ao de sua arrecadação pelo Município.

Art. 9º Os recursos do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica Município de NOVA NAZARÉ (FEPJMNN) serão aplicados exclusivamente para os fins previstos no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O saldo positivo existente no Fundo no final do exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10 Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos internos necessários à organização, estruturação, aplicação e funcionamento do Fundo e aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas.

Art. 11 O Procurador, Advogado Público ou servidor que se considerar prejudicado no rateio ou repasse de honorários, formalizará reclamação ao Procurador Geral, de cuja decisão caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA NAZARÉ, estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **11/02/2020** na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2020**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** para **o item 02** a empresa **APOIO PRO-SAUDE EIRELI – ME**e declara **DESERTO o item 01, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 11 de fevereiro de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **11/02/2020** na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2020**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA-ME, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 11 de fevereiro de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREVI-NAZARÉ Nº 001/2020

O PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré, representado pela Secretária de Administração, Sra. Kenia Cristina Campos de Azevedo, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Nazaré-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

Kenia Cristina Campos de Azevedo

Secretário de Administração

CPF: 550.239.241-49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 106/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 106/2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 08/08/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2020

VIGÊNCIA:08/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº 005/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra.Tania Furtada de Mendonça."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 89, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que reestrutura a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 014/2008 que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia; e Portaria n.º 065 de 23/10/2019 que concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e reestruturação ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Senhora **Tania Furtada de Mendonça**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0444133-8 SESP/MT e CPF nº 361.857. 521-15, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D", Referência "07", lotada na Secretaria de Saúde; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 356, **contando com 32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV**, nº **2020.04.00003P,** a partir da data de **10/02/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **10 de Fevereiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 11 de Fevereiro de 2020.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO RETIFICA-SE O EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/PMNO/2020

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 3.415 NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2020

ONDE SE LE: VALOR: 20% (vinte por cento) que incidirá sobre o valor restituído.

LEIA-SE: VALOR: 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado de arrecadação do Imposto territorial Rural (ITR) em R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Nova Olímpia, 11 de fevereiro de 2020

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3575/2020

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: SANDRA MARIA LIRA LADEIA

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 03/02/2020 à 18/12/2020.

Nova Olímpia MT, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3573/2020

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 03/02/2020 à 18/12/2020.

Nova Olímpia MT, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3569/2020

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ELIZETE DIAS DOS SANTOS

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 03/02/2020 à 18/12/2020.

Nova Olímpia MT, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3570/2020

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 03/02/2020 à 18/12/2020.

Nova Olímpia MT, 11 de Fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3571/2020

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MIRALVA DA SILVA MIGUEL

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 03/02/2020 à 18/12/2020.

Nova Olímpia MT, 11 de Fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 25 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal n.º 019/2020 de 03/02/2020 que concedeu a **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público deste Município Senhor **MARCELINO ALVES DE CAMPOS** ocupante ao cargo efetivo de Vigia, motivo da renúncia do Servidor ao gozo da Licença Prêmio conforme Lei Municipal 775 de 13 de Fevereiro de 2008 em seu Artigo 99.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020/ PMNO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 001/2020/PMNO CHAMADA PUBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº001/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL ESCOLAR – PNAE, DESTINADO –A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020".Os Grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 02 de março de 2020 . As 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal, Os interessados poderão retirar o Edital completo, através do site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia www.novaolimpia.mt.gov.br , Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal (fone: 065 – 3332-1130, no horário de 07:00hs as 11:00, de segunda a sexta-feira.

NOVA OLÍMPIA-MT, 11 de fevereiro de 2020.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3572/2020

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MIRIAM DE SOUZA SILVA

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 03/02/2020 à 18/12/2020.

Nova Olímpia MT, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

REFERENTE AO CONTRATO 002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N. º 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado avenida mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87.

CONTRATADA: DELIS DE QUEIROZ E QUINA LTDA, com endereço à avenida municipal n 1439 d bairro centro cidade Pontes e Lacerda/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.657.107/0001-99. Representante legal o senhor MAX DELIS DE QUEIROZ com o CPF 890.705.421-53 residente avenida municipal n 1439 do bairro centro cidade Pontes e Lacerda/MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS NÃO REPASSADAS AO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL QUANTO AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N. º 001/2020 DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

VALOR GLOBAL: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

VIGENCIA: 11/02/2020 até 11/02/2021.

NOVA OLÍMPIA/MT, 11 de fevereiro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL NOVA OLÍMPIA EDITAL Nº 0012020. CONTAS 2019.

EDITAL Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 24.733.537/0001-29, representada pelo seu Presidente, o Senhor EDSON NOEL DA SILVA, vem através do presente EDITAL, com base ao que preceitua a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, dar publicidade de que as Contas Municipais, referente ao Poder Legislativo, exercício 2019, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, no horário de expediente, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos dez dias do mês de fevereiro de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral e publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

SIMPREV
PORTARIA Nº 007/2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra.Neide da Silva Vital de Barros."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 061/2019 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Senhora **Neide da Silva Vital de Barros**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0613941-8 SESP/MT e CPF nº 432.261. 401-91, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "06", matriculado sob nº 571, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, **contando com 25 (trinta e dois) anos e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV**, nº **2020.04.00002P,** a partir da data de **10/02/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **10 de Fevereiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 11 de Fevereiro de 2020.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2020

PROCESSO Nº. **008/2020/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 11 de Fevereiro de 2020, onde se consagrou vencedores nos itens as Empresas ***SIVANIL RAIMUNDO JUNIOR 04223750127***

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA, DA ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** .

NOVA SANTA HELENA/MT, 11 de Fevereiro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS: A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 912/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64 DECRETA Art. 1o - Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento programa do exercício de 2020 em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no valor de R$ 692.492,14 (Seiscentos e Noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) nas Seguintes Dotações Orçamentarias: 07.001-GABINETE DA SECRETARIA 07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalcoes R$ 29.218,42 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 248.706,70 Sub-Total:R$ 277.925,12 08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 5.998,40 08.001.10.305.0026.2029.3.3.5.0.41.00.00.00|102000000 CONTRIBUICOES R$ 4.140,00 08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalcoes R$ 6.859,00 Sub-Total:R$ 16.997,40 09.001-GABINETE DA SECRETARIA 09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 135.886,30 09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 79.000,00 Sub-Total:R$ 214.886,30 11.001-GABINETE DA SECRETARIA 11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 176.900,00 11.001.15.452.0016.2032.4.4.9.0.51.00.00.00|117000000 Obras e Instalcoes R$ 5.783,32 Sub-Total:R$ 182.683,32 Total Parcial Suplementado: R$ 692.492,14 Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias conforme parágrafo 1ª, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64. 03.001-GABINETE DO PREFEITO 03.001.04.131.0010.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00 03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENAPRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036CNPJ: 04.214.704/0001-18e-mail: rh@novasantahelena.mt.gov.br DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2020 Sub-Total:R$ 40.000,00 05.001-GABINETE DA SECRETARIA 05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00 Sub-Total:R$ 20.000,00 06.001-GABINETE DA SECRETARIA 06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 TECNOLOGIA DA INFORMACAO R$ 10.000,00 06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 10.000,00 06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 40.000,00 Sub-Total:R$ 65.000,00 07.001-GABINETE DA SECRETARIA 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 5.000,00 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00 07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00 07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 2.000,00 07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 Material de Consumo R$ 5.000,00 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00 07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 5.000,00 07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 10.000,00 07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00 07.001.12.361.0023.1049.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00 07.001.12.361.0023.1010.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalcoes R$ 2.000,00 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00 Sub-Total:R$ 55.000,00 08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 10.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo R$ 1.000,00 08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00 08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENAPRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036CNPJ: 04.214.704/0001-18e-mail: rh@novasantahelena.mt.gov.br DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2020 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00 08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00 08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS R$ 1.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 10.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo R$ 2.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 3.000,00 08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00|146000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS R$ 4.000,00 Sub-Total:R$ 72.000,00 09.001-GABINETE DA SECRETARIA 09.001.20.608.0032.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00 09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 5.000,00 09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 11.000,00 10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 10.000,00 10.001.15.451.0013.2064.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00 10.001.08.244.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00 10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 3.000,00 10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00 10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00 Sub-Total:R$ 21.000,00 11.001-GABINETE DA SECRETARIA 11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo R$ 10.000,00 11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00 11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 20.000,00 11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00 11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00 11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo R$ 80.000,00 11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 28.000,00 11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 110.000,00 11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 20.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENAPRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036CNPJ: 04.214.704/0001-18e-mail: rh@novasantahelena.mt.gov.br DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2020 11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 Material de Consumo R$ 492,14 11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.000,00 11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo R$ 50.000,00 11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 10.000,00 Sub-Total:R$ 388.492,14 11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00 11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 10.000,00 Sub-Total:R$ 20.000,00 Total Parcial Reduzido: R$ 692.492,14 Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 02 de Janeiro de 2020. TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO ESPECIAL N° 7/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS: A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 926/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64. DECRETA Art.1ª - Abre Credito Adicional Especial ao Orcamento Programa do Exercicio de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 86.039,96 (Oitenta e seis mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos) nas Seguintes Dotacoes: 08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita R$ 1.260,00 Sub-Total:R$ 1.260,00 10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.001.16.481.0012.1032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 28.615,74 10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 499,00 Sub-Total:R$ 29.114,74 11.001-GABINETE DA SECRETARIA 11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 17.711,00 11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.600,00 11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 7.354,22 Sub-Total:R$ 55.665,22 Total Credito Especial Sumplementado: R$ 86.039,96 Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 23 de Janeiro de 2020. TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE: Art. 1º Exonerar a Servidora SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI, portadora do RG nº 2.480.994-2 SSP/MA e CPF 049.763.881.90, do cargo de CHEFE DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHOS E CIDADANIA, e Nomeá – la para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS como com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 90% (noventa por cento), a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/02/2020 a 11/03/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª ALZENI ANGELA DA SILVA, portadora do RG nº 37790601-3 SSP/SP e CPF 327.721.838.40 do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, e Nomeá-la como CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHOS E CIDADANIA a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/02/2020 a 20/03/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-NATALIA RAIANE DOS SANTOS BORGES

Nova Santa Helena/MT, 11 de fevereiro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao

disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo 002/2019** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILAIR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

NATALIA RAIANE DOS SANTOS BORGES RG 30038162 SSP /MT.

9.8431.2990 NOVA SANTA HELENA – MT

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 6º
MARCELA BRIGIDO GOMES

Nova Santa Helena/MT, 11 de fevereiro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARCELA BRIGIDO GOMES

(66) .9968.3770 NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 5º COLOCADO MATEUS PLACIDO DE ALMEIDA

Nova Santa Helena/MT, 10 de fevereiro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MATEUS PLACIDO DE ALMEIDA

(66) 9900.6138 NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 11/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Nova Santa Helena.

Considerando os temos de supressão dos contratos Nº 024/2015 no valor de R$ 13.493,06 e contrato Nº 030/2019 no valor de R$ 1.301,37 ambos em 27 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referente a exercícios anteriores no valor montante de **R$ 14.794,43 (Quatorze Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)** conforme relação, em anexo.

N. Empenho	Data Empenho	Fornecedor	Valor Cancelamento
1411/2019	27/03/2019	GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA	R$ 13.493,06
2394/2019	7/05/2019	A.S VIEIRA DE MIRANDA - ME	R$ 1.301,37
Total Geral			**R$ 14.794,43**

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2020, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
NOTA EXPLICATIVA - CONTAS ANUAIS DE 2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de Transferência Financeira recebida do poder executivo no valor de R$ 980.000,00 sendo deste valor recebido o poder legislativo devolveu para o Executivo o valor de R$ 9.082,93.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Não se aplica.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita Intraorçamentária,

Despesas

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual(LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial (R$ 945.000,00) da entidade é superior à sua receita prevista (R$ 0,00). Essa diferente gera um déficit de R$ 945.000,00 que corresponde ao valor que a Câmara irá receber de duodécimo no exercício.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial de R$ 945.000,00 aprovado pela Municipal 868/2018 de 27/11/2018, foi alterado pelo decreto Municipal 014/2019 de 28/02/2019 totalizando o saldo das dotações em R$ 980.000,00.Ao final do exercício a Camara municipal devolveu para o poder executivo correspondente ao valor de R$ 9.082,93.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico; Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento; Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 970.917,07 sendo inferior a interferência recebida do poder executivo de R$ 980.000,00 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 9.082,93, que foi devolvido para o poder executivo. A despesa liquidada foi de R$ 936.534,07 e a Paga R$ 936.534,07.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Os valores apresentados na demonstração correspondem as despesas de encargos patronais com o Regime de Previdência Próprio – RPPS. No valor de R$ 11.224,60.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

A entidade obteve uma arrecadação através de interferência financeira na ordem de R$ 980.000,00 Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 970.917,07.

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Não se Aplica

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas.

Não se Aplica.

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Houve inscrição de Restos a Pagar no valor de R$ 34.383,00 relativo a despesa empenhada para aquisição de moveis planejado e contratação de empresa para realização de processo seletivo.

Depósitos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram recebimentos de depósitos de R$ 118.003,35 e pagamentos de R$ 118.003,35, restando 0,00 a ser pago no próximo exercício, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior e exercício atual:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de 2019 com R$ **0,00** e está passando para o exercício de R$ 2020 o valor de R$ 34.383,00, conforme a movimentação financeira ocorrida no período. Ocorre que o saldo existente em conta corrente está comprometido de igual valor para os pagamentos dos restos a pagar inscritos relativo a aquisição de moveis planejado e contratação de empresa para realização de processo seletivo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 34.383,00 disponível em suas contas bancárias para liquidar os restos pagar inscritos no exercício de 2019 relativo a obra de reforma do prédio da Camara Municipal.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade iniciou o exercício de 2019 com R$ 0,00 encerrou o exercício com o valor de R$ 0,00 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Item		BENS MÓVEIS	BENS IMÓVEIS	TOTAL
Saldo Anterior		**32.111,85**	**150.564,08**	**182.675,93**
(+)	Aquisição/Construção	14.009,00		14.009,00
(+)	Incorporação			
(-)	Doações			
(-)	Baixas			
(+)	Reavaliação			
(-)	Depreciação	-3.349,86		-3.349,86
(=) Saldo Livro Inventário		**42.770,99**	**150.564,08**	**193.335,07**

Passivo Circulante

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores.

Não existem débitos

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade não possui ocorrência de passivos exigíveis após doze meses.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ **45.042,14**, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 227.718,07.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O valor Ativo Circulante apresenta o valor de R$ 34.383,00 relativo ao financeiro em conta corrente, e o Ativo Não Circulante apresenta o saldo de R$ 193.335,07 totalizando o Saldo do Ativo em R$ 227.718,07.

O valor do passivo financeiro correspondente a R$ 34.383,00 refere-se aos restos pagar não processados inscrito relativo a aquisição de móveis planejados e contratação de empresa para prestação de serviços de realização de processo seletivo.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Direitos e Obrigações contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício no valor de R$ 116.261,40.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Considerando que existe saldo financeiro para quitar o valor do passivo de R$ 34.383,0, e que não há demais obrigações, o saldo restante entre o valor recebido (-) os Pagamentos realizados (-) o valor comprometido em restos a pagar. O poder legislativo devolveu ao poder Executivo no montante de R$ 9.082,93.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Transferências e Delegações recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Interferência Financeira, Corresponde ao valor de R$ 980.000,00, recebido de duodécimo da Prefeitura Municipal.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Sem movimentação.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- Sem movimentação.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde ao valor da despesa liquidada no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (R$ 495.153,56) mais o valor liquidado no elemento 13 – Obrigações Patronais (R$ 95.247,12). Totalizando R$ 590.400,68.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde ao consumo de materiais do almoxarifado no valor de R$ 7.275,11, Diárias (R$ 5.600,00), Serviços de Consultoria (R$ 42.000,00), Serviços de Pessoa Jurídica (R$ 26.449,28),TECNOLOGIA DA INFORMACAO R$ 36.000,00 Depreciação R$ 3.349,86.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde a devolução de saldo de duodécimo ao executivo no valor de (R$ 9.082,93).

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

- Sem Movimentação

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

- Sem Movimentação

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde a despesas com Indenizações e Restituições (R$ 214.800,00).

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 980.000,00(menos) o total de variações diminutivas R$ 934.957,86= R$ 45.042,14.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Incorporação de Ativo

Compreende as variações qualitativas decorrentes da aquisição de ativos.

Corresponde a despesas com a construção de obras e instalações (R$ 0,00) e equipamentos e material permanente (R$ 14.009,00).

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2020 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2019

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, situada na Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Bairro Centro, Nova Santa Helena–MT, neste ato representada pelo Sr. **CLEYTON JOSE ZANATTA**, Presidente da Câmara Municipal biênio 2019/2020, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as **CONTAS ANUAIS DE 2019** da Câmara Municipal de Nova Santa Helena estarão a disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2020, no horário das 07:00 às 11:00horas.

Nova Santa Helena/MT, 11 de Fevereiro de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA

- Presidente -

CPF nº. 798.780.081-34

RG nº. 10717471 SSP/MT

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DEZEMBRO/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.699/0001.43
AVENIDA JOSE EMILIO DE MORAES - 0000056 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1100
camara_nsh@outlook.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	980.000,00	876.360,00
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	911.300,47	861.299,37
Transferências concedidas	11.224,60	8.995,89
Outros desembolsos operacionais	9.082,93	6.064,74
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	48.392,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	14.009,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)	-14.009,00	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	34.383,00	
Caixa e Equivalente de caixa final	34.383,00	

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	11.224,60	8.995,89
Total das Transferências Concedidas	11.224,60	8.995,89

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	911.300,47	861.299,37

Emissão: 11/02/2020 08:11:55 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.699/0001.43
AVENIDA JOSE EMILIO DE MORAES - 0000056 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1100
camara_nsh@outlook.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	911.300,47	861.299,37

CLEYTON JOSE ZANATTA
Presidente

JORGE DA CUNHA
1º scretario

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
Contador(a)

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO/2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		980.000,00	876.360,00
		980.000,00	876.360,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		980.000,00	876.360,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		495.153,56	497.255,16
Encargos Patronais		95.247,12	93.238,77
		590.400,68	590.493,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		7.275,11	3.715,22
Serviços		110.049,28	276.086,11
Depreciação, Amortização e Exaustão		3.349,86	3.594,60
		120.674,25	283.395,93
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		9.082,93	6.064,74
		9.082,93	6.064,74
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		214.800,00	0,00
		214.800,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		934.957,86	879.954,60
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		45.042,14	-3.594,60

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	14.009,00	0,00

Emissão: 06/02/2020 14:12:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2020

CLEYTON JOSE ZANATTA Presidente	JORGE DA CUNHA 1º scretario	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA Contador(a)

CLEYTON JOSE ZANATTA Presidente	JORGE DA CUNHA 1º scretario	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA Contador(a)

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO/2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 30/1/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.383,00	
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		34.383,00	
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		193.335,07	182.675,93
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		193.335,07	182.675,93
TOTAL DO ATIVO		227.718,07	182.675,93

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 30/01/2020 15:20:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 30/1/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	227.718,07	182.675,93
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	227.718,07	182.675,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	227.718,07	182.675,93

Emissão: 30/01/2020 15:20:42

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 30/1/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		34.383,00	
Ativo Permanente		193.335,07	182.675,93
Total do Ativo		227.718,07	182.675,93
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		34.383,00	
Passivo Permanente			
Total do Passivo		34.383,00	
Saldo Patrimonial (I - II)		193.335,07	182.675,93

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		116.261,40	78.000,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		116.261,40	78.000,00
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

CLEYTON JOSE ZANATTA	JORGE DA CUNHA	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente	1º scretario	Contador(a)

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**980.000,00**	**876.360,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		980.000,00	876.360,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**152.812,75**	**108.265,29**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		34.383,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		118.003,35	107.567,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários		426,40	697,62
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.132.812,75**	**984.625,29**

Emissão: 30/01/2020 15:05:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**970.917,07**	**870.295,26**
Ordinária		**970.917,07**	**870.295,26**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**9.082,93**	**6.064,74**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		9.082,93	6.064,74
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**118.429,75**	**108.265,29**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		118.003,35	107.567,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		426,40	697,62
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**34.383,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.383,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.132.812,75**	**984.625,29**

*Nota Explicativa:

CLEYTON JOSE ZANATTA	JORGE DA CUNHA	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente	1º scretario	Contador(a)

Emissão: 30/01/2020 15:05:24

Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Receita Tributária				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 30/01/2020 15:03:32 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

Déficit (VI)	945.000,00	980.000,00	970.917,07	-9.082,93
TOTAL (VII) = (V + VI)	**945.000,00**	**980.000,00**	**970.917,07**	**-9.082,93**

Saldos de Exercícios Anteriores

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**915.000,00**	**939.400,00**	**930.325,07**	**922.525,07**	**922.525,07**	**9.074,93**
Pessoal e Encargos Sociais	593.000,00	592.700,00	590.400,68	590.400,68	590.400,68	2.299,32
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	322.000,00	346.700,00	339.924,39	332.124,39	332.124,39	6.775,61
Despesas de Capital (IX)	**30.000,00**	**40.600,00**	**40.592,00**	**14.009,00**	**14.009,00**	**8,00**
Investimentos	30.000,00	40.600,00	40.592,00	14.009,00	14.009,00	8,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**945.000,00**	**980.000,00**	**970.917,07**	**936.534,07**	**936.534,07**	**9.082,93**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						

Emissão: 30/01/2020 15:03:32 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**945.000,00**	**980.000,00**	**970.917,07**	**936.534,07**	**936.534,07**	**9.082,93**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**945.000,00**	**980.000,00**	**970.917,07**	**936.534,07**	**936.534,07**	**9.082,93**
Reserva do RPPS						

Emissão: 30/01/2020 15:03:32 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

CLEYTON JOSE ZANATTA
Presidente

JORGE DA CUNHA
1º scretario

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 30/01/2020 15:03:32 Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 002/2020

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMULA:

"COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PUBLICOS OS REGISTROS INDIVIDUALIZADO DAS CONTRIBUIÇÕES AO UBIRATÃ – PREVI REFERENTE AO EXERCICIO 2019."

NATHANA SIMONE RUSCH, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer servidor durante o exercício, a partir desta data, os Extratos Individualizados das Contribuições dos Segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, com valores mensais e acumulados correspondente ao exercício de **2019,** para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade.

Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã.

Gabinete da Diretora Executiva do Ubiratã - Previ, 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

Portaria 326/2017

RG: 10.830.359-0 SESP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO: CARRETAS AGRÍCOLAS E COLHEDORAS DE FORRAGENS, ORIUNDAS DE CONTRATO DE REPASSE MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, NOS TERMOS DO CONVENIO SICONV Nº 858705/2017. Data de abertura dos envelopes: 27/02/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 11 de fevereiro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL Nº 02/2020 - SMECTEL/PMBIDCEL

EDITAL Nº 02/2020 - SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas, para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência e Monitor de Transporte Escolar (PMBIDCEL).

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PROGRAMA

O Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominado PMBIDCEL, tem como base legal as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 12.796/2013, as Leis Municipais nº 532/2001, 741/2007, 1.152/2016 e nº 1.180/2017 e as normas deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PMBIDCEL/SMECTEL tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para o Ensino Fundamental e Monitor de Transporte Escolar a serviço da Educação Especial:

a. Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam por estas carreiras;

b. Promover a melhoria da qualidade da educação básica, em especial ao Ensino Fundamenta e Educação Especial;

c. Elevar a qualidade da formação inicial de estudantes de ensino médio, nos cursos de licenciatura e pós graduação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

d. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação infantil, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e aprendizagem;

e. Incentivar estudantes da educação básica ou de nível superior na orientação de atividades culturais e de esporte e lazer;

f. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação acadêmica;

h. Proporcionar aos futuros professores ou agentes sociais de cultura, esporte e lazer a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local.

3. DAS VAGAS

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para 02 (duas) Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer/PMBIDCEL, conforme quadro a seguir.

Instituição	Área de atuação	Nº de Bolsas	Coordenação
Ensino Fundamental	Anos iniciais do Ensino Fundamental	01	Coordenação Pedagógica da Ensino Fundamental
Transporte Escolar	Transporte Escolar	01	Coordenação Secretaria Municipal de Educação de Educação
Total		**02**	

Instituição Área de atuação Nº de

Bolsas Coordenação

Ensino Fundamental Anos iniciais do Ensino Fundamental 01

Coordenação Pedagógica da Ensino Fundamental

Transporte Escolar Transporte Escolar 01

Coordenação Secretaria Municipal de Educação de Educação

Total 02

Instituição Área de atuação Nº de

Bolsas Coordenação

Ensino Fundamental Anos iniciais do Ensino Fundamental 01

Coordenação Pedagógica da Ensino Fundamental

Transporte Escolar Transporte Escolar 01

Coordenação Secretaria Municipal de Educação de Educação

Total 02

4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

5. DOS PRAZOS

Inscrição: De 12 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2020, das 7:30 às 11:30.

Seleção: 17 de fevereiro de 2020.

Divulgação do resultado: 18 de fevereiro de 2020.

Período de vigência para convocação dos selecionados no Edital: 20 de fevereiro de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

a. Ser brasileiro;

b. Ser maior que 18 anos ou completar 18 anos até o dia 11 de fevereiro de 2020, para bolsas de incentivo à Docência ;

c. Estar regularmente matriculado numa Escola de Ensino Médio ou em Curso de Nível Superior – Graduação ou Pós-graduação;

d. Não possuir vínculo empregatício e nem ser bolsista de outro Programa de Bolsas de âmbito municipal, estadual ou nacional;

e. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após aprovação;

f. Ter disponibilidade de 25 horas semanais para as atividades do PMBIDCEL.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I);

b) Barema devidamente preenchido (anexo II);

c) Carta de Intenção digitada e identificada pelo código de inscrição, justificando o interesse em participar do Programa PMBIDCEL, bem como frisando as experiências e habilidades, conforme área de atuação na qual se inscreveu; (anexo III);

d) Cópia do CPF, RG;

e) Cópia do Histórico Escolar;

f) Declaração de disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL (anexo IV);

d) Após ser aprovado: comprovante dos dados bancários, sendo que a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- ser conta corrente ou conta poupança;

- estar ativa (sempre verificar junto ao banco);

- ter como titular o beneficiário da bolsa.

8. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por banca nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Apreciação da Carta de Intenção, justificando o interesse em participar do Programa PMBIDCEL, bem como frisando as experiências e habilidades, conforme área de atuação na qual se inscreveu;

b) Análise do Barema, conforme os requisitos previstos no anexo II deste Edital;

I. Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) ao item a), avaliando objetividade, coerência, qualidade/pertinência das informações e uso das normas da escrita;

II. Será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 6 (seis) no item a);

III. A pontuação final do candidato será a soma dos itens a) e b).

9. DA ADMISSÃO

a) A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

b) Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

I. a maior média do rendimento do histórico escolar;

II. a maior nota na carta de intenção;

III. a maior pontuação de participação em eventos na área de atuação na qual se inscreveu.

10. DA BOLSA

a) A Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer será concedida pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer - Programa Municipal de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer - PMBIDCEL, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, durante o tempo registrado no termo de compromisso;

b) O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária;

c) A carga horária do bolsista será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

d) As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza;

e) O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa de Programa e carga horária similares;

f) A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:

I. trancamento ou cancelamento da matrícula;

II. se reprovado em mais de uma disciplina no semestre ou ano letivo;

III. solicitação do bolsista;

IV. solicitação do coordenador da área de atuação do bolsista, em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;

V. descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;

VI. existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;

VII. cancelamento do PMBIDCEL.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Cabe ao bolsista de incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer:

a) Dedicar, no período de vigência da bolsa, 25 (vinte e cinco) horas semanais às atividades do PMBIDCEL, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

b) Executar o plano de atividades aprovado;

c) Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

d) Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela área de atuação do programa e devolver à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte eventuais benefícios recebidos indevidamente;

e) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seus trabalhos, divulgando-os na instituição onde estuda, na escola onde exerce as atividades e em eventos da educação;

f) Apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os membros da banca de Seleção de Bolsistas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a lista dos aprovados, juntamente com toda documentação da seleção, para publicação do resultado.

b) Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo.

c) Os casos omissos nesse edital serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, com ciência do Conselho Municipal de Educação.

Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de fevereiro de 2020.

Maria Helena Medeiros da Silva

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria nº 047/2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Sexo: Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Banco:

Agência: Conta Bancária:

Endereço: Nº

Bairro:

CEP:

Município:

UF

Escola ou IES: Curso/Semestre:

Telefone : Email:

Aceite do Aluno

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital 02/2020 – SMECTEL/PMBIDCEL.

Novo Horizonte do Norte-MT , ____/ 02 / 2020.

Assinatura do Estudante:_____

Nº da Inscrição:_____ Código da Carta de Intenção: _____

>>>

1.1 Estudante de Pós Graduação – 5 pontos

1.2 Estudante de Pedagogia – 4 pontos

1.3 Estudante de Outras Licenciaturas – 3 pontos

1.4 Estudante de Bacharelados – 2 pontos

1.5 Estudante de Ensino Médio – 1 ponto

5

2. NOTA

2.1 Média das notas no conjunto de disciplinas cursadas no último semestre letivo estudado, comprovadas por histórico escolar

10

3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (de 2016 a 2019)

3.1. Artigo de Comunicação Oral - 1 ponto para cada certificado com limite de 3 pontos

3.2. Artigo de Pôster - 0,5 ponto cada, com limite de 2 pontos

3.3. Certificado de Participação/Ouvinte – 1 ponto para cada 40 horas com limite de 5 pontos

10

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividades realizadas em projetos de ensino, pesquisa ou extensão:

4.1. bolsista PMBIDCEL(1,0 ponto por semestre letivo)

4.2. bolsista em outras modalidades (0,5 por semestre letivo)

2

TOTAL

27

ANEXO III

CARTA DE INTENÇÃO (Obrigatoriamente digitada em apenas uma página)

Redija a Carta de Intenção, justificando o interesse em participar do Programa PMBIDCEL, bem como frisando as experiências e habilidades, conforme área de atuação na qual se inscreveu.

Código da Carta de Intenção: _____

Novo Horizonte do Norte- MT, ____/ 01 /2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu _____(CPF, RG, nacionalidade, estado civil, endereço) declaro, para fins de concessão de Bolsa do Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL) de Novo Horizonte do Norte/MT, ter disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento.

Novo Horizonte do Norte/MT, ____ de janeiro de 2019.

_____ Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
PROCESSO N.º 003/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Presidente nomeado através da Portaria n° 239/2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa para construção da Casa do Artesão entre a Avenida Kara José e a Rua Augusto de Souza no município de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificado no anexo I do edital. Inicio da sessão: **Dia 02/03/2020,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de fevereiro de 2020.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 10/2020 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA MANTIDOS PELO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. A redação do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 10/2020 (decreto de reajuste dos benefícios previdenciários) passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º. .....

§ 1º. .....

§ 2º. § 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de NOVO MUNDO MT, será de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a partir de 1º de fevereiro de 2020, em especial o disposto no artigo 1º do Decreto nº 10/2020(revogar o artigo que fala sobre o salário mínimo no decreto de reajuste que foi publicado no Município.)

Art. 5°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Com efeitos em 01/02/2020.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT aos 11 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 077/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE LOURDES CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MARIA DE LOURDES CAMILO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.137.203/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 732.941.441-72, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Matrícula nº 95, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 02 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: LARA GUIMARAES AGUIAR 04844802194

CNPJ: 24.320.126/0001-01

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS **(04)** DA RELAÇÃO CONSTANTE DA **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 13/05/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 11 DE FEVEREIRO 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 078/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, Portador da Cédula de Identidade nº 3.571.663//DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 867.013.041.68, lotado na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Controlador Interno Matrícula nº 882, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 02 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 01/2020**, referente ao objeto: O PresenteProcesso de Inexigibilidade de licitação tem por Objeto a **Aquisição de Material de Consumo – Reagentes para atender as demandas do Laboratório Municipal**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 11 de fevereiro de 2020.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	**46.962.122/0003-21**	**R$: 5.743,20**

LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO

COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Paranatinga** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **28 do mês de Fevereiro de 2020**, as 08h30m, em sua sede, na (endereço), a sessão pública para o sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentado no âmbito do futuro procedimento licitatório, que tem por objeto a Contratação de 01 (uma) agência para a prestação dos serviços de publicidade e propaganda. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais, no máximo 02 (dois) poderão ser com vínculo com a Prefeitura Municipal de Paranatinga e no mínimo 01 (um) sem vínculo com a Prefeitura, conforme relações abaixo:

Membros Internos: (Com Vínculo) Membros Externos: (Sem Vínculo)

1. João Lopes da Silva **1.** Oseas Gomes de Oliveira

2. Edgard Araújo Costa **2.** João Batista de Camargo Junior

3. Taide Cruz Oliveira

4. Osmar de Carvalho

5. Geraldo Borges De Oliveira

6. Leonardo de Stefan Tavares

7. Alexandre Scheffler

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura, no endereço acima mencionado, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, assim como pelo telefone **(66) 3573-1756.**

Paranatinga – MT, 11 de fevereiro de 2020.

DEVENILSON SILVA

Presidente CPL

Portaria nº 024/2020 de 17/01/2020

LICITAÇÃO
ABERTURA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 01/2020**, referente ao objeto: O PresenteProcesso de Inexigibilidade de licitação tem por Objeto a **Aquisição de Material de Consumo – Reagentes para atender as demandas do Laboratório Municipal**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 11 de fevereiro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.607.900,00	80.253.845,46	19.025.998,32	23,71	80.246.698,76	99,99	7.146,70
RECEITAS CORRENTES	68.697.900,00	74.476.945,60	18.312.276,67	24,59	78.678.640,95	105,64	-4.201.695,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.831.000,00	10.973.215,80	2.827.592,76	25,77	11.817.965,83	107,70	-844.750,03
Impostos	9.503.000,00	10.603.000,00	2.804.944,31	26,45	11.431.279,45	107,81	-828.279,45
Taxas	328.000,00	370.215,80	22.648,45	6,12	386.686,38	104,45	-16.470,58
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.558.200,00	3.038.200,00	445.540,16	14,66	3.281.551,56	108,01	-243.351,56
Contribuições Sociais	2.048.200,00	2.048.200,00	392.486,97	19,16	2.261.090,37	110,39	-212.890,37
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	510.000,00	990.000,00	53.053,19	5,36	1.020.461,19	103,08	-30.461,19
RECEITA PATRIMONIAL	450.000,00	450.000,00	27.661,28	6,15	308.310,94	68,51	141.689,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	449.000,00	449.000,00	27.142,97	6,05	307.227,76	68,42	141.772,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	518,31	51,83	1.083,18	108,32	-83,18
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	2.361,98	7,62	25.852,84	83,40	5.147,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	2.361,98	7,87	25.852,84	86,18	4.147,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.820.466,78	59.977.296,58	14.877.933,36	24,81	62.772.208,99	104,66	-2.794.912,41
Transferências da União e de suas Entidades	21.516.396,73	23.266.396,73	6.543.637,37	28,12	23.363.563,63	100,42	-97.166,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.304.070,05	24.178.899,85	5.710.396,44	23,62	26.591.318,98	109,98	-2.412.419,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.532.000,00	2.623.899,55	20,94	12.817.326,38	102,28	-285.326,38
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.233,22	7.233,22	131.187,13	1.813,68	472.750,79	6.535,83	-465.517,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.200,00	6.200,00		0,00	73.356,13	1.183,16	-67.156,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	1.033,22	1.033,22	131.187,13	12.696,92	399.394,66	38.655,34	-398.361,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	910.000,00	5.776.899,86	713.721,65	12,35	1.568.057,81	27,14	4.208.842,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.000,00	5.776.899,86	713.721,65	12,35	1.568.057,81	27,14	4.208.842,05
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	5.134.877,86	713.721,65	13,90	1.483.057,81	28,88	3.651.820,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	410.000,00	642.022,00		0,00	85.000,00	13,24	557.022,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.295.300,00	2.295.300,00	477.208,31	20,79	2.765.568,71	120,49	-470.268,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.903.200,00	82.549.145,46	19.503.206,63	23,63	83.012.267,47	100,56	-463.122,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	71.903.200,00	82.549.145,46	19.503.206,63	23,63	83.012.267,47	100,56	-463.122,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	71.903.200,00	82.549.145,46	19.503.206,63	23,63	83.012.267,47	100,56	-463.122,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.118.200,00	85.060.298,16	11.564.516,39	83.218.436,55	1.841.861,61	13.769.839,49	77.778.862,48	7.281.435,68	75.862.564,51	5.439.574,07
DESPESAS CORRENTES	62.533.672,53	78.979.868,78	9.867.042,53	77.276.974,26	1.702.894,52	13.444.310,86	75.173.105,66	3.806.763,12	73.536.843,83	2.103.868,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.093.494,81	43.631.272,50	8.017.883,69	42.630.941,05	1.000.331,45	8.049.373,17	42.630.940,45	1.000.332,05	42.452.182,17	0,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.433.177,72	35.346.596,28	1.849.158,84	34.646.033,21	700.563,07	5.394.937,69	32.542.165,21	2.804.431,07	31.084.661,66	2.103.868,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.880.000,00	6.080.426,38	1.697.473,86	5.941.462,29	138.964,09	325.528,63	2.605.756,82	3.474.669,56	2.325.720,68	3.335.705,47
INVESTIMENTOS	4.684.000,00	5.828.726,38	1.654.811,05	5.695.842,33	132.884,05	282.865,82	2.360.136,86	3.468.589,52	2.080.100,72	3.335.705,47
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	196.000,00	251.700,00	42.662,81	245.619,96	6.080,04	42.662,81	245.619,96	6.080,04	245.619,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	704.527,47	3,00			3,00			3,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.682.000,00	2.901.440,00	484.085,46	2.831.361,17	70.078,83	484.095,52	2.831.052,76	70.387,24	2.599.408,94	308,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.800.200,00	87.961.738,16	12.048.601,85	86.049.797,72	1.911.940,44	14.253.935,01	80.609.915,24	7.351.822,92	78.461.973,45	5.439.882,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	70.800.200,00	87.961.738,16	12.048.601,85	86.049.797,72	1.911.940,44	14.253.935,01	80.609.915,24	7.351.822,92	78.461.973,45	5.439.882,48
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.800.200,00	87.961.738,16	12.048.601,85	86.049.797,72		14.253.935,01	80.609.915,24		78.461.973,45	5.439.882,48
RESERVA DO RPPS	1.103.000,00	643.000,00			643.000,00			643.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.295.300,00	2.295.300,00	477.208,31	20,79	2.765.568,71	120,49	-470.268,71
RECEITAS CORRENTES	2.295.300,00	2.295.300,00	477.208,31	20,79	2.765.568,71	120,49	-470.268,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.295.300,00	2.295.300,00	477.208,31	20,79	2.765.568,71	120,49	-470.268,71
Contribuições Sociais	2.295.300,00	2.295.300,00	477.208,31	20,79	2.765.568,71	120,49	-470.268,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.682.000,00	2.901.440,00	484.085,46	2.831.361,17	70.078,83	484.095,52	2.831.052,76	70.387,24	2.599.408,94	308,41
DESPESAS CORRENTES	2.682.000,00	2.901.440,00	484.085,46	2.831.361,17	70.078,83	484.095,52	2.831.052,76	70.387,24	2.599.408,94	308,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.682.000,00	2.901.440,00	484.085,46	2.831.361,17	70.078,83	484.095,52	2.831.052,76	70.387,24	2.599.408,94	308,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.221.200,00	85.703.298,16	11.564.516,39	83.218.436,55	96,71	2.484.861,61	13.769.839,49	77.778.862,48	96,49	7.924.435,68	5.439.574,07
Legislativa	3.280.344,76	3.259.366,87	549.636,10	3.227.786,05	3,75	31.580,82	595.983,67	3.209.336,05	3,98	50.030,82	18.450,00
Ação Legislativa	3.280.344,76	3.259.366,87	549.636,10	3.227.786,05	3,75	31.580,82	595.983,67	3.209.336,05	3,98	50.030,82	18.450,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	8.553.382,05	9.986.509,94	1.381.552,87	9.938.059,96	11,55	48.449,98	1.828.962,55	9.733.308,56	12,07	253.201,38	204.751,40
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	5.680.450,05	6.479.137,94	730.054,23	6.444.079,59	7,49	35.058,35	1.111.820,44	6.312.900,91	7,83	166.237,03	131.178,68
Administração Financeira	1.860.000,00	2.531.690,00	422.351,55	2.518.664,15	2,93	13.025,85	485.649,43	2.445.091,43	3,03	86.598,57	73.572,72
Controle Interno	203.000,00	195.650,00	29.394,20	195.470,96	0,23	179,04	29.394,20	195.470,96	0,24	179,04	0,00
Normatização e Fiscalização	70.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	709.932,00	780.032,00	199.752,89	779.845,26	0,91	186,74	202.098,48	779.845,26	0,97	186,74	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.549.000,00	4.036.833,07	437.569,07	3.938.599,30	4,58	98.233,77	618.418,03	3.851.264,12	4,78	185.568,95	87.335,18
Assistência ao Idoso	588.000,00	763.000,00	97.345,82	760.519,71	0,88	2.480,29	103.033,98	748.249,65	0,93	14.750,35	12.270,06
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	503.000,00	678.700,00	110.522,09	674.384,95	0,78	4.315,05	128.134,09	656.218,34	0,81	22.481,66	18.166,61
Assistência Comunitária	1.733.000,00	1.766.483,07	149.127,18	1.682.137,51	1,95	84.345,56	260.505,53	1.643.523,22	2,04	122.959,85	38.614,29
FU08 - Administração Geral	725.000,00	828.650,00	80.573,98	821.557,13	0,95	7.092,87	126.744,43	803.272,91	1,00	25.377,09	18.284,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	3.231.000,00	3.691.000,00	586.196,96	2.667.819,83	3,10	1.023.180,17	624.650,48	2.667.819,83	3,31	1.023.180,17	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.231.000,00	3.691.000,00	586.196,96	2.667.819,83	3,10	1.023.180,17	624.650,48	2.667.819,83	3,31	1.023.180,17	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	17.078.000,00	20.027.419,52	3.132.049,76	19.938.818,21	23,17	88.601,31	3.370.224,25	18.721.015,86	23,22	1.306.403,66	1.217.802,35
Atenção Básica	5.300.000,00	6.191.369,00	920.330,10	6.147.453,22	7,14	43.915,78	1.066.327,64	6.055.505,30	7,51	135.863,70	91.947,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.055.000,00	10.689.734,72	1.747.283,97	10.663.891,68	12,39	25.843,04	1.754.424,26	9.592.803,49	11,90	1.096.931,23	1.071.088,19
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	285.100,00	43.567,70	282.756,76	0,33	2.343,24	43.567,70	282.756,76	0,35	2.343,24	0,00
Vigilância Sanitária	855.000,00	1.028.715,80	151.228,09	1.022.988,37	1,19	5.727,43	199.553,32	1.000.440,07	1,24	28.275,73	22.548,30
Vigilância Epidemiológica	86.000,00	6.200,00	377,38	5.106,38	0,01	1.093,62	586,96	5.106,28	0,01	1.093,72	0,10
Alimentação e Nutrição	100.000,00	180.200,00	23.883,51	176.576,48	0,21	3.623,52	23.883,51	176.576,48	0,22	3.623,52	0,00
FU10 - Administração Geral	1.427.000,00	1.645.900,00	245.379,01	1.640.045,32	1,91	5.854,68	281.880,86	1.607.827,48	1,99	38.072,52	32.217,84
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	19.711.945,72	25.015.779,72	2.759.877,00	24.498.852,78	28,47	516.926,94	4.343.550,35	23.956.726,51	29,72	1.059.053,21	542.126,27
Ensino Fundamental	13.899.945,72	18.621.236,19	1.943.379,97	18.251.332,48	21,21	369.903,71	3.340.314,86	17.844.321,62	22,14	776.914,57	407.010,86
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.000.000,00	844.600,00		844.289,60	0,98	310,40	127.590,40	844.289,60	1,05	310,40	0,00
Educação Infantil	2.940.000,00	3.253.243,53	585.972,16	3.210.569,08	3,73	42.674,45	598.571,01	3.177.505,96	3,94	75.737,57	33.063,12
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	45.500,00	4.225,54	45.214,89	0,05	285,11	4.225,54	45.214,89	0,06	285,11	0,00
Educação Especial	255.000,00	282.600,00	30.762,17	255.781,09	0,30	26.818,91	45.804,01	220.250,81	0,27	62.349,19	35.530,28
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	555.000,00	912.800,00	54.617,04	911.567,27	1,06	1.232,73	86.124,41	853.389,86	1,06	59.410,14	58.177,41
FU12 - Demais Subfunções	882.000,00	1.055.800,00	140.920,12	980.098,37	1,14	75.701,63	140.920,12	971.753,77	1,21	84.046,23	8.344,60
Cultura	347.000,00	451.150,00	52.247,62	447.996,91	0,52	3.153,09	60.596,73	437.935,99	0,54	13.214,01	10.060,92
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	220.000,00	372.200,00	50.377,62	370.000,57	0,43	2.199,43	50.377,62	370.000,57	0,46	2.199,43	0,00
FU13 - Administração Geral	122.000,00	78.950,00	1.870,00	77.996,34	0,09	953,66	10.219,11	67.935,42	0,08	11.014,58	10.060,92
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.760.000,00	8.750.859,51	680.140,21	8.740.370,34	10,16	10.489,17	878.806,20	7.705.188,80	9,56	1.045.670,71	1.035.181,54
Infra-Estrutura Urbana	435.000,00	2.252.472,68	230.794,11	2.249.699,56	2,61	2.773,12	136.094,10	1.423.316,44	1,77	829.156,24	826.383,12
Serviços Urbanos	3.250.000,00	6.386.726,83	437.618,45	6.380.813,66	7,42	5.913,17	729.914,74	6.172.574,07	7,66	214.152,76	208.239,59
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	75.000,00	111.660,00	11.727,65	109.857,12	0,13	1.802,88	12.797,36	109.298,29	0,14	2.361,71	558,83
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	135.000,00	483.155,45	0,00	482.614,30	0,56	541,15	0,00	193.650,48	0,24	289.504,97	288.963,82
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	482.655,45	0,00	482.614,30	0,56	41,15	0,00	193.650,48	0,24	289.004,97	288.963,82
Controle Ambiental	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	305.000,00	430.389,00	213.178,00	429.515,00	0,50	874,00	0,00	216.337,00	0,27	214.052,00	213.178,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	50.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	255.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções		430.389,00	213.178,00	429.515,00	0,50	874,00		216.337,00	0,27	214.052,00	213.178,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	60.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	108.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 06/02/2020 08:33:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	5.963.000,00	7.450.532,08	1.553.966,85	7.438.125,72	8,64	12.406,36	1.161.047,86	5.641.544,04	7,00	1.808.988,04	1.796.581,68
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.854.000,00	7.344.782,08	1.541.727,56	7.333.657,90	8,52	11.124,18	1.147.400,73	5.537.076,22	6,87	1.807.705,86	1.796.581,68
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	109.000,00	105.750,00	12.239,29	104.467,82	0,12	1.282,18	13.647,13	104.467,82	0,13	1.282,18	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.107.000,00	1.226.600,00	175.439,14	1.224.258,19	1,42	2.341,81	244.936,56	1.199.115,28	1,49	27.484,72	25.142,91
Desporto de Rendimento	60.000,00	30.000,00		29.737,61	0,03	262,39	29.737,61	29.737,61	0,04	262,39	0,00
Desporto Comunitário	130.000,00	22.100,00	20.000,00	21.880,00	0,03	220,00	20.000,00	21.880,00	0,03	220,00	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	917.000,00	1.174.500,00	155.439,14	1.172.640,58	1,36	1.859,42	195.198,95	1.147.497,67	1,42	27.002,33	25.142,91
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	200.000,00	250.700,00	42.662,81	245.619,96	0,29	5.080,04	42.662,81	245.619,96	0,30	5.080,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	250.700,00	42.662,81	245.619,96	0,29	5.080,04	42.662,81	245.619,96	0,30	5.080,04	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.807.527,47	643.003,00				643.003,00				643.003,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.682.000,00	2.901.440,00	484.085,46	2.831.361,17	3,29	70.078,83	484.095,52	2.831.052,76	3,51	70.387,24	308,41
TOTAL (III) = (I + II)	71.903.200,00	88.604.738,16	12.046.601,85	86.049.797,72	100,00	2.554.940,44	14.253.935,01	80.609.915,24	100,00	7.994.822,92	5.439.882,48

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.682.000,00	2.901.440,00	484.085,46	2.831.361,17	3,29	70.078,83	484.095,52	2.831.052,76	3,51	70.387,24	308,41
Legislativa	80.000,00	109.290,00	17.041,68	103.135,25	0,12	6.154,75	17.051,74	103.135,25	0,13	6.154,75	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	109.290,00	17.041,68	103.135,25	0,12	6.154,75	17.051,74	103.135,25	0,13	6.154,75	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	238.000,00	239.650,00	42.389,61	237.834,78	0,28	1.815,22	42.389,61	237.834,78	0,30	1.815,22	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	146.000,00	126.550,00	20.542,54	124.804,24	0,15	1.745,76	20.542,54	124.804,24	0,15	1.745,76	0,00
Administração Financeira	80.000,00	99.800,00	19.728,61	99.747,88	0,12	52,12	19.728,61	99.747,88	0,12	52,12	0,00
Controle Interno	12.000,00	13.300,00	2.118,46	13.282,66	0,02	17,34	2.118,46	13.282,66	0,02	17,34	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	135.000,00	118.000,00	17.423,70	115.961,46	0,13	2.038,54	17.423,70	115.961,46	0,14	2.038,54	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	35.500,00	5.150,18	34.805,17	0,04	694,83	5.150,18	34.805,17	0,04	694,83	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	5.400,00	423,60	4.962,70	0,01	437,30	423,60	4.962,70	0,01	437,30	0,00
Assistência Comunitária	60.000,00	75.300,00	11.580,08	74.439,63	0,09	860,37	11.580,08	74.439,63	0,09	860,37	0,00
FU08 - Administração Geral	35.000,00	1.800,00	269,84	1.753,96	0,00	46,04	269,84	1.753,96	0,00	46,04	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	1.662,46	5.964,66	0,01	5.035,34	1.662,46	5.964,66	0,01	5.035,34	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	1.662,46	5.964,66	0,01	5.035,34	1.662,46	5.964,66	0,01	5.035,34	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	1.035.000,00	1.160.400,00	196.168,52	1.129.992,79	1,31	30.407,21	196.168,52	1.129.992,79	1,40	30.407,21	0,00
Atenção Básica	460.000,00	510.900,00	84.562,22	498.562,89	0,58	12.337,11	84.562,22	498.562,89	0,62	12.337,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.000,00	478.800,00	83.386,93	464.024,22	0,54	14.775,78	83.386,93	464.024,22	0,58	14.775,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	75.000,00	92.900,00	14.931,95	89.621,49	0,10	3.278,51	14.931,95	89.621,49	0,11	3.278,51	0,00
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	80.000,00	77.800,00	13.287,42	77.784,19	0,09	15,81	13.287,42	77.784,19	0,10	15,81	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	957.000,00	1.042.600,00	171.203,12	1.024.509,01	1,19	18.090,99	171.203,12	1.024.200,60	1,27	18.399,40	308,41
Ensino Fundamental	690.000,00	783.200,00	127.039,52	769.303,45	0,89	13.896,55	127.039,52	768.995,04	0,95	14.204,96	308,41
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	230.000,00	232.100,00	39.767,49	229.323,17	0,27	2.776,83	39.767,49	229.323,17	0,28	2.776,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	3.600,00	571,28	3.590,20	0,00	9,80	571,28	3.590,20	0,00	9,80	0,00
Educação Especial	17.000,00	14.700,00	2.393,03	13.314,95	0,02	1.385,05	2.393,03	13.314,95	0,02	1.385,05	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	10.000,00	9.000,00	1.431,80	8.977,24	0,01	22,76	1.431,80	8.977,24	0,01	22,76	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	3.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	145.000,00	148.700,00	25.776,21	143.752,98	0,17	4.947,02	25.776,21	143.752,98	0,18	4.947,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	140.000,00	146.200,00	25.167,13	142.543,69	0,17	3.656,31	25.167,13	142.543,69	0,18	3.656,31	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	5.000,00	2.500,00	609,08	1.209,29	0,00	1.290,71	609,08	1.209,29	0,00	1.290,71	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	58.000,00	52.900,00	8.739,86	51.341,89	0,06	1.558,11	8.739,86	51.341,89	0,06	1.558,11	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	8.291,24	48.529,02	0,06	1.470,98	8.291,24	48.529,02	0,06	1.470,98	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	8.000,00	2.900,00	448,62	2.812,87	0,00	87,13	448,62	2.812,87	0,00	87,13	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	18.900,00	3.680,30	18.868,35	0,02	31,65	3.680,30	18.868,35	0,02	31,65	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	20.000,00	18.900,00	3.680,30	18.868,35	0,02	31,65	3.680,30	18.868,35	0,02	31,65	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.679.106,03	6.728.033,33	5.968.709,38	6.199.458,15	6.905.083,05	6.176.152,16	8.207.807,97	6.854.119,87	6.425.697,61	9.394.002,10	7.820.558,62	12.832.681,08	90.191.409,35	79.465.546,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.501,86	716.173,88	592.596,30	409.035,38	953.687,98	922.858,58	1.440.306,86	948.343,32	1.199.768,34	1.014.100,57	935.564,36	1.892.028,40	11.817.965,83	9.831.000,00
IPTU	32.178,12	40.829,96	30.445,86	62.943,42	287.526,51	298.264,43	392.867,70	182.361,16	567.144,63	141.472,95	145.191,54	120.847,21	2.301.673,49	1.215.000,00
ISS	522.220,03	279.752,32	258.604,46	219.636,98	387.428,05	313.679,20	468.947,12	486.214,54	405.039,81	430.886,19	473.009,79	455.796,25	4.701.414,74	4.958.000,00
ITBI	205.294,16	105.163,22	63.163,22	-103.369,13	27.392,19	103.022,59	366.510,73	69.020,17	29.214,32	241.237,07	114.551,68	910.122,64	2.131.322,86	1.600.000,00
IRRF	4.919,39	198.825,05	170.749,60	193.529,32	211.825,38	194.409,22	189.069,26	183.561,46	183.230,67	181.123,81	194.290,39	391.134,81	2.296.668,36	1.730.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.890,16	91.603,33	69.633,16	36.294,79	39.715,85	13.283,14	22.912,05	27.185,99	15.138,91	19.380,55	8.520,96	14.127,49	386.686,38	328.000,00
Contribuições	179.136,72	317.325,14	173.564,37	267.438,86	348.275,85	275.182,39	399.144,19	297.464,03	190.963,62	387.516,23	235.782,59	209.473,91	3.281.267,90	3.038.200,00
Receita Patrimonial	30.736,44	30.910,12	27.446,11	28.089,65	27.610,36	24.685,61	53.537,19	19.975,90	17.491,68	20.166,60	14.565,29	13.095,99	308.310,94	450.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.721,15	30.846,81	27.400,24	27.973,71	27.569,56	24.645,49	53.492,82	19.899,43	17.426,89	20.108,69	14.497,89	12.645,08	307.227,76	449.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	15,29	63,31	45,87	115,94	40,80	40,12	44,37	76,47	64,79	57,91	67,40	450,91	1.083,18	1.000,00
Receita Agropecuária													0,00	0,00
Receita Industrial													0,00	0,00
Receita de Serviços						23.320,00	164,70	3,08		3,08	24,48	2.337,50	25.852,84	31.000,00
Transferências Correntes	5.453.795,28	5.442.161,60	4.949.192,02	5.196.183,46	5.324.090,02	4.612.373,60	6.059.133,67	5.266.640,19	4.779.275,35	7.692.875,41	6.288.534,03	10.453.437,71	71.519.692,34	63.812.812,94
Cota-Parte do FPM	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	15.223.987,48	15.940.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.929.109,21	1.705.506,59	1.609.925,55	1.758.499,77	1.685.965,66	1.432.884,53	2.135.844,84	1.852.758,64	1.626.538,00	2.401.753,75	1.995.390,22	3.094.402,72	23.228.579,48	18.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	166.361,91	218.617,42	226.647,74	272.491,70	256.628,55	267.666,83	241.880,91	129.180,37	124.228,96	93.843,84	50.592,13	70.705,33	2.118.845,69	1.700.000,00
Cota-Parte do ITR	202.390,75	76.093,28	104.118,88	40.245,53	14.715,93	55.662,83	153.035,02	70.111,16	213.758,00	2.002.527,15	850.404,29	596.614,99	4.379.677,81	2.700.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.549,64
Transferências da LC nº 61/1989	15.537,22	11.732,19	10.077,63	12.682,02	12.204,76	10.593,94	14.277,37	10.446,05	17.102,85	13.098,67	10.173,57	14.132,78	151.969,05	135.000,00
Transferências do FUNDEB	1.115.861,19	1.051.457,27	938.165,36	1.015.058,16	1.035.231,00	864.768,08	1.081.458,85	985.787,66	880.444,34	1.225.194,92	1.064.615,87	1.559.283,68	12.817.326,38	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	676.840,65	899.336,16	952.552,34	1.016.518,61	932.469,80	888.449,53	938.731,98	1.129.907,75	946.543,16	1.062.838,46	1.104.589,62	3.050.728,39	13.599.306,45	12.769.263,30
Outras Receitas Correntes	221.935,73	221.462,59	225.910,58	298.710,80	251.418,84	317.731,98	255.521,36	319.693,35	238.198,62	279.340,21	346.087,87	262.307,57	3.238.319,50	2.302.533,32
DEDUÇÕES (II)	908.287,87	873.008,14	783.243,64	819.823,00	859.750,47	758.437,78	880.456,79	817.919,18	778.000,49	1.273.121,01	1.015.843,91	1.240.681,44	11.008.573,72	9.588.903,93
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	179.136,72	177.081,04	173.564,37	189.438,16	190.913,66	188.707,43	194.606,36	189.419,52	190.963,62	194.772,52	194.013,06	198.473,91	2.261.090,37	2.048.200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	729.151,15	695.927,10	609.679,27	630.384,84	668.836,81	569.730,35	685.850,43	628.499,66	587.036,87	1.078.348,49	821.830,85	1.042.207,53	8.747.483,35	7.540.703,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.770.818,16	5.855.025,19	5.185.465,74	5.379.635,15	6.045.332,58	5.417.714,38	7.327.351,18	6.036.200,69	5.647.697,12	8.120.881,09	6.804.714,71	11.591.999,64	79.182.835,63	69.876.642,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.345.000,00	4.345.000,00	5.027.742,26	4.511.374,75
Receita de Contribuições dos Segurados	2.048.200,00	2.048.200,00	2.261.090,37	2.115.344,91
Civil	2.048.200,00	2.048.200,00	2.261.090,37	2.115.344,91
Ativo	2.048.200,00	2.048.200,00	2.261.090,37	2.115.344,91
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.295.300,00	2.295.300,00	2.765.568,71	2.394.260,27
Civil	2.295.300,00	2.295.300,00	2.765.568,71	2.394.260,27
Ativo	2.295.300,00	2.295.300,00	2.765.568,71	2.394.260,27
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	1.083,18	1.769,57
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.083,18	1.769,57
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.345.000,00	4.345.000,00	5.027.742,26	4.511.374,75

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	648.000,00	658.000,00	283.124,12	279.698,67	283.124,12	279.698,67	0,00	0,00
Despesas Correntes	635.000,00	645.000,00	280.586,22	279.613,67	280.586,22	279.613,67	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	2.537,90	85,00	2.537,90	85,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.594.000,00	3.044.000,00	2.390.660,37	2.070.712,95	2.390.660,37	2.070.712,95	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.400.000,00	2.850.000,00	2.255.707,28	1.940.243,36	2.255.707,28	1.940.243,36	0,00	0,00
Aposentadorias	1.100.000,00	1.100.000,00	740.592,71	644.882,81	740.592,71	644.882,81	0,00	0,00
Pensões	500.000,00	500.000,00	346.813,17	320.080,45	346.813,17	320.080,45	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	1.250.000,00	1.168.301,40	975.280,10	1.168.301,40	975.280,10	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas							0,00	0,00
Pensões							0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários							0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	194.000,00	194.000,00	134.953,09	130.469,59	134.953,09	130.469,59	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	194.000,00	194.000,00	134.953,09	130.469,59	134.953,09	130.469,59	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	3.242.000,00	3.702.000,00	2.673.784,49	2.350.411,62	2.673.784,49	2.350.411,62	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.103.000,00	643.000,00	2.353.957,77	2.160.963,13	2.353.957,77	2.160.963,13		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	643.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.620,39	5.714,17
Investimentos e Aplicações	33.972.758,97	28.845.438,88
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	76.772.745,60	81.444.209,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.973.215,80	11.817.965,83
IPTU	2.015.000,00	2.301.873,49
ISS	4.958.000,00	4.701.414,74
ITBI	1.600.000,00	2.131.322,86
IRRF	2.030.000,00	2.296.668,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.215,80	386.686,38
Contribuições	3.038.200,00	3.281.551,56
Receita Patrimonial	450.000,00	308.310,94
Aplicações Financeiras (II)	449.000,00	307.227,76
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.083,18
Transferências Correntes	59.977.796,58	62.772.208,99
Cota-Parte do FPM	13.370.000,00	12.421.923,83
Cota-Parte do ICMS	16.550.000,00	18.582.863,80
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.695.077,06
Cota-Parte do ITR	3.160.000,00	3.503.742,42
Transferências da LC 87/1996	54.845,71	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	108.000,00	151.969,05
Transferências do FUNDEB	12.532.000,00	12.817.326,38
Outras Transferências Correntes	12.842.950,87	13.599.306,45
Demais Receitas Correntes	2.333.533,22	3.264.172,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.333.533,22	3.264.172,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	76.323.745,60	81.136.981,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.776.899,86	1.568.057,81
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.776.899,86	1.568.057,81
Convênios	2.389.796,44	1.067.737,81
Outras Transferências de Capital	3.387.103,42	500.320,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.776.899,86	1.568.057,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	82.100.645,46	82.705.039,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.881.308,78	80.108.335,43	78.004.158,42	76.136.252,77	1.525.636,14	29.836,53	29.836,53
Pessoal e Encargos Sociais	46.532.712,50	45.462.302,22	45.461.993,21	45.051.591,11	310.674,01		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Correntes	35.346.596,28	34.646.033,21	32.542.165,21	31.084.661,66	1.214.962,13	29.836,53	29.836,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.879.308,78	80.108.335,43	78.004.158,42	76.136.252,77	1.525.636,14	29.836,53	29.836,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.080.426,38	5.941.462,29	2.605.756,82	2.325.720,68	596.790,35	1.488.167,74	1.344.522,34
Investimentos	5.828.726,38	5.695.842,33	2.360.136,86	2.080.100,72	596.790,35	1.488.167,74	1.344.522,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	251.700,00	245.619,96	245.619,96	245.619,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.828.726,38	5.695.842,33	2.360.136,86	2.080.100,72	596.790,35	1.488.167,74	1.344.522,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	643.003,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	88.351.038,16	85.804.177,76	80.364.295,28	78.216.353,49	2.122.426,49	1.518.004,27	1.374.358,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	991.900,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	991.900,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.264.066,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	360.093,06	179.953,62
DEDUÇÕES (XXIX)	40.559.493,32	43.563.163,71
Disponibilidade de Caixa	40.559.493,32	43.563.163,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.866.232,72	45.711.105,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.306.739,40	2.147.941,79
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-40.199.400,26	-43.383.210,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.183.809,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-841.202,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.025.012,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.025.012,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	643.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	844,740.92	1,899,654.72	1,927,373.19	0,00	817,022.45	2,613,449.00	2,058,335.25	1,518,004.27	1,374,358.87	0,00	3,297,425.38	4,114,447.83
PODER EXECUTIVO	841,154.96	1,889,719.78	1,925,044.26		805,830.48	2,611,749.00	2,058,335.25	1,518,004.27	1,374,358.87		3,295,725.38	4,101,555.86
PODER LEGISLATIVO	3,585.96	9,934.94	2,328.93	0,00	11,191.97	1,700.00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,700.00	12,891.97
Câmara Municipal	3,585.96	9,934.94	2,328.93		11,191.97	1,700.00					1,700.00	12,891.97
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	151,510.53	204,922.75	195,053.30		161,379.98	173.03					173.03	161,553.01
TOTAL (III) = (I + II)	996,251.45	2,104,577.47	2,122,426.49	0,00	978,402.43	2,613,622.03	2,058,335.25	1,518,004.27	1,374,358.87	0,00	3,297,598.41	4,276,000.84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	151,510.53	204,922.75	195,053.30	0,00	161,379.98	173.03	0,00	0,00	0,00	0,00	173.03	161,553.01
PODER EXECUTIVO	146,966.13	197,316.74	191,150.25		153,132.62						0,00	153,132.62
PODER LEGISLATIVO	4,544.40	7,606.01	3,903.05	0,00	8,247.36	173.03	0,00	0,00	0,00	0,00	173.03	8,420.39
Câmara Municipal	4,544.40	7,606.01	3,903.05		8,247.36	173.03					173.03	8,420.39
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	5.327.190,89	1.330.329,14	3.996.861,75	28.564.729,10
2019	6.518.024,68	1.651.196,56	5.073.799,83	33.717.981,17
2020	6.882.462,86	1.808.663,03	5.162.595,29	38.791.781,00
2021	7.243.953,70	2.081.358,41	5.388.046,10	43.954.376,29
2022	7.629.020,09	2.240.973,99	5.450.190,94	49.342.422,39
2023	7.996.903,81	2.546.712,87	5.413.946,87	54.792.613,33
2024	8.605.310,05	3.191.363,18	5.432.151,15	60.206.560,20
2025	8.962.609,58	3.530.458,43	5.344.072,80	65.638.711,35
2026	9.290.511,00	3.946.438,20	5.182.856,66	70.982.784,15
2027	9.628.983,62	4.446.126,96	5.216.626,85	76.165.640,81
2028	9.964.415,20	4.747.788,35	5.351.933,18	81.382.267,66
2029	10.486.007,09	5.134.073,91	4.523.604,56	86.734.200,84
2030	10.780.042,88	6.256.438,32	4.310.971,98	91.257.805,40
2031	11.063.003,65	6.752.031,67	3.991.624,32	95.568.777,38
2032	11.298.241,75	7.306.617,43	3.700.379,01	99.560.401,70
2033	11.542.187,03	7.841.808,02	1.413.172,55	103.260.780,71
2034	11.994.546,61	10.581.374,06	565.673,75	104.673.953,26
2035	12.022.538,59	11.456.864,84	-74.819,17	105.239.627,01
2036	12.045.669,42	12.120.488,59	-698.149,40	105.164.807,84
2037	12.019.017,22	12.717.166,62	-1.988.735,45	104.466.658,44
2038	11.793.842,53	13.782.577,98	-4.423.917,84	102.477.922,99
2039	11.460.812,12	15.884.729,96	-6.835.034,56	98.054.005,15
2040	10.812.695,83	17.647.730,39	-8.237.914,49	91.218.970,59
2041	10.310.412,54	18.548.327,03	-8.856.281,15	82.981.056,10
2042	9.855.604,99	18.711.886,14	-11.538.960,93	74.124.774,95
2043	8.830.070,97	20.369.031,90	-15.653.030,88	62.585.814,02
2044	5.592.582,44	21.245.613,32	-17.269.885,00	46.932.783,14
2045	4.601.745,20	21.871.630,20	-17.875.860,24	29.662.898,14
2046	3.575.419,77	21.451.280,01	-18.455.227,33	11.787.037,90
2047	2.512.159,22	20.967.386,55	-18.604.780,47	-6.668.189,43
2048	1.813.585,18	20.418.365,65	-19.448.733,33	-25.272.969,90
2049	65.191,02	19.513.924,35	-18.715.212,03	-44.721.703,23
2050	65.571,85	18.780.783,88	-17.912.909,58	-63.436.915,26
2051	65.934,19	17.978.843,77	-17.053.425,14	-81.349.824,84
2052	66.275,34	17.119.700,48	-16.144.515,32	-98.403.249,98
2053	66.592,90	16.211.108,22	-15.251.297,90	-114.547.765,30
2054	0,00	15.251.297,90	-14.271.749,26	-129.799.063,20
2055	0,00	14.271.749,26	-13.273.754,10	-144.070.812,46
2056	0,00	13.273.754,10	-12.268.854,08	-157.344.566,56
2057		12.268.854,08	-11.267.772,74	-169.613.420,64
2058		11.267.772,74	-10.279.476,71	-180.881.193,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059		10.279.476,71	-9.312.503,84	-191.160.670,09
2060		9.312.503,84		-200.473.173,93
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

Documento gerado em 06/02/2020 08:33:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.903.200,00
Previsão Atualizada	82.549.145,46
Receitas Realizadas	83.012.267,47
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.903.200,00
Créditos Adicionais	16.701.538,16
Dotação Atualizada	88.604.738,16
Despesas Empenhadas	86.049.797,72
Despesas Liquidadas	80.609.915,24
Despesas Pagas	78.461.973,45
Superávit Orçamentário	2.402.352,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	86.049.797,72
Despesas Liquidadas	80.609.915,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	79.182.835,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.353.957,77
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.027.742,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.673.784,49
Resultado Previdenciário	2.353.957,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		991.900,86	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.264.066,00	991.900,86	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.100.828,92	0,00	2.122.426,49	978.402,47
Poder Executivo	3.075.157,61	0,00	2.116.194,51	958.963,14
Poder Legislativo	25.671,31	0,00	6.231,98	19.439,33
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.671.957,28	0,00	1.374.358,87	3.297.598,41
Poder Executivo	4.670.084,25	0,00	1.374.358,87	3.295.725,38
Poder Legislativo	1.873,03	0,00		1.873,03
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.772.786,20	0,00	3.496.785,36	4.276.000,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.094.433,85	25,00	44,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.177.143,75	60,00	63,69
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.027.742,26	10.486.007,09	65.191,02	0,00
Despesas Previdenciárias	2.673.784,49	5.134.073,91	19.513.924,35	5.774.249,89
Resultado Previdenciário	2.353.957,77	5.351.933,18	-19.448.733,33	-5.774.249,89
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.180.855,67	15,00	22,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2019

ARP Nº 090/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo (III etapa) para SAMU, Insumos de Diabetes, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Farmácia Básica - Média e Alta Complexidade e Raio X,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 21/01/2020 A 21/01/2021.** Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA				CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				02.520.829/0001-40		R$: 23.434,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	494439	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DOSAGEM 250MCG/DOSE, AEROSSOL EM FRASCO + APLICADOR, VIA INALATORIA	UNIDADE	240,00	32,40	7.776,00
2	493272	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10MG/ML SOLUCAO GOTAS FRASCO	FRASCO	600,00	6,72	4.032,00
3	335596	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	250,00	1,10	275,00
4	493291	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML FORMA SOLUCAO FRASCO SPRAY VIA TOPICA	UNIDADE	900,00	2,49	2.241,00
5	22315	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000,00	0,17	2.040,00
6	336061	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00	0,23	1.380,00
7	494446	SALBUTAMOL SULATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML FORMA XAROPE VIA ORAL	UNIDADE	1.200,00	1,50	1.800,00
8	351908	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,00	0,15	2.250,00
9	493295	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA EMULSAO ORAL FRASCO	UNIDADE	2.000,00	0,82	1.640,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	01.571.702/0001-98	R$: 51.456,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	353761	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG / ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1.200,00	24,68	29.616,00
2	493350	LEVOFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL EM FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO VIA ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.200,00	18,20	21.840,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$: 83.101,40

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	342901	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.400,00	0,07	168,00
2	493260	CETOCONAZOL 200 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,18	540,00
3	493316	CETOPROFENO, 100 MG, FORMA SOLUCAO INJETÁVEL, - AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	9.000,00	3,25	29.250,00
4	351864	CINARIZINA, 75 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.200,00	0,11	132,00
5	493734	DEXAMETASONA - concentracao/dosagem 0,5mg/g, forma farmaceutica ELIXIR, forma de apresentacao FRASCO via de administracao oral.	UNIDADE	450,00	1,40	630,00
6	342932	DEXAMETASONA - concentracao/dosagem 1mg/g, forma farmaceutica creme, forma de apresentacao bisnaga, via de administracao topica.	UNIDADE	120,00	1,20	144,00
7	497971	DICLOFENACO POTASSICO- Concentracao/dosagem 75mg, forma farmaceutica solucao injetavel, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	18.000,00	0,75	13.500,00
8	497972	DICLOFENACO SODICO - Concentracao dosagem 25MG, forma de aprecentacao solucao injetavel, forma de apresentaco ampola via de administracao parenteral.	UNIDADE	18.000,00	0,70	12.600,00
9	335951	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE	UNIDADE	120,00	2,78	333,60
10	340808	LEVOFLOXACINO CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG FORMA COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00	0,55	3.300,00
11	498008	LEVOMEPROMAZINA -concentracao/dosagem 40mg/ml, forma farmaceutica solucao oral, forma de apresentacao frascco, via de adminisracao oral.	UNIDADE	120,00	9,49	1.138,80
12	492912	LUVA CIRURGICA - numeracao 6-0. em latex natural, com textura uniforme sem falhas, pre-talcada, com alta sensibilidade tatil boa elasticidade, resistencia, anti-derrapante, com acabamento no punho de formato anatomico perfeita adaptacao, esteril...	UNIDADE	1.200,00	1,00	1.200,00
13	492918	LUVA CIRURGICA ESTERIL - tamanho 7,5. em latex, hipoalergenica, formato anatomico, punho com bainha, reforcada, apresentacao em par com indicacao mao direita e mao esquerda, embalagem com numero, validade e marca comercia.	PAR	2.400,00	0,92	2.208,00
14	492919	LUVA CIRURGICA ESTERIL - tamanho 7. em latex, hipoalergenica, formato anatomico, punho com bainha, reforcada, apresentacao em par com indicacao mao direita e mao esquerda, embalagem com numero, validade e marca comercia.	PAR	2.400,00	0,92	2.208,00
15	498048	LUVA CIRURGICA ESTERIL - tamanho 8,5M, com baixo teor de proteina do latex, isento de po lubrificante, formato anatomico, punho longo ajustavel ao antebraço, apresentacao em par.	PAR	1.200,00	0,89	1.068,00
16	492921	LUVA CIRURGICA ESTERIL - tamanho 8. com baixo teor de proteina do latex, isento de po lubrificante, formato anatomico, punho longo ajustavel ao antebraco apresentacao em par	PAR	2.400,00	0,89	2.136,00
17	351894	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL, FRASCO.	UNIDADE	250,00	24,50	6.125,00
18	351909	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	1.200,00	0,10	120,00
19	497992	TIAMINA +PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA- 100mg/ml+100mg/ml+5.000mcg/ml,respectivamente, forma farmaceutica solucao injetavel, orma de paresentacao ampola, via de administracao intramuscular.	UNIDADE	600,00	6,50	3.900,00
20	498015	VITAMINAS DO COMPLEXO B,(B1, B2, B6, B12 E PP). SOLUCAO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20ML.	UNIDADE	1.200,00	2,00	2.400,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP	04.724.729/0001-61	R$: 76.545,66

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	493765	ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 2 METROS DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA CONFECC. EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER LATEX IMPREGNADA COM GESSO, SECAGEM RAPIDA, ENROLADO EM ROLO	UNIDADE	480,00	1,23	590,40
2	353734	CHASSI PARA RADIOGRAFIA ALUMINIO 18 X 24 CM EQUIPAMENTO DE RAIO X ECRANS, JANELA IDENTIFICACAO BASE VERDE.	UNIDADE	4,00	1.002,54	4.010,16
3	353735	CHASSI PARA RADIOGRAFIA ALUMINIO 24 X 30 CM EQUIPAMENTO DE RAIO X ECRANS, JANELA IDENTIFICACAO BASE VERDE, COM TRAVA	UNIDADE	4,00	1.354,00	5.416,00
4	353736	CHASSI PARA RADIOGRAFIA ALUMINIO 30 X 40 CM EQUIPAMENTO DE RAIO X ECRANS, JANELA IDENTIFICACAO BASE VERDE, COM TRAVA	UNIDADE	4,00	1.982,00	7.928,00
5	353737	CHASSI PARA RADIOGRAFIA ALUMINIO 35 X 35 CM EQUIPAMENTO DE RAIO X ECRANS, JANELA IDENTIFICACAO BASE VERDE, COM TRAVA, COM APLICAÇAO.	UNIDADE	4,00	2.052,00	8.208,00

6	353738	CHASSI PARA RADIOGRAFIA ALUMINIO 35 X 43 CM EQUIPAMENTO DE RAIO X ECRANS, JANELA IDENTIFICACAO BASE VERDE, COM TRAVA	UNIDADE	4,00	2.376,00	9.504,00
7	498022	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, cromado,N.1 agulha cilindrica, agulha de 4,0 cm, 1/2 circulo, fio com 75cm, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art. 31contendo dados de validade, lote e registro do ms, apresentacao CX 24 UN.	CAIXA	60,00	86,40	5.184,00
8	493715	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - simples, comcalibre 3-0, com agulha cilindrica, 1/2 circulo, agulha de 4,0 cm, apresentacao em envelope, apresentacao e rotulagem fabricacao/validade e procedencia.	CAIXA	60,00	95,02	5.701,20
9	498030	FIO DE SUTURA, ALGODAO 0 , PRETA, SEM AGULHA, 15X45 CM.(CAIXA 24UNIDADES)	CAIXA	60,00	46,20	2.772,00
10	498037	FIO DE SUTURA,POLIESTER E ALGODAO, 2-0, 70CM COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0 CM ESTERIL.(CAIXA 24 UNIDADES)	CAIXA	60,00	42,7200	2.563,20
11	498036	FIO DE SUTURA,POLIESTER E ALGODAO, 2-0, 70CM COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0 CM ESTERIL.(CAIXA 24 UNIDADES)	CAIXA	60,00	44,64	2.678,40
12	498039	FITA INDICADORA- PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MMX30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS.	UNIDADE	1.200,00	2,64	3.168,00
13	497957	MONITOR PORTATIL- Digital, sangue capilar, quantitativo de glicose, até 600mg/dl, ate 10S, 250 a 500 testes, compativel com marca MEDLEVENSOHN ACCON, ON CALL PLUS.	UNIDADE	240,00	61,18	14.683,20
14	493692	OCULOS DE PROTECAO - na cor transparente, com lentes inteiricas de policarbonato com tratamento anti-riscos, resistente a impactos echoques fisicos de materiais solidos e liquidos, protecao contra raios uva e uvb, apoio nasal e abas de protecao	UNIDADE	6,00	4,35	26,10
15	493695	PONTEIRA PLASTICA - descartavel, esteril, azul,para micropipeta, com capacidade 100. 1000ul, com certificado de garantia, com superficies limpas, acondicionado em pacotes com 1000 unidades, rotulo com fabricante, Nº. do lote, rotulo.	UNIDADE	12,00	30,50	366,00
16	498055	SOLUCAO ESTERILIZANTE- Solucao para esterilização quimica, a base de glutaraldeido acondicionado em recipientes plastico em galão de 5 litros.	UNIDADE	48,00	64,00	3.072,00
17	352541	TALA ORTOPEDICA, ETIL VINIL ACETADO (EVA), 102 CM 11,5 CM TAM. GG	UNIDADE	10,00	27,50	275,00
18	352544	TALA ORTOPEDICA, ETIL VINIL ACETADO (EVA), 86 CM, 10 CM TAM. G	UNIDADE	10,00	14,20	142,00
19	493700	TUBO A VACUO COM EDTA - em plastico ou politropileno transparente, com EDTA, com 4 a 5 ml, na roxa.	UNIDADE	600,00	0,43	258,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21	R$: 14.400,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	493754	LANCETA EM PICADORA, ESTERIL PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	1.800,00	8,00	14.400,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$: 221.765,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	351753	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA	UNIDADE	600,00	9,32	5.592,00
2	351850	ALOPURINOL, 100 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.000,00	0,08	480,00
3	497961	AMICACINA SULFATO -50MG/ML,Ampola, injetavel, caixa com ate100 ampolas.(Ampola c/ 2ml)	UNIDADE	1.200,00	0,80	960,00
4	497962	AMPICILINA SODICA-Concentraçao/Dosagem de 1000mg, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentaçao em frasco/ampola sem diluente, via perenteral.	UNIDADE	4.800,00	3,00	14.400,00
5	497999	BROMOPRIDA- Concentracao/dosagem 10mg, forma famaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	2.500,00	0,16	400,00
6	493314	CEFTRIAXONA CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 GRAMA FORMA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL VIA INTRAVENOSA	UNIDADE	9.000,00	8,50	76.500,00
7	351783	CETOPROFENO, 50 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, AMPOLA.	UNIDADE	9.000,00	1,10	9.900,00
8	342913	CIMETIDINA 200 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIDADE	3.600,00	0,13	468,00
9	497968	CIMETIDINA-Concentracao/Dosagem 150mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao intramuscular.	UNIDADE	9.000,00	0,65	5.850,00
10	320674	CLINDAMICINA - concentrado/dosagem 150mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parental. ampola.	UNIDADE	1.200,00	2,40	2.880,00
11	337302	DEXAMETASONA 4MG CPR	UNIDADE	600,00	0,17	102,00
12	493265	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO +BETAMETASONA (2MG/5ML +0,25 MG) 5ML XAROPE SOLUCAO ORAL	FRASCO	200,00	3,65	730,00

13	493269	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA DE HOMATROPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG + 10 MG SOLUCAO ORAL COMPRIMIDO	FRASCO	6.000,00	0,37	2.220,00
14	493327	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA. VIA PARENTERAL	UNIDADE	600,00	1,27	762,00
15	492411	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMOPLA	UNIDADE	600,00	1,83	1.098,00
16	351809	FITOMENADIONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	1.800,00	1,10	1.980,00
17	343178	FLUMAZENIL - concentracao/dosagem 0,1 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao intravenosa.	UNIDADE	120,00	9,00	1.080,00
18	493332	FUROSEMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	18.000,00	0,48	8.640,00
19	497978	GENTAMICINA , SULFATO-Concentracao/dosagem 40mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	9.000,00	0,76	6.840,00
20	497979	GLICOSE - concentracao/dosagem 50%, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.(Ampola 10ml)	UNIDADE	2.400,00	0,23	552,00
21	342947	GLIMEPIRIDA DOSAGEM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	0,07	84,00
22	335594	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICA DE 100MG FRASCO- AMPOLA	UNIDADE	6.000,00	2,41	14.460,00
23	342757	HIDROCORTIZONA 500MG	UNIDADE	6.000,00	5,21	31.260,00
24	494478	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - concentracao/dosagem 20 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao intravenosa.	UNIDADE	3.600,00	6,39	23.004,00
25	493278	HIDROXIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/ML FORMA XAROPE	FRASCO	180,00	6,35	1.143,00
26	497994	MIDAZOLAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	600,00	1,70	1.020,00
27	493282	NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG FORMA COMPPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,05	150,00
28	351889	NIMESULIDA CONCENTRACAO /DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO.	UNIDADE	1.200,00	1,45	1.740,00
29	492415	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	600,00	2,15	1.290,00
30	342976	QUETIAPINA 25 MG	UNIDADE	1.200,00	0,14	168,00
31	342988	QUETIAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG FORMA COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	0,59	708,00
32	336084	QUETIAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG FORMA COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	1,65	1.980,00
33	493298	TRAMADOL CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG FORMA EM CAPSULA	UNIDADE	4.800,00	0,13	624,00
34	351847	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	3.600,00	0,75	2.700,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$: 9.900,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	493251	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO - concentracao/dosagem 500mg/ml + 125 mg/ml respectivamente, farmaceutica capsula ou comprimido revestido, para suspensao oral, via de administracao oral.	UNIDADE	6.000,00	0,69	4.140,00
2	497997	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO - concentracao/dosagem 50mg/ml + 12,5 mg/ml respectivamente, farmaceutica capsula ou comprimido revestido, para suspensao oral, via de administracao oral.	UNIDADE	480,00	12,00	5.760,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	R$: 22.260,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497970	DEXAMETASONA CONCENTRADO / DOSAGEM 4MG/ML FORMA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	18.000,00	0,67	12.060,00
2	493372	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 E PP SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	UNIDADE	12.000,00	0,85	10.200,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	R$: 115.289,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497998	BETAMETASONA- Concentraca/Dosagem 0,1 mg/ml, forma farmaceutica exilir, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral.	UNIDADE	200,00	7,09	1.418,00
2	498000	CEFALEXINA- 100MG/ML, PÓ P/ SUSPENSAO ORAL.	UNIDADE	600,00	6,89	4.134,00
3	497237	CEFTRIAXONA SODICA- 500G, USO INTRAMUSCULARM FORMULA INJETAVEL.(FRASCO/AMPOLA)	FRASCO	9.000,00	9,00	81.000,00

4	493262	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00	0,97	5.820,00
5	494442	CLOPIDOGREL BISSULFATO - Concentracao/dosagem 75 Mg Comprimidos Revestidos	UNIDADE	6.720,00	0,28	1.881,60
6	493270	DISSULFIRAM CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 250 MG COMPRIMIDO VIAL ORAL	UNIDADE	1.200,00	0,40	480,00
7	351886	MELOXICAM, DOSAGEM 15 MG, FORMA COMPRIMIDO.	UNIDADE	24.000,00	0,09	2.160,00
8	351891	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.200,00	0,67	804,00
9	498010	OXIDO DE ZINCO +RETINOL+COLECALCIFEROL- Concentraçao/dosagem (150mg+5.00UI+900 UI)/G respectivamnete, forma farmaceutica pomada, forma de apresentacao, bisnaga, via de administracao topica.	UNIDADE	300,00	2,60	780,00
10	498011	PROGESTERONA- Concentracao/Dosagem 200mg, forma farmaceutica capsula, via de administracao oral.	UNIDADE	1.200,00	5,00	6.000,00
11	498074	RANITIDINA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 15mg, forma farmaceutica XAROPE, forma de apresentação frasco, via de administração oral.	UNIDADE	60,00	4,19	251,40
12	351907	SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG, FORMA COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	15.000,00	0,64	9.600,00
13	498014	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 1 A 2 MG DE RIBOFLAVINA + 30 A 40 DE NICOTINAMIDA + 4 A 5 MG DE ACIDO DE ACIDO PANTOTENICO 2 +A 3 MG DE PIRIDOXINA COMPRIDO OU DRAGEA	UNIDADE	24.000,00	0,04	960,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	26.419.311/0001-83	R$: 22.852,80

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497995	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 20MG /ML , FORMA FARMACEUTICA XAROPE. (FRASCO)	UNIDADE	900,00	5,69	5.121,00
2	493252	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 40MG /ML XAROPE FRASCO	UNIDADE	900,00	7,29	6.561,00
3	500634	ACIDO FOLICO - concentracao/dosagem 0,2MG/ML, forma farmaceutica Solucao Oral em Frasco	FRASCO	360,00	5,23	1.882,80
4	497973	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA-DIMENDRINATO+PIRIDOXINA-30mg+50mg- respectivamente injetavel, ampola, parenteral,unidade.	UNIDADE	1.200,00	5,44	6.528,00
5	336059	OLANZAPINA 10MG POR COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00	0,46	2.760,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$: 321.553,31

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	493741	AGULHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA, Descartavel em Acoinoxidavel tipo quincker 22 g Luer Lock com visor translucido e Interiramente conicoponta	UNIDADE	1.200,00	3,27	3.924,00
2	340711	ALBUMINA BOVINA - albumina bovina, 22%, 99% de pureza, eletroforese, frasco c/ 10ml, dados do frabricante/produto, Nº. do lote, validade.	UNIDADE	24,00	45,00	1.080,00
3	493757	ALFABETO DE CHUMBO - 130 LETRAS DE 2 MMX 7 MM, EM ESTOJO	UNIDADE	120,00	185,96	22.315,20
4	353726	ALGODAO ORTOPEDICO EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRU 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO NAO ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	900,00	0,44	396,00
5	353727	ALGODAO ORTOPEDICO EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRU 15CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO NAO ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	900,00	0,659	593,10
6	353728	ALGODAO ORTOPEDICO EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO NAO ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	900,00	0,86	774,00
7	498059	ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 20CM X 4M - Com gaze estabilizada, impreganda de gesso, coloidal, apresn. lateral de corte sinuoso, cor branca, enrolada em tubo plastico, temp da agua p/ saturacao de 2,0 a 25 graus.	UNIDADE	480,00	3,11	1.492,80
8	493768	ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 6CM X 2M CONFECC. EM TIPO GIRO INGLES IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE E SECAGEM ENTRE 5 A 6,SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR	UNIDADE	480,00	1,08	518,40
9	498070	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE - Sistema p coleta de amostra, p/ administ. de sangue e hemocomponentes e adaptacao em sist. automatizado, confec pvc atoxico, resist a centr.acond. em saco plastico.capc. min. 40ml, com adap. p/ tubo a vacuo.	UNIDADE	2.400,00	35,00	84.000,00
10	493680	COLAR CERVICAL - em espuma semi-rigida, densidade alta, revestimento de tecido, fecho em velcro, com suporte	UNIDADE	36,00	16,88	607,68

		posicionamento de cabeca de apoio mentocciptal, nas medidas de prescricao, no tamanho que mantenha estabiliza-cao cervical (G).				
11	493679	COLAR CERVICAL - em espuma semi-rigida, densidade alta, revestimento de tecido, fecho em velcro, com suporte posicionamento de cabeca de apoio mentocciptal, nas medidas de prescricao, no tamanho que mantenha estabiliza-cao cervical (M).	UNIDADE	36,00	16,88	607,68
12	493676	COLAR CERVICAL - em espuma semi-rigida, densidade alta, revestimento de tecido, fecho em velcro, com suporte posicionamento de cabeca de apoio mentocciptal, nas medidas de prescricao, no tamanho que mantenha estabiliza-cao cervical (P).	UNIDADE	36,00	16,88	607,68
13	498017	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - 100% CELULOSE,GRAMATURA 60G/M2, NA COR AZUL, TIPO CREPADO,MEDINDO 60CM X 60CM, BIODEGRADAVEL, CAPAZ DE EVITAR A MICROBIANA E PO. APRESENTADO EM ROLO.	UNIDADE	60,00	25,00	1.500,00
14	492914	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 5CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/ M2 EM ROLO	UNIDADE	48,00	17,00	816,00
15	353739	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 15 X 40 CM. CX COM 100	CAIXA	45,00	103,49	4.657,05
16	493705	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, cromado, n.0, com agulha, agulha de 5cm, 1/2 circulo, cilindrica, fio com 90cm, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 L8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-M.SAUDE, apresentacao conforme dec. CX 24 UN.	CAIXA	60,00	84,98	5.098,80
17	493743	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, simples, 4,0 cm, Agulha de 3,5 Cm cir. cilindrica, fio com 75 cm, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 legislacao vigente, apresentacao CX 24 UNI.	CAIXA	60,00	91,50	5.490,00
18	498023	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, simples,N.5, agulha cilindrica, agulha de 1,5 cm, 1/2 circulo, fio com 70cm, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art. 31contendo dados de validade, lote e registro do ms, apresentacao CX 24 UN.	CAIXA	60,00	95,89	5.753,40
19	498018	FIO DE SUTURA CATGUT - nº 0, esteril, absorvivel, medindo aprx. 90cm de compr.(+ou-5cm),c/ agulha de 1/2 circulo cilindrica, medind 50mm(+ou-2mm) com bom corte. Caixa com 24 unidades	CAIXA	60,00	87,74	5.264,40
20	498019	FIO DE SUTURA CATGUT - nº 0, esteril, absorvivel, medindo aprx. 90cm de compr.(+ou-5cm),c/ agulha de 1/2 circulo cilindrica, medindo 48mm(+ou-2mm) com bom corte. Caixa com 24 unidades	CAIXA	60,00	95,89	5.753,40
21	498021	FIO DE SUTURA CATGUT -CROMADO, calibre 3-0,c/ agulha, cilindrica, 3/8 circulo e agulha de 4,0cm,apresentacao em envelope. (cx 24 Unidades)	CAIXA	60,00	89,97	5.398,20
22	498025	FIO DE SUTURA CATGUT- SIMPLES, ESTERIL, N.1,absorvivel, com agulha de 5cm, 1/2 circulo cilindrica, fio com 70cm, rotulagem repsitando o decreto lei 79094/77 art. 31. (caixa com 24 UNIDADES)	CAIXA	60,00	92,50	5.550,00
23	498026	FIO DE SUTURA NYLON-poliamida monofilamnetar 0-0, absorvivel, 45cm de compr.,numero 1,65 cm de diametro, agulha 3/8 circulo cortante, involucro interno, empaele cirurgico.(cx 24 Unidades)	CAIXA	60,00	41,00	2.460,00
24	498034	FIO DE SUTURA,,NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, COM AGULHA 70CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA ESTRIADA, 3CM, ESTERIL.	CAIXA	60,00	41,09	2.465,40
25	498035	FIO DE SUTURA,,NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETA, COM AGULHA 45CM, 1/2 CIRCULO CORTANTE, 2,5CM ESTERIL.	CAIXA	60,00	30,00	1.800,00
26	353748	FIXADOR RADIOLOGICO Para processamento automatico, solucao aquosa concentrada . 38 LITRO	UNIDADE	48,00	116,99	5.615,52
27	498016	IMOBILIZADOR DE CABEÇA- Imobilizador decabeça tipo cochim, confeccionado em borracha sintetica endurecida, possui 2 cintos imobilizadores regulaveis p/ teste e cabeça, preso em velcro ao tecido que veste prancha de resgate em qualquer largura.	UNIDADE	12,00	139,99	1.679,88
28	493683	MANTA TERMICA PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - manta adulto para pos operatorio descartavel, para aquecimento de paciente hipotermico, conficcionada em material hipoalergico de dupla camada de polietileno e sontara (material nao, tecido de poliester...	UNIDADE	12,00	25,00	300,00
29	353715	MANTA TERMICA, POLIESTER, ENVELOPE CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, DESCARTAVEL	UNIDADE	24,00	25,00	600,00
30	493751	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL EM FOLHAS 60G/M2, MEDINDO 120 X 120, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CX COM 500 UNIDADE	CAIXA	60,00	408,00	24.480,00
31	498050	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, REFORÇADA C/ FIBRAS SINTETICAS, º GERACAO . 30 X 30 CM C/ COR, EM FOLHA CX COM 500 UNIDADE	CAIXA	60,00	97,99	5.879,40
32	493694	PONTEIRA PLASTICA - descartavel, amarela, para pipeta monocanal e/ou multicanal, com capacidade 0,5 - 250ul, acondicionado em pacote com 1000 unidades, rotulo com nr. de lote, data de fabricacao e procedencia.	UNIDADE	12,00	8,49	101,88
33	353747	REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUCAO AQUOSA CONCENTRADO PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO - 38 LITRO	UNIDADE	48,00	217,99	10.463,52
34	352548	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBALO C/ROLHA BORRACHA IMPRESAO LEG. PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL	UNIDADE	120.000,00	0,17	20.400,00

35	352514	SORO ANTI - A, anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lamina e tubo, contem: azida sodica a 0,1% como solucao preservante, reatividade minima de 3 +, coloracao azul, rotulo c/data de fabricacao/validade, procedencia, informacoes.	UNIDADE	24,00	15,94	382,56
36	352515	SORO ANTI - ANTI-AB, MONOCLONAL METODO: reativo em tubos, incolor, data de fabricacao/validade e procedencia.	UNIDADE	24,00	17,99	431,76
37	352516	SORO ANTI - B, anticorpo manoclonal humano de origem murina, reativo em lamina e tubo, contem: azida sodica a 0,1% como solucao preservante, reatividade minima de 3 +, coloracao amarela, rotulo c/data de frabricacao/validade, procedencia, informacoes	UNIDADE	24,00	15,94	382,56
38	493697	SORO ANTI RH - soro antiD para deteccao de variacoes do antigenoD, composto por anti-D monoclonal clone ESD1M, para testes em tubo, orotulo deve estar de acordo com legislacao vigente, incluindo data de validade, numero do lote, controle de RH.fr10ml	FRASCO	24,00	21,99	527,76
39	493690	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, G.	UNIDADE	36,00	15,59	561,24
40	493689	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, M.	UNIDADE	36,00	12,4500	448,20
41	493688	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, P.	UNIDADE	36,00	12,09	435,24
42	352542	TALA ORTOPEDICA, ETIL VINIL ACETADO (EVA), 53 CM 8 CM TAM. P	UNIDADE	10,00	7,4700	74,70
43	352543	TALA ORTOPEDICA, ETIL VINIL ACETADO (EVA), 63 CM, 9 CM TAM. M	UNIDADE	10,00	14,99	149,90
44	493756	TIRA REAGENTE P/ DET. DE GLICOSE NO SANGUE POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, COM ACAO POR CAPILARIDADE, FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10 E 600 MG/DL. CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	2.400,00	32,98	79.152,00
45	493701	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SAGUE - em plastico, e transparente, medindo para 6ml, com tampa amarela, sem anticoagulante, com gel separador, com embalagem apropriada para o produto, ambalagem com dados de identificacao, procedencia do produto.	UNIDADE	1.200,00	0,47	564,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	22.862.531/0001-26	R$: 10.470,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497977	GENTAMICINA , SULFATO-Concentracao/dosagem 20mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	9.000,00	1,11	9.990,00
2	342965	NIMESULIDA 100MG	UNIDADE	12.000,00	0,04	480,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$: 18.068,64

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	352554	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - esteril, confeccionado em plastico resistente, atoxico, de aproximadamente 5,5cm de comprimento, apresentacao conforme decreto lei 7909/77 combinado com o art.31 da lei 8078/90	UNIDADE	1.200,00	0,50	600,00
2	493681	COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - PVC E POLIESTER, ADULTO.	UNIDADE	12,00	210,24	2.522,88
3	493421	INDICADOR BIOLOGICO - em tubo plastico termoplastico, flexivel, p/monitorar ciclo de esterilizacao a vapor, em 24horas, tiras impregnadas com esporos bacterianos de bacillus stearothemophellus.	UNIDADE	240,00	3,80	912,00
4	493749	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL EM FOLHAS 60G/M2, 80 X 80, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CX COM 250 UNIDADE	CAIXA	60,00	220,00	13.200,00
5	493686	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	36,00	2,98	107,28
6	493685	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO, TAMANHO MEDIO	UNIDADE	36,00	2,38	85,68
7	493684	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO, TAMANHO PEQUENO (SS)	UNIDADE	36,00	1,90	68,40
8	493687	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, S sonoro, fabricacao em plastico ABS,., sensor com ponteira plastica em cabo de 1,80cm. display de cristal liquido (LCD) de tres digitos,., garantia minima de 1 (um) ano, geladeira,	UNIDADE	36,00	7,50	270,00
9	493698	TERMOMETRO DIGITAL - funcao interna e externa com alarme refrigeracao.	UNIDADE	12,00	20,20	242,40
10	500644	TUBO DE ENSAIO - Em vidro Borosilicato transparente, parede uniforme, termo resistente, capacidade de 5 ML, fundo chato, com tampa de rosca , uso laboratorial	UNIDADE	600,00	0,10	60,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R$: 270.163,64

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497958	ACIDO ASCORBICO- Concentracao/dosagem 100mg/ml, forma faramceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via administracao parenteral.(AMPOLA)	UNIDADE	9.000,00	0,73	6.570,00
2	497959	AGUA BI-DESTILADA forma de paresentação ampola, embalagem 10 ML.	UNIDADE	9.600,00	0,16	1.536,00
3	493742	AGULHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA, Descartavel em Aco inoxidavel tipo quincker 25 g Luer Lock com visor translucido e interiramenteconicoponta	UNIDADE	1.200,00	3,16	3.792,00

4	10071	AMIODARONA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 3ML VIA PARENTERAL	UNIDADE	1.800,00	2,04	3.672,00
5	497964	ATROPINA SULFATO-Concentracao/Dosagem 0,5 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao intramuscular, intravenosa e subcutanea.(ampol)	UNIDADE	4.800,00	0,73	3.504,00
6	351182	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - concentracao/dosagem 3mg/ml + 3mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parentenal.	UNIDADE	1.200,00	8,30	9.960,00
7	351764	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	UNIDADE	2.400,00	1,00	2.400,00
8	493310	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	9.000,00	1,14	10.260,00
9	351773	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	1.200,00	2,69	3.228,00
10	343130	CLORETO DE POTASSIO - concentracao/dosagem de 19,1% forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao em ampola 10ml.	UNIDADE	2.400,00	0,21	504,00
11	500639	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRADO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	120,00	12,00	1.440,00
12	500638	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRADO/DOSAGEM DE4% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	120,00	17,00	2.040,00
13	349018	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	600,00	1,37	822,00
14	500641	DETERGENTE ENZIMATICO - Biodegradavel, espumante com 4 enzimas amilase, carbohidrase assosciadas a combinacao ativa galao com 5 LITROS	UNIDADE	48,00	65,00	3.120,00
15	493320	DEXAMETASONA CONCENTRADO / DOSAGEM 2 MG/ML FORMA INJETAVEL VIA PARENTERAL	UNIDADE	18.000,00	0,75	13.500,00
16	492909	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 20 CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/ M2 EM ROLO	UNIDADE	48,00	77,50	3.720,00
17	492910	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 25 CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/ M2, APRESENTADO EM ROLO.	UNIDADE	48,00	96,58	4.635,84
18	498020	FIO DE SUTURA CATGUT- CROMADO 4-0,Com agulha de 3/8 circulo, cilindrica, medindo 30mm, fio cirurgico de catgut cromado, esteril, absorvivel, diametro 4-0, med. aprox 70cm de compr.(+ou- 5cm), c/ agulha de 3/8 circulo cilindrica, med. (cx 24 UNIDADES)	CAIXA	60,00	79,68	4.780,80
19	498024	FIO DE SUTURA CATGUT-Fio absorvivel de catgut simples amarelo, N 0, agulha cilindrica 1/2 circular, 5cm rob, fio 70cm de comprimento.(caixa 24Unidades)	CAIXA	60,00	90,00	5.400,00
20	498031	FIO DE SUTURA,,NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM ESTERIL.(CAIXA 24 UNIDADES)	CAIXA	60,00	27,30	1.638,00
21	498032	FIO DE SUTURA,,NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 3,5CM ESTERIL.(CAIXA 24 UNIDADES)	CAIXA	60,00	27,30	1.638,00
22	498033	FIO DE SUTURA,,NYLON MONOFILAMENTO, 3-0,INCOLOR, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CORTANTE 3,0CM ESTERIL.(CAIXA 24 UNIDADES)	CAIXA	60,00	34,00	2.040,00
23	343182	GLICOSE - concentracao/dosagem de 25%, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao em ampola 10ml, via intravenosa.	UNIDADE	2.400,00	0,27	648,00
24	497981	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML,FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	UNIDADE	1.200,00	4,70	5.640,00
25	492906	LAMINA DE VIDRO FOSCO - lamina de vidro canto fosco com 26 x76 mm., apresentacao em caixa com 50 unidades.	CAIXA	50,00	3,90	195,00
26	498040	LUVA CIRURGICA - Em latex, c/ textura uniforme sem falhas, lubrif. com alta sensibilidade tatil boa elasticidade e resisten. c/ acabamento no punho de formt. anat, numeraçao 6,5 esteril, emb aos pares.	PAR	1.200,00	0,93	1.116,00
27	351825	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	1.800,00	1,40	2.520,00
28	497985	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ ML SOLUCAO INJETAVEL. (AMPOLA 2 ML)	UNIDADE	12.000,00	0,38	4.560,00
29	343220	METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA	UNIDADE	1.600,00	2,54	4.064,00
30	497987	PENICILINA CRISTALINA - 5.000UI, INJETAVEL, APRESENTACAO EM AMPOLA+ DILUENTE.	UNIDADE	3.600,00	9,90	35.640,00
31	498054	SOLUCAO ESTERILIZANTE- POLIVINILPIRROLIDONA C 10% DE IODO ATIVO DEGERMANTE, EMBALADO EM TUBO PLAST. FOTOSSENSIVEL 1 LITRO.	FRASCO	480,00	17,50	8.400,00
32	500643	SOLUCAO ESTERILIZANTE- POLIVINILPIRROLIDONA C 10% DE IODO ATIVO DEGERMANTE, EMBALADO EM TUBO PLAST. FOTOSSENSIVEL 1 LITRO.	FRASCO	240,00	17,50	4.200,00
33	497989	SULFATO DE MAGNESIO-10%, concentracao/dosagem, forma farmaceutica, solucao injetavel, forma de apresentacao em ampola com 10 ml, via intravenosa.	UNIDADE	2.400,00	0,51	1.224,00
34	497990	SUXAMETONIO CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	120,00	11,30	1.356,00
35	497991	TENOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	16.000,00	6,90	110.400,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98	R$: 24.120,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498071	ACIDO TRANEXAMICO-Concentracao/Dosagem 250mg/5ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apre. ampola, via de administrcao intravenosa 50mg/ml.	UNIDADE	2.400,00	3,34	8.016,00
2	497965	CALCIO, GLICONATO-Concentracao/dosagem 10%, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.(ampola)	UNIDADE	2.400,00	1,99	4.776,00
3	351865	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.000,00	0,15	900,00
4	353763	CLORETO DE SODIO - concentracao/dosagem 10%, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	2.400,00	0,27	648,00
5	494444	COLIRIO ANESTESICO COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA ACIDO BORICO FRASCO 10ML	FRASCO	60,00	12,70	762,00
6	336000	DIAZEPAM - concentracao/dosagem 5mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	1.200,00	0,07	84,00
7	498001	DICLOFENACO DIETILAMONIO- Concentracao/dosagem 11,6 mg/g, forma farmaceutica gel, forma de apresentacao bisnaga, via de administracao topica.(gel)	UNIDADE	150,00	3,56	534,00
8	351803	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.VIA PARENTERAL	UNIDADE	3.600,00	1,96	7.056,00
9	493329	FENITOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML FORMA FARMACEITICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	600,00	2,24	1.344,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$: 63.598,35

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	493766	ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 2 METROS DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA CONFECC. EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER LATEX IMPREGNADA COM GESSO, SECAGEM RAPIDA, ENROLADO EM ROLO	UNIDADE	480,00	2,45	1.176,00
2	497963	ATROPINA SULFATO- 0,25mg/ml, solucao injetavel.	UNIDADE	4.800,00	0,36	1.728,00
3	336057	CODEINA, FOSFATO DE 30MG POR COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	1.200,00	0,88	1.056,00
4	492410	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, VIA ADMINISTRACAO PARANTEAL AMPOLA	UNIDADE	600,00	16,40	9.840,00
5	351805	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML VIA PARENTERAL	UNIDADE	1.200,00	1,25	1.500,00
6	493330	FENOBARBITAL CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG/ML FORMAFARMACEITICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	600,00	2,04	1.224,00
7	353740	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 18 X 24 CM. CX COM 100	CAIXA	45,00	81,99	3.689,55
8	497993	HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	UNIDADE	600,00	1,09	654,00
9	2178	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000,00	19,00	19.000,00
10	341963	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - 300 MCG, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	48,00	360,00	17.280,00
11	497984	LIDOCAINA, CLORIDRATO-Concentrção/Dosagem 2%, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral, 20ml.	UNIDADE	1.400,00	2,86	4.004,00
12	351828	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	120,00	8,09	970,80
13	351832	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50 MG, INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	120,00	12,30	1.476,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELI	25.252.533/0001-91	R$: 41.510,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	353741	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 24 X 30 CM. CX COM 100	CAIXA	45,00	148,00	6.660,00
2	353742	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 30 X 40 CM. CX COM 100	CAIXA	50,00	227,00	11.350,00
3	353743	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 35 X 35 CM. CX COM 100	CAIXA	50,00	215,00	10.750,00
4	353744	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 35 X 43 CM. CX COM 100	CAIXA	50,00	255,00	12.750,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
DATA MEDICAL PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA -ME	29.032.826/0001-14	R$: 4.859,40

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	492966	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 2-0 COM AGULHA , CILINDRICA 1/2 CIRCULO E AGULHA DE 4,0 CM. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	60,00	80,99	4.859,40

Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de fevereiro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - RGF 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,985,157.65	3,392,755.83	3,686,094.90	3,604,609.08	3,568,017.29	3,586,069.80	3,555,996.64	3,223,881.52	2,857,559.11	4,682,152.49	2,569,191.76	5,529,025.74	43,240,511.81	0,00
Pessoal Ativo	2,815,655.61	3,227,036.08	3,524,188.19	3,452,809.38	3,410,403.93	3,415,988.49	3,375,690.72	3,048,719.54	2,671,459.10	4,493,713.27	2,367,069.60	5,181,870.62	40,984,804.53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,559,871.74	2,854,795.55	3,134,234.39	3,069,261.29	3,033,056.36	3,035,001.64	3,000,689.48	2,676,695.04	2,296,630.06	4,086,991.18	2,001,849.13	4,752,242.91	36,501,318.77	
Obrigações Patronais	255,983.87	372,240.53	389,953.80	383,548.09	377,347.57	380,986.85	375,001.24	372,024.50	374,829.04	406,722.09	365,220.47	429,627.71	4,483,485.76	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	169,302.04	165,719.75	161,906.71	151,799.70	157,613.36	170,081.31	180,305.92	175,161.98	186,100.01	188,439.22	202,122.16	347,155.12	2,255,707.28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	53,543.98	54,220.15	54,207.04	54,207.04	55,171.77	55,912.83	57,589.61	57,647.43	58,233.85	60,418.93	61,889.53	117,550.55	740,592.71	
Pensões	25,036.32	28,729.04	26,103.61	26,103.61	26,103.61	26,174.97	26,174.97	26,174.97	26,174.97	26,248.48	29,532.41	54,256.21	346,813.17	
Outros Benefícios Previdenciários	90,721.74	82,770.56	81,596.06	71,489.05	76,337.98	87,993.51	96,541.34	91,339.58	101,691.19	101,771.81	110,700.22	175,348.36	1,168,301.40	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	228,408.50	184,533.06	194,880.20	207,069.70	199,951.61	188,591.11	253,047.42	187,340.89	187,399.40	212,229.76	214,563.78	640,974.34	2,898,989.77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária												357,921.03	357,921.03	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	149,828.20	101,583.87	114,569.55	126,759.05	118,676.23	106,503.31	169,282.84	103,518.49	102,990.58	125,562.35	123,141.84	111,246.55	1,453,662.86	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	78,580.30	82,949.19	80,310.65	80,310.65	81,275.38	82,087.80	83,764.58	83,822.40	84,408.82	86,667.41	91,421.94	171,806.76	1,087,405.88	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,756,749.15	3,208,222.77	3,491,214.70	3,397,539.38	3,368,065.68	3,397,478.69	3,302,949.22	3,036,540.63	2,670,159.71	4,469,922.73	2,354,627.98	4,888,051.40	40,341,522.04	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	79.182.835,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	79.182.835,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	40.341.522,04	50,95
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.758.731,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.620.794,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	38.482.858,12	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	360.093,06	413.155,60	305.288,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	360.093,06	346.583,16	249.102,62
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	360.093,06	265.226,66	179.953,62
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	360.093,06	265.226,66	179.953,62
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	81.356,50	69.149,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	66.572,44	56.185,48
DEDUÇÕES (II)	38.765.403,80	42.741.804,39	43.563.163,71
Disponibilidade de Caixa	38.765.403,80	42.741.804,39	43.563.163,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.866.232,72	43.818.496,82	45.711.105,50
(-) Restos a Pagar Processados	3.100.828,92	1.076.692,43	2.147.941,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-38.405.310,74	-42.328.648,79	-43.257.875,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.331.870,19	70.391.435,80	79.182.835,63
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,53	0,59	0,39
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-57,04	-60,13	-54,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	80.798.244,23	84.469.722,96	95.019.402,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	72.718.419,81	76.022.750,66	85.517.462,48
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	8.076.870,33	8.071.946,58	8.579.073,58
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.084.964,34	1.003.002,45	1.148.076,13
RP Não-Processados	4.671.957,28	3.870.716,59	3.297.598,41
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	68.005.533,19	70.391.435,80	79.182.835,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	14.961.217,30	15.486.115,88	17.420.223,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.465.095,57	13.937.504,29	15.678.201,46
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.182.835,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.669.253,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.402.328,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.542.798,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2,493,716.81	389,913.26	523,104.38	325,342.24	640,366.16	0.00	614,990.77	1,064,972.67	0.00	-449,981.90
Recursos Ordinários	2,138,802.03	389,606.03	523,104.38	325,342.24	640,366.16		260,383.22	934,509.12		-674,125.90
Outros Recursos não Vinculados	354,914.78	307.23	0.00	0.00			354,607.55	130,463.55		224,144.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	43,217,388.69	588,489.21	1,624,837.41	2,972,256.17	507,709.97	0.00	37,524,095.93	4,374,909.81	0.00	33,149,186.12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	702,567.08	78,842.44	429,163.58	121,777.75	191,156.73		-118,373.42	333,491.69		-451,865.11
Transferências do FUNDEB	764,576.84	153,300.86	134,117.25	0.00	111,091.53		366,067.20	308.41		365,758.79
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,867,333.18	27,797.89	49,784.76	1,795,519.07	33,218.79		-38,987.33	186,094.98		-225,082.31
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1,046,664.90	63,287.42	300,842.17	187,437.06	172,242.92		322,855.33	556,929.15		-234,073.82
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,316,603.26	24,570.66	199,583.79	269,420.30			1,823,028.51	660,873.20		1,162,155.31
Recursos Vinculados à Assistência Social	309,562.46	5,616.84	4,572.21	17,001.23			282,372.18	10,000.00		272,372.18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	33,974,379.36						33,974,379.36			33,974,379.36
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0.00			0.00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0.00			0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0.00			0.00
Outros Recursos Vinculados	2,235,701.61	235,073.10	506,773.65	581,100.76			912,754.10	2,627,212.38		-1,714,458.28
TOTAL (III) = (I + II)	45,711,105.50	978,402.47	2,147,941.79	3,297,598.41	1,148,076.13	0.00	38,139,086.70	5,439,882.48	0.00	32,699,204.22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	79.182.835,63
Receita Corrente Líquida Ajustada	79.182.835,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.341.522,04	50,95
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	42.758.731,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	40.620.794,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.482.858,12	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-43.257.875,61	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.019.402,76	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.420.223,84	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.669.253,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.542.798,49	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	5.439.882,48	32.699.204,22

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N 0 3540-53.2014.811.0044 CÓD. 58773 ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: MIGUEL ALVES CAVALCANTE E JANDIRA LIMA

CAVALCANTE

PARTE RÉ: Espolio de Antônio Raimundo da Silva

CITANDOS: RÉUS SUPLICADOS – HERDEIROS (E SEUS CÔNJUGES) DO

ESPÓLIO DE ANTÓNIO RAIMUNDO DA SILVA, PEDRO BASTOS (E SUA CÔNJUGE), FRANQUELINO LUIZ VILELA (E SUA CÔNJUGE), SEBASTIÃO

PINHEIRO DOS SANTOS (E SUA CÔNJUGE), DOMINGOS LIMA DE JESUS (E SUA CÔNJUGE) E NEIDIR CARLOS NEITZKE (E SEU CÔNJUGE) E AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA (E SUA CÔNJUGE) POSSUIDORES

ANTECESSORES DE IMÓVEL USUCAPIENDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/12/2014

VALOR DA CAUSA: R$ 7.552.416,60

FINALIDADE: CITAÇÃO dos RÉUS SUPLICADOS, na forma do art. 256 E 257 do CPC, dos termos da presente ação de usucapido do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: REQUERIMENTO DA EXORDIAL: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - 15 ANOS - FAZENDA MINA BOA - OS SUPLICANTES INFORMAM TER POSSE MANSA E PACÍFICA HÁ 30 ANOS - COM JUSTO TÍTULO E BOA FÉ. NOS AUTOS EXISTEM DECLARAÇÃO DE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES, DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: FAZENDA MINA BOA - ÁREA 2.517,4722 HECTARES - PERÍMETRO DEMARCADO 27.571,96 M

- (GEORREFERENCIAMENTO) VÉRTICES, AZIMUTES E DISTÂNCIAS CONSTANTES Às FLS. 05/08 DOS AUTOS.

DESPACHO: PROCESSO N.Q 3540-53.2014.811.0044 (58773)Visto.O edital de fl. 243, tem a finalidade de citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, portanto, não atingem os réus discriminados na petição inicial. Assim sendo, proceda-se a citação dos réus (fl. 12) por edital, com prazo de vinte dias, nos termos do artigo 256 e 257 do CPC.A parte autora deverá comprovar a publicação do edital no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo do edital, e decorrido o prazo de resposta sem manifestação ou sem constituição de causídico pelas pessoas citadas por edital, certifiquese. (...).Cumpra-se.

Eu, Fernando Alvarenga, digitei.

Paranatinga - MT 24 de janeiro de 2020

Zélia Alves Bispo da Silva

Escrivã(o) Judicial

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 01/2020

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 024/2019, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **CARTA CONVITE 01/2020**, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital, tendo por Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Apoio nos Procedimentos Administrativos, através de Acompanhamento e Orientação escrita e verbal nas áreas de Planejamento,** atendendo as Necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga-MT.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
JOSE SANTANA DE OLIVEIRA - ME	19.977.349/0001-06	R$: 31.200,00

Em 11 de fevereiro de 2020. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 067/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2019, Termo de Homologação Decreto nº 1647/2019 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 19 de agosto de 2019, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **06 (seis) dias úteis (de acordo com prorrogação determinada pelo Decreto nº 1698/2020 de 22 de janeiro de 2020)** contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. De acordo com decreto nº 1691 de 30 de dezembro de 2019, "Não havendo a possibilidade de apresentar a documentação exigida pelo item XXI, o(a) candidato(a) deverá apresentar **declaração de próprio punho firmada por ele(ela) e autenticada em cartório, declarando os fundamentos da não existência do CPF do pai e/ou da mãe".**

3. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 11 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B – PEDAGOGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
106	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA
107	ELESSANDRA ALVES FERREIRA
CARGO: PROFESSOR A – URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	GISELE THALITA FIGUEIREDO
2	JOSILENE BRAGA SERRAO
3	IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
4	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
13	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA
14	DEJENANE CARVALHO MORAIS
15	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO
16	ROSANA SANTOS RESENDE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
37	FABIANA DOS SANTOS
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
24	MARIA JOELMA FERREIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR(A) I - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
12	JOAO MARCOS TSEREMARI
13	OSMAR TSEBUIWE
14	EUGENIO TSOE BASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 027/2020 - NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a *NOMEAÇÃO* de Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 001/2016 através do Decreto nº. 045/2016 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ART. 1º Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto:

MONITOR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0031070	SUZANA DE JESUS CESAR	67,50	37º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ART. 2ºO servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ART. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 026/2020 - NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a *NOMEAÇÃO* de Candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 001/2016 através do Decreto nº. 045/2016 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ART. 1º Nomear os abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto:

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0040090	VALERIA GUIMARÃES BEZERRA BOFF	67,50	2º
0003880	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	67,00	3º
0003250	ROSANGELA MOREIRA DE CARVALHO	62,00	5º

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0015870	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA	55,50	10º

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0035180	TATIANE DO CARMO COSTA	62,50	8º
0043270	BEATRIZ SILVA	60,00	9º
0020470	IVETE ANTONIA DA SILVA	60,00	10º

MONITOR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0000410	IRANUZA MENDONCA DE SOUZA	67,50	39º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ART. 2ºO servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ART. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1711, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1711, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDIANE SOUSA SILVA,** matricula funcional nº 8118,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 29.11.2019 à 26.05.2020, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1735, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1735, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela III de Apoio Educacional Profissionalizado,** ao Servidor **CRISTIANO DE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7628, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da obtenção de nova habilitação de Técnico em Infraestrutura Escolar, Eixo Tecnológico Apoio Educacional, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profuncionário, Cooperação IFMT/SEDUC-MT, na modalidade Educacional de Nível Médio, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1710, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1710, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACÁRIO,** matricula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1676, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1676, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5530, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 358/2008 e do Termo de Posse nº 014/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.12.2019 à 28.02.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04

de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1709, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1709, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALTERLAN OLIVEIRA DE SOUSA,** matricula funcional nº 6912,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA**

PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 05.12.2019 à 06.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1674, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1674, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JOSE DA SILVA FREITAS,** matrícula funcional nº 380, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais,admitida em 1º de Agosto de 1994, nomeada através da Portaria nº 021/1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1º.12.2019 à 28.02.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04

de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1715, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1715, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matricula funcional nº 7595,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 21 (vinte e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.12.2019 à 25.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1726, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1726, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANE DE FATIMA PACHECO,** matricula funcional nº 1746,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.12.2019 à 02.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1716, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1716, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA,** matricula funcional nº 8097,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1675, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1675, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA PIRES DE ARAUJO NETA LEITÃO,** matrícula funcional nº 390, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,admitida em 1º de Fevereiro de 1996, nomeada através da Portaria nº 018/1996, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 09.12.2019 à 07.03.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04

de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1717, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1717, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROBERTO BARROSO SAID,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 1454, admitido em 02 de Setembro de 2002, nomeado através da Portaria nº 069/2002 e do Termo de Posse nº 055/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2007/2012**, no período de 31.12. 2019 à 29.03.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1718, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1718, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA SANTOS DO VALE,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 1480, admitida em 02 de Setembro de 2002, nomeada através da Portaria nº 069/2002 e do Termo de Posse nº 083/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2007/2012**, no período de 31.12. 2019 à 29.03.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1719, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1719, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANNI KARINI REINA,** matricula funcional nº 7951,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (SOBRINHO),** conforme atestado médico no período de 09.12.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1720, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1720, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO CARMO SILVA,** matricula funcional nº 6217,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.12.2019 à 19.01.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1730, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1730, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela III de Apoio Educacional Profissionalizado,** ao Servidor **FABIO SULIVAN FERNANDES DA CRUZ,** matrícula funcional nº 7622, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da obtenção de nova habilitação de Técnico em Infraestrutura Escolar, Eixo Tecnológico Apoio Educacional, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profuncionário, Cooperação IFMT/SEDUC-MT, na modalidade Educacional de Nível Médio, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1725, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1725, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA DA SILVA,** matricula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.12.2019 à 14.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1724, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1724, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EUNICE DE FATIMA MATIUSSI PAIXÃO,** matricula funcional nº 5016,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.12.2019 à 06.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1723, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1723, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA,** matricula funcional nº 8097,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.12.2019 à 16.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1731, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1731, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela III de Apoio Educacional Profissionalizado,** ao Servidor **DIONY LEONEL,** matrícula funcional nº 7617, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da obtenção de nova

habilitação de Técnico em Infraestrutura Escolar, Eixo Tecnológico Apoio Educacional, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profuncionário, Cooperação IFMT/SEDUC-MT, na modalidade Educacional de Nível Médio, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1732, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1732, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela III de Apoio Educacional Profissionalizado,** ao Servidor **EDUARDO SOUSA PERALTA,** matrícula funcional nº 7625, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da obtenção de nova habilitação de Técnico em Infraestrutura Escolar, Eixo Tecnológico Apoio Educacional, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profuncionário, Cooperação IFMT/SEDUC-MT, na modalidade Educacional de Nível Médio, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1733, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1733, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela III de Apoio Educacional Profissionalizado,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da obtenção de nova habilitação de Técnico em Infraestrutura Escolar, Eixo Tecnológico Apoio Educacional, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profuncionário, Cooperação IFMT/SEDUC-MT, na modalidade Educacional de Nível Médio, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1734, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1734, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1701, de 25 de Setembro de 2019, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Função Gratificada (FG), ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR,** matricula funcional nº 7434, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NOILY FORTUNATO DO AMARAL,** matricula funcional nº 378,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 87 (oitenta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.12.2019 à 03.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO CESAR DA SILVA,** matricula funcional nº 7630,ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.12.2019 à 10.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1712, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1712, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THAYLA DOS SANTOS REIS,** matricula funcional nº 8155,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1708, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1708, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUSANA PEREIRA DA SILVA,** matricula funcional nº 8018,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1707, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1707, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matricula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1706, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1706, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IZABEL MIRANDA,** matricula funcional nº 8254,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.11.2019 à 30.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1677, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1677, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA FATIMA DE LIMA,** matricula funcional nº 7956,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 111 (cento e onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.12.2019 à 10.04.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1705, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1705, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIS DAYANE SIQUEIRA DOS SANTOS MARIOT,** matricula funcional nº 7841,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.12.2019 à 17.12. 2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1678, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1678, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CAMPELO LEITE SILVA,** matrícula funcional nº 7187, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,admitida em 1º de Agosto de 2014, nomeada através da Portaria nº 729/2014 e do Termo de Posse nº 044/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 05.12.2019 à 03.03.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04

de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1704, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1704, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FÁTIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.11.2019 à 10.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1703, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1703, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1374, de 19 de Setembro de 2019, que concedeu Auxilio Moradia no percentual de 30,00% (trinta por cento) ao Servidor **ANDREI ALTMAYER,** matricula funcional nº 7619, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1702, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1702, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matricula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.11.2019 à 29.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1701, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1701, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NOILY FORTUNATO DO AMARAL,** matricula funcional nº 378,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.12.2019 à 07.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1700, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1700, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARA,** matricula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.11.2019 à 25.01.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1736, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1736, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela III de Apoio Educacional Profissionalizado,** a Servidora **FRANCISCA PEREIRA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 4913, admitida em 13 de Fevereiro de 2007, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da obtenção de nova habilitação de Técnico em Infraestrutura Escolar, Eixo Tecnológico Apoio Educacional, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profuncionário, Cooperação IFMT/SEDUC-MT, na modalidade Educacional de Nível Médio, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1737, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1737, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela III de Apoio Educacional Profissionalizado,** a Servidora **LUCIA MARIA**

GONÇALVES, matrícula funcional nº 1621, admitida em 10 de Janeiro de 2003, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da obtenção de nova habilitação de Técnico em Infraestrutura Escolar, Eixo Tecnológico Apoio Educacional, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profuncionário, Cooperação IFMT/SEDUC-MT, na modalidade Educacional de Nível Médio, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1738, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1738, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela III de Apoio Educacional Profissionalizado,** ao Servidor **APARECIDO GARCIA DA SILVA,** matrícula funcional nº 4537, admitido em 16 de Fevereiro de 2006, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da obtenção de nova habilitação de Técnico em Infraestrutura Escolar, Eixo Tecnológico Apoio Educacional, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profuncionário, Cooperação IFMT/SEDUC-MT, na modalidade Educacional de Nível Médio, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1739, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1739, de 16 de DEZEMBRO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O Prefeito Municipal **de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE DEZEMBRO DE 2019**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7659	KAREN MARQUES DE SOUZA	06	12	A	01	A	02
7658	LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS	01	12	A	01	A	02

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1741, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1741, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVA RAMALHO DIAS,** matricula funcional nº 4910,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme

atestado médico no período de 21.12.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1699, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1699, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA,** matricula funcional nº 1753,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1742, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1742, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BEATRIZ MENDONÇA MACIEL,** matricula funcional nº 4709,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.12.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1743, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1743, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVEIRA,** matrícula funcional nº 6955, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Dom Helder Câmara”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º à 20 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 136, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **ALEXANDRE BALDAIA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1716798-1 SSP/MT e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 968.573.741-04, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Fiscalização,** do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, III, “e”, da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1744, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1744, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 847, de 14 de Junho de 2019, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes a Servidora **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matricula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1698, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1698, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA,** matricula funcional nº 5451,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 25.11.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1697, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1697, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIENE CARVALHO DE SOUZA,** matricula funcional nº 364,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório de Analises Clinica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 02.12.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1745, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1745, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1490, de 14 de Outubro de 2019, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes a Servidora **TANIA MARA FERREIRA BRANDAO SANTOS,** matricula funcional nº 6951, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1746, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1746, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TANIA CECILIA MOHR DE ANDRADE,** matricula funcional nº 1419,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.12.2019 à 07.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1696, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1696, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO**

DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO), conforme atestado médico no período de 07.11.2019 a 09.11.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1684, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1684, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISTER DA SILVA SAMPAIO,** matricula funcional nº 294,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1747, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1747, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJEDA,** matricula funcional nº 2924,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1695, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1695, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IZABEL MIRANDA,** matricula funcional nº 8254,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1694, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1694, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO,** matricula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1693, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1693, de 04 de DEZEMBRO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE DEZEMBRODE 2019**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7661	MARCELO MAURI SANTOS	21	12	A	03	A	04
7660	WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS	21	12	A	03	A	04

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 134, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12681350 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 865.806.981.87, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Tributação,** do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, III, "d", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1748, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1748, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUSANA PEREIRA DA SILVA,** matricula funcional nº 8018,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.12.2019 à 06.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1749, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1749, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS,** matricula funcional nº 8134,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.12.2019 à 05.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1753, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1753, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Laudo Pericial no período de 08.12.2019 à 27.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1692, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1692, de 04 de DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO,** matricula funcional nº 5419, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio para Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1691, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1691, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matricula funcional nº 5459, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (seis) dias no período de 06.12.2019, 11.12.2019 à 13.12.2019 e 19.12.2019 a 20.12.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE,** da 187º Seção do Local de Votação na Escola Municipal Dom Helder Câmara, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1754, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1754, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA**,matricula funcional nº 7566,ocupante do cargo de efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 29.11.2019 à 05.12.2019, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1679, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1679, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELSON MENDES DE FARIA,** matrícula funcional nº 5544, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,admitido em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 350/2008 e do Termo de Posse nº 145/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 09.12.2019 à 07.03.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04

de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1680, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1680, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA,** matricula funcional nº 324,ocupante do cargo afetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 25.11.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1681, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1681, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JULIANO DA SILVA,** matricula funcional nº 8205,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 28.11.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1755, DE 18 DE DEZEMBRO de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA EVA RODRIGUES DA SILVA,** matricula funcional nº 5421,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 07.12.2019 à 14.12.2019, nos termos do disposto no artigo 122, III, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1690, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1690, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matricula funcional nº 7254,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2019 à 16.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1689, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1689, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA,** matricula funcional nº 1753,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matricula funcional nº 7254,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.12.2019 à 18.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1688, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1688, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLI OLIVEIRA COSTA,** matricula funcional nº 8142,ocupante do cargo temporário de Tae Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1757, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1757, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SEBASTIANA DE FREITAS COSTA,** matricula funcional nº 6216,ocupante do cargo comissionado de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.12.2019 à 10.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1758, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1758, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE APARECIDA OLIMPIO,** matricula funcional nº 7263,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2019 à 19.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1762, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1762, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO,** matricula funcional nº 6845,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Laudo Pericial no período de 02.12.2019 à 06.12.2019, nos termos do dis-

posto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1763, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1763, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matricula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Laudo Pericial no período de 10.12.2019 à 19.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1764, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1764, DE 19 DE DEZEMBRO de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA DE SOUZA COSTA,** matricula funcional nº 5705,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 06.12.2019 à 13.12.2019, nos termos do disposto no artigo 122, III, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1765, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1765, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.12.2019 à 19.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 6987,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.12.2019 à 14.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1682, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1682, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CELINA DA CONCEICAO SILVA DO CARMO,** matricula funcional nº 1413,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 74 (setenta e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATA-**

MENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 09.12.2019 à 20.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1767, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1767, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JILSELIA FERREIRA MIRANDA**,matricula funcional nº 5462,ocupante do cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 09.12.2019 à 16.12.2019, nos termos do disposto no artigo 122, III, b, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1768, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1768, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **TARLEI DE SOUZA,** matricula funcional nº 369,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1769, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1769, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matricula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.12.2019 à 10.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1772, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1772, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **ROSALINA CARVALHO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 7017, admitida em 04 de Novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1773, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1773, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARIA CELIA GUERRA,** matrícula funcional nº 7018, admitida em 04 de Novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1774, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1774, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA,** matrícula funcional nº 7009, admitida em 04 de Novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1775, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1775, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **JOAO BATISTA DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 6585, admitido em 1º de Março de 2011, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/09"** para **Classe "C/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1776, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1776, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **EVANDRO KOMMERS,** matrícula funcional nº 7249, admitido em 01 de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/05"** para **Classe "B/05"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1777, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1777, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA,** matrícula funcional nº 5545, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Advogada, lotada no Gabinete do Prefeito

de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Especialização na área de sua atuação especifica do cargo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, V, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1778, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1778, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS,** matrícula funcional nº 7660, admitido em 21 de Dezembro de 2016, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1779, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1779, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **MARCELO MAURI SANTOS,** matrícula funcional nº 7661, admitido em 21 de Dezembro de 2016, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 975, de 12 de Julho de 2019, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), ao Senhor **WECHINTON GOMES DE BRITO,** matricula funcional nº 8233, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Lazer,** do Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1783, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1783, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CELMA FRANCISCA CARVALHO RAMOS,** matricula funcional nº 243,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2019 à 22.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1784, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1784, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PETRONILIA RODRIGUES REIS MARQUES,** matricula funcional nº 7181,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.12.2019 à 18.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1687, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1687, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ,** matricula funcional nº 8131,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1785, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1785, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SEBASTIANA DE FREITAS COSTA,** matricula funcional nº 6216,ocupante do cargo comissionado de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.12.2019 à 20.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1683, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1683, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVERILDE DA APARECIDA ANTUNES DE LIMA,** matricula funcional nº 6818,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.11.2019 a 25.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1786, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1786, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEUANA MARIA VIEIRA,** matricula funcional nº 7206,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.12.2019 à 28.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1787, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1787, de 20 De DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Senhora **MARYLAINE DE LIMA SANTANA,** matricula funcional nº 8076, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Tributação,** do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 048/2019, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 048/2019, de 16 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1788, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1788, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1603, de 14 de Setembro de 2018, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 24 (meses) meses, a Pedido do Servidor **SILAS RODRIGUES COSTA,** matrícula funcional nº 5407, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Multimeio Didático, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto no Artigo 118, § 3°, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1789, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1789, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Retificar, o **Art. 1º** da Portaria nº 1595/2019, alterando o prazo concedido de 12.11.2019 à 09.01.2020 para 12.11.2019 à 09.12.2019, a Servidora **ALEXSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA,** matricula funcional nº 8198,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da apresentação do Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social, Número do Benefício: 6303767289, concedido até 09/12/2019, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1686, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1686, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISTER DA SILVA SAMPAIO,** matricula funcional nº 294,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1790, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1790, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.12.2019 à 21.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1685, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1685, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISTER DA SILVA SAMPAIO,** matricula funcional nº 294,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1791, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1791, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDICLEIA DA CONCEIÇÃO AQUINO CAVALCANTI,** matricula funcional nº 6810,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.12.2019 à 14.02. 2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1729, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1729, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela III de Apoio Educacional Profissionalizado,** ao Servidor **ANDREI ALTMAYER,** matrícula funcional nº 7619, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da obtenção de nova habilitação de Técnico em Infraestrutura Escolar, Eixo Tecnológico Apoio Educacional, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profuncionário, Cooperação IFMT/SEDUC-MT, na modalidade Educacional de Nível Médio, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1728, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1728, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela III de Apoio Educacional Profissionalizado,** ao Servidor **REGINALDO ROSIN,** matrícula funcional nº 7618, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da obtenção de nova habilitação de Técnico em Infraestrutura Escolar, Eixo Tecnológico Apoio Educacional, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profuncionário, Cooperação IFMT/SEDUC-MT, na modalidade Educacional de Nível Médio, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1727, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1727, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela III de Apoio Educacional Profissionalizado,** a Servidora **KATIA APARECIDA NEVES,** matrícula funcional nº 7612, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da obtenção de nova habilitação de Técnico em Secretaria Escolar, Eixo Tecnológico Apoio Educacional, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profuncionário, cooperação IFMT/SEDUC-MT, na modalidade Educacional de Nível Médio, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Deze

mbro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1713, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1713, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matricula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 04.12.2019 à 11.12.2019, nos termos do disposto no artigo 122, III, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1714, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1714, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADINÉIA MARINHO DOS SANTOS,** matricula funcional nº 8154,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 003/2020**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LOTEAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, LOTEAMENTO URBANO COM APROXIMADAMENTE 17.314 M², LOCALIZADO PROXIMO A UFMT, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 11 de fevereiro de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 00.564.373/0001-95, situada à Rua José de Alencar nº 15, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cuiabá/MT, com valor total de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 11 de Fevereiro de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 035/GP/2020

PORTARIA N.º 035/GP/2020 Em 11 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I. Representante do órgão municipal de trânsito

Titular: Sgt. PM Valdinei Alves Borges

II. Representante com conhecimento na área de trânsito

Titular: Márcia Regina dos Santos Carolo

III. Representante de entidade representativa da sociedade ligado à área de trânsito

Titular: Rosimeire Pereira de Araújo Silva

Art. 2.º - O Presidente da JARI será representado pelo Sgt PM Valdinei Alves Borges

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES BANCO DO BRASIL

OFICIO Nº. 025/2020/ADM

PORTO ALEGRE DO NORTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

AO

BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA 3989-6 – CONFRESA - MT

ASSUNTO: ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso,com sede a Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos, CEP – 78655-000, Inscrita no CNPJ – 03.238.672/0001-28, representada pelo seu Prefeito Municipal DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, Convivente, Comerciante, residente a Rua 11 de Julho, 440 AP 9,Bairro dos Esportes, CPF 481.979. 399-34 e RG 2255984– SSP-PR), na data de 03 de Fevereiro de 2020, **concede Poderes Específicos a Tesoureira**, **EVA DE SOUSA PARENTE**,portadora da CIRG 1720979-0/SSP-MT, CPF 015.287.131-41, matricula funcional nº 0699, residente a Av Sebastião Pereira, 966, Setor Central, **nomeada pela Portaria nº 052/2020 para exercício do Cargo Comissionado de TESOUREIRA** do município de Porto Alegre do Norte, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, e embasada pela **Lei Orgânica Municipal Resolução nº.017/2003 Autoria: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt datada de 26 de Setembro de 2003,** para assinar CONJUNTAMENTE com o Prefeito Municipal as transações bancárias das contas correntes junto ao BNCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – SR. DANIEL ROSA DO LAGO.

001	CONTA CORRENTE	0010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
001	CONTA CORRENTE	0047	REQUSITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
001	CONTA CORRENTE	0133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
002	CHEQUES	0027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
002	CHEQUES	0036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
002	CHEQUES	0038	ENDOSSAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0049	AVALIZAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0095	CANCELAR CHEQUES
002	CHEQUES	0096	BAIXAR CHEQUES
003	CONSULTAS	0026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTE
003	CONSULTAS	0118	ONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
003	CONSULTAS	0121	CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
003	CONSULTAS	0123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
003	CONSULTAS	0124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
003	CONSULTAS	0125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
003	CONSULTAS	0126	EMITIR COMPROVANTES
003	CONSULTAS	0137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AU
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CON	0009	EMITIR CHEQUES
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EMP	0078	DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTEMCOM CARTÃO ELE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0054	DESCONTAR DUPLICATAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0093	EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0101	EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0102	EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELET
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0107	EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0114	SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0129	EFETUAR TRANSFERENCIA ELETRONICO P/ALIVIO DE
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0032	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP A
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0056	EMITIR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0057	ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0058	AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0059	PROEX-EQUALIZADO – CAD. FORMULÁRIOS/PED
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMERCI
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0112	ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0127	ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0140	SERVIÇOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
009	NOTA PROMISSORIA	0065	EMITIR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0066	ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0067	AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0016	RECEB CITAC. INTIM E NOTIM E NOTIF EM PROCED JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0060	CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERN
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0143	SOLCITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0151	SOLICITAR/BAIXAR REALTÓRIOS DEPOSITOS JU
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0152	ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITIOS JUDI
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUD

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 001/2020, de 14 de Janeiro de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2020, de 14 de Janeiro de 2020, com o resultado em favor da empresa: **SERGIO MARCIO LINA DUARTE 86048660197,** inscrita no CNPJ n° 35.231.618/0001-47, situada à Rua: Goiânia, nº 555, João Pessoa, CEP: 78.800-000 na cidade de Poxoréu/MT, o valor **R$ 384.100,00** (trezentos e oitenta e quatro mil e cem reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 14 de janeiro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 076/2019, de 19 de dezembro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 076/2019, de **19 de dezembro de 2019**, com o resultado em favor das empresas: **1 – EDILSON MORAIS MEIRELES-ME**, inscrita no CNPJ n° 19.525.308/0001-89, no valor global de **R$ 587.472,00** (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais); **2 – ELISABETE ALVES LEITE MOURA-MEI**, inscrita no CNPJ n° 14.836.838/0001-24, no valor global de **R$ 259.306,00** (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e seis reais); **3 – J DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 10.873.233/0001-52, no valor global de **R$ 86.020,00** (oitenta e seis mil duzentos e vinte reais); **4 – JOÃO VITORI DIAS CASTRO-ME**, inscrita no CNPJ n° 23.372.574/0001-96, no valor global de **R$ 193.288,00** (cento e noventa e três mil duzentos e oitenta e oito reais); **5 – GUILHERME VILELA TAPAJÓS-ME**, inscrita no CNPJ n° 29.132.657/0001-94, no valor global de **R$ 82.400,00** (oitenta e dois mil e quatrocentos reais); **6 – JOSIANA AMANCIO DE CASTRO-ME**, inscrita no CNPJ n° 25.142.368/0001-15, no valor global de **R$ 220.300,00** (duzentos e vinte mil e trezentos reais); **7 – MARCOS VINICIUS GALVÃO BORTOLOTTI-MEI**, inscrita no CNPJ n° 32.821.672/0001-54, no valor global de **R$ 70.040,00** (setenta mil e quarenta reais); , e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 11 de fevereiro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 075/2019, de 19 de dezembro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 075/2019, de 19 de dezembro de 2019, com o resultado em favor das empresas: **1 – ADEMILSON CARVALHO DE BRITO-MEI,** inscrita no CNPJ n° 32.504.562/0001-69. No valor Total de R$ 10.926,00(dez mil novecentos e vinte e seis reais); **2 – J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME,** inscrita no CNPJ n° 14.437.315/0001-05. No valor Total de R$ 13.788,00(treze mil setecentos e oitenta e oito reais) , e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 12 de fevereiro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PAGINA 328 DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2020 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

POXOREU 30 de dezembro de 2020.

LEIA-SE:

POXOREU 30 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

CONTRATADO: J C PADOVAM JUNIOR ME

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSULTORIA FINANCEIRA (TESOURARIA) EXERCÍCIO 2019, ELABORAÇÃO DA LDO 2019, ELABORAÇÃO DA LOA 2019, CONSULTORIA NA REVISÃO DO PPA 2018/2021, PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

VENCIMENTO: 07.03.2021

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

CONTRATADO: CRIATIVA CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA; CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E EDITAIS PARA LICITAÇÕES, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SIOPS, SIOPE E SINCONF E DCTF, PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

VENCIMENTO: 07.03.2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 10/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERAR A SENHORA WELICA DA SILVA MOURA DO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **WELICA DA SILVA MOURA** do cargode **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS** lotada na secretaria De Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 11/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEAR A SENHORA WELICA DA SILVA MOURA AO CARGO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **WELICA DA SILVA MOURA** ao cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 02.416.362/0001-93

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA SENDO UM CAMINHÃO CAÇAMBA, 0 (ZERO) KM, TRAÇÃO 6X2, DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 270 CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, CAMBIO MANUAL, CABINE COM AR CONDICIONADO (01 UNID), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL, DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVENIO Nº 873472/2018/MAPA/CAIXA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

VIGENCIA: 31.12.2019 A 18.06.2020

Valor: R$ 279.000,00(Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO PARA O COMBATE A VETORES TRANSMISSORES DE ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, Medida Provisória 712/16, Código Sanitário Municipal e Código de Posturas; Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela salubridade pública, adotando medidas preventivas no combate a agentes patogênicos; e Considerando que, para evitar o alastramento de doenças de característica epidêmica o direito coletivo deve se sobrepor ao privado, admitindo-se a intervenção excepcional na propriedade privada; DECRETA:

Art. 1º - Incumbe à Secretaria Municipal da Saúde, com auxílio de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo, bem como intensificar as ações preconizadas pelo Programa Municipal de Vigilância e Controle de Endemias.

Art.2º - A situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do zika vírus, entre outros agentes patogênicos, será indicada em relatório da Vigilância Epidemiológica, a que se dará publicidade, sem necessidade de outro ato específico. § 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará permanente acompanhamento das áreas de risco, podendo monitorar a situação de iminente perigo à saúde pública com o auxílio de tecnologias que permitam a identificação remota de criadouros.

Art. 3º - Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelos vírus de que trata o art. 2º deste Decreto, destacam-se: I - a realização de vistorias e/ou fiscalização em imóveis públicos, particulares, residenciais ou comerciais pela Vigilância Sanitária para eliminação do mosquito e de seus criadouros;

II - a realização de limpeza de terrenos baldios sem muros ou cercas, pelo próprio Município, quando caracterizada situação de abandono sem prejuízo das penalidades cabíveis e cobrança pela execução do serviço conforme legislação específica;

III - o recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção das doenças; e

IV - o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos III e IV, entende-se por: I - móvel ou imóvel em situação de abandono - aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado

por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização; e II - ausência - a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel ou providenciar a retirada do móvel no prazo estipulado pela autoridade sanitária competente após o recebimento da notificação.

Art. 4º - Quando houver a necessidade de ingresso forçado previsto no presente Decreto, o agente público, no exercício da ação de vigilância, lavrará Auto de Infração, no local da infração, contendo:

I - o nome do infrator e/ou de seu estabelecimento, endereço e os demais elementos necessários à sua qualificação civil ou jurídica, quando houver;

II - o local, data e hora da lavratura do auto de infração e ingresso

forçado;

III - a descrição do ocorrido, a menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - a pena a que estará sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante; e

VII - o nome e assinatura de todos os presentes na ação.

Art. 5º - Sempre que se mostrar necessário para a efetivação das medidas previstas neste Decreto, a autoridade sanitária poderá requerer auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.

Art. 6º - Após a realização de inspeção no imóvel, a autoridade sanitária deverá elaborar relatório, onde constará o nome e função de todos os participantes, a ser assinado pelo representante de cada instituição, descrevendo os meios empregados para o ingresso, o estado do imóvel, a existência de bens, os resultados da inspeção e as medidas de controle do mosquito transmissor.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a divulgação dos nomes dos agentes públicos que vão atuar nas ações de fiscalização sanitária e combate às endemias previstas no presente Decreto.

Art. 8º - O detalhamento dos procedimentos, modelos e fluxogramas serão estabelecidos em ato da autoridade sanitária competente.

Art. 9º - As despesas para efetivação do ingresso forçado e demais medidas previstas no art. 1º deste Decreto serão cobradas do proprietário do imóvel.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ribeirãozinho - MT, 31 de Janeiro de 2020.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 001/2020

Justificativa: *considerando a necessidade da contratação de* profissional médico Clínico Geral e cirurgião para desenvolver ações no Hospital Municipal, *em Razão da necessidade hospitalar, da exigência preconizada pela legislação vigente, o serviço não poderá ser interrompido e sendo ele ininterrupto, sob pena da causar grande prejuízo para a população assistida na saúde faz se necessário o processo de Dispensa. Enfatizamos que a contratação deste profissional é indispensável para que possamos atender a demanda dos usuários da saúde pública e para estarmos em conformidade com as diretrizes do SUS, e o preço acertado é compatível com os praticados na Região,* de acordo com o Art. 24, IV da Lei 8.666/93, *contratou – se a empresa* ***H. G. Efigênio – Eireli – ME****, CNPJ:* 24.926.155/0001-11.

Ribeirãozinho-MT, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2020.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da DISPENSA 001/2020, objetivando a Contratação de médicos para plantões no Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Tendo por vencedor do certame a empresa ***H. G. Efigênio – Eireli – ME***, CNPJ: 24.926.155/0001-11

Ribeirãozinho – MT 07 de fevereiro de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2019, de 30 de janeiro de 2019 para, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 003/2020, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.1. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
15º	Vitoria Flavia da Silva	3128268-7 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 11 de fevereiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 11 de fevereiro de 2020, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de fevereiro de 2020 às 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 11 de fevereiro de 2020.

Vanderléia Rodrigues Alves

– Pregoeira Municipal –

DECRETO MUNICIPAL N° 14 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 "REGULAMENTA A LEI Nº13.152, DE 29 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLITICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO".

DECRETO MUNICIPAL N° 14 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Regulamenta a Lei nº13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do Salário mínimo e a sua politica de valorização de longo prazo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO: a Medida Provisória de nº 919 de 30 de janeiro de 2020, que fixa o salário mínimo para o exercício de 2020.

CONSIDERANDO: a revogação da Medida Provisória nº 916/2019.

DECRETA:

Artigo 1º- A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário Mínimo corresponderá a R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único: Em virtude do disposto no **caput,** o valor diário do salário Mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o decreto nº04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 01/2.020 - CONTAS PÚBLICAS

DE 11.02.2.020

PUBLICAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCICIO DE 2.019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, & 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As CONTAS ANUAIS desta Prefeitura, referente ao Exercício Financeiro de 2.019, encontra-se a disposição a partir de 15.02.2020, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei nº 101, de 04 de maio de 2.000, em seu art.49, até a data de 31.12.2020

Rondolândia-MT, 11 de Fevereiro de 2.020

Atenciosamente,

_____

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 12/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM DO SOL, LOCALIZADA NA RUA B ESQUINA COM A RUA H, ÁREA 01, QUADRA 04, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participante**s**, foi considerada HABILITADA, **CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,a empresa: UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, no valor total da obra de R$ 392.830,67 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).**

Rondonópolis-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***contratação de empresa especializada em prestação de serviços horas máquinas do tipo escavadeira hidráulica, caminhão basculante, caminhão pipa, rolo compactador, pá carregadeira, e motoniveladora,*** **com todos os custos por conta da contratada,** ***para atender a Secretaria de Infraestrutura deste Município*****,** conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**opção: **Licitação**, bem como no sítio: **http://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 28/02/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **www.bllcompras.org.br,** nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 11 de fevereiro de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) **Aquisição de Materiais Elétricos a serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos,** da Cidade de Salto do Céu – MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 005/2020**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.122.0003.3.3.90.30.00; f) Valor:R$ 4.496,53 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais, e cinquenta e três centavos); g) Contratada: **PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 04.181.115/0001-80**; h) Autorização: em **12/02/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; i) Ratificação: em **12/02/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA.**

PORTARIA N.º 042/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, A SERVIDORA EFETIVA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 95, §3º e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2010/2015 a servidora efetiva Sr.ª **MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de Recepcionista, lotada no Gabinete.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio será concedida parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Fevereiro/2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

3º QUADRIMESTRE DE 2019.

Nº. 01/2019

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 16hs00 do dia 21 de fevereiro de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do exercício de 2019, bem como, da execução orçamentária do 6º bimestre do exercício de 2019, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF.

Santa Cruz do Xingu - MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 016/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº. 016/2020

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: EXONERA (A PEDIDO) JANIO CANTANHEDES NASCIMENTO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerado (a pedido) o Sr. **janio cantanhedes nascimento,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60364584420089 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 603.300.653-43, do Cargo Comissionado de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 081/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando que a presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal n.º 237/2007 de 06 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição do Conselho de Alimentação Escolar:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Vanderleia Pereira da Cruz – CPF: 000.164.601-03

Suplente: Fábio Lohmann – CPF: 019.172.941-82

Representante do Segmento dos Professores:

Titular: Vanderleia Coelho Costa– CPF: 700.285.671-53

Suplente: Adriana Brito de Oliveira Santos – CPF: 004.519.611-70

Titular: Ângela Maria Soares – CPF: 926.197.970-04

Suplente: Celma Regina Mendes dos Santos–CPF: 028.434.539-33

Representante do Segmento dos Pais de Alunos:

Titular: Andrea Elizabete Pereira – CPF: 649.974.301-10

Suplente: Erisneia Souza Alves– CPF : 047.058.853-44

Titular: Janaina Velasques Dichoff – CPF: 828.274.191-49

Suplente: Bruno Aparecido Souza – CPF: 003.212.261-60

Representante do Segmento da Sociedade Civil:

Titular: Ironir Aparecida dos Santos – CPF: 924.387.411-04

Suplente: Alessandra da Silva Cardoso Frares– CPF: 021.896.781-02

Titular: Luciane Maria Seibel Capocci - CPF: 000.975.291-92

Suplente: Elizene Jose Cardoso Barros – CPF: 001.659.431-40

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 080/2020

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES É PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador do CPF nº 012.876.961-04, como Fiscal do Contrato nº 013/2020, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 05/02/2020.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 080/2020

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES É PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador do CPF nº 012.876.961-04, como Fiscal do Contrato nº 013/2020, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 05/02/2020.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 003/2020

DE 03/02/2020

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora**: DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO".**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 29 e 30, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE**, em favor da servidora **: DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO**, efetiva no cargo de **Auxiliar Adminstrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a partir de 27/01/2020 a 26/05/2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Fevereiro de 2.020.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 078/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE RETORNO DO AFASTAMENTO PARTICULAR À SERVIDORA EFETIVA LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Retorno da servidora LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA, portadora do RG nº 000681097 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 561.750.431-20.

Art. 2º. Conforme rege o Regine Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municial de Santa Rita do Trivelato, Lei Municipal 64/2015:

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2020, DE 11 DE FEVEREIRO 2020

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível da Servidora efetiva relacionada abaixo, conforme a Lei Complementar nº 082/2018 de 11 de Junho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
46	LUCENIR GARCIA DE MOURA	B-01	A-05

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 COM REGISTRO DE PREÇO 00/2020

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 003/2020. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, para retificação da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios (AMM), e no Jornal oficial da união (DOU), a qual consta com erro no que se refere à data de julgamento do certame licitatório. Nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Av. Pedro Álvares Cabral, 155 – Centro, Santo Afonso – MT, pelo e-mail: licitacaosantoafonso2016@hotmail.com ou através do telefone: (65) 3312-1160/ FAX: 3312-1161.

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS.

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - inscrita no **CNPJ: 26.457.348/0001-04,** 1ª classificada nos item: 02, 14, 21, 35, 39, 45, 58, 65, 74, 76, 78, 84, 95, 96, 104, 112, 113, 121, 127, 129, 131, 135, 137, 148, 155, 174, 175 e 178, com o valor total de **R$12.883,46 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

E a empresa vencedora: **RINALDI & COGO LTDA-ME -** inscrita no **CNPJ: 07.269.677/0001-79,** 1ªclassificado nos item: 06, 07, 08, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 30, 33, 34, 38, 42, 43, 44, 51, 53, 62, 64, 67, 71, 73, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 98, 103, 105, 106, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 128, 130, 132, 134, 137, 139, 141, 144, 153, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 172, 177, 181, 185 e 186, com o valor total de **R$ 136.369,56 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Cabe mencionar que o valor total dos itens acima listados em sua totalidade somam o valor de **R$- R$- 212.868,64 (duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, 1ª classificada nos item: 02, 14, 21 , 28, 35, 39, 45, 58, 65, 74, 76, 78, 84, 95, 96, 104, 112, 113, 121, 127, 129, 131, 135, 137, 148, 155, 174, 175 e 178, com o valor total de R$ **17.683,46 (dezessete mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

E a empresa vencedora: **RINALDI & COGO LTDA-ME -** inscrita no **CNPJ: 07.269.677/0001-79,**1ªclassificado nos item: 06, 07, 08, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 27, 30, 33, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 51, 53, 62, 64, 67, 71, 73, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 98, 103, 105, 106, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 128, 130, 132, 134, 137, 139, 141, 144, 153, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 172, 177, 181, 185 e 186, com o valor total de **R$ 155.869,56 (cento e cinqüenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Cabe mencionar que o valor total dos itens acima listados em sua totalidade somam o valor de **R$- R$- 237.168,67 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Santo Afonso - MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

Joabe Almeida dos Santos - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/GP/2020

PORTARIA N° 013/GP/2020

NOMEIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE FORMA A PROPICIAR A AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER NAS DIVERSAS AREAS DE SAUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e Define as Diretrizes, as Prioridades e as Responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Financiamento e Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas nem sempre são avaliadas como avanços terapêuticos e devem ser aferidas do ponto de vista técnico e científico.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos neste Município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de promover recursos aos usuários, a fim de possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e outros que tenham os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar a completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar da Comissão de Farmácia e Terapêutica, de forma a propiciar avaliação das necessidades nas áreas de epidemiologia, farmácia, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do adulto/idoso, urgência e emergência;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger/MT.

Artigo 2º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica citada no artigo anterior será regida nos termos desta Portaria.

Artigo 3º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º – São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Santo Antônio de Leverger/MT:

I – estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II – definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III – estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV – elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V – fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI – fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII – assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Artigo 5º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta de forma multidisciplinar, devendo ser integrada por profissionais da área de saúde, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde por, pelo ou menos, um farmacêutico, um médico, um odontólogo e um enfermeiro.

Artigo 6º – os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Santo Antônio de Leverger/MT poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º – os membros efetivos compõe a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º – os membros consultivos compõe o conselho consultivo, instância colaborativa da comissão.

Artigo 7º – ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica, na qualidade de membros efetivos, sendo o primeiro da lista exercerá a função de Presidente da comissão:

1 – Presidente da Comissão;

2 - Coordenadora da Estratégia Saúde da mulher;

3 – Médico da equipe;

4 –Odontóloga da equipe de saúde Bucal ;

Artigo 8º – fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para que seja elaborada e apresentada, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio de Leverger/MT, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deste Município.

Artigo 9º – a partir da data da publicação da REMUME referida no artigo 8º desta Portaria, a Comissão de Farmácia Terapêutica terá um prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de proposta para seu regimento interno.

Artigo 10º – considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não perceberão remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia Terapêutica.

Artigo 11º – as Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publi-

cadas, depois de homologadas pela Secretária Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 23 de Janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/GP/2020

PORTARIA Nº 002/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva Sra. **ROSANA SILVA CAMBUI MARQUEIS**,Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela Função de Dedicação Exclusiva de Diretora de Unidade Escolar, no polo de Agrovila das Palmeiras deste Município,a partir de 16 de janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/GP/2020

PORTARIA Nº 006/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva Sra. **ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela Função de Dedicação Exclusiva de Diretora de Unidade Escolar, no polo Sede das Unidades de Ensino: EMEB Cisne Azul, Bairro: Lixá, EMEB Pombinha Branca, Bairro Fronteira, EMEB Pingo de Ouro / Cohab Marechal Rondon e EMEB Lar Menino Jesus / Varginha, deste Município, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/GP/2020

PORTARIA Nº 003/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo Sr. **EUTALIO AMORIM DA ABADIA**,Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela Função de Dedicação Exclusiva de Diretor de Unidade Escolar,nos polos de Porto de Fora, Mimoso e Altos do Pantanal deste Município, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 125/2020

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa membros para compor a Comissão Especial para organizar o Processo Seletivo Simplificado 001/2020 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado 001/2020**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de seleção de servidores públicos municipais, constante dos seguintes membros:

1. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;

2. PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON – Coordenadora de Recursos Humanos;

3. JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA – Procurador Jurídico;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ITA ROBERTA SOARES.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 018/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATAN-

TE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1943160 SSP/DF** e inscrito no CPF/MF sob o nº **870.347.511-53** e residente a RUA PRIMAVERA, S/N°, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos),** com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90. 04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Lei Municipal nº 753/2020 de 06 de fevereiro de 2020 *e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Prova Prática e Experiência comprovada, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade*

desta Seleção. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**,** sendo seus membros designados através da Portaria nº. 125/2020 de 11/02/2020, obedecidas às normas deste Edital.

2. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para o cargo constante do capitulo II deste Edital.

3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "**paraatendernecessidadetemporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças, férias, auxílios doenças, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública, convênios e as vagas ou cargos consideradas indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, nos termos da Lei Municipal nº 753/2020 de 06 de fevereiro de 2020, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

4. Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

5. O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, a contar a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

6. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

6.1. A jornada de trabalho para as funções será conforme o Capitulo II, deste Edital.

6.2. Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério da Prefeitura Municipal.

7. Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capitulo II deste Edital.

8. O conteúdo programático conta do Anexo I deste Edital.

9. O cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
12/02/2020	Publicação do Edital de Abertura	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
12/02/2020	Início das inscrições	Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Rua A, nº 367, Bairro Jd. Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.
14/02/2020	Término das inscrições	Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Rua A, nº 367, Bairro Jd. Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.
17/02/2020	Publicação do edital de Homologação das inscrições e local da realização das provas.	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
18/02/2020	Prova Prática e Apresentação dos Comprovantes de Tempo de Experiência	Será divulgado no SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
19/02/2020	Resultado da classificação parcial.	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
20/02/2020	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado da classificação parcial	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
21/02/2020	Publicação do Resultado Final e Homologação Final	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br

***As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa**

II. DOS CARGOS

Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

1.1 – DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA- VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas		
					Normal	PNE	Total
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental + CNH categoria “D”.	Prática + Tempo de Experiência	2.224,68	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Total de Vagas					-	-	-

III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

1. O candidato, no caso de aprovação, terá que atender as seguintes exigências na data da convocação e contratação:

a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Estar em dias com as obrigações eleitorais;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Apresentar os documentos exigidos no item 3 do **Capitulo XI** deste Edital, no ato da contratação.

2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capitulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devido a sua modalidade, serão GRATUITAS.

2.1. As inscrições são presenciais, ou através de procuração pública devendo a mesma ser original autenticada em cartório.

2.2. O procurador deve apresentar RG e CPF original no ato da inscrição.

3. As inscrições ficarão abertas no período dia **12/02/2020** ao dia **14/02/2020** em dias úteis, **das 07h as 11h e das 13h as 17h**, na Coordenadoria de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, localizado na Rua “A”, nº. 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT.

4. O candidato deverá apresentar os documentos originais e as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados:

a) Cópia da Cédula da Identidade ou Carteira de trabalho ou CNH;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

6. Não será devolvida a fotocópia da documentação dos candidatos exigida para o certame.

7. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em espaço reservado, sendo acompanhada de um fiscal.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9. No espaço reservado para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência (PNE) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é, assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente certame, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2. Ser-lhes-á reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes dentro do prazo de validade do certame.

3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

4. Os benefícios previstos neste Capitulo, deverão ser requeridos, por escrito, durante o período das inscrições.

5. As vagas reservadas aos PNE que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo de seleção serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância na ordem classificatória.

VI. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

1. A comprovação do tempo de experiência é de caráter apenas classificatório, valerá até 5 (cinco) pontos, sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) por ano de experiência formalmente comprovado que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

2. O candidato deverá apresentar uma cópia autenticada em cartório ou documento original e sua respectiva cópia para fins de autenticação no órgão de cada comprovante de tempo de experiência acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

3. Os comprovantes de tempo de experiência deverão ser entregues até ás 11h do dia **18/03/2020**, na Coordenadoria de Recursos Humanos endereçados à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, com uma cópia do Requerimento de comprovantes de tempo de experiência, **ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE COMPROVANTES DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA**, deste Edital, declarando os comprovantes de tempo de experiência pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a

função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de comprovantes de tempo de experiência, devidamente preenchida, na qual será atestada pela Coordenadora de Recursos Humanos.

4. A entrega dos documentos referentes à fase de comprovação de tempo de experiência não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5. A não apresentação dos comprovantes de tempo de experiência na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação dos comprovantes de tempo de experiência.

6. Não serão aceitos comprovantes de tempo de experiência via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

7. Para receber a pontuação relativa ao comprovante de tempo de experiência, serão aceitos somente as assinaturas em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de comprovação de tempo de experiência, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

VII. DAS PROVAS PRÁTICAS

1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS pesadas.

1.2. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, conforme a valoração evidenciada, e terá pontuação total de **5 (cinco)** pontos.

1.2.3. As provas práticas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm.

1.2.4. A prova prática será realizada no dia **18/02/2020 (TERÇA-FEIRA),** no período **VERPERTINO**, às **13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

1.2.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

1.2.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

1.2.7. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

1.2.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

1.2.9. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia simples do referido documento.

1.2.10. Para os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS pesadas,** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido

1.2.11. Para os candidatos ao cargo de **Operador de MÁQUINAS PESADAS** de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos, de acordo com a opção escolhida, leve ou pesado, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

1.2.12. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem crescente de pontos, conforme a somatória da nota obtida na comprovação de experiência e nota obtida na prova prática.

2. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que**:**

a) Obter a maior nota na prova prática

b) Tiver maior idade.

IX. DO RECURSO

1. Será admitido recurso quanto:

a) Ao resultado classificatório parcial;

2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa.

3. Os recursos deverão ser por escrito e endereçada à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos e protocolados na Prefeitura Municipal - Recepção.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

5. Todos os recursos serão analisados.

6. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Site do Município: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br , no Diário Oficial dos Municípios: http://www.amm.org.br e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

XI. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificação final, através de Edital publicado no Site do Município: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Diário Oficial dos Municípios: http://www.amm.org.br e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho.

2. A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

3. O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis,** a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocopia do CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 5 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

r) CPF dos pais.

4. A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades.

5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.

6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) A qualquer tempo, por iniciativa do contratado;

c) A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

7. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

8. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

2. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.

3. O candidato, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

4. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo de contratação, caso não seja localizado.

5. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente a esta seleção é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Site do Município: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br , Diário Oficial dos Municípios: http://www.amm.org.br e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstancia que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber.

8. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Ita Roberta Soares

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Paula Layslany Oliveira Delmon

Secretária da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

João Pedro Ramos de Oliveira

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

→**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Operar máquinas do tipo Pá Carregadeira e retroescavadeira e máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; Operar veículos motorizados especiais, tais como: retro escavadeira e pá carregadeira; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas e outros; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO II - COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo - Edital nº 001/2020

Santo Antônio do Leste/MT.

Referente: Solicito avaliação referente aos comprovantes de tempo de experiência.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega dos comprovantes de tempo de experiência, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam experiência, dando margem à contagem de pontos na prova prática.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição	Função		

Assinaturas em Carteira de Trabalho (Quantidade)	Contratos de Trabalho (Quantidade)	Outros (Quantidade)

Em anexo, cópia de documentos autenticados ou conferidos com a original presencialmente.

Santo Antônio do Leste/MT, _____de _____ de 2020.

_____

Assinatura do candidato

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO Á FASE DE HABILITAÇÃO AO EDITAL Nº. 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS 013/2019

DECISÃO DE RECURSO Á FASE DE HABILITAÇÃO AO EDITAL Nº. **013/2019**

Às 07:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: Eriks Matos da Silva – presidente da comissão; Vilmar de Souza e Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio - Membros, nomeados pela Portaria n° 456/2019 de 03 de outubro de 2019**,** também participou o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de apreciar e decidir sobre recurso interposto na fase de habilitação da tomada de preços 013/2019, com o objeto "**contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD nas avenidas Fortaleza, Rua H, Rua G, Rua F, Rua E, Rua Domingos Azzolini, Rua D e Rua C, localizados neste município, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo"** pela empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75**. Com a juntada das razões da recorrente, seguida das contrarrazões da empresa **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05**, o presidente da comissão de licitação encaminhou tais documentos, juntamente com a Ata de julgamento da fase de habilitação da Licitação para a Assessoria Jurídica para emissão de PARECER JURÍDICO o qual servirá de orientação para tomada de decisão da Comissão.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II. DOS FATOS

Em desacordo com o resultado da fase de julgamento da habilitação, a recorrente **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75**. Apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo:

"O representante da empresa questionou que os documentos de habilitação da empresa (atestado de capacidade técnico profissional e operacional) ***PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05,*** *que necessitavam de autenticação deveriam ser autenticadas no ato anterior ao credenciamento conforme a cláusula 5.4 do edital, e o presidente da comissão autenticou-os na fase de habilitação".*

III. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a recorrente **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75**, que seja dado provimento ao recurso, inabilitando a empresa **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05** para fase da abertura da proposta de preços.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05,** apresentou a contrarrazão dentro do prazo previsto cujos pontos principais seguem abaixo:

Requer que negue provimento ao recurso apresentado pela empresa ***CONSTRUTORA DETERRA LTDA,*** *mantendo-se a decisão proferida na abertura de julgamento de habilitação apresentada ao edital nº 013/2019.*

Requer a reforma da decisão tão somente no que tange a inabilitação da empresa recorrente, tendo em vista que não observou as exigências do edital, pois no ato da abertura dos envelopes, após análise dos documentos de habilitação, o presidente da comissão verificou que a mesma não possuía o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao envelope, declarando-se assim inapta a participar da próxima fase do certame.

V. DA ANÁLISE DO RECURSO

Analisando detidamente o recurso administrativo apresentado pelo representante da empresa CONSTRUTORA DETERRA LTDA, vê-se que esta inicia o presente recurso alegando que houve a violação do princípio da vinculação do edital, uma vez que a empresa PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI realizou a autenticação dos documentos durante a análise dos documentos de habilitação, conforme solicitado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Conforme o Acórdão 1574/2015 do Tribunal de Contas da União, a especificação de momento para a realização de autenticação dos documentos contraria o disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/93, sendo tal exigência considerada formalismo exagerado, o que pode restringir a seleção de proposta mais vantajosa à Administração, senão vejamos, *in verbis:*

A imposição de restrição temporal para autenticação dos documentos de habilitação dos licitantes afronta o art. 32 da Lei 8.666/1993. A comissão de licitação pode realizar a autenticação dos documentos apresentados por meio de cópia na própria sessão de entrega e abertura das propostas, em atenção aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e em consonância com o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

Portanto, o cumprimento da restrição temporal para autenticação dos documentos de habilitação seria uma afronta ao disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, pois configuraria excesso de formalismo, o que restringiria a proposta mais vantajosa à Administração, ressaltando ainda que as via originais dos documentos que necessitavam ser autenticados, estavam dentro do envelope de habilitação lacrados.

VI. DA ANÁLISE DA CONTRARRAZAO

Analisando detidamente a contrarrazão apresentada pelo representante da empresa PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, vê-se que esta requer o não provimento do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA DETERRA LTDA, bem como a reforma da decisão no

que tange a inabilitação da empresa recorrente, tendo em vista que não observou as exigências do edital, pois no ato da abertura dos envelopes, após análise dos documentos de habilitação, o presidente da comissão verificou que a mesma não possuía o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao envelope, declarando-se assim inapta a participar da próxima fase do certame.

A Tomada de Preços é uma modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Lei N.8.666/93, art. 22, §2º). Nesta hipótese, a Administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vejamos o que diz o art. 32, § 3º: "A documentação referida neste artigo PODERÁ ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade público, …". Portanto, como bem versou o dispositivo, a expressão "poderá" indica a faculdade conferida ao licitante à escolha dessa ou daquela formalidade para a habilitação. É ilícita a inabilitação pela ausência do Certificado de Registro Cadastral, tendo em vista que a licitante apresentou toda a documentação enumerada pelo art. 27 da Lei n. 8.666/93.

VII. DA DECISÃO

Ante o exposto, temos que o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA DETERRA LTDA, o qual objetivou a inabilitação da empresa PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI EPP não merece prosperar, haja vista a ausência de prejuízos ao certame licitatório, sendo tal fato um formalismo exagerado, bem como contraria o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, quanto à impugnação da empresa PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI EPP, esta merece prosperar em partes, sendo tão somente quanto ao pedido de não provimento do recurso interposto pela recorrente, sendo o pedido de inabilitação da empresa CONSTRUTORA DETERRA LTDA. intempestivo, uma vez que a matéria deveria ter sido questionada no momento oportuno, qual seja, 05 (cinco) dias após a sessão, por fim, cumpre anotar, ainda, que tal motivo não ensejaria a inabilitação, uma vez que a apresentação de CRC é facultado ao licitante, conforme o artigo 32, § 3º da Lei nº 8.666/93.

VII. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Diante dos fatos o Presidente da Comissão convoca as empresas **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** e **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI** para prosseguimento da abertura dos envelopes contendo a proposta de preços no dia 13 de fevereiro de 2020 ás 08:00 horas horário Oficial de Mato Grosso.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou Encerrada a reunião, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida, será assinada por todos, sendo as 15h10min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO

CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

Engenheiro Civil

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 019/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **EVERMONDO DE ALMEIDA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **3651595-3 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **474.606.109-25** e residente a AVENIDA GOIAS, N°743, JARDIM SANTA INES, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 753/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **2.224,68 (Dois mil e duzentos e vinte quatro reais e sessenta oito centavos),** com início em **06/02/2020** e término em **06/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Muni-

cípio na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **09.001.15.452.5011.20061.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

EVERMONDO DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2020

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ALECIO TAFAREL JUNIOR** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1895614-9 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.566.601-61** e residente a RUA SALGADO FILHO, N°104, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 20/05/2019 firmaram o contrato Nº. 037/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 037/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 10/02/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.110,77 (Hum mil e cento e dez reais e setenta e sete centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 3.788,27 (Três mil e setecentos e oitenta oito reais e vinte sete centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 10/02/2020.

_____

ALECIO TAFAREL JUNIOR

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2020.

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 021/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **001425924 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **006.233.021-79** e residente a AVENIDA KULUENE, N°249, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 753/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE ADMINISTRATIVO**/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL,** mediante a remuneração de R$ **1. 355,59 (Hum mil e trezentos e cinqüenta cinco reais e cinqüenta e nove centavos),** com início em **06/02/2020** e término em **06/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **07.001.08.244.5009.20055.3. 1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 126/2020

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2.020

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Eriks Matos da Silva

Jarineide Resplande Marques

Cynthia Flávia Morais Carrijo

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Licitações será presidido pelo primeiro titular e secretariado pelo segundo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 022/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **579582 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **395.650.921-87** e residente a RUA KULUENE, N°27, Bairro: NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos),** com início em **10/02/2020** e término em **10/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90. 04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em du-

as vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 10 do mês de Fevereiro de 2020.

ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 020/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LUCAS LEONEL DOS SANTOS COSTA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2321291-8 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **040.409.341-80** e residente a RUA GOIAS, N°1025, Bairro: CENTRO, na cidade de Barra do Garças - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **MULTIMEIOS**/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinqüenta cinco reais e cinqüenta nove centavos),** com início em **06/02/2020** e término em **06/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.0.1.01.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

LUCAS LEONEL DOS SANTOS COSTA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **3ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 19 de fevereiro de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 11 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LUANNA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS II - Centro	1ª
SÉRGIO LUIS SALVADEGO JUNIOR	ODONTÓLOGO	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS RURAL	1º
EDIANE MELO VASCONCELOS	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA (II)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, etc)	1ª
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA (II)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, etc)	2ª
KÁTHIA DA SILVA CARMO MORAIS	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA (II)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, etc)	3ª
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	**PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR (1)**	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	20ª
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	**PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR (1)**	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	21ª
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	**PROFESSORA NÍVEL MÉDIO (2)**	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	1ª
LUSIO DE SOUSA BARROS	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	4º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO 01/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2020, REFERENTE AO EDITAL 01/2020 PROCESSO SELETIVO 01/2020

A comissão de Elaboração e Realização do Teste Seletivo 01/2020, por meio de suas atribuições, torna publico a inclusão do cargo de ENFERMEIRO(A) para formação de cadastro de reserva, a quantidade de vagas, a renumeração, o conteúdo programático e as atribuições, como segue:

Nº	CARGO	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	RENUMERAÇÃO INICIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS
06	ENFERMEIRO(A) - PSF	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional	Prova Objetiva	R$ 3.012,38 + Benefícios	40 h	CADASTRO DE RESERVA

CONTEUDO PROGRAMATICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Conhecimentos Gerais;

3. Conhecimentos Específicos;

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam à compreensão da realidade presente no município, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no cenário internacional

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Legislação Básica do SUS - Leis- 8080/90 e 8142/90.NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso 2. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Pernambuco (Portarias). 3. Indicadores de Saúde. 4. Transição demográfica e epidemiológica. 5. Vigilância Epidemiológica. 6. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. 7. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. 8. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. 9. Doenças Emergentes e Reemergentes. 10. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRO - PSF	Atuar diretamente no Programa Saúde da Família. Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

São Jose do Povo-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva MEMBRO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 2/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **05/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90, no valor GLOBAL de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais.).**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Preoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2020

EDITAL 03/2020

RETIFICAÇÃO

A comissão de Elaboração e Realização do teste seletivo 01/2020, no uso de suas atribuições torna publica o edital de retificação do processo Seletivo 01/2020 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, que passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

Onde se lê:

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº

01/2020

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 de Fevereiro a 14 de Fevereiro de 2020
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	17 de Fevereiro de 2020
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	18 e 19 de Fevereiro de 2020
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	20 de Fevereiro de 2020
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	22 de Fevereiro de 2020
APLICAÇÃO DA PROVA PRATICA	23 de Fevereiro de 2020
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRATICA	26 de Fevereiro de 2020
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	27 e 28 de Fevereiro de 2020
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	02 de Março de 2020

Leia se:

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº

01/2020

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 de Fevereiro a 18 de Fevereiro de 2020

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	19 de Fevereiro de 2020
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	20 e 21 de Fevereiro de 2020
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	27 de Fevereiro de 2020
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	29 de Fevereiro de 2020
APLICAÇÃO DA PROVA PRATICA	01 de Março de 2020
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRATICA	03 de Março de 2020
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	04 e 05 de Março de 2020
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	06 de Março de 2020

São Jose do Povo, MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva MEMBRO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **04/**2020, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 366.285,0800(Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT - RGF 2º SEMESTRE DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Semestre do exercício de 2019, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

JOAO MARTINS DE SOUZA FILHO

Ordenador de Despesa 2019.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	119.433,29	127.288,25	127.720,40	168.132,08	112.461,73	149.779,00	88.990,90	133.639,29	113.262,27	99.884,61	118.578,80	145.939,37	1.505.109,99	0,00
Pessoal Ativo	119.433,29	121.443,49	120.925,87	161.337,55	105.667,20	142.984,47	82.196,37	126.433,90	106.693,32	94.488,69	118.578,80	145.939,37	1.446.122,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.090,96	100.028,45	99.129,59	116.183,31	104.106,41	100.961,39	81.808,37	82.840,29	90.142,38	90.014,24	98.920,48	118.356,91	1.181.582,78	0,00
Obrigações Patronais	20.342,33	21.415,04	21.796,28	45.154,24	1.560,79	42.023,08	388,00	43.593,61	16.550,94	4.474,45	19.658,32	27.582,46	264.539,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	5.844,76	6.794,53	6.794,53	6.794,53	6.794,53	6.794,53	7.205,39	6.568,95	5.395,92	0,00	0,00	58.987,67	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	119.433,29	127.288,25	127.720,40	168.132,08	112.461,73	149.779,00	88.990,90	133.639,29	113.262,27	99.884,61	118.578,80	145.939,37	1.505.109,99	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	56.770.267,94	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	56.770.267,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.505.109,99	2,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.406.216,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.235.905,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	3.065.594,47	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00					0,00			0,00
Recursos Ordinários	0,00					0,00			0,00
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	69.287,94	2.505,79	0,00	0,00		66.782,15	0,00		66.782,15
Recursos Vinculados ao RPPS	69.287,94	2.505,79	0,00	0,00		66.782,15	0,00		66.782,15
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	69.287,94	2.505,79	0,00	0,00		66.782,15	0,00		66.782,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	56.770.267,94
Receita Corrente Líquida Ajustada	56.770.267,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.505.109,99	2,65
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	3.406.216,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.235.905,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.065.594,47	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	66.782,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREVIMUNI
BALANÇO GERAL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2019

Data de emissão: 06/02/2020

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**5.719.379,57**	**5.559.308,69**	**Despesa Orçamentária**	**3.109.354,39**	**2.645.391,27**
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	5.719.379,57	5.559.308,69	Recurso Próprio de Previdência Social	3.109.354,39	2.645.391,27
Transferências Financeiras Recebidas	**743.956,80**	**574.608,61**	**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas	743.956,80	574.608,61	Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**264.899,55**	**188.484,78**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**761.445,32**	**1.868.443,66**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	3.000,00	5.035,77	Não processados pagos no período	5.035,77	
Processados inscritos no período	25.271,09	14.402,24	Processados pagos no período	11.896,45	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	236.526,07	169.046,77	Outras movimentações extra-orçamentárias	236.526,07	169.046,77
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	102,39		Outras movimentações extra-orçamentárias	507.987,03	1.699.396,89
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**3.953.107,66**	**3.572.250,63**			
Ajuste de Investimentos - Ganho	3.953.107,66	3.572.250,63			
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**37.914.982,53**	**32.534.164,75**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**44.725.526,40**	**37.914.982,53**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	39.725,22	138.864,18	Bancos conta movimento	69.287,94	39.725,22
Aplicações financeiras	37.875.257,31	32.395.300,57	Aplicações financeiras	44.656.238,46	37.875.257,31
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 06/02/2020 13:06:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Data de emissão: 06/02/2020

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	48.596.326,11	42.428.817,46	TOTAL	48.596.326,11	42.428.817,46

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.932.200,00	5.932.200,00	3.109.354,39	3.106.354,39	3.081.083,30	52,41	2.822.845,61
DESPESAS CORRENTES	3.366.500,00	3.366.500,00	3.106.969,39	3.103.969,39	3.078.698,30	92,29	259.530,61
Pessoal e Encargos Sociais	2.970.000,00	3.015.000,00	2.881.993,13	2.881.993,13	2.876.737,08	95,58	133.006,87
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	396.500,00	351.500,00	224.976,26	221.976,26	201.961,22	64,00	126.523,74
DESPESAS DE CAPITAL	85.700,00	85.700,00	2.385,00	2.385,00	2.385,00	2,78	83.315,00
Investimentos	85.700,00	85.700,00	2.385,00	2.385,00	2.385,00	2,78	83.315,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.480.000,00	2.480.000,00					2.480.000,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	17.800,00	17.800,00	14.045,05	14.045,05	14.045,05	78,90	3.754,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	5.950.000,00	5.950.000,00	3.123.399,44	3.120.399,44	3.095.128,35	52,49	2.826.600,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	5.950.000,00	5.950.000,00	3.123.399,44	3.120.399,44	3.095.128,35	52,49	2.826.600,56
SUPERÁVIT (XIV)			3.353.981,98				-3.353.981,98
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	5.950.000,00	5.950.000,00	6.477.381,42	3.120.399,44	3.095.128,35	108,86	-527.381,42

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	17.800,00	17.800,00	14.045,05	14.045,05	14.045,05	78,90	3.754,95
Pessoal e Encargos Sociais	16.300,00	16.300,00	12.685,61	12.685,61	12.685,61	77,82	3.614,39
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	1.359,44	1.359,44	1.359,44	90,62	140,56
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	17.800,00	17.800,00	14.045,05	14.045,05	14.045,05	78,90	3.754,95
SUPERÁVIT (IV)	3.748.900,00	3.748.900,00	3.916.082,20	3.916.082,20		104,45	-167.182,20
TOTAL (V) = (III + IV)	3.766.700,00	3.766.700,00	3.930.127,25	3.930.127,25	14.045,05	104,33	-163.427,25

Emissão: 26/01/2020 11:43:52

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 26/01/2020 11:43:52

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.201.100,00	2.201.100,00	2.561.299,22	116,36	360.199,22
RECEITAS CORRENTES	2.201.100,00	2.201.100,00	2.561.299,22	116,36	360.199,22
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições	1.897.400,00	1.897.400,00	2.055.750,05	108,34	158.350,05
Contribuições Sociais	1.897.400,00	1.897.400,00	2.055.750,05	108,34	158.350,05
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic					
Receita Patrimonial	282.700,00	282.700,00	410.248,11	145,11	127.548,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários	282.700,00	282.700,00	410.248,11	145,11	127.548,11
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	95.301,06	453,81	74.301,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	33.146,01	314,60	32.146,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	62.155,05	310,77	42.155,05
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.748.900,00	3.916.082,20	104,45	167.182,20
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	5.950.000,00	5.950.000,00	6.477.381,42	108,86	527.381,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	5.950.000,00	5.950.000,00	6.477.381,42	108,86	527.381,42
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	5.950.000,00	5.950.000,00	6.477.381,42	108,86	527.381,42
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 25/01/2020 13:56:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.748.900,00	3.748.900,00	3.916.082,20	104,45	167.182,20
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições	3.027.900,00	3.027.900,00	3.170.409,63	104,70	142.509,63
Contribuições Sociais	3.027.900,00	3.027.900,00	3.170.409,63	104,70	142.509,63
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Receita Patrimonial					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes	721.000,00	721.000,00	745.672,57	103,42	24.672,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes	721.000,00	721.000,00	745.672,57	103,42	24.672,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.748.900,00	3.748.900,00	3.916.082,20	104,45	167.182,20
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	3.748.900,00	3.748.900,00	3.916.082,20	104,45	167.182,20

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		5.035,77	5.035,77	5.035,77		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		5.035,77	5.035,77	5.035,77		
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		5.035,77	5.035,77	5.035,77		

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		14.402,24	11.896,45		2.505,79
Pessoal e Encargos Sociais		6.704,00	4.198,21		2.505,79
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		7.698,24	7.698,24		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		14.402,24	11.896,45		2.505,79

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019

Data de emissão: 06/02/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**44.725.526,40**	**38.316.229,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**27.776,88**	**14.402,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	69.287,94	39.725,22	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.761,84	6.704,00
CREDITOS A CURTO PRAZO		401.247,11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.200,00	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		401.247,11	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	12.815,04	7.698,24
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	44.656.238,46	37.875.257,31			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.095,93**	**11.694,16**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**37.914.982,52**	**32.534.164,75**
IMOBILIZADO	11.095,93	11.694,16	PROVISOES A LONGO PRAZO	37.914.982,52	32.534.164,75
BENS MOVEIS	33.194,89	33.177,63	**TOTAL DO PASSIVO**	**37.942.759,40**	**32.548.566,99**
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-22.098,96	-21.483,47	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
			ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			DEMAIS RESERVAS	493.060,13	
			RESULTADOS ACUMULADOS	6.300.802,80	5.779.356,81
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.014.506,12	-119.592,09
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.286.296,68	5.898.948,90
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**6.793.862,93**	**5.779.356,81**
TOTAL	**44.736.622,33**	**38.327.923,80**	**TOTAL**	**44.736.622,33**	**38.327.923,80**

ATIVO FINANCEIRO	**44.725.526,40**	**37.914.982,53**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**30.776,88**	**19.438,01**
ATIVO PERMANENTE	**11.095,93**	**412.941,27**	**PASSIVO PERMANENTE**	**37.914.982,52**	**32.534.164,75**
SALDO PATRIMONIAL				**6.790.862,93**	**5.774.321,04**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019

Data de emissão: 06/02/2020

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	51.305,84	37.861,03
TOTAL			**TOTAL**	**51.305,84**	**37.861,03**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2019	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	43.590.313,18	36.972.327,47
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	1.104.436,34	923.217,05
TOTAL	**44.694.749,52**	**37.895.544,52**

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
CONTADOR CRCMT 010911/O-0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL								

Emissão: 25/01/2020 13:53:47

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	14.402,24	0,00	0,00	11.896,45	0,00	2.505,79
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	5.035,77	0,00	0,00	5.035,77	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
R.P. de 2019 Processados	0,00	25.271,09	0,00	0,00	0,00	25.271,09
Subtotal:	**19.438,01**	**28.271,09**	**0,00**	**16.932,22**	**0,00**	**30.776,88**
DEPOSITOS						
DEPOSITO - I.N.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. SERVIDOR	0,00	106.322,33	0,00	106.322,33	0,00	0,00
DEPOSITO - I.S.S.Q.N.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	35.836,83	0,00	35.836,83	0,00	0,00
DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BV- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	93.739,73	0,00	93.739,73	0,00	0,00
UNIFORME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUICAO BENEFICIO-PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROINFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO PAGO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRADESCO EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. - TERCEIROS	0,00	627,18	0,00	627,18	0,00	0,00
DESCONTO UNIMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**236.526,07**	**0,00**	**236.526,07**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**19.438,01**	**264.797,16**	**0,00**	**253.458,29**		**30.776,88**
TOTAL	**19.438,01**	**264.797,16**		**253.458,29**	**0,00**	**30.776,88**
TOTAL GERAL	**19.438,01**	**TOTAL (b+c)**	**264.797,16**	**TOTAL (d+e)**	**253.458,29**	**30.776,88**

Emissão: 25/01/2020 13:54:22

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Página 1

Homologado

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 011/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUMULA: COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Art. 49 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica à disposição dos contribuintes, durante o exercício 2020, a partir desta data, as Contas do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Mato Grosso, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º- As Contas de que trata o Artigo 1º estarão à disposição nas dependências do PREVIMUNI Sito a Avenida Argentina, 785, em cumprimento a dispositivos constitucionais.

Parágrafo Único: As demonstrações contábeis estão disponibilizadas no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São José do Rio Claro-MT, 11 de fevereiro de 2020.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

IIIº QUADRIMESTRE DE 2019.

Nº. 01/2019

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Vanderley Soaras da Silva** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 16hs00 do dia 18 de fevereiro de 2020, na Câmara Municipal de São José do Xingu,** para tratar de assuntos referentes: Apresentação dos resultados da gestão fiscal referentes do terceiro quadrimestre de 2019, bem como apresentação da execução orçamentária referente ao 6º bimestre do exercício de 2019, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais,

e com autorização da Empresa: **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI,** Inscrita no CNPJ: 11.352.553/0001-20. Comunica aos interessados que **HOMOLOGA a ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 120002/2019 oriunda do Pregão Presencial Registro de Preço nº 002/2019**, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT**.** Objeto**: Prestação de Serviços do Tipo Casa de Apoio Para Utilização dos Pacientes Atendidos Pela Média Alta Complexidade em Atendimento Médico Fora de Domicílio.**

DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 85/2017

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, situada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, neste ato representado pelo **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. São Paulo, QD 02, LT 04, Centro, portador do RG 961.924 e do CPF 631.107.411-72. Doravante denominado de **"DISTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa: **W. D. SILVA - ME**, sediada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 536, Centro, CEP 75. 285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.548/0001-05, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Webson Duarte Silva**, portador do RG sob o nº 1.014.406-4 SJ/MT e do CPF sob o nº 763.226.611-91, doravante denominada de **"DISTRATADO"**, que resolve rescindir o contrato 85/2017 de forma bilateral. **OBJETO:** Aquisição de Tintas e Produtos para Pintura Predial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

CONTRATO Nº 002/2020.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, PELO PERIODO DE 12 (doze) MESES**.**

FAVORECIDO: CLEODENITO DA CRUZ NASCIMENTO.

CPF: 801.808.331-20**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00(Oito Mil e Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

CONTRATO Nº 001/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE **DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, CORREÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DEVERÃO ESTAR "ON-LINE" (CONECTADAS) EM TEMPO REAL POR MEIO DA INTERNET EM UM SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO, COM A POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO EM MODO "OFF-LINE" (DESCONECTADO). ESTE SISTEMA DEVERÁ ESTAR INTEGRADO E HABILITADO ÀS EXIGÊNCIAS E NORMAS FEDERATIVAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) PARA ENVIO AUTOMÁTICO DAS INFORMAÇÕES VALIDADAS E EXIGIDAS COMO EDUCACENSO (1ª E 2ª ETAPAS) OU PROJETO PRESENÇA (BOLSA FAMÍLIA) DE TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS.**

FAVORECIDO: PELEGRINO & CIA LTDA.

CNPJ: 13.147.054/0001-26**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (Onze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 091/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR A PORTARIA Nº 062/2020, que **DesignOU** o senhor **TIAGO BORGES DA SILVA, *como COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Escola Municipal ¨Valdecir Dias Rodrigues¨, pelo período de 03/02/2020 à 31/12/2020***, a pedido do servidor, em conformidade com o Requerimento datado de 11/02/2020.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2020 de 10/01/2020, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** do tipo **Menor Preço por item,** objeti-

vando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia – **ANEXO I** do edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **05/03/2020**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 18h00minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **05/03/2020**

Horário:---------- 08h00min Horas (horário local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 11 de Fevereiro de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Sirineu Moleta**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2.009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar o Chamamento Público para ***Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de Dezembro/2020 ou até quando se esgotarem as quantidades***. Os Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços (Projeto de Venda) e amostras ***no dia 02 de Março de 2020 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Tabaporã-MT, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro.***

1. OBJETIVO

O objetivo desta Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados abaixo:

Nº	Gênero	Especificações	Unidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	De primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	630 Kg	3,15	1.984,50
02	Abóbora	Madura, tipo kabotian, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	483 Kg	2,00	966,00
03	Abobrinha	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	630 Kg	2,00	1.260,00
04	Alface	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	170 Kg	6,50	1.105,00
05	Almeirão	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	40 Kg	6,00	240,00
06	Banana	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3.000,00 Kg	2,00	6.000,00
07	Batata doce	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	350 Kg	2,75	962,50

08	Berinjela	Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	3,10	775,00
09	Beterraba	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	530 Kg	2,50	1.325,00
10	Brócolis	De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	290 Kg	7,50	2.175,00
11	Cheiro-verde	Talos e folhas inteira, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 400g (sem raízes). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	86 Kg	6,00	516,00
12	Cenoura	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casaca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	350 Kg	2,99	1.046,50
13	Chuchu	Verde, novo, de primeira qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	215 Kg	3,50	752,5
14	Couve-flor	Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiologias, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200 Kg	7,50	1.500,00
15	Couve folha	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 kg	4,80	1.824,00
16	Goiaba	Produto procedente de planta sadia, destinado aos consumo ´in natura´, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substancia terrosas, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões conforme padrões ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 Kg	6,99	2.656,20
17	Laranja Pera	Tipo pera, com grau máximo no tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	2.630,9 Kg	1,60	4.209,44
18	Limão	De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	670 Kg	1,85	1.239,50
19	Maçã	De primeira qualidade, com casca sã. Sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 Kg	3,80	1.444,00
20	Mamão formoso	Com 80 a 90% de maturação, com boa aparência, deve estar frescos, firmes, integro, sem traços de descoloração ou manchas, isenta de aroma, sabor e odor estranho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1.378 Kg	2,10	2.893,80
21	Mandioca	De raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com aspecto uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais saídos, com colheita recente; livres de terra aderente a casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer os padrões das ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	126 Kg	1,55	195,30
22	Maracujá Azedo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordos com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	590 Kg	4,50	2.655,00
23	Maxixe	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100 Kg	4,00	400,00
24	Melancia	Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.	2.000 Kg	1,45	2.900,00
25	Melão	De primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	366 Kg	3,55	1.299,30
26	Pimentão Verde	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	32 Kg	3,50	112,00
27	Quiabo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	230 Kg	2,50	575,00
28	Rabanete	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casaca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	32 Kg	3,50	112,00
29	Repolho Branco	Verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 Kg	2,40	912,00

30	Pepino	Para salada, íntegros, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	93 Kg	2,50	232,50
31	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem.	530 Kg	3,90	2.067,00
33	Vagem	Curta, extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	75 Kg	3,50	262,50

*Valor total é o valor a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º.

FONTE DE RECURSO

FNDE/PNAE, ano Letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução do FNDE n° 04/2015.

3.1.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupos)

O fornecedor individual deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar Rural Familiar,

Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidades pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos previstos e lei especifica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDAS

4.1.No **Envelope nº 002** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2.A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública registrada em ata após o termino do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art.25 da resolução.

4.4.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, quando se trata de Fornecedor Individual ou Grupo Individual, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se trata de Grupo Formal.

4.5.Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS

5.1.Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos de estados, e grupo de proposta de pais.

5.2.Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3.Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificaram como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais o seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Tabaporã – MT, com sede à Avenida Dr. Carlos Vidoto, Nº 360 E – Centro**, até o **dia 17/04/2019**, até as **07:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Gênero Alimentício

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Gênero Alimentício	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade da Entrega (SEMANAL)

8. PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de comprovante mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇOES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

ü Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Tabaporã, com sede à Avenida Dr. Carlos Vidoto, Nº 360 – E, Bairro Centro.

ü Prefeitura Municipal de Tabaporã, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Bairro Centro.

ü Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Vilas Boas, S/N, Bairro Centro.

9.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3.O limite individual de venda do agricultor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e seguindo as seguintes regras:

I – Para a comercialização com os fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do numero de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 20.000,00 (vinte mil reais).

9.4.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações

e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III – Dos Contratados, da Lei 8.666/1993.

Tabaporã /MT, aos 11° dia do mês de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N° _____/20xx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua/Av _____, N.º _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o Sr. Sirineu Moleta, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados as disposições de Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de ate R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, refere à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Gênero Alimentício	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega (semanalmente)**	**Preço de Aquisição**	
Item				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
	Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

R$ 16.114,20 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE.

R$ 11 429,40 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PRÉ ESCOLA.

R$ 17.668,80 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.

R$ 159,00 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS - AEE.

TOTAL DE R$ 45.371,40.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido § 11 do Art. 45 da Resolução CD/FNDE 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontratada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei nº 11. 947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OUTAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tabaporã-MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã – MT, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADO (s) (individual ou Grupo Informal)

_____

CONTRATADA (O) (Grupo Formal)

_____

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Gênero Alimentício

_____

Agricultor Familiar

PORTARIA Nº. 092/2020

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – OBRAS - 006/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 006/2019,realizado no período de 11/10/2019 a 19/12/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***30 (trinta) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Obras - 006/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	I – MOTORISTA – CATEIRA LETRA C *IOCALIDADE: sede - Tabaporã*
122	ARNALDO FERREIRA DA CRUZ
131	NELSON FRANCESCHETTO
115	NEOCLIDES DE MELO

INSCRIÇÃO	II – MOTORISTA – CATEIRA LETRA C *IOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA*
55	FABIANO GUIAZDECKI

INSCRIÇÃO	IV – MOTORISTA – CATEIRA LETRA D *IOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA*
57	JADY ERICK DE OLIVEIRA
59	ANDRESSA MARCIANO
60	DOUGLAS ARENHART

INSCRIÇÃO	V – MOTORISTA – CATEIRA LETRA C *IOCALIDADE: aMERICANA DO nORTE*
001	MARCELO APARECIDO FERREIRA

INSCRIÇÃO	VI – MOTORISTA – CATEIRA LETRA D *IOCALIDADE: SEDE*
106	ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS

INSCRIÇÃO	VIII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CATEIRA LETRA C IOCALIDADE: SEDE - tABAPORA
113	RONALDO DE SOUZA PRADO

INSCRIÇÃO	IX– OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA- CATEIRA LETRA C *IOCALIDADE: SEDE*
123	ANDERSON COSTA DA SILVA

INSCRIÇÃO	XI – MECÂNICO *IOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA*
051	CRISTIANO STOCKMANN

INSCRIÇÃO	XII– ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO *IOCALIDADE: SEDE*
104	DANIEL DE ASSIS DIAS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em12 deFevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO*****,** para o fim específico de

ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

***Declaro** ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
EDITAL PREVITER N.º 001/2020

O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Marcilene Guariente abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Terra Nova do Norte-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva/Gestora do RPPS

CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE COM PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICAS DAS AÇÕES, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, AUDITORIA NOS SERVIÇOS EM SAÚDE PARA PREVENIR, CORRIGIR, AVALIAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO, CONTRIBUINDO PARA A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO. VISANDO A MELHORIA DA ATENÇÃO E DO ACESSO AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO, PARA O PERÍODO 2020.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 27/02/2020 AS 07H:30MIN.

LOCAL: AVENIDA CLOVIS FELÍCIO VETTORATO, 107, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 13:00; FONE (66) 3534 - 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ORDEM DE SERVIÇO-02/2020- REF. AO CONT.05-2020

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 002/2020

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, fundamentando-se no **Processo Licitatório Pregão Presencial N° 20/2019,** e em cumprimento ao **Contrato de Prestação de Serviços n° 05/2020**, autoriza a empresa**ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELLI- ME**, localizada na cidade de Primavera do Leste-MT, inscrita no CNPJ: 01.683.418/0001-03, a iniciar a obra de **IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS, BUEIROS E COLOCAÇÃO DE TUBOS E ADUELAS** NA AREA RURAL DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT, objeto do contrato acima indicado, conforme itens descritos no quadro abaixo, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas normas vigentes.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	BDTC D=1,00M – TOCA DA ONÇA
02	BSTC D=1,00M – GROTA EDGAR
03	BSCC 2,00 x2,00M- CÓRREGO ESBARRANCADO
04	BSTC D=1,00M – GROTA DO PEDRO
05	BSTC D=1,00M – GROTA DO OSÓRIO
06	BDTC D=1,00M – GROTA DO DIDI

Tesouro-MT, 10 de fevereiro de 2020

_____

ANTÔNIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELLI- ME

Contratado

ORDEM DE SERVIÇO-01/2020- REF. AO CONT.04-2020

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 001/2020

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, fundamentando-se no **Processo Licitatório Carta Convite N° 03/2019,** e em cumprimento ao **Contrato de Prestação de Serviços n° 04/2020**, autoriza a empresa**ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELLI- ME**, localizada na cidade de Primavera do Leste-MT, inscrita no CNPJ: 01.683.418/0001-03, a iniciar a obra de ***EXECUÇÃO/RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM FLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO*** DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT, objeto do contrato acima indicado, conforme itens descritos no quadro abaixo, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas normas vigentes.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Rua 13 de Dezembro entre a Rua Edmundo V. de Moraes e a MT-110
02	Rua: General Filinto Muller entre a Rua João Paulo e a Ponte sobre o Córrego Cassununga
03	Rua Dr. Ponce de Arruda, entre a Rua Mato Grosso e a Ponte sobre o Córrego Monjolo

Tesouro-MT, 10 de fevereiro de 2020

_____

ANTÔNIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELLI- ME

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL (SAÚDE):

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM	22	2º	1º Classificado

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02 de Janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 006/2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Toner, Cartuchos de Tinta, Refil de Tinta, bem como Serviços de Recarga de Toner e Cartuchos de Tinta, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com os Anexos I-A e I-B - Termo de Referência do Edital do pregão.

Data de Expedição do Edital: 11/Fevereiro/2020.

Data de abertura/julgamento: 26/Fevereiro/2020.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, nº 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 3540-1283 ou 0xx 66 99292-3797 e Email: licitação@uniaodosul.mt.gov.br, ou sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 11 de Fevereiro de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.241, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Convoca Audiência Pública para apreciação da prestação de contas da Administração Municipal referente a gestão fiscal relativa ao (3º) terceiro quadrimestre de 2019 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia **20 de fevereiro de 2020**, com início às 18:30 horas, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Curitiba, centro, nesta Cidade e Município de União do Sul – MT.

Artigo 2º- A Audiência Pública, a cargo do Poder Executivo Municipal, terá como pauta a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao (3º) Terceiro Quadrimestre do ano de 2019.

Artigo 3º- A Audiência Pública será presidida pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento ou substituto legal, e coordenada pelo Contador e pelo Assessor Contábil da Prefeitura Municipal de União do Sul.

Artigo 4º- As despesas com a realização da Audiência Pública ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.398, do dia 16 de Janeiro de 2020, na página 314, *ONDE SE LÊ: "CARGO: MOTORISTA:",* LEIA-SE: **CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO CONSTRUTORA JBS EIRELI-EPP, Inscrita no CNPJ sob n.º 33.060.773/0001-12, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA: PONTE SÃO JOÃO - QUADRINHA, COORDENADA 15º18'53.61"S - 58º59'59.97"O, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 1,80 METROS., VALOR CONTRATO:** R$ 41.524,77 **DATA EMISSÃO:** 11/02/2020, **DATA VENCIMENTO:** 11/05/2020, **TIPO LICITAÇÃO :** CONVITE Nº 01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO CONSTRUTORA JBS EIRELI-EPP, Inscrita no CNPJ sob n.º 33.060.773/0001-12, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA: PONTE DO NANINHO - CARLINHO, COORDENADA 15º19'5860"S - 59º1'19.23"O, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 1,80 METROS., VALOR CONTRATO:** R$ 40.299,20 **DATA EMISSÃO:** 11/02/2020, **DATA VENCIMENTO:** 11/05/2020, **TIPO LICITAÇÃO :** CONVITE Nº 01/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 54/2018

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: A M SANTANA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.664.946/0001-27. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO COMO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 16/02/2021, e valores. Vale de São Domingos – MT, 06 de Fevereiro de 2020. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 01/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Convite nº 01/2020**, **objeto: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA PONTE CORGÃO, COORDENADA 15º13'14.89"S - 59º0'11.91"O, COMPRIMENTO 30 METROS, LARGURA**

4,50 METROS, ALTURA 4 METROS, CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA: PONTE SÃO JOÃO - QUADRINHA, COORDENADA 15º18'53.61"S - 58º59'59.97"O, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 1,80 METROS E CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA: PONTE DO NANINHO - CARLINHO, COORDENADA 15º19'5860"S - 59º1'19.23"O, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 1,80 METROS. CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO., e sagrou vencedor a empresa CONSTRUTORA JBS EIRELI-EPP, Inscrito no CNPJ: 33.060.773/0001-12. Vale de São Domingos-MT, 11 de Fevereiro de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2019

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifica de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAUJO -** Diretor Presidente, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada na Portaria 046/2019 de 03/05/2019 **- CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2019.**

Comunicamos as licitantes classificadas que a entrega do envelope de habilitação será no dia **18 DE FEVEREIRO DE 2020 AS 09H:00MIN.**

JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA

Presidente CEL

ATO Nº. 120/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Juliane Souza Rosa no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 132/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Dina Ferreira Galleti no cargo de Superintendente - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PREVI-VAG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-VAG N.º 001/2020

O PREVI-VAG- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representado pelo presidente Sr. Juarez Toledo Pizza, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da previdência, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira.

Várzea Grande - MT, 27 de Janeiro de 2020.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

ATO Nº. 130/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Relva Cristina Silva de Moura Teixeira, do cargo de Superintendente - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 188/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
126871	JESSICA CARVALHO MAGALHAES FREITAS	Comissão	**2018/2019**	17.02.20 a 21.02.20 (05 dias)
110458	WESLEY HENRIQUE DE MELO AGUIAR	Comissão	**2018/2019**	03.02.20 a 04.02.20 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/ 2020

Processo n° 648251/2020.O Município de Várzea Grande, por intermédio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 867/2018**,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MURO EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM 2,20M DE ALTURA E 7,0CM DE ESPESSURA, PARA DELIMITAR A ÁREA DA COMPANHIA INDEPENDENTE DA FORÇA TÁTICA – PMMT, LOCALIZADA NA RUA DAS CAMOMILAS S/N, RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ (NOISE CURVO), VÁRZEA GRANDE/MT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO E SEUS ANEXOS.**A realização da sessão púbica está prevista para o dia **03 de MARÇO de 2020, às 14hs30min**. (horário Local). O Edital **encontra se** à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT**.**Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº. 119/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Thatiane Campos Marcilio, do cargo em Comissão de Gerente de Unidade - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PAUTA DE JULGAMENTO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 19/02/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 17ª Sessão Ordinária será realizada dia 19/02/2020, às 15h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete da Secretaria, com a seguinte pauta:

1) Processo CRF/VG n. 63 (MRV Prime Chapada Oriente Incorporações SPE Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN – Recurso Voluntário) - Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO.

2) Processo CRF/VG n. 57 (Marcos Alberto Viola xFisco Municipal – ISSQN – Recurso Voluntário) – Conselheiro RelatorSr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA;

3) Processo CRF/VG n. 64(JenzProchnowx Fisco Municipal – IPTU – Reexame Necessário) – Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES;

4) Processo CRF/VG n. 70 (Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - Consulta Tributária) – Conselheiro Relator Sr. DANIEL DA SILVA MARTINS NETO;

5) Processo CRF/VG n. 71 (Mato Grosso Serviços de Vistoria Ltda. – EPP x Fisco Municipal – ISSQN - Recurso Voluntário) – Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER.

Várzea Grande; 10 de Fevereirode 2020.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 180/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Janeiro/Fevereiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
130797	ALEX PRAEIRO BOAVENTURA	Comissão	**2018/2019**	29.01.20 a 31.01.20 (03 dias)
125688	ANDREA LUCIANA DE ARRUDA	Comissão	**2019/2020**	26.02.20 a 28.02.20 (03 dias)
9125	CREUZA PEREIRA DE ARAUJO FORTES	Efetivo	**2018/2019**	10.02.20 a 14.02.20 (05 dias)
129621	HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	Comissão	**2018/2019**	17.02.20 a 21.02.20 (05 dias)
29783	LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇÃO	Efetivo	**2015/2016**	29.01.20 a 31.01.20 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019.

Processo n. 624435/2019. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (acesso à internet dedicado - link principal e link de contingência) no município de várzea grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência e as demais condições do edital e seus anexos. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **11/02/2019**, sagrando vencedoras as empresas: **TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ09.093.813/0001-48**, vencedora do **lote 01**com o total de R$ **100.000,00(cem mil reais)**;**e CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ40.432.544/0001-47**, vencedora do **lote 02** com o total de R$ **89.736,00(oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais)**.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 11 de fevereirode 2020. . **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 181/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 037/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 192/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANA LÚCIA DA SILVA**
MATRICULA	2826
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	623253/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**25.05.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.05.2020

SERVIDOR	**CATARINA MARIA DA SILVA NOGUEIRA**
MATRÍCULA	7213
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	432857/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.05.2020

SERVIDOR	**CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**
MATRICULA	101055
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	611898/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.05.2020

SERVIDOR	**EUZERINA COSMO DE SOUZA SANTOS**
MATRICULA	15450
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	360628/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.05.2020

SERVIDOR	**FRANCISCA AUXILIADORA LEITE**
MATRICULA	16774
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	288353/2015
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.04.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 116 de Fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 178/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Fevereiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	Efetivo/ Comissão	**2015/2016**	27.02.20 a 28.02.20 (02 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/ Comissão	**2017/2018**	17.02.20 a 21.02.20 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº:015/2019

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O **valor estimado** pra esta licitação foi de **R$ 2.696,590** (dois milhões, seiscentos e noventa seis mil, quinhentos e noventa reais) e o **valor fechado** foi **984.100 (**novecentos e oitenta e quatro mil e cem reais),restando uma economia de **R$ 1.712.490,00** (um milhão, setecentos e doze mil, quatrocentos e noventa reais) para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 11 de fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG.

PORTARIA Nº 187/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 636722/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula n° 18998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, **03** (três) anos de Licença para o exercício de **Assessor Pedagógico na Secretaria de Estado de Educação – MT, sem ônus**, conforme Artigo 100, inciso I, da Lei Municipal nº 3.797/2012, no período compreendido entre **01/10/2019 a 31/12/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 11 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 193/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOACY MARIA DE FREITAS**
MATRICULA	100927
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	607858/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.05.2020

SERVIDOR	**MARCIO JOSÉ DA SILVA**
MATRÍCULA	100425
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	587388/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 03.03.2020

SERVIDOR	**MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES**
MATRICULA	34665 - 1ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	303450/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.02.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.05.2020

SERVIDOR	**MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES**
MATRICULA	34666 - 2ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	238066/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.05.2020

SERVIDOR	**ROSIVANE DE SOUZA SONEMBERG**
MATRICULA	82044
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	453254/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 129/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 650.976/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gustavo de Souza Borges, matrícula 130.413,do cargo em Concurso de Técnico de Manutenção da infra-estrutura e Higienização Escolar - TSAE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

2020PROCESSO Nº 640617/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS-CADIM. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 10/02/2020, sagrando se vencedora a empresa: BAUHAUS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.635.031/0001-44, sendo vencedora do item 01, com o valor total de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais);.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.brVárzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2020. Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

Processo n° 637458/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 – RUAS JOAQUIM P. MAGALHÃES E SEM

DENOMINAÇÃO, - BONSUCESSO EM VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.096,67 metros. LOTE 2 – RUAS SÃO JUDAS TADEU, TRAVESSA, RUA MIGUEL JOSÉ DA SILVA, RUA DO CURTUME, TRAVESSA COR, TRAVESSA MARTINS, RUA MÁRIO A. DE ALMEIDA, TRAVESSA PROJETADA, TRAVESSA POCONÉ E RUA A, BAIRRO ALAMEDA EM VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.825,22 metros. LOTE 3 – AVENIDA TIRADENTES, RUA PETUNIAS, RUA COPO DE LEITE E RUA SEMPRE VIVA, BAIRRO MANANCIAL EM VÁRZEA GRANDE com extensão de 1.130,55 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital**.** A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas HabilitadasSe dará no dia **14 de fevereiro de 2020, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2019/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 07.845.581/0001-01, estabelecida na Av. Agrícola Paes de Barros, n. 1.572, Bairro: Porto – Cuiabá – MT, CEP 78.025.332, neste ato representado pelo procurador Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, portador do CPF n.º 005.536.791-71, Documento de Identidade inscrito sob o nº FI 413835 DPF-MT,doravante denominada **CONTRATADA**, demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº **015/2019/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA O LOTE 1.		
Empresa: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI-ME**		
CNPJ nº: 07.845.581/0001-01.	Inscrição Estadual nº:	
Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros, n. 1.572.		
Bairro: Porto.		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.025-332
Telefone(s): (065) 3637-2799.	E-mail: admfquimica@hotmail.com.	
Banco: Brasil.	Agência: 4042-8.	Conta Corrente: 115727-2.
Representante Legal: Arnoldo Silva Veggi.		
RG nº: F1413835.	Órgão Emissor: DPF/MT	CPF nº: 005.536.791-71

LOTE 01								
ITEM	**CARACTERISTICA FÍSICA**	**CÓDIGO TCE**		**QUANT**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**UNID**				
01	**SULFATO DE ALUMINO FERROSO -** Para a utilização no tratamento de águas de abastecimento público. Embalados em sacos plásticos reforçados de 25 kg cada. **Especificações:** **Sinônimo**: Sulfato de Alumínio, Trisulfato de Alumínio e Alumem **Fórmula:** Al2(SO4)3 ou Al2S3O12 **N° ONU:** 1759 **Classe**: 8 **Classe de risco**: 8,5 **Teor de oxido de alumínio:** 14%, **Acidez livre:** 0,50% **Insolúvel em água:** 6% máximo **Ferro insolúvel:** máximo 2,5	242952-7	KG	845.000	HIPOSAL	R$ 1,25	R$ 904.150,00

O valor global do presente lote é de **R$ 904.150,00 (novecentos e quatro mil, cento e cinquenta reais).**

LOTE 02							
ITEM	**CARACTERISTICA FÍSICA**	**CÓDIGO TCE**		**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**UNID.**				
01	**HIPOCLORITO DE CALCIO –** (Cloro em pó ou granulado) para desinfecção de águas de abastecimento dos sistemas mistos e sistemas isolados. Embalados em bombonas de plásticos de 50 kg. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** (Cloro em pó ou granulado) **Fórmula:** CaCl2O2 **N° CAS:** 7778-54-3 **Nome para embarque:** Hipoclorito de Cálcio Seco	0009800	KG	HIPOSAL	6.500	R$ 12,30	R$ 79.950,00

	Aspecto físico: Grânulos Brancos (sólido granulado) **Densidade:** 1,90 g/cm3 **Granulometria**: Peneira n°10 (EB-22): 0,50% (máximo) **Peneira n°100 (EB-22)**: 96,50% (mínimo) **Teor de umidade:** 8,5% (máximo) **Teor de Cloro Ativo:** 65% (mínimo) **Resíduo Insolúvel em água:** 5% (% em massa).						

O valor global do presente lote é de R$ **79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 015/2019/DAE-VG, Processo nº 031/2019, e Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo legal de acordo com o edital, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de execução dos serviços será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até 24 horas após o recebimento da solicitação.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os serviços executados serão conferidos por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que a qualidade do serviço prestado está de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir uma Nota de Conferência.

3.9.1. Se, mesmo após a conferência definitiva da prestação de serviço, a qualidade ou características não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. A conferência provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário;

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na Ata a ser firmada entre a Administração Pública e os Fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da Ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preço terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A Ata de Registro de Preço implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a prestar as informações esclarecimentos necessários a Contratada para que esta possa a realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contrato.

6.2. Designar Servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

6.4. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratado caso haja algum problema verificado.

6.5. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especialização ou apresentar defeito.

6.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo especializado no instrumento contratual.

6.7. Autorizar a contratada se necessário a realizar adaptações nas instalações e equipamentos.

6.8. É dever do fiscal, fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço realizando avaliações periódicas.

6.9. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente á prestação do serviço.

6.10 Comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou deficiência do serviço exigindo a imediata correção.

6.11. A fiscalização de serviço pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às clausulas do contrato.

6.12. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação/execução dos serviços.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.9. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato nos termos da legislação vigente.

7.11. O fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referencia deverá ocorrer conforme especificado em requisição emitida pelo fiscal do contrato.

7.12. A contratada manterá as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão de contrato.

7.13. Executar fielmente o objeto deste termo de referencia, comunicando, imediatamente, ao representante legal do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.14. Responder as notificações no prazo estabelecido.

7.15. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.16. Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica.

7.17. Apresentar junto com a nota fiscal os documentos que aprovem as regularidades fiscais.

7.18. Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.19. Após 03 (três) notificação e não ter solucionado o problema caberá a penalidade da legislação vigente e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preço pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devida multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante;

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE 1

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

LOTE 2

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preço somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 015/2019/DAE-VG - Sistema de Registro de Preço.

12.3. A autoridade competente designará o Gestor da Ata de Registro de Preço através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO DIRETORPRESIDENTE – DAE/VG

ARNOLDO SILVA VEGGIADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI-ME

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 22/2019

Processo n° 633825/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reconstrução da parte danifica da estrutura da escola com (07) sete salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 800,00m², com capacidade para atender até 400 alunos do Ensino Fundamental em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Barbosa Martins, localizada na Avenida Gil João da Silva, s/nº, Distrito Bonsucesso, tal contratação faz-se necessário haja vista o sinistro ocorrido em 13/10/2017 face ao temporal no Município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo**.** Destarte as análises, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e**DECLARA:CLASSIFICADAS** as empresas: **WN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06como **1ª colocada, CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI- EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.046.443/0001-89como **2ª colocada** e**CAPRI CONSTRUTORA EIRELLI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 09.153.807/0001-39 como **3ª colo-**

cada VENCEDORA do certame a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 com o valor global de **R$ 379.351,36.**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 11 de fevereiro de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2019.

Processo nº 636815/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **11/02/2019**, sagrando vencedoras as empresas: **FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**02.889.493/0001-98, vencedora dos **itens 3, 6, 7, 14 e 18** com o total de R$ **117.767,50 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**;**LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ12.309.536/0001-72**, vencedora do **item 4** com o total de R$ **2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**; **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ08.711.005/0001-34**, vencedora do **item 5** com o total de R$ **17.500,00 (dezessete mil e quinhentos)**; **PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ13.241.077/0001-03**, vencedora dos **itens 8, 9, 10, 16, 17, 21, 22 e 23** com o total de **R$65.006,50 (Sessenta e cinco mil e seis reais e cinquenta centavos)**;**ANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**22.326.764/0001-04, vencedora do **item 13** com o total de **R$ 66.250,00 (Sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**; **MÁXIMO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ29.136.844/0001-46**, vencedora do **item 20** com o total de R$ **5.800,00 (cinco mil e oitocentos)**;**CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**65.677.890/0001-16vencedora dos **itens 24 e 25** com o total de R$ **32.425,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 11 de fevereirode 2020. **Evandro Homero Dias** – Secretário Interino de Defesa Social.

EXTRATO CONTRATO N. 020/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.471.442/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços n. 28/2019, no procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico N. 71/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 226/2019, no Termo de Referência nº 019/2019 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laser, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 632595/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista: Micro-ônibus e Micro-ônibus especial com rampa, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.049.340,00 (Hum milhão, quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais). DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0115052000/0130. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo do seguinte servidor: a) Na função de titular, o senhor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, brasileiro, Matricula n° 136720, portador do RG n. 18560075 SSP/MT e inscrito no CPF n. 034.549.351-20; b) Na função de suplente, o senhor GUILHERME ALVES DA COSTA, brasileiro, Matricula n. 126882, portador do RG n. 688060 SSP/MT e inscrito no CPF n. 474.091.421-20.

DATA DE ASSINATURA: 10.02.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA Nº 167/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD nº077/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam daComunicação Interna nº 062/2015, protocolizado sob nº290418/15, da Secretaria Municipal de Administração,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de fevereirode 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 183/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 038/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 182/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 053/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 16:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 15ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.Em seguida foi realizada a leitura e apreciação dos seguintesacórdãos:**1) Processo CRF/VG n. 56 - CG Patrimonial Ltda. x Fisco Municipal – ITBI (Recurso Voluntário) - Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER;2) Processo CRF/VG n. 58 – Fabio Nunes Queiroz x Fisco Municipal – ITBI (Reexame Necessário) - Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO,** os quais foram objeto de conferência e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade do citado julgado, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, que após isso será dada ciência as partes integrantes da lide processual.Em seguida, o Sr. Presidente fez a leitura da Ata da 14ªSessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros, bem como, procedeu a leitura da pauta da sessão, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em19/11/2019. Passou-se à apreciação da ordem do dia, sendo que o Sr. Presidente pontuou que foi encaminhado por meio de endereço eletrônico indicado nos autos Pauta de Julgamento da 15ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande para os contribuintes/representantes legais que possuem processos a serem julgados na presente Sessão.**1) Processo CRF/VG n. 27 - OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal– IPTU (550879/18) (Embargo de Declaração) – ConselheiroRelator Sr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA:** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro, bem como, comparecimento do contribuinte/representante legal. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e a apresentação do voto no sentido de rejeitar os embargos propostos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os servidores do município e Representantes classistas, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento. **2) Processo CRF/VG n. 59 (Irmãos Gela Transportes Ltda. – ME x FiscoMunicipal – IPTU) - Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES:** A Sra. Conselheira Relatora solicitou retirada de pauta do processo. **3) Processo CRF/VG n. 66 (Instituto Varzeagrandense de Educação xFisco Municipal – ISSQN – Recurso Voluntário) – Conselheira RelatoraSra. ADRIANA SCHLITTER:**não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório, sendo que na sequência a representante legal do contribuinte procedeu na forma do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 sustentação oral, reiterando os pedidos constantes no recurso apresentado, bem como, solicitando prazo para apresentação de documentos contábeis. Preliminarmente, o citado pedido foi rejeitado pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, por quatro votos a um, sendo o voto vencido proferido pelo Sr. Conselheiro CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos. O voto da Sra. Conselheira Relatora foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento.**4) Processo CRF/VG n. 67(Eurocicla Recicladora de Sucatas Ltda –Me x Fisco Municipal – Alvará de Localização e Funcionamento (ReexameNecessário) - Conselheiro Relator Sr. CLÁUDIO SANTOS ALVESDA SILVA:** houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante do Sr. Presidente, sendo convocado o Conselheiro Suplente por meio de PORTARIA Nº 07/CMRF/2019. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório, sendo que na sequência a representante legal do contribuinte procedeu na forma do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 sustentação oral, reiterando os pedidos constantes no recurso apresentado. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os servidores do município e Representantes classistas.Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros.Na sequência, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processos na seguinte ordem:**1) Processo CRF/VG n. 59 (Irmãos Gela Transportes Ltda. – ME x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário) - Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES;2) Processo CRF/VG n. 62(Imobiliária Torrão de Ouro x Fisco Municipal – IPTU – Reexame Necessário) – Conselheiro RelatorSr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA; 3) Processo CRF/VG n. 63 (MRV Prime Chapada Oriente Incorporações SPE Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN – Recurso Voluntário) - Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO.**Após isso, oSr. Presidente apresentou o Relatório Anual de Atividades do Conselho Municipal de Recursos Fiscaise indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, oportunidade em que nenhum Conselheiro se manifestou. Por último, foi designada para o dia 30/01/2020, às 15:00 horas, a 16ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros.Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 18:06 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 17 de Dezembro de 2019.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITTER	
CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA	
CÁSSIA REGIS LOPES	

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 01/2020

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de licença médica de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o Conselheiro Suplente **Conceição Vanderlina Caetano Moreira**, para substituição de **Antônio Marques Ferreira Mendes**, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em licença médica no período de **07/02/2020 a 07/03/2020**, **com ônus** para Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 07 de Fevereiro de 2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2019.

Processo nº 631264/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: leite semidesnatado zero lactose, linguiça mista (bovina/suína), linguiça toscana, achocolatado em pó light, ameixa seca sem caroço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2020

12 (doze) meses

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 33.823.751/0001-67					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	Item exclusivo para ME / EPP AMEIXA SECA SEM CAROÇO: AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SEM CALDA, LIVRE DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 100G. MARCA: LA VIOLETERA	UNIDADE	50	R$ 3,42	R$ 171,00
03	Item exclusivo para ME / EPP LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. UNIDADES DE 1 LITRO. MARCA: PIRACANJUBA	UNIDADE	1.801	R$ 4,48	R$ 8.068,48
04	AMPLA CONCORRÊNCIA LINGUIÇA FRESCAL, TIPO TOSCANA - DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADA, ADICIONADA DE CONDIMENTOS NATURAIS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE NÚMERO DE LOTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE. DE 1 KG A 5 KG. MARCA: SUI NUTRI	KG	41.200	R$ 10,55	R$ 434.660,00
05	Item exclusivo para ME / EPP LINGUIÇA MISTA - BOVINA E SUÍNA FRESCA, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO:2º C. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE, NÚMERO DE LOTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE. DE 1 KG A 3 KG. MARCA: BONITELLA	KG	300	R$ 10,85	R$ 3.255,00
Valor Total R$ 446.154,48 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)					

Várzea Grande/MT, 05 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDÉLIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 33.823.751/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.048/2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade

- MT, CEP 78.245-000, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: **026.147.101-56,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 008/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 003/2020**, tendo por objeto o de registro de preços para futura e eventual aquisição de Pilar/Palanque de Aroeira para manutenção de pontes de madeira do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT**,**a(s) empresa(s): **RODRIGUES E TAVORA LTDA** , com proposta no valor global de **R$ 352.120,00** (trezentos e cinqüenta e dois mil e cento e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de fevereiro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DECRETO N. 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, de 30 de janeiro de 2020, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT será de **R$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R$ 34,83** (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a **R$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior **R$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais), o salário bruto dos servidores públicos pago pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Parágrafo único. Havendo salário de algum servidor Municipal abaixo do valor descrito no CAPUT deste artigo, deverá ser pago a diferença de complemento constitucional, até o limite do valor do presente CAPUT.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto n. 009, de 13 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILAR/PALANQUE DE AROEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
RODRIGUES E TAVORA LTDA	10.647.025/0001-35	R$ 352.120,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de fevereiro de 2020.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 003/2020**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Pilar/Palanque de Aroeira para manutenção de pontes de madeira do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT **,** a(s) empresa(s): **RODRIGUES E TAVORA LTDA** ,com proposta no valor global de **R$ 352.120,00** (trezentos e cinqüenta e dois mil e cento e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de fevereiro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N. º 054/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA , Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que as eleições para Diretores e Coordenadores das Escolas Públicas no Estado e Mato Grosso foram suspensas conforme medida cautelar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 282-1 Mato Grosso, suspendendo as eficácias do art. 134 e seu paragrafo único da Constituição do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear, o Sr. Deijavá Marinho Araújo, Matrícula n° 2347, Cargo Professor V a VIII lotada na Secretaria de Educação, **para exercer o** cargo de **Diretor** da E.M. Nossa Senhora Aparecida, previsto no Plano de Cargos e Salários.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar em 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No aviso pregão eletrônico 002/2020 publicado no Diário oficial do Estado no dia 11/10/2019 página nº 166, publicado no Diário oficial do Municípios AMM, no dia 11/02/2020 página nº 815/816.

ONDE SE LÊ: Processo 003/2020

LEIA – SE: Processo 004/2020

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

Vila Rica–MT, 11 de Fevereiro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

DECRETO Nº 027/2019 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO INCONFIDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO INCONFIDENTES

I- Cota Única até 15/04/2020.

I.I- Primeira parcela em 15/04/2020.

III- Segunda parcela em 15/05/2020.

IV- terceira parcela em 15/06/2020.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 01/2020 - Processo Administrativo n° 005/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m2, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Vila Rica/MT, objetivando a implementação do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia.

Entrega dos envelopes e Sessão de abertura: 13/03/2020 às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos, situada no Paço Municipal, na Avenida Brasil, número 2000, Bairro Bela Vista.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, diretamente no site do Município www.vilarica.mt.gov. br, e também poderá ser solicitado através do e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

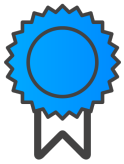
Vila Rica / MT, 11 de Fevereiro de 2020.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 11 22:32:43 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)